JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 51
Prefeitura Municipal de Apiacás 52
Prefeitura Municipal de Araguainha 53
Prefeitura Municipal de Araputanga 54
Prefeitura Municipal de Arenápolis 55
Prefeitura Municipal de Aripuanã 56
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 66
Prefeitura Municipal de Cáceres 66
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 71
Prefeitura Municipal de Campo Verde 74
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 83
Prefeitura Municipal de Canarana 103
Prefeitura Municipal de Castanheira 105
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 105
Prefeitura Municipal de Cláudia 106
Prefeitura Municipal de Cocalinho 106
Prefeitura Municipal de Colniza 118
Prefeitura Municipal de Comodoro 124
Prefeitura Municipal de Confresa 125
Prefeitura Municipal de Cuiabá 136
Prefeitura Municipal de Curvelândia 137
Prefeitura Municipal de Denise 138
Prefeitura Municipal de Diamantino 139
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 143
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 144
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 150
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 150
Prefeitura Municipal de Indiavaí 153
Prefeitura Municipal de Itanhangá 154
Prefeitura Municipal de Itiquira 154
Prefeitura Municipal de Jaciara 163
Prefeitura Municipal de Jauru 166
Prefeitura Municipal de Juruena 167
Prefeitura Municipal de Juscimeira 167
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 168
Prefeitura Municipal de Luciara 168
Prefeitura Municipal de Marcelândia 168
Prefeitura Municipal de Matupá 169
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 231
Prefeitura Municipal de Nobres 235

Prefeitura Municipal de Nortelândia 235
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 236
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 236
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 236
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 238
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 239
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 245
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 252
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 256
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 266
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 267
Prefeitura Municipal de Paranatinga 267
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 272
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 276
Prefeitura Municipal de Poconé 276
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 276
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 277
Prefeitura Municipal de Poxoréu 279
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 282
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 284
Prefeitura Municipal de Rondolândia 284
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 287
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 287
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 287
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 288
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 289
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 289
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 289
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 290
Prefeitura Municipal de Tabaporã 290
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 295
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 295
Prefeitura Municipal de Tesouro 296
Prefeitura Municipal de União do Sul 296
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 297
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 297

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 19/2019

PORTARIA Nº 19/2019

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à servidora SUELI PETRELI NUNES DA COSTA 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de abril/2018 a março/2019, a serem usufruídos a partir de 01/08/2019, bem como a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 23/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 23/2019/GP/CMNG

"NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD,** presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - **NOMEAR,** Servidores e Vereador designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Lei n° 8.666/93, compor a **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**, do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em caráter permanente, com função de 07 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

- PRESIDENTE: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF n° 523.104.001-06;

- SECRETÁRIO: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF n° 006.184.631-78;

- MEMBRO EFETIVO: **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, servidora comissionada, portadora do RG. 2181053-2 SSP/MT e do CPF n° 036.226.6913-6.

- MEMBRO SUPLENTE: **MARTA TERESINHA PIT**, vereadora, portadora do RG. 0433.254-7 SSP/MT e do CPF n° 318.593.991-34.

ART. 2º - Fica alterado o Art. 2º da PORTARIA Nº. 011, de 1º de março de 2019 para substituir o membro da comissão de apoio, **Ver. Valdinei Rissardi** pela servidora **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º01/2019, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Gabinete da Presidente, 01 de Julho de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 78/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Registrar nesta data a conversão em espécie 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor Carlos Alberto Bulhões, Auxiliar Legislativo, concedida em Abril/19, referente ao quinquênio 01/06/09 a 01/06/14.

Art. 2º - Esta Portaria possui efeitos retroativos em 05/04/2019.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2019.

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereadora **Gisele Aparecida de Barros**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 246/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Naiara Cardoso Pereira CPF: 028.468.501-19, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Patrimônio.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência,17 de julho de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE – **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

CONTRADADO – E.B.A. PEREIRA-ME

OBJETO – Fica rescindido administrativa e amigavelmente o contrato nº. 09/2019 decorrente da contratação emergencial de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de filmagem, gravação e edição das sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas) e audiências públicas da câmara municipal de várzea grande, firmado no dia 12/06/2019, por acordo entre as partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, INCISO II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 12/07/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

3º TERMO ADITIVO – EX-OFÍCIO CONTRATOS DO CONVÊNIO SEDEC/TUR/MT Nº 0641/2017

Termo Ex-offício de Prorrogação de Vigência aos Contratos parte do objeto do Convênio SEDEC/Tur/MT nº 0641/2017 por atraso na liberação dos recursos da Concedente

Contrato Nº 13/2017 - FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME -CNPJ Nº 19.499.619/0001-10

Contrato Nº 14/2017 - MC3 PROMOÇÕES E PROD ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 07.856.585/0001-95

Contrato Nº 15/2017 - CLEYSSONN FERNANDES TEXEIRA - CNPJ Nº 15.840.417/0001-30

Contrato Nº 16/2017 - GOD BEAT ART PRODUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 18.956.980/0001-66

3º TERMO ADITIVO – Ex-Ofício

1. Justificativa:

Justifica-se o pedido e efetivação do Termo Aditivo de Prazo Ex-Offício em face do atraso na transferência dos recursos financeiros por parte da Concedente (SEDEC-MT) em desacordo com o cronograma de desembolso previamente acordado no âmbito do Convênio nº 0641/2017;

2. Tempo de atraso no repasse dos recursos financeiros por parte da concedente considerando os Termos Aditivos do 1º ao 12º do Convênio nº 0641/2017;

3. Vigência Atualizada do Convênio: 29/10/2019.

4. Vigência Atualizada dos Contratos: 13/2017, 14/2017, 15/2017 e 16/2017 = 30/12/2019.

5. Dispositivos Legais: Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE N° 003/2009, publicado no D.O.E. de 17/06/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, consoante aos dispositivos legais indicados acima ...

RESOLVE:

Prorrogar a vigência original dos Contratos Administrativos nºs **13/2017, 14/2017, 15/2017 e 16/2017** para 30/12/2019, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros no âmbito do Convênio SEDEC Nº 0641/2017 e consequente atraso no pagamento das Contratadas.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de junho de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **AGNEZINI E CIA LTDA** - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03. **Objeto:** Altera prazo de vigência contratual para 30/12/2019.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de Junho de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº017/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELLI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA DE BAIXO E MÉDIA COMPLEXIDADE – CONSULTA, CIRURGIAS ORIUNDAS: DE TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFÁLICA, HIDROCEFALIA, PATOLOGIAS DA COLUNA E DO SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais) OU VALOR MENSAL R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2019 a 31/12/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviço de exames de imagem, laboratorial e serviço médico especializado em anestesiologia a serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 10/11/2019

VALOR: R$ 27.520,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “027”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviço médico de consultas Oftalmológicas e Cirurgias de Catarataa serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 10/09/2019

VALOR: R$ 193.860,00

DOTAÇÃO: Para o Item 01 (SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO CIRURGIA DE CATARATA) – 01.001.10.302.0002.2004.33.90.39

Para o item 06 (SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO CONSULTA MÉDICA) – 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviço médico de consultas Oftalmológicas e Cirurgias de Catarataa serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 10/09/2019

VALOR: R$ 193.860,00

DOTAÇÃO: Para o Item 01 (SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO CIRURGIA DE CATARATA) – 01.001.10.302.0002.2004.33.90.39

Para o item 06 (SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO – TIPO CONSULTA MÉDICA) – 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de medicamentos e insumosa serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 10/11/2019

VALOR: R$ 15.748,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30 “36”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de medicamentos e insumosa serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 10/11/2019

VALOR: R$ 6.838,10

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30 “36”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de medicamentos e insumosa serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 10/11/2019

VALOR: R$ 997,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30 “36”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de medicamentos e insumosa serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 10/11/2019

VALOR: R$ 3.894,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30 “36”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **J D DE ANDRADE DROGARIA – EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de medicamentos e insumosa serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 10/11/2019

VALOR: R$ 36.058,90

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30 “36”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **OXIGÊNIO DOS IRMÃOS LTDA EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para o fornecimento de gás medicinal oxigênioa serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 17/07/2019 a 17/07/2020

VALOR: R$ 105.940,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.33.90.30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travesso Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, RESOLVE registrar os preços das empresas:

M. S. DIAGNOSTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, Inscrição Estadual 13.459.540-8, com sede na Rua João Eugenio Gonçalves Pinheiro, n° 284, Bairro Areão, CEP: 78.010-308, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Procurador o Sr. ANTONIO CARLOS BUENO FILHO, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 601.107.321-20, Carteira de Identidade n° 000613549 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Dos Buritis, n° 919, Bairro Jardim Paraiso, na Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.550-000.

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/001-61, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, n° 435, Qd. 14, Lt. 20 Bairro Faiçalville II, CEP: 74.350-115, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Sócio Diretor o Sr. CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 394.522.801-82, Carteira de Identidade n° 443.270-2 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Madri, n° 26, Qd. 20 LT 30, Bairro Condomínio Jardins Madri, na Cidade de Goiânia/GO, CEP: 78.550-000.

De acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAL E INSUMOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, N° 269, BAIRRO ALVORADA, PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, conforme

quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2.1 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ N°: 00.970.175/0003-93 I.E. N°: 13.459.540-8

ENDEREÇO: Rua João Eugenio Gonçalves Pinheiro N°: 284 BAIRRO: Areão

CIDADE: Cuiabá/MT CEP: 78.010-308

TELEFONE: (65) 3634-5170 / 3358-9984 E-MAIL: licitacaomt@msdiagnostica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CARLOS BUENO FILHO

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1120 SERINGA S/AGULHA DE 5 ML, SERINGA DESCARTAVEL – 5 ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ENUMERADA A CADA 100 U.I COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO.EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE. 5.000 R$ 19,80 R$ 1.300,00

1425 AGULHA DESCARTAVEL COMUM 25 X 7 CX C/100 UNIDADES. 40 R$ 19,80 R$ 792,00

1429 ALCOOL ACETONA FRASCO 1000 ML 6.000 R$ 132,00 R$ 792,00

1432 AMILASE CNPG - CINÉTICA LIQUIFORM ,REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO LABMAX PLENNO, AMILASE CNPG 16 R$ 120,00 R$ 1.920,00

1436 BILIRRUBINA COLORIMETRICA, KIT BILIRRUBINA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO COLORIMETRICO, MODO DE REACAO PONTO FINAL, TECNICA COLORIMETRICA, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE AMBIENTE, AUTOMACAO EM APARELHO SELECTRA II, ROTULAGEM COM NR.DE LOTE, IDENTIFICACAO/VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT 130 TESTES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT MONOREAGENTE 12 R$ 44,00 R$ 528,00

1440 CK-MB MÉTODO CINÉTICO, UV LIQUIFORM, REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CK-MB. 12 R$ 360,00 R$ 4.320,00

1441 COLESTEROL - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO LIQUIFORM 2X 100 ML, REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COLESTEROL 12 R$ 60,00 R$ 720,00

1444 CREATININA MÉTODO CINÉTICO - COLORIMÉTRICO 240 ML 12 R$ 58,00 R$ 696,00

1445 DENGUE IGG E IGM CX C/25 UNID. 10 R$ 230,00 R$ 2.300,00

1448 FITA PARA IMPRESSORA BIOPLUS (BIO200 E BIO 2000) 06 R$ 20,00 R$ 120,00

1451 GLICOSE - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 2 X 500ML 12 R$ 95,00 R$ 1.140,00

1461 LÁPIS DEMOGRÁFICO, COR PRETA 05 R$ 10,00 R$ 50,00

1487 TAP – SOLUPLASTIN, TAP PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA- 100 DETERMINAÇÕES (10 FRASCOS 2 ML) 12 R$ 120,00 R$ 1.440,00

1489 TTPA WIENER, REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULACAO - KIT P/TTPA, ANTI TROMBINA III MDA, EXECUCAO AUTOMATICO, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 8 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA 03 R$ 105,00 R$ 315,00

1497 UREIA CE (COLORIMETRICA), KIT UREIA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO, COLORIMETRICO DA UREASE, MODO DE REACAO PONTO FINAL, CINETICO, PROCEDIMENTOMANUAL, TECNICA COLORIMETRICA, UV LEITURA 600NM, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUICAO COM TAMPAO, PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, ANTICOAGULANTE: EDTA, VOLUME TOTAL DO KIT 500 DETERMINACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT QUATRO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO SIM 04 R$ 100,00 R$ 400,00

3005 ADAPTADOR DE AGULHAS PARA TUBO A VÁCUO, ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, PARA TUBO PEDIATRICO DE COLETA DE SANGUE, COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA, COM BICO PROPRIO PARA ADAPTACAO DE AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE. 04 R$ 6,80 R$ 27,20

3007 ASLO SEM CONTROLE, KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MAXIMO DE 2,0 A 2,5 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE +2 A +8C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMA DE, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, RECONSTITUIDO COM NAO RECONSTITUIVEL, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT: APROXIDAMENTE 50 TESTE, NUMERO DE REAGENTES DO KIT: MONOREAGENTE, PRESENCA DE PADRAO COM SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO 10 R$ 30,00 R$ 300,00

3011 POC - TROPONIN T - COBAS H232 C/ 10 UNID, KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - KIT DE REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 LIPASE (LIPC) – ROCHE - PARA REALIZACAO DE EXAMES BIOQUIMICOS, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, PARA REALIZACAO DE APROXIMADAMENTE 140 EXAMES/HORAS, TESTES ENZIMATICOS TURBIDIMETRICOS, SUBSTRATOS COMPATIVEIS COM ROTINA DE BIOQUIMICA. 12 R$ 266,00 R$ 3.192,00

3013 PRO BNP- COBAS H232 C/10 UNID. 04 R$ 800,00 R$ 3.200,00

3015 D – DÍMER - COBAS H232 C/10 UNID. REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULACAO - KIT PARA DETERMINACA SEMI QUANTITATIVA DE PRODUTODE DEGRADACAO DE FIBRINA E FIBROGENIO - PDF, POR METODO DE AGLUTINACAO COM PARTICULAS DE LATEXNO PLASMA, EXECUCAO DETECCAO DO D-DIMER PELO METODO ELISA, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 ME-

SES, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E OUT RAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO 06 R$ 450,00 R$ 2.700,00

3059 SWAB C/HASTE DE PLÁSTICO ESTÉRIL C/100 UNID. SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. 08 R$ 20,00 R$ 160,00

3060 TESTE DE GRAVIDEZ - BHCG. TESTE DE GRAVIDEZ - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, REACAO EM TIRA (QUIMICA SECA), TIRAS COM PARTICULAS DE GONADOTROFINA CORIONICA, NAO SOFRER INTERFERENCIA DE HORMONIOS HIPOFIZARIOS, URINA, QUALITATIVA, DE 0 A 50MUI/ML, NAO AUTOMATIZADO, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONAADO EM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. 12 R$ 28,00 R$ 336,00

3061 TRIGLICÉRIDES - ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 2X 250ML, REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - COLORIMETRICO, QUIMICA SECA,METODO SLIDE TRIGLICERIDES,INTERVALO DE MEDICAO 10,0 A 525,0 MG/DL, COMPRIMENTO DE ONDA 540NM,GLICEROL-FOSFATO,PRONTO PARA USO,COM CALIBRADOR, PONTEIRA DESCARTAVEL E CONTROLE,EM SORO E PLASMA,ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA/QUIMICA SECA,COM 300 TESTES,MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS,EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO,VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES 12 R$ 390,00 R$ 4.680,00

3063 LAMÍNULAS 24 X 24 CX C/1000 UNID. 50 R$ 30,00 R$ 1.500,00

VALOR TOTAL R$ 32.928,20

2.2.2 FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ N°: 04.724.729/001-61 I.E. N°:

ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, Qd. 14, Lt. 20 N°: 435 BAIRRO: Faiçalville II

CIDADE: Goiânia/GO CEP: 78.550-000

TELEFONE: (62) 3251-0351 / 3251-3945 E-MAIL: maxlab@terra.com.br /maxlab.financeiro@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

ITEM DESCRIÇÃO QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

853 ALGODAO HIDROFILO 500 G – ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS DE 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE. 10 R$ 15,50 R$ 155,00

1439 CK - NAC MÉTODO CINÉTICO, UV LIQUIFORM, REAGENTE - COMPATIVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO LABMAX PLENNO, CK NAC. 12 R$ 135,00 R$ 1.620,00

1442 COLETOR PARA URINA 24 HRS 3000 ml 50 R$ 6,00 R$ 300,00

1447 FITA P/URINA C/10 ÁREAS PCT C/100 Unid. 36 R$ 23,00 R$ 828,00

1450 GAZES TIPO QUEIJO (ROLO) 12 R$ 55,00 R$ 660,00

1456 INSTANT PROV. CORANTE Nº1, 500 mL (CORANTE RÁPIDO P/ HEMOGRAMA) 06 R$ 15,00 R$ 90,00

1458 LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA (LAPIDADA) CX C/100 UNID. 50 R$ 9,80 R$ 490,00

1462 LIQUIDO DO TURK, FRASCO C/500mL 06 R$ 21,00 R$ 126,00

1463 LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CX C/50 PARES 30 R$ 19,00 R$ 570,00

1464 LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CX C/50 PARES. 30 R$ 19,00 R$ 570,00

1491 TUBO CAPILAR SEM HEPARINA FRASCO C/500 UNID. 12 R$ 15,00 R$ 180,00

1494 TUBO A VÁCUO CITRATADO TAMPA AZUL PCT C/100 UNID. 04 R$ 128,00 R$ 512,00

1495 TUBO A VÁCUO C/GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA DE 4 ml CX C/ 100 UM 72 R$ 100,00 R$ 7.200,00

1496 TUBOS A VÁCUO TAMPA ROXA - EDTA 3 ml PACOTE C/100 UNID. 72 R$ 48,00 R$ 3.456,00

3006 AGULHA 25 X 7 P/COLETA Á VÁCUO CX C/100 Unid. 40 R$ 55,00 R$ 2.200,00

3008 ESCALPE Nº 23 CX C/100 UNID. 12 R$ 90,00 R$ 1.080,00

3009 GAMA GT - PP MÉTODO CINÉTICO LIQUIFORM 06 R$ 68,00 R$ 408,00

3010 INSTANT PROV. Nº 3 (CORANTE RÁPIDO P/HEMOGRAMA) 06 R$ 20,00 R$ 120,00

3012 LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CX C/50 PARES 30 R$ 19,00 R$ 570,00

3014 MÁSCARA BRANCA COMUM CX C/50 UNID. FIBRA SINTETICA, NAO ESTERIL, INTERNO E EXTERNO EM TNT COM CLIP NASAL, VALVULA DE EXALACAO COM 4 PONTOS DE FIXACAO DAS TIRAS DE AJUSTE,FIXADOR DE 4 PONTAS PREMOLDADO, COR BRANCA,TAMANHO UNICO,INDIVIDUAL, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE 12 R$ 13,00 R$ 156,00

3017 PROTEINÚRIA KITS P/DOSAGENS DE PROTEÍNAS NA URINA/LIQUOR, KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA REALIZACAO DE EXAMES BIOQUIMICOS, PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, REALIZACAO DE 320 TESTES/ HORA, CAPACIDADE DE REALIZAR OS SEGUINTES EXAMES: GLICOSE, UREIA, CREATININA, TGO, TGP, BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES, FOSFATASE ALCALINA, COLESTEROL TOTAL, LDL, HDL, TRIGLICERIDIO, ACIDO URICO, AMILASE, PROTEINSOROURIA, PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, PROTEINA C REATIVA, PROTEINA NO LIQUOR, DHL, FERRO SERICO, CPK, CKMB, MAGNESIO, GAMA GT, SODIO, CLORETO, POTASSIO, LIPASE, CALCIO, FOSFORO, HEMOGLOBINA GLICOSILADA, C3, C4, IGA, IGM, IGG, TRANSFERRINA, CAPACIDADE DE FIXACAO DE FERRO, SODIO URINARIO, ALFA GLICO PROTEINA, VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE 06 R$ 97,00 R$ 582,00

3018 SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH SORO ANTI D (IGG) POLICLONAL, DO TIPO ANTI D, TITULO 32 INTENSIDADE 3+ FRENTE HEMACIASOR1R, OR2R, OR0R, REATIVO EM TUBO, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS EM PORTUGUES, CONSTITUIDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES OBRIGATORIAMENTE MESMO FABRICANTE 06 R$ 36,00 R$ 216,00

3062 TUBO DE LÁTEX PCT C/10 METROS Nº200, TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL. 02 R$ 50,00 R$ 100,00

VALOR TOTAL R$ 22.189,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I,

comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8. 666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT(diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br/).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de dezembro de 2018.

.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

ANTONIO CARLOS BUENO FILHO

PROCURADOR

CONTRATADO

_____

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/001-61

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

SÓCIO DIRETOR

CONTRATADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 01/2019

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 01/2019

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açaí, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente **"Empregadora"** e **a Srª. KELEN ARAÚJO LACERDA**, portadora da Carteira Profissional n. 92.931, série n. 00043-GO, CPF n. 027.488.291-40, neste ato denominado simplesmente **"Empregado",** firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **COZINHEIRA** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **01/06/2019**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R$1.048,17+adicional de insalubridade de 20% sobre o salário, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 01 de junho de 2019.

_____ _____

Empregadora Empregado

_____ _____

Testemunha Testemunha

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT** torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 017/2019 de Dispensa de licitação n° 008/2019 – Prestação de serviço 01 (um) **medico** com especialidade em ORTOPEDISTA**,** para o atendimento no Hospital Municipal de São Félix do Araguaia, **pelo período de 15 dias corridos ao mês, durante 60 (sessenta dias). Para atendimento ambulatoriais de segunda a sexta feira, com chamada de Urgência e Emergência no período noturno, feriado, ponto facultativo e cirurgias,** conforme competência no dia e no período necessário ou acordado com a secretaria executiva da especialidade, conforme plano operativo 2019, para suprir as necessidades do Hospital Regional de São Félix do Araguaia/MT. Sendo contratado a empresa **A BORGES DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob nº 33.190.012/0001-85 - no **VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**São Félix do Araguaia – MT, em 08 de julho de 2019.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

Resolução nº 51/2019

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **9ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, via do Edital Complementar nº 08, de 14 de maio de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 08 em 15/05/2019, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.227 – ANO XIV – Páginas 147-153, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto na Resolução nº 45, de 15 de maio de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

Considerando a publicação da Resolução nº 45/2019 no Diário Oficial Municipal em 16/05/2019, Edição 3.228 – ANO XIV – Página 396, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 31 de julho de 2019**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 22 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
EVA SANTOS COSTA	COZINHEIRA	CISA	7ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia (RG);

§ Original e cópia da Carteira de Trabalho;

§ Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original e cópia de Título de Eleitor;

§ Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original e cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original e cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original e cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original e cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Original da Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Original e Cópia de Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Original e Cópia do Documento que comprove Conta Corrente ou Poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para execução de reparos, execução de grelhas e sinalização Espaço Ecológico Vale dos Ipês, avenida Planalto, município de Água Boa-MT de acordo com o Termo de Referência e Planilhas de Engenharia.
Favorecido	CONSTRUTORA REZENDE LTDA, CNPJ/CPF: 04.290.884/0001-17.
Prazo de Execução	30 dias
Valor Global	R$ 19.045,52 (dezenove mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 015/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 015/2019, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de julho de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 113/2018

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 113/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GENTE SEGURADORA S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do contrato.

Segue abaixo relação dos veículos:

Nº Item	Descrição Do Item	Ano	Placa	Preço Máximo Do Premio	Preço Máximo Da Franquia Reduzida	Preço Máximo Da Franquia de Parabrisa	Preço Máximo Da Franquia retrovisor, faróis e lanternas
01	SEGURO VEICULO (FIAT STRADA, WORKING, CD-CABINE DUPLA, FLEX) - ANO/MODELO 2017- CHASSI -9BD57834UGB099568	2017	QBX 5953	1.100,00	8.476,47	127,49	105,00
OBS: PARA ESTE VEÍCULO DO ITEM 1, A NOTA FISCAL/BOLETO/ FATURA OU QUALQUER DOCUMENTO, DEVERÁ SAIR PARA O CNPJ: 11.802.719/0001-62 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
02	SEGURO VEICULO (CAMINHAO COM CARROCERIA DE MADEIRA E 4 PORTAS) – FORD/F4000 TRV MULTI - ANO/MODELO 2016/2017 – CHASSI – 9BFL47P2NB009276	2016	QBE 3332	2.700,00	16.296,52	548,95	250,00
03	SEGURO VEICULO (CAMINHAO COM CARROCERIA, DO TIPO COMBOIO DE LUBRIFICACAO/MELOSAFORD/CARGO 1719S – ANO/MODELO 2017- CHASSI 9BFYAGB6HBS64671	2017	QBS 6807	8.000,00	23183,51	473,98	250,00
04	SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA WORKING HARD CE 1.4 – 8V FLEX - ANO/MODELO 2017/2018 – CHASSI – 9BD57824FJY177982	2017	OBP 1227	1.000,00	8.924,51	126,33	85,00
05	SEGURO VEICULO (UTILITARIO DO TIPO MITSUBISHI PAJERO, 4X4, HPE D DIESEL) - ANO/MODELO 2015/2016 - CHASSI 93XHYKH8WGCF20222 -CARRO RESERVA POR 30 (TRINTA)DIAS, COMPATIVEL COM O VEICULO SEGURADO.	2015	QBW 6255	2.500,00	10.639,12	289,77	192,50

As despesas decorrentes a este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

R$ 1.100,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Saúde

Projeto/Atividade: 20.051

Elemento da Despesa: 533 – 3.3.90.39

R$ 1.000,00

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento

Unidade: Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade: 20.081

Elemento da Despesa: 736 – 3.3.90.39

R$ 10.700,00

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: 20.089

Elemento da Despesa: 794 – 3.3.90.39

R$ 2.500,00

Órgão: Gabinete

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 200.13

Elemento da Despesa: 21 – 33.90.39

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual; fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses, vencendo em 23 de julho de 2020.

2.2 - O valor do presente Termo é de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Décima Terceira do Contrato 113/2018, Art. 57 inciso II da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal 3316/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor dia 23 de julho de 2019, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 22 de Julho 2.019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **J R LACERDA MATERIAL MEDICO E HOSP. LTDA - ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
6453	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML, GRADUADA, SEM AGULHA - CX C/100 UND	CJ	RYNCO	100	12,50	1.250,00
6887	FIXADOR CITOLOGICO	UN	CRAL	80	5,20	416,00
6906	IODOPOVIDONA TOPICO 10% 1000ML	UN	FARMAX	120	18,55	2.226,00
24480	EQUIPO GRAVITACIONAL P/ DIETA ENTERAL	UN	DESCARPACK	400	0,84	336,00
24551	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	BIOBASE	400	0,73	292,00
26464	SABAO ANTI-SEPTICO - SABAO LIQUIDO, ASSEPTICAMENTE SELADO, DISPENSADO EM FORMA DE LIQUIDA, COM FRAGRANCIA SUAVE E AGRADAVEL, DE FORMULAÇÃO NÃO TOXICA - GALAO 5 LITROS	UN	PROLINK	60	16,00	960,00
29488	AGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	SAMTEC	5000	0,16	800,00
29523	ESTETOSCOPIO, BIAURICULAR, ACO CROMADO, Y SEM SOLDAS ACO INOX, OLIVAS SILICONE ANATOMICAS,	UN	SOLIDOR	30	15,00	450,00
29531	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 2,5 CM (MICROCIRURGIA).	CJ	PROCARE	30	26,00	780,00

29533	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.4-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 DE CIRCUNFERENCIA 2,0 CM (CUTICULAR).	UN	PROCARE	30	26,00	780,00
29534	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.5-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 DE CIRCUNFERENCIA E 2,0 CM, (CUTICULAR).	CJ	PROCARE	30	27,00	810,00
29535	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.6-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E 2,0 CM (CUTICULAR).	CJ	PROCARE	30	27,00	810,00
29553	DETERGENTE ENZIMATICO 1L - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS	UN	PROLINK	150	13,00	1.950,00
29554	DETERGENTE ENZIMATICO 5L - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS	UN	PROLINK	120	63,00	7.560,00
29561	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M	UN	CIEX	200	2,60	520,00
29567	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	UN	CARBOGEL	96	5,00	480,00
29570	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - 5 L.	UN	PROLINK	250	8,00	2.000,00
29583	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO (90CM X 200CM)	UN	POLARFIX	600	1,80	1.080,00
29628	PINCA ALLIS - EM ACO INOX, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	UN	ABC	20	27,00	540,00
29642	CAIXA PORTA - LAMINA, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM ESTRIAS PARA 03 (TRES) LAMINAS	UN	CRAL	2000	0,30	600,00
29692	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL. PCT C/100	UN	THEOTO	100	4,36	436,00
29775	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, 24 G, AGULHA AÇO GRAU CIR., ATRAUMATICA, BISEL CX C/ 50 UN	CJ	OTPMED	150	31,04	4.656,00
30013	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML, GRADUADA, COM AGULHA MEDINDO 13X4,5MM - CX C/100 UND	CJ	RYNCO	100	16,19	1.619,00
30138	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	UN	COPERTINA	300	4,18	1.254,00
34808	FITA MICROPORE - MEDINDO (5 CM X 10 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	UN	COPERTINA	500	3,00	1.500,00
34811	SORO RINGER LACTATO, SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 250 ML	UN	EQUIPLEX	700	2,70	1.890,00
34812	ESCALPE 27G, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, CONECTOR LUER, CANULA ACO INOX, CX COM 100 UN	UN	TOPMED	30	17,47	524,10

VALOR: **R$36.519,10 (Trinta e seis mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **C.M.C PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
6866	CONJUNTO DE NEBULIZACAO COMPLETO (PARA APARELHO NS OU GARU)	UN	DARU	50	7,00	350,00
28534	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 03 LEM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO - CAIXA C/ 10 UND	CJ	FLEXPELL	70	17,96	1.257,20
29463	SONDA GASTROSTOMIA TUBO G-TUBE 16FR 3 VIAS, EM SILICONE GRAU MEDICO TRANSPARENTE COM LISTRA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO, GRADUADA, FIXACAO INTERNA POR BALAO DE SILICONE E EXTERNA POR ANEL DE SEGURANCA EM SILICONE	UN	MEDICONE	6	1.519,00	9.114,00
29496	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO), DIGITAL, DE PULSO, BRACADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO	UN	PREMIUM	15	98,95	1.484,25
29636	PINCA - CLINICA NUMERO 317, EM ACO INOXIDAVEL	UN	ABC	20	9,99	199,80
29712	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12) CM	UN	ABC	10	33,48	334,80
30842	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA 10/70 MM	UN	VITALGOLD	1000	10,07	10.070,00
34817	VELA DE HEGAR - EM ACO INOX, FORMATO RETO, DE N.5, PARA DILATACAO UTERINA	UN	ABC	100	36,32	3.632,00

VALOR: **R$ 26.442,05 (Vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
1310	MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR - CX C/50 UND	CJ	SUPERMEDY	100	5,09	509,00
1324	AGUA DESTILADA, ESTERIL, 5 LITROS, PARA AUTOCLAVE	UN	CAITHEC	120	7,71	925,20
5997	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM.	CJ	LABOR IMPORT	300	5,55	1.665,00
6633	ALCOOL 70% 1 L - CX C/12 UNI.	CJ	ITAJA	100	44,99	4.499,00
6634	ALCOOL 92,8% 1 L - CX C/12	CJ	CRUZEIRO	10	47,79	477,90
19209	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, PACOTE COM 08 UNIDADES	UN	DESCARPACK	600	9,29	5.574,00
26474	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 250ML	UN	HALEXISTAR	4800	2,49	11.952,00
26983	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000ML - TIPO SACO	UN	PHARMATEX	2500	0,45	1.125,00
27887	ALCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO PARA AS MAOS, FRASCO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UN	ITAJA	300	4,49	1.347,00
29460	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	UN	HALEXISTAR	12000	2,49	29.880,00
29511	CABO BISTURI, ACO INOXIDAVEL, Nº 7	UN	ABC	15	11,34	170,10
29517	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	UN	CRAL	1000	0,80	800,00
29537	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM, (CUTICULAR).	CJ	TECHNOFIO	30	30,99	929,70
29573	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CJ	LABOR IMPORT	50	3,82	191,00
29576	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 10, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS	CJ	LABOR IMPORT	20	26,49	529,80
29577	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 12, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS	CJ	SOLIDOR	30	31,79	953,70
29578	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS	CJ	LABOR IMPORT	20	27,79	555,80
29579	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS	CJ	LABOR IMPORT	20	27,99	559,80
29588	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	UN	MAXITEX	300	1,09	327,00
29590	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR	UN	DESCARPACK	300	0,91	273,00
29591	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, CANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR	UN	DESCARPACK	300	1,09	327,00
29595	LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO - CX C/100 UND	CJ	DESCARPACK	120	16,99	2.038,80
29597	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO - CX C/100 UND	CJ	DESCARPACK	200	16,99	3.398,00
29656	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS	UN	INCOTERM	50	9,49	474,50
29660	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA	CJ	DESCARPACK	30	5,34	160,20
29687	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML	UN	RWR	20	15,74	314,80
29693	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL. CX C/100	CJ	CRAL	100	14,73	1.473,00
29700	ESCALPE 21G, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, CONECTOR LUER, CANULA ACO INOX, CX C/100 UN	CJ	LABOR IMPORT	100	17,46	1.746,00
29701	ESCALPE 23G, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER, CANULA ACO INOX, CX C/100 UNID	CJ	LABOR IMPORT	100	17,97	1.797,00
29703	ESCALPE 25G, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, CONECTOR LUER, CANULA ACO INOX, CX COM 100 UN	CJ	LABOR IMPORT	100	17,46	1.746,00
29707	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR POLICARBONATO	UN	SUPERMEDY	50	4,79	239,50
29740	AGULHA HIPODERMICA 40X12MM, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR, CX C/100	CJ	LABOR IMPORT	200	6,19	1.238,00

30091	AGULHA HIPODERMICA 25X7,0MM, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO,22 G X 1, BISEL CURTO TRIFACETADO, CX C/ 100 UN	CJ	LABOR IM-PORT	200	5,53	1.106,00
33160	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	UN	HALEXISTAR	4000	3,67	14.680,00
33161	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO	UN	RWR	15	226,72	3.400,80
34809	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, IMPERMEAVEL, MEDINDO 05 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	UN	MISSNER	200	3,57	714,00
34813	TUBO DE LATEX - LATEX FLEXIVEL, MEDINDO N.204	UN	GOIAS LATEX	3	50,99	152,97
34814	TUBO DE LATEX - LATEX NATURAL, FLEXIVEL, MEDINDO N.202	UN	GOIAS LATEX	3	34,39	103,17

VALOR: **R$ 98.353,74 (Noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
28535	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 LMATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO - CAIXA C/ 10 UND	CJ	DESCARBOX	200	33,06	6.612,00

VALOR: **R$ 6.612,00 (Seis mil, seiscentos e doze reais)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO - ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34847	FITA ANTROPOMETRICA COM TRAVA	UN	ARCI 24693G	50	11,31	565,50

VALOR: **R$ 565,50 (Quinhentos e sessenta e cinco e cinquenta centavos)**

DATA: 12 MESES

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **W.N DIAGNOSTICA EIRELI EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
26370	ALMOTOLIA, PLASTICO ATOXICO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UN	J PROLAB 0905-4	50	3,00	150,00
29492	ALMOTOLIA, EM (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UN	J PROLAB 0903-0	100	2,50	250,00
30139	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, PLASTICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR, 500 ML.	UN	J PROLAB 0904-7	100	3,10	310,00

VALOR: **R$ 710,00 (Setecentos e dez reais)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ODONTOMED CANAA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
29493	ALMOTOLIA, PLASTICO ATOXICO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	UN	J PROLAB	50	3,49	174,50
29550	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL	UN	MEDSONDA	100	0,91	91,00
29587	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR	UN	DESCARPACK	100	1,17	117,00
29748	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6 CALIBRE 23G1, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CX C/100	CJ	SOLIDOR	200	6,20	1.240,00
29773	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, 22 G, AGULHA ACO GRAU CIR., ATRAUMATICA, BISEL CX C/50 UN	CJ	DESCARPACK	150	31,20	4.680,00
30119	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE 20 LMATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO - CAIXA C/ 10 UND	CJ	DESACARBOX	100	47,45	4.745,00

VALOR: **R$ 11.047,50 (Onze mil, e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
6761	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO C/ TARJA, 60 LT - PCT C/100 UND	UN	JUPLASTIC	80	18,99	1.519,20
26456	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	CJ	RIOQUIMIC	96	18,16	1.743,36
29516	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO	UN	CRAL	2000	0,68	1.360,00
29548	GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL - C/10	UN	EUROPA	12000	0,41	4.920,00
29558	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO,	UN	COPERTINA	200	5,43	1.086,00
29592	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO - CX C/100 UND	CJ	DESCAPACK	320	20,31	6.499,20
29594	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO - CX C/100 UND	CJ	DESCAPACK	320	20,31	6.499,20
34815	VELA DE HEGAR - EM ACO INOX, FORMATO RETO, DE N.3, PARA DILATACAO UTERINA	UN	ABC	100	31,09	3.109,00
34816	VELA DE HEGAR - EM ACO INOX, FORMATO RETO, DE N.4, PARA DILATACAO UTERINA	UN	ABC	100	37,24	3.724,00

VALOR: **R$ 30.459,96 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
6587	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML, GRADUADA, SEM AGULHA - CX C/100 UND	CJ	SR	300	29,00	8.700,00
29653	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, GRADUADA, SEM AGULHA - CX C/100 UND	UN	SR	150	18,00	2.700,00
34807	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL C/ CONEXAO TIPO TIPO LUER SLIP (LISO)	UN	PHARMATEX	3000	0,94	2.820,00

VALOR: **R$ 14.220,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte reais)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **S.V. BRAGA IMPORTADORA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
6759	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO C/ TARJA, 100 LT - PCT C/100 UND	UN	ESTERILCARE	80	31,00	2.480,00
29518	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 X 100 M, ROLO	UN	ESTERILCARE	80	40,98	3.278,40
29521	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM X 100 M, EM ROLO	UN	ESTERILCARE	60	33,91	2.034,60

VALOR: **R$ 7.793,00 (Sete mil setecentos e noventa e três reais)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **RINALDI & COGO LTDA - ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
6275	ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPATULA, 1,50 CM, PCT 100 UN	CJ	TALGE	100	3,29	329,00
25028	EQUIPO MACRO COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL COM FILTRO	UN	LAMEDID	12000	0,82	9.840,00
28842	ALGODAO HIDROFILO - ROLO 500 GR	UN	MELHOR MED	100	9,17	917,00
29422	CLORETO DE SODIO 0,9 %, FRASCO DE 500 ML, CX C/ 24 UNID.	CJ	EUROFARMA	200	110,98	22.196,00
29515	ESPECULO - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO	UN	CRAL PLAST	2000	0,66	1.320,00
29612	LIDOCAINA - CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 30 G, VIA TOPICA.	UN	HIPOLABOR	3000	2,83	8.490,00
30301	SONDA URETRAL N.12 PVC ATOXICO SILICONIZADO	UN	SOLIDOR	15000	0,42	6.300,00
30302	SONDA URETRAL N.14 PVC ATOXICO SILICONIZADO	UN	SOLIDOR	12000	0,44	5.280,00
32845	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG + DE 14 KG - CAMADA ULTRA ABSORVENTE, BARREIRA ANTI VAZAMENTO E AJUSTE FLEXIVEL - PCT C/30 UND	UN	DESCARPACK	200	19,85	3.970,00
34810	AGUA OXIGENADA DE 1L - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	FARMAX	96	5,39	517,44

VALOR: **R$ 59.159,44 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
6883	FITA ADESIVA CIRURGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M)	UN	CIEX	300	2,37	711,00
26487	VASELINA LIQ. 1 LITRO	UN	CINORD	12	21,60	259,20
29691	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FRASCO 20ML	UN	HIPOLABOR	300	3,44	1.032,00
29749	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 08MM OU 21G X 1 - CX C/100 UND	CJ	LABOR IMPORT	200	5,54	1.108,00
29761	CONJUNTO NEBULIZACAO, MASCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MASCARA COM AJUSTE ANATOMICO	UN	DARU	20	5,40	108,00
29776	CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO, 20 G, AGULHA ACO GRAU CIR., ATRAUMATICA, BISEL CX C/ 50 UN	CJ	LABOR IMPORT	10	29,70	297,00
33159	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UN	SANOBIOL	2000	3,31	6.620,00

VALOR: **R$ 10.135,20 (Dez mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
29503	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 10 CM, 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/12	UN	ERIMAX	600	4,74	2.844,00
29504	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 15 CM, 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/12	UN	ERIMAX	600	7,43	4.458,00
29506	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT C/12	UN	ERIMAX	500	8,15	4.075,00

VALOR: **R$ 11.377,00 (Onze mil, trezentos e setenta e sete reais)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BML HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
29547	COMPRESSA GAZE 100% ALGODAO 7,5X7,5 QUANDO FECHADO SENDO 15X30CM QUANDO ABERTO NAO ESTERIL 8 CAMADAS 11 FIOS 5 DOBRAS C/500	UN	AMERICA MEDICAL LTDA	5000	10,94	54.700,00

VALOR: **R$ 54.700,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **V P DA SILVA BRINQUEDOS ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
29495	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO	UN	ACCUMED PREMIUM	50	44,39	2.219,50
29500	ESFIGMOMANOMETRO (INFANTIL) - COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO	UN	ACCUMED PREMIUM	15	61,88	928,20

VALOR: **R$ 3.147,70 (Três mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
6300	TERMOMETRO DIGITAL - TIPO INDICADOR, PARA GELADEIRA, COM DISPLAY DE EXIBICAO, COM CABO EXTENSOR DE NO MIMINO 1,5 METRO	UN	UNITY TDU 100	50	45,00	2.250,00

VALOR: **R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 072/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços objeto Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
29623	PINCA ADSON - EM ACO INOXIDAVEL, COM DENTES, COM COMPRIMENTO DE 15CM	UN	BSZ	20	25,29	505,80
29632	PINCA HALSTEAD MOSQUITO - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12,5CM.	UN	BSZ	20	16,74	334,80
29633	PINCA KELLY - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	UN	BSZ	20	22,71	454,20
29634	PINCA KELLY - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM	UN	BSZ	20	22,71	454,20

VALOR: **R$ 1.749,00 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais)**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139 DE 19 DE JULHO DE 2019.

"Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **GISLENE VIANA DA MATA** portadora do RG nº 1714241-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 010.125.811-95, **lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Assistência Social,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 03 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138 DE 19 DE JULHO DE 2019

"Exonera a pedido, o senhor CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO do Cargo de Provimento em Comissão deSecretária Municipal de Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido**, CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO**, portador do Registro Geral n° 3070246231 SJS/RS e inscrito no CPF sob n° 823.451.200-53, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de 01 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 136 DE 05 DE JULHO DE 2019.

"SUBSTITUI Responsável pela liquidação de despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido daSecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, através do Ofício nº 046/2019/SMA-DUR/AK, que solicita a substituição do responsável pela liquidação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como responsável pela liquidação para acompanhar e fiscalizar as despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, entre o período de 01/07/2019 à 30/07/2019 em substituição à servidora MARIA ASSUNTA GONÇALVES por motivo de férias.

FERNANDA ANDRADE DINIZ

RG nº 1510803-1 SSP/MT

CPF nº 014.419.961-09

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 01 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137 DE 05 DE JULHO DE 2019.

Substitui responsável para acompanhar e fiscalizar Contrato Administrativo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e;

Considerando o Ofício nº 046/2019/SMADUR da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural;

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos Administrativos Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, entre o período de 01/07/2019 à 30/07/2019 em substituição à servidora MARIA ASSUNTA GONÇALVES por motivo de férias.

FERNANDA ANDRADE DINIZ

RG nº 1510803-1 SSP/MT

CPF nº 014.419.961-09

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 01 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 233/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 233/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 233/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) Publico municipal **LAELSON AGRIPINO DA SILVA**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE da** Secretaria de Cultura e Desporto, portaria nº088/2018, portador da Cédula de Identidade **399160** SSP/MT, inscrita no CPF sob nº **362.987.191.72**, para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

Art.1. **CONTRATO Nº.060/2019 referente a DispensaNº.005/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa THAISA GABRIELLE COSTA SINZA, CNPJ: 30.160.875/0001-11, tendo por objeto a contratação da empresa especializada para a prestação de serviço de construção e reforma do estádio Municipal DE ALTO PARAGUAI - MT,conforme Dispensa Nº.005/2019.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de Julho de 2019

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO CPL

PORTARIA Nº 232/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 232/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor Publico municipal **GILVAN MATHEUS SALLES DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Público na função manutenção de TI, inscrito no CPF sob o nº **046.801.781-08,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. **CONTRATO N.059/2019 referente a DISPENSA Nº004/2019, *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa* WORD INFORMATICA CNPJ:** 10.426.697/0001-10**, *tendo por objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT,conforme DISPENSA N. 004/2019.**

2. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

CONTRATO Nº061/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRA-**

TANTE, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, CNPJ sob n. 07.854.126/0001-72 sede na Rua do Cedro Rosa, S/N, Bairro Centro, Municipio de Diamantino-MT, vencedora dos itens nº 01 a 73 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8. 666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. Os mesmos cartuchos retirados deverão ser os mesmos entregues.

1.3 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega

1.4 Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

1.5. A assinatura do contrato não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

1.6. Na falta de qualquer outro produto cotado pela licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.7. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem.Neste caso, caberá ao CONTRATANTE,rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

1.8. Os produtos deverão ser entregue NOVOS com selos que certificam a devida comprovação.

1.9. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da CONTRATADA deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado do produto e/ou prazo de validade.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Comparecer o vencedor quando convocado no prazo Maximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do contrao, sob pena de multa de 2%(dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada a regra seguinte:quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na lei8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

2.4. Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, durante o prazo de validade deste contrato, o Município de ALTO PARAGUAI-MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo ultilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.5. Em cada aquisição decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº009/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumentos de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 009/2019.**

Item	DESCRIÇÃO/EMBALAGEM	Unid	marca	Qtde	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Arroz-** parbolizado tipo 1 longo, cosntituido de grãos inteiros, com teor de unidade maxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos,acondicionados em pacote de 5kg.	**PACOTE**	**amelia**	**3. 600**	14,99	53. 964,00
2	**Açafrão**- produto de origem vegetal como, semnetes, frutas, flores, cascas e raizes de plantas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionados em sacos de polietileno e intacto de 20 gramas.	**PACOTE**	**mika**	**500**	1,51	755,00
3	**Achocolatado-** Produto contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes.	**KG**	**tody**	1. 300	10,80	14. 040,00
4	**Açucar -** Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.	PACOTE	**itamarati**	**1. 100**	4,80	5. 280,00

5	**Abobora Paulista -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	**KG**	in natura	650	3,01	1.956,50
6	**Alface crespa -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	**MAÇO**	**in natura**	**700**	3,49	2.443,00
7	**Alho -** Branco ou roxo, sem réstia, bulbo inteiriço.	KG	**in natura**	**200**	17,56	3.512,00
8	**Amido de milho –** produto extraido de milho, amido.	**KG**	**campilar**	150	7,14	1.071,00
9	**Aveia em flocos –** integral 100% natural, em flocos fino, isenta de sujidades,parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 15% por peso,acondicionada em lataapropriada, embalada em caixa de papelão reforçada. 500 gramas.	**PACOTE**	**mika**	**150**	5,83	874,50
10	**Banana da Terra** – De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	**400**	5,24	2.096,00
11	**Banana Maça -**De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	**KG**	in natura	2.700	4,30	11.610,00
12	**Banana Nanica -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	**KG**	in natura	2.000	3,77	7.540,00
13	**Batata inglesa -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	**KG**	in natura	**1.600**	5,40	8.640,00
14	**Batata doce –** amarela , boa qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas, (Rachaduras, Cortes), tamanho e conformação uniforme.	**KG**	in natura	**1.200**	**4,24**	5.088,00
15	**Bebida lactea integral de coco –** bebida lactea, leite pasteurizado, soro fresco de leite, açucar preparado de frutas (polpa de morango ou coco), espessante goma agar, corante e aroma natural, conservantes (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo.	**LT**	napolis	**3.000**	7,21	21.630,00
16	**Bebida lactea integral de morango -** Bebida láctea, leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas (polpa de morango ou coco), espessante goma agar, corante e aroma natural, conservantes (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo.	LT	napolis	**3.000**	**7,21**	21.630,00
17	**Beterraba tipo A -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	1.600	4,69	7.504,00
18	**Biscoito água e sal -** Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, adicionado de mel e açúcar, bicarbonato de sódio ou fermento químico, podendo ou não ser adicionado de gordura, **0% de gordura trans. PACOTE 400G**	PACOTE	dallas	3.000	**4,81**	14.430,00
19	**Biscoito de Maisena -** Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar,estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. **Conteúdo de sódio maximo 125mg e 0% gordura trans. PACOTE 400G**				6,60	19.800,00
20	**Biscoito Rosquinha -** Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar,estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. **Conteúdo de sódio maximo 125mg e 0% gordura trans. PACOTE 800G**	PACOTE	mabel	1.500	**8,99**	13.485,00
21	**Canela em casca -** Produto de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, atóxico e intacto de 10g.	PACOTE	dolence	60	1,71	102,60
22	**Carne Bovina –** Tipo patinho, em isca ou cubos, resfriado, e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente, atoxico com etiqueta que identifique peso e data.	KG	marfrig	1.800	20,36	36.648,00
23	**Carne Bonina –** Tipo peixinho, moida duas vezes , resfriado e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto , cor , cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente , atoxico, com etiqueta que identifique peso e data.	KG	marfrig	1.800	13,94	25.092,00
24	**Carne Suina –** Tipo pernil , em cubos, congelada, sem osso,isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor caracteristico, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico, com etiqueta que identifique peso e data.	KG	exelencia	1.200	12,16	14.592,00
25	**Cebola de cabeça -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	600	4,82	2.892,00
26	**Cebolinha** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇO	in natura	600	3,49	2.094,00
27	**Cenoura Tipo A -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	1.600	4,73	7.568,00
28	**Charque -** Temperatura ambiente de cor característica com no maximo 10% de gordura.	KG	marfrig	600	20,99	12.594,00
29	**Chuchu -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	300	3,86	1.158,00
30	**Coco Ralado –** parcialmente desidratado, obtido por processo tecnologico adequado , isento de impurezas, sujidades. **Sem adição de açucar. Pacote 100 Gramas**	PACOTE	sococo	400	4,37	1.748,00
31	**Coloral -** Mistura de fubá, óleo vegetal e corante natural de urucum. 500g	PACOTE	dolence	200	4,63	926,00
32	**Cravo -** Produto de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, atóxico e intacto de 10g	PACOTE	dolence	60	1,65	99,00
33	**Creme de leite –** apresentado teor de materia gorda minima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	UNIDADE	piracanjuba	300	2,97	891,00
34	**Exrato de tomate -** Preparado com tomate, açúcar e sal, **teor de sódio maximo de 130mg; 0g de gordura trans; mínimo de 0,8g de fibra alimentar.**	LATA	elefante	900	11,60	10.440,00
35	**Ervilha –** Tipo em conserva verde, simples , inteira, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com 200 gramas, sendo considerado como peso liquido o produto drenado.	LATA	predilecta	400	2,20	880,00
36	**Farinha de mandioca -** Fina, seca, branca ou amarela de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.	KG	masson	700	6,84	4.788,00
37	**Farinha de trigo –** Especial tipo 1, obtida da moagem do trigo, de cor branca , enriquecida com acido folico, ferro, isenta de sujidade, sem fermento.	KG	alvalade	2.100	3,99	8.379,00

38	**Feijão -** Tipo 1, classe carioquinha , constituido de graos inteiros e saos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e especies, acondicionado em saco plastico de 1kg .	KG	kumbuca	1.500	8,00	12.000,00
39	**Fermento biologico seco –** Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevitas), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. Pacote 10g.	UNIDADE	safft	200	1,15	230,00
40	**Fermento em po -** Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio e regulador de acidez: carbonato de cálcio. Lata 250g.	UNIDADE	royal	150	4,05	607,50
41	**Frango (coxa/Sobrecoxa) -** Alimento de origem animal, de cor amarelo-rosada, congelada até 12º C, embalado em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com etiqueta que identifique peso e data.	KG	seara	2.800	8,65	24.220,00
42	**Frango (peito) -** Alimento de origem animal, de cor amarelo-rosada, congelada até 12º C, embalado em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com etiqueta que identifique peso e data.	KG	seara	2.800	10,58	29.624,00
43	**Fuba de milho -** Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, fortificado com ferro e acido fólico.	KG	masson	200	3,32	664,00
44	**Laranja -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	2.600	2,97	7.722,00
45	**Leite Pasteurizado UHT Integral -** Produto de origem animal (vaca), liquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado.	LT	vencedor	8.200	4,16	34.112,00
46	**Leite de coco –** Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos saos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto de cor, cheiro e sabor proprios, acondicionado em embalagens adequada.	UNIDADE	mais coco	200	3,38	676,00
47	**Leite condensado –** composto de leite integral , açucar e lactose (tradicional), de consistencia cremosa e testura homogenea, acondicionado em caixa cartonada **.**	UNIDADE	vencedor	300	4,26	1.278,00
48	**Limão -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	280	4,85	1.358,00
49	**Linguiça** – Tipo toscana, congelada, preparada com carne suina, com aspecto cor, cheiro e sabor proprio. Embalada, selada em saco plastico virgem, transparente , atoxico.	KG	exelencia	1.000	14,09	14.090,00
50	**Maça Fuji, Gala ou Nacional** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	2.600	6,89	17.914,00
51	**Macarrão – Tipo espaguente com ovos Sêmola de trigo** enriquecida com ferro e acido fólico, **ovos** e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão).	KG	dallas	1.300	3,36	4.368,00
52	**Macarrão – Tipo parafuso com ovos Sêmola de trigo** enriquecida com ferro e acido fólico, **ovos** e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão).	KG	dallas	1.300	3,59	4.667,00
53	**Mamão formosa** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	1.600	4,08	6.528,00
54	**Mandioca** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	500	2,46	1.230,00
55	**Manjericão desidratado -** Produto de origem vegetal como sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, atóxico e intacto de 5g	PACOTE	dolence	180	2,38	428,40
56	**Margarina –** Tipo vegetal com no minimo 65% de lipideos livre de gordura trans, podendo conter leite e/ ou soro de leite em pó enriquecido de vitaminas, adicionada ou não de sal**.**	KG	delicia	800	8,21	6.568,00
57	**Melancia** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	3.100	8,29	25.699,00
58	**Milho Para Canjica –** cor branca, de primeira qualidade**,** beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500 gramas.	KG	masson	600	2,81	1.686,00
59	**Milho verde –** Tipo em conserva, simples , graos inteiros, imperos em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com 200 gramas, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado**.**	LATA	predilecta	300	2,06	618,00
60	**Oleo de soja** – produto obtido do grão de soja. Liquido viscoso refinado, fabricado a partir de materias primas sãs e limpas. Lata de 900 Ml.	LATA	concordia	1.800	3,92	7.056,00
61	**Ovos de galinha –** Tipo A corbranco ou de cor, classe A, casca limpa, integra, sem manchas ou deformações.	DZ	ziane	600	5,50	3.300,00
62	**Oregano desidratado -** Produto de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, atóxico e intacto de 5g	PACOTE	dolence	180	1,45	261,00
63	**Pão frances -** Farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme.	KG	teodoro	1.000	10,49	10.490,00
64	**Pão careca Pequeno (Cachorro quente) -** Farinha de trigo, sal, açúcar, óleo, casca cor dourada, miolo macio levemente adocicado, tamanho uniforme.	KG	teodoro	2.000	15,42	30.840,00
65	**Pepino -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	300	4,03	1.209,00
66	**Pimentão verde -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	400	7,45	2.980,00
67	**Repolho Branco -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	500	5,29	2.645,00
68	**Sal refinado -** Produto refinado e iodado. Pacote de 1kg	KG	lebre	400	1,90	760,00
69	**Sardinha -** Produto conservado em molho de tomate.	UNIDADE	g. costa	1.400	4,19	5.866,00
70	**Suco de fruta concentrado sabor Maracuja -** Preparado liquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentrado para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. 500ML	GARRAFA	dafruta	600	8,91	5.346,00
71	**Suco de fruta concentrado sabor Caju -** Preparado liquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentrado para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. 500ML	GARRAFA	dafruta	600	7,86	4.716,00
72	**Tomate** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	1.600	9,88	15.808,00
73	**Vagem -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	400	9,02	3.608,00
74	**Vinagre -** Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado. 750 ML.	UNIDADE	castelo	200	2,50	500,00

						639. 913,50

O valor total de **R$639.913,50** (Seisssentos e Trinta e Novo Mil Novecentos e Trêze Reais e Cinquenta Centavos).

4.2. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência aos produtos , sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

5.1.1.Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

5.1.2.Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tiradentes nº72, Bairro Centro, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

5.2.1 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.2.2. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito

horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1.1.Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF)

6.1.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Número do Lote, Nome do fabricante. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento dos gêneros alimentícios, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os gêneros alimentícios que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até no máximo **48 (quarenta e oito)** horas a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão juntamente com a Procuradoria municipal.

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos gêneros alimentícios ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.12.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, mão poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.13. Indenizar terceiros e/ou o Orgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

7.14. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalhos a seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Atender a Ordem de Fornecimento do município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas; Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a ordem de fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

7.16. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.17. Credenciar um representante junto ao município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.18.O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega dos produtos será as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.1.5.Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas a CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para o levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do ***produto*** ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.2.3. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma;

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente contrato.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

III. Todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

13.5. O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado no contrato por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.5.1 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.5.2 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo do contrato.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (187/101/115)06.002.12.361.0010.2028-339030

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (624/101/115)06.002.12.361.0010.2036-339030

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (213/101/115)06.003.12.365.0010.2034-339030

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (214/101/115)06.003.12.365.0010.2036-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente do presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital do **Pregão Presencial n. 009/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **LETÍCIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN,** brasileira, Servidora Pública na função Nutricionista, **Contrato nº**010/2019, inscrito no CPF sob o nº **043.668.251-63**.

17.2 A Contratante deverá monitorar **constantemente** o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

17.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

17.4 O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente o contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 22 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**SUPERMERCADO TEODORO LTDA**
	Contratado
LETÍCIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN **NUTRICIONISTA/ FISCAL DO CONTRATO** Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** CPF:044.957.331-17

CONTRATO . 060/2019

CONTRATO . 060/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E A EMPRESA THAISA GABRIELLE COSTA SINZA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 SSP/RJ e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **THAISA GABRIELLE COSTA SINZA**, inscrita sobCNPJ: 30.160.875/0001-11 ME, situada na Rua Presidente

medici, CEP n°. 78410-000 na Cidade de Alto Paraguai, neste ato representado pela Sra Thaisa Gabrielle Costa Sinza., inscrito sob o CPF 049. 569.891-13, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Dispensa n.º 005/2019**, e nas Leis Federais n. º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇAO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, oriundos do recurso próprio** que segue junto a **Dispensa n.º 005/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

II - permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

III - fiscalizar a execução dos serviços, a quem compete também proceder às advertências, multas e demais cominações;

IV - acompanhar a execução das obras e serviços, por intermédio da Comissão designada pela Prefeita Municipal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referirem;

V - emitir o Termo de Recebimento Provisório por intermédio da Comissão designada, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento do objeto, de acordo com os Termos contratuais, a contar da data de comunicação da CONTRATADA informando que o serviço foi executado, após verificar o atendimento das condições contratuais;

VI - recusar, por intermédio da Comissão designada, a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da proposta;

VII - emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após o decurso de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências a solucionar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Visando à execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se:

I - cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

II - observar, na execução das obras e serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

III - fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

IV - fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados;

V - executar ensaios, verificações e testes de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico do serviço, quando exigidos pela fiscalização;

VI - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e da proposta;

VII - realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

VIII - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

IX - Responsabilizar-se ainda:

a) por quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços;

c) pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

d) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução das obras e serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

X - remover as instalações provisórias das obras e serviços, ao seu término;

XI - Dar integral cumprimento dos Projetos Executivos, cronograma Físico financeiro, bem como sua proposta, os quais passam a integrar este instrumento independente de transcrição.

XII - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

XIII - refazer os serviços, sem ônus para ao CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XIV - informar ao CONTRATANTE o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua assinatura;

XV – Garantir pelo prazo de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 - No prazo estipulado pelo CONTRATANTE, a contar da assinatura do presente contrato a CONTRATADA prestará caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Títulos da dívida pública da União;

III - Fiança bancária; ou,

IV - Seguro garantia.

4.2 - No caso de caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido, em Conta Corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE.

4.3 - Na hipótese do valor da garantia vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada a fazê-lo.

4.4 - A garantia prestada só será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todo o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 31.972,98** (Trinta e Um Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos),conforme a proposta da CONTRATADA que foi classificada e declarada como vencedora na **Dispensa n.º 005/2019**, realizada pelo CONTRATANTE.

5.2 - Os preços unitários correspondentes a cada serviço executado e contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes. Caso seja realizado algum outro tipo de serviço que não esteja especificado na planilha de preços inicialmente contratada, a Prefeitura Municipal adotará os preços de acordo com as tabelas de preços dos órgãos estaduais e/ou federais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO PREÇO E DA REVISÃO CONTRATUAL

6.1 - O preço da prestação do serviço será fixo e irreajustável, ficando ciente a CONTRATADA que no preço está inclusa todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra.

6.2 - A revisão contratual é permitida, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos exatos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do **Orçamento** Público Municipal:

Natureza de Despesa:

(499/100)12.001.27.812.0011.1068-449052

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com as medições.

8.2 - Fica estabelecido o limite máximo de **05% (Cinco por cento)** do valor contratado para pagamento a título de **mobilização** de equipamentos e instalação do canteiro de obras, se houver necessidade, sendo atestado pelo depto de engenharia da prefeitura municipal, pagos em separadas das demais parcelas.

8.2.1. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela administração;

b) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS pela da GPS;

c) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como alíquotas constantes nos anexos (conforme art. 21,inciso I, V da Lei Complementar 128);

d) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples Nacional;

e) Relação dos funcionários, assinada pela Contratada e pelo Fiscal de Contrato,individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário,seu número do CPF, RG e da DTPS;

f) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;

g) Fotocópia dos holerites dos funcionários;

h) Folha geral de pagamento dos funcionários;

i) Fotocópia da Guia da Previdência Social – GPS, contendo a relação de todos os funcionários;

j) Fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, contendo a relação de todos os funcionários;

k) Sistema de Recolhimento do FGTS e INSS – SEFIP, contendo a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações;

l) Certidão Negativa INSS;

m) Certidão de Regularidade do FGTS;

n) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

o) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados mês a mês.

p) No primeiro pagamento deverá constar, cópias de todas CTPS assinadas pela CONTRATADA;

q) Controle de Jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês.

r) Diário de Obras, Conforme Resolução 1024/2009 do Confea.

s) Certidão Trabalhista (CNDT)

8.2.2. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do contrato;

8.2.3. O pagamento somente efetuar-se-à mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expiar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do Contrato será de **180 (Cento e oitenta) dias**, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, sendo seu inicio em 22/07/2019 e seu termino em 22/01/2020.

9.2 - Em casos de prorrogações, essa será de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subseqüente;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,

VI – Multas, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo CONTRATANTE, conforme o caso, na forma da lei.

10.3 - A CONTRATADA fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública Federal e Municipal ficando, portanto, sujeita as sanções da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais leis aplicáveis a espécie.

10.4 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, facultará aquele, dos seus créditos, reter a importância equivalente, corrigida, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10.5 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE EXECUÇÃO E FISCAL DE CONTRATO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor para a realização da fiscalização sendo 01(um) fiscal de Execução e 01(um) fiscal do Contrato especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações;

11.2 A contratante deverá fiscalizar, através dos Gestores de Contratos, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.

11.3 O presente contrato terá seu **OBJETO DE EXECUÇÃO** fiscalizado pelo servidor **JONAS BOTAN**, brasileiro, engenheiro municipal, portador do CPF N. 032.253.241-83, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência e de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometido de outros atos ilícitos.

11.3.3 - **Caberá ao fiscal de execução as seguintes atribuições:**

a) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato; b) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato; c) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; d) Fiscalizar: verificar o serviço prestado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; e) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; f) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; g) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; i) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

11.4 – **A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor**, brasileiro, **LAELSON AGRIPINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG N° **399160** e inscrito no CPF sob o nº **362.987.191.72**.

11.4 - A – **O Sr. JONAS BOTAN,** portador do RG n° **1925253-6 SSP/MT** e do CPF n° **032.253.241-83**, **CREA/MT 034430**,fica designado para exercer **a função de FISCAL DA EXECUÇÃO.**

11.4.1 **- Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:**

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal de execução, e posteriormente efetuar o pagamento; b) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo F Fiscal de execução. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante; c) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato; d) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; e) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; g) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; i) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; j) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; k) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

12.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

I - transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

II - cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial será providenciada pela CONTRATANTE, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes estabelecem o Foro da Comarca de Diamantino-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Dispensa **n.º 005/2019** é a lei da licitação, e, por conseqüência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a CONTRATADA como a Administração CONTRATANTE que a expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes.

15.2 - As partes DECLARAM que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado. E, por estar de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual de eficácia executiva nos termos da legislação vigente.

ALTO PARAGUAI-MT, 22 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	Contratada **THAISA GABRIELLE COSTA SINZA**
Contratante Fiscal do Contrato **LAELSON AGRIPINO DA SILVA** Chefe do Departamento De Esporte.	Fiscal de Execução **JONAS BOTAN** Engenheiro Civil
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

LICITAÇÃO CPL

Tomada de Preços n. 004/2019

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo "Empreitada por Preço Global" na qual objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS NAS RUAS CASTELO BRANCO E FERNANDO CORRÊA DA COSTA.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, declarou **VENCEDORA** no certame a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **22.103.781/0001-82**,sendo o valor global de **R$ 165.999,79** (Cento e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

4. No caso em comento, observa-se, respeitando as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que o valor de proposta da licitante está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria de Viação e Obras.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ:**22.103.781/0001-82**,sendo o valor global de **R$ 165.999,79** (Cento e Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

7. Dê-se publicidade e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Alto Paraguai – MT, 22 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO VITOR MARTINS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA 230/2019

PORTARIA 230/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a **Servidora efetiva THAUANY CORREA DE OLIVEIRA,** portadora do **RG Nº 20630670 SSP/MT e do CPF Nº 036.249.321.95**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA- DAÍ –ENCARREGADO DE INFORMAÇÃO DE GEFIP E AFINS,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, CNPJ sob n. 07.854.126/0001-72 sede na Rua do Cedro Rosa, S/N, Bairro Centro, Municipio de Diamantino-MT, vencedora dos itens nº 01 a 73 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atenden-

do as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. Os mesmos cartuchos retirados deverão ser os mesmos entregues.

1.3 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega

1.4 Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

1.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

1.6. Na falta de qualquer outro produto cotado pela licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.7. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem.Neste caso, caberá ao CONTRATANTE,rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

1.8. Os produtos deverão ser entregue NOVOS com selos que certificam a devida comprovação.

1.9. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da CONTRATADA deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado do produto e/ou prazo de validade.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2. Comparecer o vencedor quando convocado no prazo Maximo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da ATA de registro de preços, sob pena de multa de 2%(dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte:quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na lei8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

2.4. Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ALTO PARAGUAI-MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo ultilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº009/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumentos de compromisso, independente de transcrição por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 009/2019.**

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	UNT	TOTAL
1	**Arroz-** parbolizado tipo 1 longo, cosntituido de grãos inteiros, com teor de unidade maxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos,acondicionados em pacote de 5kg.	**PACOTE**	**amelia**	**3. 600**	14,99	53. 964,00
2	**Açafrão**- produto de origem vegetal como, semnetes, frutas, flores, cascas e raizes de plantas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionados em sacos de polietileno e intacto de 20 gramas.	**PACOTE**	**mika**	**500**	1,51	755,00
3	**Achocolatado-** Produto contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes.	**KG**	**tody**	1. 300	10,80	14. 040,00
4	**Açucar -** Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.	PACOTE	**itamarati**	**1. 100**	4,80	5. 280,00
5	**Abobora Paulista -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	**KG**	in natura	650	3,01	1. 956,50
6	**Alface crespa -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	**MAÇO**	**in natura**	**700**	3,49	2. 443,00

7	**Alho -** Branco ou roxo, sem réstia, bulbo inteiriço.	KG	**in natura**	**200**	17,56	3.512,00
8	**Amido de milho –** produto extraido de milho, amido.	**KG**	**campilar**	150	7,14	1.071,00
9	**Aveia em flocos –** integral 100% natural, em flocos fino, isenta de sujidades,parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 15% por peso,acondicionada em lataapropriada, embalada em caixa de papelão reforçada. 500 gramas.	**PACOTE**	**mika**	**150**	5,83	874,50
10	**Banana da Terra** – De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	**400**	5,24	2.096,00
11	**Banana Maça -**De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	**KG**	in natura	2.700	4,30	11.610,00
12	**Banana Nanica -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	**KG**	in natura	2.000	3,77	7.540,00
13	**Batata inglesa -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	**KG**	in natura	**1.600**	5,40	8.640,00
14	**Batata doce –** amarela , boa qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisicas ou mecanicas, (Rachaduras, Cortes), tamanho e conformação uniforme.	**KG**	in natura	**1.200**	**4,24**	5.088,00
15	**Bebida lactea integral de coco –** bebida lactea, leite pasteurizado, soro fresco de leite, açucar preparado de frutas (polpa de morango ou coco), espessante goma agar, corante e aroma natural, conservantes (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo.	**LT**	napolis	**3.000**	7,21	21.630,00
16	**Bebida lactea integral de morango -** Bebida láctea, leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar, preparado de frutas (polpa de morango ou coco), espessante goma agar, corante e aroma natural, conservantes (sorbato de potássio), espessante e fermento lácteo.	LT	napolis	**3.000**	**7,21**	21.630,00
17	**Beterraba tipo A -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	1.600	4,69	7.504,00
18	**Biscoito água e sal -** Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, adicionado de mel e açúcar, bicarbonato de sódio ou fermento químico, podendo ou não ser adicionado de gordura, **0% de gordura trans. PACOTE 400G**	PACOTE	dallas	3.000	**4,81**	14.430,00
19	**Biscoito de Maisena -** Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar,estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. **Conteúdo de sódio maximo 125mg e 0% gordura trans. PACOTE 400G**				6,60	19.800,00
20	**Biscoito Rosquinha -** Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar,estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. **Conteúdo de sódio maximo 125mg e 0% gordura trans. PACOTE 800G**	PACOTE	mabel	1.500	**8,99**	13.485,00
21	**Canela em casca -** Produto de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, atóxico e intacto de 10g.	PACOTE	dolence	60	1,71	102,60
22	**Carne Bovina –** Tipo patinho, em isca ou cubos, resfriado, e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente, atoxico com etiqueta que identifique peso e data.	KG	marfrig	1.800	20,36	36.648,00
23	**Carne Bonina –** Tipo peixinho, moida duas vezes , resfriado e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto , cor , cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente , atoxico, com etiqueta que identifique peso e data.	KG	marfrig	1.800	13,94	25.092,00
24	**Carne Suina –** Tipo pernil , em cubos, congelada, sem osso,isenta de sebo e sujidades, com aspecto, cor e odor caracteristico, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico, com etiqueta que identifique peso e data.	KG	exelencia	1.200	12,16	14.592,00
25	**Cebola de cabeça -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	600	4,82	2.892,00
26	**Cebolinha** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	MAÇO	in natura	600	3,49	2.094,00
27	**Cenoura Tipo A -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	1.600	4,73	7.568,00
28	**Charque -** Temperatura ambiente de cor característica com no maximo 10% de gordura.	KG	marfrig	600	20,99	12.594,00
29	**Chuchu -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	300	3,86	1.158,00
30	**Coco Ralado –** parcialmente desidratado, obtido por processo tecnologico adequado , isento de impurezas, sujidades. **Sem adição de açucar. Pacote 100 Gramas**	PACOTE	sococo	400	4,37	1.748,00
31	**Coloral -** Mistura de fubá, óleo vegetal e corante natural de urucum. 500g	PACOTE	dolence	200	4,63	926,00
32	**Cravo -** Produto de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, atóxico e intacto de 10g	PACOTE	dolence	60	1,65	99,00
33	**Creme de leite –** apresentado teor de materia gorda minima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	UNIDADE	piracanjuba	300	2,97	891,00
34	**Exrato de tomate -** Preparado com tomate, açúcar e sal, **teor de sódio maximo de 130mg; 0g de gordura trans; mínimo de 0,8g de fibra alimentar.**	LATA	elefante	900	11,60	10.440,00
35	**Ervilha –** Tipo em conserva verde, simples , inteira, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em lata com 200 gramas, sendo considerado como peso liquido o produto drenado.	LATA	predilecta	400	2,20	880,00
36	**Farinha de mandioca -** Fina, seca, branca ou amarela de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.	KG	masson	700	6,84	4.788,00
37	**Farinha de trigo –** Especial tipo 1, obtida da moagem do trigo, de cor branca , enriquecida com acido folico, ferro, isenta de sujidade, sem fermento.	KG	alvalade	2.100	3,99	8.379,00
38	**Feijão -** Tipo 1, classe carioquinha , constituido de graos inteiros e saos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e especies, acondicionado em saco plastico de 1kg .	KG	kumbuca	1.500	8,00	12.000,00
39	**Fermento biologico seco –** Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevitas), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. Pacote 10g.	UNIDADE	safft	200	1,15	230,00
40	**Fermento em po -** Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio e regulador de acidez: carbonato de cálcio. Lata 250g.	UNIDADE	royal	150	4,05	607,50

41	**Frango (coxa/Sobrecoxa) -** Alimento de origem animal, de cor amarelo-rosada, congelada até 12º C, embalado em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com etiqueta que identifique peso e data.	KG	seara	2.800	8,65	24.220,00
42	**Frango (peito) -** Alimento de origem animal, de cor amarelo-rosada, congelada até 12º C, embalado em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com etiqueta que identifique peso e data.	KG	seara	2.800	10,58	29.624,00
43	**Fuba de milho -** Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, fortificado com ferro e acido fólico.	KG	masson	200	3,32	664,00
44	**Laranja -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	2.600	2,97	7.722,00
45	**Leite Pasteurizado UHT Integral -** Produto de origem animal (vaca), liquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado.	LT	vencedor	8.200	4,16	34.112,00
46	**Leite de coco –** Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos saos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto de cor, cheiro e sabor proprios, acondicionado em embalagens adequada.	UNIDADE	mais coco	200	3,38	676,00
47	**Leite condensado –** composto de leite integral , açucar e lactose (tradicional), de consistencia cremosa e testura homogenea, acondicionado em caixa cartonada **.**	UNIDADE	vencedor	300	4,26	1.278,00
48	**Limão -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	280	4,85	1.358,00
49	**Linguiça** – Tipo toscana, congelada, preparada com carne suina, com aspecto cor, cheiro e sabor proprio. Embalada, selada em saco plastico virgem, transparente , atoxico.	KG	exelencia	1.000	14,09	14.090,00
50	**Maça Fuji, Gala ou Nacional** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	2.600	6,89	17.914,00
51	**Macarrão – Tipo espaguente com ovos Sêmola de trigo** enriquecida com ferro e acido fólico, **ovos** e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão).	KG	dallas	1.300	3,36	4.368,00
52	**Macarrão – Tipo parafuso com ovos Sêmola de trigo** enriquecida com ferro e acido fólico, **ovos** e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão).	KG	dallas	1.300	3,59	4.667,00
53	**Mamão formosa** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	1.600	4,08	6.528,00
54	**Mandioca** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	500	2,46	1.230,00
55	**Manjericão desidratado -** Produto de origem vegetal como sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, atóxico e intacto de 5g	PACOTE	dolence	180	2,38	428,40
56	**Margarina –** Tipo vegetal com no minimo 65% de lipideos livre de gordura trans, podendo conter leite e/ ou soro de leite em pó enriquecido de vitaminas, adicionada ou não de sal.	KG	delicia	800	8,21	6.568,00
57	**Melancia** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	3.100	8,29	25.699,00
58	**Milho Para Canjica –** cor branca, de primeira qualidade**,** beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500 gramas.	KG	masson	600	2,81	1.686,00
59	**Milho verde –** Tipo em conserva, simples , graos inteiros, imperos em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com 200 gramas, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado**.**	LATA	predilecta	300	2,06	618,00
60	**Oleo de soja** – produto obtido do grão de soja. Liquido viscoso refinado, fabricado a partir de materias primas sãs e limpas. Lata de 900 Ml.	LATA	concordia	1.800	3,92	7.056,00
61	**Ovos de galinha –** Tipo A corbranco ou de cor, classe A, casca limpa, integra, sem manchas ou deformações.	DZ	ziane	600	5,50	3.300,00
62	**Oregano desidratado -** Produto de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, atóxico e intacto de 5g	PACOTE	dolence	180	1,45	261,00
63	**Pão frances -** Farinha de trigo, sal, óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme.	KG	teodoro	1.000	10,49	10.490,00
64	**Pão careca Pequeno (Cachorro quente) -** Farinha de trigo, sal, açúcar, óleo, casca cor dourada, miolo macio levemente adocicado, tamanho uniforme.	KG	teodoro	2.000	15,42	30.840,00
65	**Pepino -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	300	4,03	1.209,00
66	**Pimentão verde -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	400	7,45	2.980,00
67	**Repolho Branco -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	500	5,29	2.645,00
68	**Sal refinado -** Produto refinado e iodado. Pacote de 1kg	KG	lebre	400	1,90	760,00
69	**Sardinha -** Produto conservado em molho de tomate.	UNIDADE	g. costa	1.400	4,19	5.866,00
70	**Suco de fruta concentrado sabor Maracuja -** Preparado liquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentrado para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. 500ML	GARRAFA	dafruta	600	8,91	5.346,00
71	**Suco de fruta concentrado sabor Caju -** Preparado liquido de frutas com 30% de polpa da fruta; concentrado para 6 a 8 partes de água, adoçado ou não. 500ML	GARRAFA	dafruta	600	7,86	4.716,00
72	**Tomate** - De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas	KG	in natura	1.600	9,88	15.808,00
73	**Vagem -** De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com etiquetas contendo peso ou quantidades nítidas.	KG	in natura	400	9,02	3.608,00
74	**Vinagre -** Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado. 750 ML.	UNIDADE	castelo	200	2,50	500,00
						639.913,50

O valor total de **R$639.913,50** (Seisssentos e Trinta e Novo Mil Novecentos e Trêze Reais e Cinquenta Centavos).

4.2. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência aos produtos , sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

5.1.1.Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

5.1.2.Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tiradentes nº72, Bairro Centro, de segunda a sexta feira, das 7:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

5.2.1 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.2.2. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito

horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1.1.Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.1.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF)

6.1.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: Identificação do produto; embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, Número do Lote, Nome do fabricante. Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento dos gêneros alimentícios, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os gêneros alimentícios que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até no máximo **48 (quarenta e oito)** horas a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão juntamente com a Procuradoria municipal.

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos gêneros alimentícios ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.12.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, mão poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não inexecução do objeto dês Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.13. Indenizar terceiros e/ou o Orgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

7.14. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalhos a seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Atender a Ordem de Fornecimento do município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas; Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a ordem de fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

7.16. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.17. Credenciar um representante junto ao município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.18.O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega dos produtos será as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.1.5.Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas a CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para o levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do ***produto*** ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.2.3. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

III. Todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

13.5. O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.5.1 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.5.2 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (187/101/115)06.002.12.361.0010.2028-339030

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (624/101/115)06.002.12.361.0010.2036-339030

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (213/101/115)06.003.12.365.0010.2034-339030

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (214/101/115)06.003.12.365.0010.2036-339030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 009/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **LETÍCIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN,** brasileira, Servidora Pública na função Nutricionista, **Contrato nº**010/2019, inscrito no CPF sob o nº **043.668.251-63**.

17.2 A Contratante deverá monitorar **constantemente** o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

17.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

17.4 O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 16 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**SUPERMERCADO TEODORO LTDA**
	Contratado
LETÍCIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN **NUTRICIONISTA/ FISCAL DO CONTRATO** Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF:037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** CPF:044.957.331-17

PORTARIA Nº 234/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO

PORTARIA Nº 234/2019 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇAO

PORTARIA Nº 234/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar (o) servidor (a) Publico municipal **JONAS BOTAN**, **ENGENHEIRO CIVIL da** Secretaria de Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade **1925253-6** SSP/MT, inscrita no CPF sob nº**032. 253.241-83**, para exercer a função de **FISCAL DE EXECUÇÃO DA SEGUINTE DISPENSA;**

Art.1. **CONTRATO Nº.060/2019 referente a DispensaNº.005/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa THAISA GABRIELLE COSTA SINZA, CNPJ: 30.160.875/0001-11, tendo por objeto a contratação da empresa especializada para a prestação de serviço de construção e reforma do estádio Municipal DE ALTO PARAGUAI - MT,conforme Dispensa Nº.005/2019.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de Julho de 2019

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 227/2019

PORTARIA 227/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **PEDRO SABO DE OLIVEIRA FILHO,** portador do **RG Nº 1383084-8 SSP/MT e do CPF Nº 913.649.141.15**, do cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA - DAÍ - ENCARREGADO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Julho 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº235/2019-NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 235/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a servidora Publica municipal **LETÍCIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN**, brasileira, Servidor Público na função Nutricionista, inscrito no CPF sob o nº **043.668.251-63,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

1. **CONTRATO N.061/2019 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019,** ***celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa*** **SUPERMERCADO TEODORO CNPJ:** 07.854.126/0001-72**,** ***tendo por objeto*** **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.**

2. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO CPL

CONTRATO Nº059/2019

DISPENSA Nº 004/2019

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **P.V.PEREIRA ROSSDEUTSCHER-ME**, CNPJ sob n.**10.426.697/0001-10** sede na Rua JPF mendes , Bairro Centro, Diamantino-MT, neste ato denominado **CONTRATADA** vencedora com a melhor proposta, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO** na modalidade de **DISPENSA N. 004/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo :

SERVIÇOS DE RECARGAS

SEG	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	UND	TONER HP 1102 HP 85-A	R$ 30,000	1.500,00
2	50	UND	HP 132 TONER HP 85-A	R$ 30,000	1.500,00
3	10	UND	HP P1005 35-A	R$ 30,000	300,00
4	10	UND	HP P1120 TONER 36-A	R$ 40,000	300,00
5	30	UND	TONER HP 176 CF 350A PRETO	R$ 50,000	1.200,00
6	10	UND	TONER HP 176 CF 351A CYANO	R$ 50,000	500,00
7	10	UND	TONER HP 176 CF 352A AMARELO	R$ 50,000	500,00

8	10	UND	TONER HP 176 CF 353A MAGENTA	R$ 50,000	500,00
9	30	UND	SAMSUMG M2070+CHIP	R$ 60,000	1.500,00
10	20	UND	BROTHER DCP 8080 TN 650	R$ 60,000	1.200,00
11	20	UND	BROTHER DVP 7065 TN 410 PRETO	R$ 60,000	1.200,00
12	60	UND	BROTHER DCP 1602 TONER TN 1060	R$ 30,000	1.800,00
13	60	UND	BROTHER DCP 8110 TN 750/720	R$ 50,000	3.000,00
14	15	UND	BROTHER DCP 2540 TN660	R$ 40,000	600,00
15	10	UND	BROTHER TN 650	R$ 40,000	400,00
TOTAL:					**R$ 16.000,00**

VALOR TOTAL:R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais);

4.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos/equipamentos e/ou serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos e/ou serviços não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **7(Sete) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (Sete) dias corridos**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Substituir*, em até **05 (Cinco) dias corridos** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.1 São ainda responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas; b) efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de 06 horas da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;

c) efetuar os serviços de recarga com a quantidade adequada de material (tonner/tinta).

d) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

f) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

g) indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

h) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

i) será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

j) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

k) Se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

l) A fornecedora autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos e/ou serviços que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **05 (Cinco) dias corridos** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação/contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

11.1 O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas nas**Secretarias Municipal:**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO (544/100)04.005.04.122.0003.2010-339039

SEC.MUN. INFRA ESTRUTURA ---------(575/100)05.002.04.122.0003.2014-339039

SEC.ASSISTENCIA SOCIAL----------(340/100)08.001.08.122.003.2061-339039

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente contrato.

II. Integram esta Contrato, termo de referencia.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pela servidora abaixo relacionado: **GILVAN MATHEUS SALLES DE SOUZA**, brasileira, Servidora Pública na função manutenção de TI, e inscrita no CPF sob o nº **046.801.781-08**, residente e domiciliada a Rua Almirante Barroso, s/n, bairro Centro, Alto Paraguai – MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 22 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES **PREFEITA MUNICIPAL** **CONTRATE**	**P.V.PEREIRA ROSSDEUTSCHER-ME** **CNPJ: CNPJ: 10.426.697/0001-10** **CONTRATADO**
FISCAL DO CONTRATO **GILVAN MATHEUS SALLES DE SOUZA CPF: 046.801.781-08**	
Testemunhas:	
YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA CPF: 037.765.051-09	**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS** CPF:044.957.331-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 160/2019

"Autoriza ordenador de Despesa."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada à competência de Ordenadora de Despesa a Sra. **ANA PAULA WILHELMS NAUMAN VASCONCELOS**, Secretaria Municipal de Saúde, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com o Prefeito Municipal em exercício, Marco Aurélio Julien, quanto ás contas do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 12.096.224/0001-28;

Artigo 2º - Os ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 22 de Julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2019

DECRETO Nº 161/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, oSenhor **Gilsner Zanini Cavanhini**, CPF/MF – 042.159.061-05, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2019

DECRETO Nº 158/2019

"Dispõe sobre a revogação de **Decreto n.° 026/2019** que exonera servidor **e** da outras providências**."**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Marco Aurélio Julien***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto n.° 026/2019, datado de 18 de fevereiro de 2019, que exonerou o servidor **ADRIANO JOHANN**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 348.644.288-08.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2019

"Autoriza ordenador de Despesa."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegado à competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **VALDECIR APARECIDO BISSOLI TRIANO**, Coordenador de Finanças, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com o Prefeito Municipal em exercício, Marco Aurélio Julien, quanto ás contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – CNPJ nº 014.362.680/0001-56;

Artigo 2º - Os ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 22 de Julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 22 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

LAERCIO JORGE FRANCA 298.915.401-97 9773/00155/2019

LAERCIO JORGE FRANCA 298.915.401-97 9773/00156/2019

LAERCIO JORGE FRANCA 298.915.401-97 9773/00157/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

22/07/2019

06/08/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **ROBSON ERIKE MARTINS,** portador da cédula de identidade 1280384-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 884.755.061-00, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnico Operacional em Assuntos Administrativos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 20/07/2019 à 14/08/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 22 de Julho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 173/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **MARCOS OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 2349649-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 911. 893.572-91, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 22 de Julho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 22 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773/00152/2019

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773/00110/2019

MARCIONILO CORTE SOUZA (ESPÓLIO DE) 160.770.598-20 9773/00159/2019

MARCIONILO CORTE SOUZA (ESPÓLIO DE) 160.770.598-20 9773/00161/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

22/07/2019

06/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0172/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 084/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: FILHO TERRAPLANAGEM EIRELI.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srº. **ALEXANDRE DA SILVA,** Mecânico. Tendo como objeto locação de máquinas e caminhões.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de Julho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (09) JOSÉ WILTON DA SILVA E SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 03/09/2017 à 02/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 22 de Julho 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CS Nº 001, DE 10 DE JULHO DE 2019

PORTARIA CS Nº 001, de 10 de Julho de 2019

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal de Araguainha, Sr. Sílvio José de Morais Filho, por meio da Portaria nº 133, de 24 de junho de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO

XIV, N° 3.255, na data de 25 de junho de 2019, pág. 25, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

DESIGNAR **Vander Lúcio Nunes de Jesus,** Mestre de Obras atualmente ocupando o cargo de Chefe de Almoxarifado, Matrícula nº. 232, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

.....

Alice Danusa Fernandes Lacerda

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 22 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

MOACIR DALBEM 028.206.759-05 8989/00015/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIS CARLOS HENRIQUE Matrícula: 00000478

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2019

Data de desafixação: 06/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 22 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

MOACIR DALBEM 028.206.759-05 8989/00002/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIS CARLOS HENRIQUE Matrícula: 00000478

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2019

Data de desafixação: 06/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 22 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

MOACIR DALBEM 028.206.759-05 8989/00014/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIS CARLOS HENRIQUE Matrícula: 00000478

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Assinatura:

Data de afixação: 22/07/2019

Data de desafixação: 06/08/2019

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 069-2019-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTR.

PORTARIA N.º069/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Maria Lucia Alves Batista".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Maria Lucia Alves Batista**, portadora do RG. n.º 0756600-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 503.249.261-20 e Título de Eleitor n.º 005345211899, Zona 041, Seção 0119, efetiva no cargo de **Professora**, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 109, contando com um total de 9.233 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição, **com proventos integrais** com a remuneração de R$ 4.219,46 (Quatro Mil Duzentos e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos) **e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 005/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2019, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 17 de Julho de 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO 6 AD. CONT. 099.2016

EXTRATO DO 6 ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MC TERRAPLAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA –ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2019 ATÉ 31/12/2019

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 183 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 017.2019

DECRETO Nº017/2019

de 22 De Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO – PRÉDIO – À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ARENÁPOLIS – ACIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 105, §3º da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o imóvel urbano nº 01 da quadra 19, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, próximo ao Banco do Brasil, centro, registrado no Cartório do Primeiro Ofício, sob à matrícula de nº 7.219, em nome do Município de Arenápolis/MT, CNPJ de nº24.977.654/0001-38 encontra-se desocupado e sem utilização por parte da Administração Pública Local;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização TEMPORÁRIA do imóvel pela Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Arenápolis/MT – ACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.375.120/0001-36, representada por seu Presidente Márcio Lourenço, pessoa física portadora do CPF de nº 960.977.051-68, tendo em vista a reforma de sua sede atual;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da primazia do interesse público, e da moralidade administrativa que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, mais especificamente seu Art. 105 "Caput" e §3º, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1°. Fica AUTORIZADO a utilização do imóvel urbano nº 01 da quadra 19, localizado na Rua Presidente Consta e Silva, próximo ao Banco do Brasil, centro, registrado no Cartório do Primeiro Ofício, sob à matrícula de nº 7.219, em nome do Município de Arenápolis/MT, CNPJ 24.977.654/0001-38, pela ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARENÁPOLIS/MT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.375.120/0001-36, representada por seu Presidente Márcio Lourenço, pessoa física portadora do CPF de nº 960.977.051-68.

Art. 2º A Autorização de que trata o Art. 1º, se dará de forma gratuita, e *pelo prazo de 06 (seis) meses,* a contar da data de vigência deste Decreto, podendo ser revogada a qualquer tempo quem qualquer tipo de indenização, bem como ser prorrogada por igual período, ambos por interesse da Administração Pública.

Art. 3º Nos casos de revogação ou prorrogação haverá expedição de um novo decreto por parte do Chefe do Executivo.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**,** aos 22dias do mês de julho de 2019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da realização: 22/07/2019

Licitante vencedor: THAIS PARENTE PAESANO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.082.656/0001-12, 1ª classificada no **LOTE 001** no valor total do lote de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

ARENÁPOLIS -MT, 22 de julho de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 433/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; CNK SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO PREDIAL PARA TODA MALHA URBANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019; VALOR GLOBAL R$ 7.800,00; VIGENCIA: 19/07/2019 A 18/03/2020.

COORDENADORIA DE ADM
CONTRATO Nº 434/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIZANDRA TATIANE DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 024,95; VIGENCIA: 01/07/2019 A 31/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 127/2019 AO CONTRATO Nº 123/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ELISANGELA OLIVEIRA LANA; **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017**; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 22/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 432/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA; FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ENVIOS DE DADOS PARA O FNDE ATRAVÉS DO SIOPE BIMESTRAL RELATIVO AO 3º, 4º, 5º, E 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA/MT, *COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019; VALOR GLOBAL R$ 4.800,00; VIGENCIA: 19/07/2019 A 18/03/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.093/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, **e Lei Complementar 037/2009,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, a funcionária Srª. **SUZANA DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.587. 707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.318.531-89, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO**,*lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, **com vencimentos integrais, a partir de 18/07/2019 e término em 13/01/2020, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2019.08.00035P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.605/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.244.0007.2018 - Manutenção do CRAS		
3390.30000000 - Material de Consumo	01.00	5.000,00
06.002.08.244.0007.2017 - Ações do Atendimento Social		
3390.32000000 - Material de Distribuição Gratuita	01.00	10.000,00
09.002.10.302.0018.2061 - Passagens e Despesas com Locomoção		
3390.33000000 - Manutenção TFD	01.02	50.000,00
Total		***65.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.243.0006.2014 - Apoio a Criança e Adolescente		
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	15.000,00
09.002.10.302.0018.2063 - Coleta e Realização de Exames		
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.02*	50.000,00
Total		***65.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 08 dias do mês de julho de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FAPEMA

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.015.400,00	3.015.400,00	398.611,40	1.377.112,19	1.638.287,81	432.330,68	1.327.091,93	1.688.308,07	1.312.123,93	
DESPESAS CORRENTES	3.015.400,00	3.015.400,00	398.611,40	1.377.112,19	1.638.287,81	432.330,68	1.327.091,93	1.688.308,07	1.312.123,93	
Pessoal e Encargos Sociais	2.426.400,00	2.426.400,00	395.617,80	1.193.311,37	1.233.088,63	395.768,94	1.192.786,57	1.233.613,43	1.192.786,57	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	589.000,00	589.000,00	2.993,60	183.800,82	405.199,18	36.561,74	134.305,36	454.694,64	119.337,36	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.015.400,00	3.015.400,00	398.611,40	1.377.112,19	1.638.287,81	432.330,68	1.327.091,93	1.688.308,07	1.312.123,93	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.015.400,00	3.015.400,00	398.611,40	1.377.112,19	1.638.287,81	432.330,68	1.327.091,93	1.688.308,07	1.312.123,93	
SUPERÁVIT (XIII)				4.835.818,42			4.885.838,68		4.900.806,68	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.015.400,00	3.015.400,00	398.611,40	6.212.930,61	-3.197.530,61	432.330,68	6.212.930,61	-3.197.530,61	6.212.930,61	
RESERVA DO RPPS	4.518.600,00	4.518.600,00			4.518.600,00			4.518.600,00		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 22/07/2019 07:09:28
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.826.000,00	4.826.000,00	2.805.146,49	58,13	5.114.223,47	105,97	-288.223,47
RECEITAS CORRENTES	4.826.000,00	4.826.000,00	2.805.146,49	58,13	5.114.223,47	105,97	-288.223,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.649.000,00	1.649.000,00	287.243,44	17,42	710.494,66	43,09	938.505,34
Contribuições Sociais	1.649.000,00	1.649.000,00	287.243,44	17,42	710.494,66	43,09	938.505,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	3.001.000,00	3.001.000,00	2.513.519,27	83,76	4.390.718,02	146,31	-1.389.718,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.001.000,00	3.001.000,00	2.513.519,27	83,76	4.390.718,02	146,31	-1.389.718,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.000,00	176.000,00	4.383,78	2,49	13.010,79	7,39	162.989,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			281,10		702,75		-702,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	4.102,68	2,33	12.308,04	6,99	163.691,96
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.000,00	2.708.000,00	444.195,33	16,40	1.098.707,14	40,57	1.609.292,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.534.000,00	7.534.000,00	3.249.341,82	43,13	6.212.930,61	82,47	1.321.069,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.534.000,00	7.534.000,00	3.249.341,82	43,13	6.212.930,61	82,47	1.321.069,39
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.534.000,00	7.534.000,00	3.249.341,82	43,13	6.212.930,61	82,47	1.321.069,39

Emissão: 22/07/2019 07:09:27 — Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	37.441.030,62	37.441.030,62					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	37.441.030,62	37.441.030,62					
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

Emissão: 22/07/2019 07:09:27 — Page 2 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.000,00	2.708.000,00	444.195,33	16,40	1.098.707,14	40,57	1.609.292,86
RECEITAS CORRENTES	2.708.000,00	2.708.000,00	444.195,33	16,40	1.098.707,14	40,57	1.609.292,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	2.395.000,00	394.318,22	16,46	975.336,89	40,72	1.419.663,11
Contribuições Sociais	2.395.000,00	2.395.000,00	394.318,22	16,46	975.336,89	40,72	1.419.663,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.000,00	313.000,00	49.877,11	15,94	123.370,25	39,42	189.629,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	313.000,00	313.000,00	49.877,11	15,94	123.370,25	39,42	189.629,75
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 22/07/2019 07:09:27
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 3 de 3
Homolog

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	3.015.400,00	3.015.400,00	398.611,40	1.377.112,19	100,00	1.638.287,81	432.330,68	1.327.091,93	100,00	1.688.308,07	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.015.400,00	3.015.400,00	398.611,40	1.377.112,19	100,00	1.638.287,81	432.330,68	1.327.091,93	100,00	1.688.308,07	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.015.400,00	3.015.400,00	398.611,40	1.377.112,19	100,00	1.638.287,81	432.330,68	1.327.091,93	100,00	1.688.308,07	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.015.400,00	3.015.400,00	398.611,40	1.377.112,19	100,00	1.638.287,81	432.330,68	1.327.091,93	100,00	1.688.308,07	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/07/2019 07:06:43

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 22/07/2019 07:06:43
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	793.926,89	134.134,48	392.897,21	2.055.104,56	505.151,32	982.944,98	1.097.150,44	275.253,79	353.728,62	574.738,77	1.327.335,93	1.473.707,88	9.966.074,87	4.650.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições	134.840,62	133.293,13	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66	4.406,34	133.413,24	134.981,70	150.449,94	143.327,47	143.915,97	1.753.447,67	1.649.000,00
Receita Patrimonial	658.805,17	841,35	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,28	1.183.867,91	1.329.651,36	8.210.940,60	3.001.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	658.805,17	841,35	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,28	1.183.867,91	1.329.651,36	8.210.940,60	3.001.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes	281,10		140,55	140,55	140,55	281,10	140,55		140,55	140,55	140,55	140,55	1.686,60	
DEDUÇÕES (II)	182.235,73	135.276,48	135.471,68	135.300,42	132.234,55	381.729,36	4.406,34	137.515,92	137.033,04	152.501,28	145.378,81	145.967,31	1.825.050,92	1.825.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	134.840,62	133.293,13	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66	4.406,34	133.413,24	134.981,70	150.449,94	143.327,47	143.915,97	1.753.447,67	1.649.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	47.395,11	1.983,35	1.983,35	1.983,35	1.983,35	3.966,70		4.102,68	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	71.603,25	176.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.418.129,26**	**4.578.064,19**	**4.571.691,86**	**5.818.754,24**	**5.191.824,90**	**5.890.459,10**	**1.092.744,10**	**137.737,87**	**216.695,58**	**422.237,49**	**1.181.957,12**	**1.327.740,57**	**40.609.947,50**	**35.293.923,55**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 22/07/2019 07:07:27
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.139.000,00	5.139.000,00	5.237.593,72	3.192.225,72
Receita de Contribuições dos Segurados	1.647.000,00	1.647.000,00	710.494,66	
Civil	1.647.000,00	1.647.000,00	710.494,66	
Ativo	1.647.000,00	1.647.000,00	710.494,66	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.000,00	2.000,00		
Civil	2.000,00	2.000,00		
Ativo				
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	3.001.000,00	3.001.000,00	4.390.718,02	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.001.000,00	3.001.000,00	4.390.718,02	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	489.000,00	489.000,00	136.381,04	3.192.225,72
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	313.000,00	313.000,00	123.370,25	3.192.225,72
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	13.010,79	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**5.139.000,00**	**5.139.000,00**	**5.237.593,72**	**3.192.225,72**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	7.534.000,00	7.534.000,00	1.377.112,19	1.256.015,46	1.327.091,93	1.126.324,04		
Benefícios - Civil	7.534.000,00	7.534.000,00	1.377.112,19	1.256.015,46	1.327.091,93	1.126.324,04		
Aposentadorias	1.300.000,00	1.300.000,00	693.700,92	536.989,00	693.700,92	536.989,00		
Pensões	224.400,00	224.400,00	97.354,28	87.976,13	97.354,28	87.976,13		
Outros Benefícios Previdenciários	6.009.600,00	6.009.600,00	586.056,99	631.050,33	536.036,73	501.358,91		
Benefícios - Militar								

Emissão: 22/07/2019 07:08:18
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**7.534.000,00**	**7.534.000,00**	**1.377.112,19**	**1.256.015,46**	**1.327.091,93**	**1.126.324,04**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**-2.395.000,00**	**-2.395.000,00**	**3.860.481,53**	**1.936.210,26**	**3.910.501,79**	**2.065.901,68**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: FUNDO MUN DE PREV DE SERV DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 22/07/2019 07:08:18
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 079 DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 079/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do **Assessor de Projeto e Desenvolvimento** e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RE S O LV E:

Art.1º-Exonerar o Senhor **FRANCISCO SOTERO GARDEZ NETO,** Carteira de Identidade nº RG **2080566-7**,e inscrito no CPF sob o nº **027. 925561-61**,do cargo em Comissão de **Assessor de Projeto e Desenvolvimento.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 16 de Julho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 29/2019

DECRETO Nº 29 DE 22 DE JULHO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 544/2018, de 14 de Dezembro de 2018 .

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARÃO PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 0013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGAÇO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARÃO PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0013 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2055 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - BARAO PREVI 3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 90.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0002 – FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BARÃO PREVI

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2057 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 90.000,00

TOTAL .....R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2019.

Elvio de Souza Queiroz

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019 – BARÃO PREVI

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019 – BARÃO PREVI

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço – Barão-PREVI, torna público a RETIFICAÇÃO do extrato de contrato n. 02/2019:

Onde se lê:

PRAZO: 12(doze) meses.

Leia-se:

PRAZO: 60(sessenta) meses.

Barão de Melgaço, 22 de julho de 2019.

Lauzio Luiz da Silva

Secretario Municipal de Administração/Gestor do Barão Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:04/2019

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:04/2019, conforme o artigo 25, Inciso XIII, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para **LIGA ESPORTIVA BARRA DO BUGRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.953.692/0001- 80. Valor contratado: **R$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 24 de junho de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 465 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 15.623 de 19 de julho de 2019,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear o senhor **DOUGLAS SILVA MARCACINI** para responder pela Coordenadoria Administrativa em substituição a titular **Silvana Maria de Souza,** que estará como Secretária de Saúde no período de 22 de julho de 2019 a 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.07.19

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019 - PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DISTRATADA: PÓDIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA – ME

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

OBJETO: RESCINDIR, a partir de 28 de junho de 2019, o Contrato Administrativo nº 15/2019, celebrado em 31 de janeiro de 2019, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, I, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres/MT, 28 de junho de 2019.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018-PGM

LOCATÁRIO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR: FRANCISCO DO PRADO E SILVA

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

OBJETO: Rescindir, a partir de 14 abril de 2019, o Contrato Administrativo nº 194/2018, celebrado em 17 de setembro de 2018, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres/MT, 03 de junho de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2019
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisiçãode MATERIAIS de CONSUMO ODONTOLÓGICOS visando atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB) e do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) do Município de Cáceres/MT.

Realização: 02 de Agosto de 2019 às 15:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de julho de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 377/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a) **TIAGO PEREIRA DUTTON**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua: Alfredo Dulce, Nº:126 Bairro: Maracanãzinho Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:1602099-5 SSP/MT e CPF nº:007.704.471.12 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a] **TIAGO PEREIRA DUTTON**, no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em Vaga Livre não contemplada no último concurso municipal.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono

de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 Julho de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2019 – SSAAP.

No Extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2019 – SSAAP DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 012/2016-PGM**, publicado no dia 07 de julho de 2019, Ano XIV/ Nº 3.244 e páginas 41, constatou erro material, na descrição da data de assinatura do contrato**,** assim:

***Onde se lê*:**

"Cáceres-MT, 20 de maio de 2019"

Leia-se:

"Cáceres-MT, 03 de junho de 2019"

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, CÁCERES-MT, 01 de julho de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 454 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 15327 de 17 de julho de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear o servidor **SEBASTIÃO DUARTE DE ARRUDA E SILVA**, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Tributação, da **Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de julho de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 457, DE 18/07/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$11.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

418 12.122.1004.2060.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO 1.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

861 08.244.1009.2117.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 10.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.43

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

466 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -1.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

883 08.244.1009.2230.0000MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS -10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE JULHO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.455, DE 18/07/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

666 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

160 04.123.1008.2166.0000MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN -8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE JULHO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 452 DE 17 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo submetido ao memorando sob nº 15365, de 17 de julho de 2019,

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo para compor a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência - SELO UNICEF biênio 2018-2020, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplente: Camila Rangel Ortiz em substituição a senhora Patrícia da Silva Araújo

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 02 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições, publica ERRATA 02 junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 003/2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

16.1. DO CRONOGRAMA DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO	DATAS / HORÁRIO
Escolas do Campo - Professor Licenciado em Pedagogia, Letras, Matemática, Biologia, História, Geografia, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Guarda e Motorista de Ônibus.	22/07/2019 – 07:30 as 11:30 13:30 as 17:30 23/07/2019 – 07:30 as 11:30

LEIA-SE:

16.1. DO CRONOGRAMA DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO	DATAS / HORÁRIO
Escolas do Campo - Professor Licenciado em Pedagogia, Letras, Matemática, Biologia, História, Geografia, Educação Física, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Guarda e Motorista de Ônibus.	22/07/2019 – 07:30 as 11:30 13:30 as 17:30 23/07/2019 – 07:30 as 11:30

Cáceres, 22 de julho de 2019.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 23, 24 e/ou 25/07/2019.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
45	Renata Pereira da Silva	18024351

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	**Nome**	**RG**
07	Simone Cristine de Oliveira	11253940

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 22 de julho de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: LUIZA ARAÚJO MESQUITA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 138/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração e a Sr.ª **LUIZA ARAÚJO MESQUITA,** para mais **12 (Doze) meses a contar de 02/07//2019 e até 01/07//2020, e RENOVAR O VALOR MENSAL de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), totalizando um valor anual de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).**

OBJETO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	**MÊS**	**12**	**R$ 6.000,00**	**R$ 72.000,00**

FISCAL DO CONTRATO: EDNA MARIA DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2019.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 03/07/2019 a 03/07/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR de R$ 3.591.960,00** (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA**, CPF:** 015.125.141-01

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 190 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **WILTON DA SILVA CAMPOS,** Licenciada em matemática para exercer suas funções na EM Soteco, acréscimo de 10 horas no período de 03/07/2019 a 18/07/2019, considerando as redistribuições de aulas.

Cáceres, 15 de julho de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 195/2019

PORTARIA Nº 195/2019

"Altera dispositivo da Portaria nº 214/2018, que estabelece as normas gerais para a Reestruturação e Operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências"

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 129, Inciso "XXV" da Lei Complementar 143/2019;

RESOLVE:

Alterar o Art. 6º da Portaria nº 214/2018, que regulamenta a estrutura e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres, nos seguintes termos:

Art. 1º A Portaria nº 214/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Os sistemas administrativos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, a que se refere o art. 3°, com as respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, ficam assim definidos:

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Contabilidade
SCL - Sistema de Compras, Licitações, Contratos e Convênios	Gerência de Administração
SCO - Sistema de Contabilidade	Contabilidade
SCP - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Gerência de Administração
SFI - Sistema Financeiro	Gerência de Finanças
SRH - Sistema de Gestão de Recursos Humanos	Gerência de Administração
SBP - Sistema de Benefícios Previdenciários	Gerência de Benefícios
SJU - Sistema Jurídico	Procuradoria
SGA - Sistema de Gestão Atuarial	Direção Executiva
SCS - Sistema de Controle Social, Governança e Transparência	Direção Executiva
STI - Sistema de Tecnologia da Informação e Gestão da Base de Dados Cadastrais	Gerência de Administração
SSG - Sistema de Serviços Gerais	Gerência de Administração"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de Julho de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto nº 017/2017

PARECER JURÍDICO:

Esta portaria atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

_____

ÉRIKA PINTO DE ARRUDA

Procuradora

Decreto n°. 506/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PP 70/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2019

ABERTURA: 06 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de agosto às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande e Cuiabá para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de julho de 2019**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 89/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 22 DE JULHO DE 2019.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 391/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

Para o presente certame será observada a porcentagem de desconto sobre o valor de peças do fabricante/montadoras/concessionárias obtido através da tabela de preços fornecida pelo Sistema Traz Valor.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 007 AO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT Nº 001/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT GESTÃO 2020/2024 - COPE - constituída pela Portaria Nº 154 de 26 de Março de 2019, torna público o Resultado da Prova Psicológica, realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2019 pelas candidatas do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Novo do Parecis, conforme Edital 001/2019.

LISTA DE CANDIDATAS APTAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
001	Cristiane Morais Rodrigues	APTA
002	Lediana Aparecida de Oliveira	APTA
003	Ducena Gonzaga dos Santos	APTA
004	Rosiane Gonçalves Rocha	APTA
005	Joselma Maria da Silva	APTA
006	Patrícia Gomes de Souza	APTA
008	Josenilda Barros Sobral	APTA
009	Zilene Leonel da Silva	APTA
010	Greiciane Oliveira Xavier	APTA
012	Susana da Silva Arava	APTA
013	Maria Adriana Alves Simão do Nascimento	APTA
015	Bianca da Silva Tavares	APTA
016	Ana Margareth Freire Eirado	APTA
017	Ariela Rocha Pereira	APTA
019	Rosangela Ferreira da Costa	APTA
020	Daliene Maria de Jesus	APTA
022	Zuleide Magrid Rippel	APTA
023	Cândida da Cruz Silva	APTA
025	Vilma Silva Pereira	APTA

Campo Novo do Parecis, 23 de Julho de 2019**.**

Comissão Organizadora do Processo de Escolha

(original assinado)

Presidente: Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes

(original assinado) (original assinado) (original assinado)

Membros: Susana Henrique Heloisa Helena Alves Rozette Edna Tubiana Baú

(original assinado) (original assinado)

Daiane Zanella Giseli Precila Machnievcz

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 726/2019, datado de 18 de julho de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2019.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS

	CANDIDATO
60°	EZINEI DE ARRUDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Fomento nº 03/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO,** CNPJ 15.416.299/0001-37.

Objeto: O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto, firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Realização do evento “Moto Cross”. Com intuito de difundir a modalidade; realizar a integração social por meio do esporte, e promover lazer. Resultante do Processo de Chamamento Público nº 002/2019.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 003. Fundo Municipal de Incentivo ao Esportes

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários – Exercício

Valor: 20.000,00

Data: 22/07/2019

Procedimento Licitatório: Chamamento Público nº 022019

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 106, DE 19 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA “VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o memorando nº 322/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, dato de 17 de julho de 2019; o Ofício nº 03/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS datado de 17 de julho de 2019; a Resolução nº 07/2019 COMAS; Necessidade de trabalhar com o Tema "Em Defesa da Política de Assistência Social como direito do cidadão e dever do estado."

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a "**VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** a ser realizada no dia 30 de agosto de 2019, no Plenário da Câmara Municipal, em período matutino e vespertino, tendo como tema "Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e Dever do Estado."

Art. 2°. A VI Conferência de Assistência Social terá em sua estrutura organizacional uma comissão organizadora , composta por membros do CMAS e da Secretaria de Assistência Social, para junto realizar a parte organizacional da Conferência, bem como, resolver todas as questões pertinentes a mesma.

Art. 3°. Compete a Comissão Organizadora:

1. Propor e submeter ao plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência; 2. Decidir ocorrências relacionadas à Conferência Municipal; 3. Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal; 4. Registrar e sistematizar as propostas de trabalho das comissões, submetendo ao plenário da Conferência; 5. Exercer outras atividades que forem necessárias para a completa execução da Conferência em todos os aspectos , e ainda outras atividades correlatas que forem necessárias. **Art. 4º.** A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal da Assistência Social deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta resolução, principalmente no que se tratar da parte técnica, administrativa, bem como financeira e programação referente ao evento.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria designando a comissão organizadora responsável pela realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. As despesas com a realização da **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO** correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis/MT e de outros recursos estadual e nacional destinados para este fim.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dia do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº07/2019 CMAS – MT

Dispõe sobre a convocação da **"VI Conferência Municipal**

De Assistência Social" de Campo Novo do Parecis/MT" e dá

outras providências.

O conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis - MT, Representado neste ato por sua presidente, conforme a Lei Municipal nº 382/94 alterada pela lei nº 1.600, de 08 de novembro de 2013 e Portaria 672/2018 no uso de suas atribuições legais,considerando o posicionamento conjunto do FONSEAS , CONGEMAS, CEAS/MT na reunião ordinária realizada em 16/07/2019, conforme ata nº07/2019 que dispõe sobre a realização da "VI Conferência Municipal de Assistência Social".

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar a realização da VI Conferência Municipal De Assistência Social de Campo Novo do Parecis a ser realizada no dia 30 de agosto de 2019, no Plenário da Câmara de Vereadores em período matutino e vespertino.

Art. 2º. Convocar a VI Conferência Municipal da Assistência Social de Campo Novo do Parecis com o tema "Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e Dever do Estado".

Art. 3°. A VI Conferência de Assistência Social terá em sua estrutura organizacional uma comissão organizadora , composta por membros do CMAS e da Secretaria de Assistência Social, para junto realizar a parte organizacional da Conferência, bem como, resolver todas as questões pertinentes a mesma.

Art. 4°. Compete a Comissão Organizadora:

1. Propor e submeter ao plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência; 2. Decidir ocorrências relacionadas à Conferência Municipal; 3. Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal; 4. Registrar e sistematizar as propostas de trabalho das comissões, submetendo ao plenário da Conferência; 5. Exercer outras atividades que forem necessárias para a completa execução da Conferência em todos os aspectos , e ainda outras atividades correlatas que forem necessárias. **Art. 5º.** A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal da Assistência Social deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta resolução, principalmente no que se tratar da parte técnica, administrativa, bem como financeira e programação referente ao evento **Art. 6º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação. Campo Novo do Parecis,16 de julho de 2019.

SONNEA CORDEIRO ZABOLOTNY

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 194, de 17 de abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 19 DE JULHO DE 2019

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA "VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão Organizadora responsável pela realização da VI Conferência de Assistência Social, abaixo relacionados:

Sonnea Cordeiro Zabolotny (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) Mariane Costa Moreira (Membro) Eva Jesus Andrade (Membro) Moacir Batista da Graça (Membro) Aroldo Rodrigues Veiga (Membro) Marines Zaminhan (Membro)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº08/2019 CMAS – MT

Dispõe sobre a constituição da comissão organizadora da **"VI Conferência Municipal de Assistência Social"** de Campo Novo do Parecis/MT" e dá outras providências.

O conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis - MT, Representado neste ato por sua presidente, conforme a Lei Municipal nº 382/94 alterada pela lei nº 1.600, de 08 de novembro de 2013 e Portaria 672/2018 no uso de suas atribuições legais,considerando o posicionamento conjunto do FONSEAS , CONGEMAS, CEAS/MT na reunião ordinária realizada em 16/07/2019, conforme ata nº07/2019 que dispõe sobre a realização da **"VI Conferência Municipal de Assistência Social".**

RESOLVE:

Art.1º.Após aprovar a realização da **VI Conferência Municipal De Assistência Social** constituir a Comissão Organizadora composta dos seguintes membros:

a) Sonnea Cordeiro Zabolotny – Presidente do CMAS b) Mariane Costa Moreira c) Eva Jesus Reis de Souza d) Franciele de Jesus Andrade e) Moacir Batista da Graça f) Aroldo Rodrigues Veiga g) Marines Zaminhan

Art. 2°. Compete a Comissão Organizadora:

1. Organizar e coordenar a "VI Conferência Municipal de Assistência Social"; 2. Propor e submeter ao plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência; 3. Decidir ocorrências relacionadas à Conferência Municipal; 4. Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal; 5. Registrar e sistematizar as propostas de trabalho das comissões, submetendo ao plenário da Conferência; 6. Exercer outras atividades que forem necessárias para a completa execução da Conferência em todos os aspectos , e ainda outras atividades correlatas que forem necessárias. **Art. 3º.** A **" VI Conferência Municipal da Assistência Social de Campo Novo do Parecis**" foi convocada via resolução específica do **CMAS. Art. 6º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação. Campo Novo do Parecis,16 de julho de 2019.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 194, de 17 de abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 397, DE 19 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

NOMEAR, os membros que comporão a mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação – CMH Gestão 2019-2022, na forma seguinte:

Presidente: Rodrigo Ferreira dos Santos

Vice Presidente: Ronai Aparecido Soares

Secretária Geral: Iraci Rigo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 /2019 - CMH

Campo Novo do Parecis,09 de julho de 2019.

Dispõe sobre a eleição de Diretoria deste conselho,

Gestão 08/07/2019 à 08/07/2022.

Através de seu presidente legal Rodrigo Ferreira dos Santos, com atribuições conferida pela Lei 2.012, de 26 de junho de 2019, do Conselho Municipal de Habitação e seus conselheiros, a RESOLUÇÃO de Nº 01/2019 que dispõe sobre a eleição da mesa diretora realizada em reunião ordinária sob a ata de N° 03/2019 em 08/07/2019. Favor informar em D.O.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 08 de julho de 2019, foi eleita a chapa constituída pelo presidente – Sr. Rodrigo Ferreira dos Santos, vice- presidente Sr. Ronai Aparecido Sores, secretária Sra. Iraci Rigo. Por ser expressão da verdade firmamos o presente para que produza os devidos efeitos.

Atenciosamente

Rodrigo Ferreira dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Portaria 284/2016.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 148/2019

PORTARIA Nº 148/2019

"Dispõe sobre o feriado de Comemoração ao dia de São Cristóvão – Padroeiro do Município de Campo Novo do Parecis - MT".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Estabelece o feriado em comemoração ao dia de São Cristóvão – Padroeiro do município de Campo Novo do Parecis – MT no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
25/07	Quinta-Feira	Dia de São Cristóvão - Padroeiro do Município
26/07	Sexta-Feira	Ponto Facultativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo –FUNSEM

Portaria 1.115/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 604/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 002/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 589/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL BARBIERIPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 088/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 588/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CON-

TRATO N° 087/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2019

EDITAL Nº 002 DE 02 DE JULHO DE 2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor em exercício Milton Garbúgio, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, combinada com a Portaria 386/2019, tornam público o que segue:

Divulga o RESULTADO PRELIMINAR da avaliação socioeconômica e documental dos candidatos inscritos no Programa Municipal de Auxílio Transporte para o 2º semestre de 2019, conforme anexo ÚNICO deste Edital Complementar: § ANEXO ÚNICO: Relação de candidatos inscritos e resultado preliminar, contendo os candidatos **CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS**;

Fica aberto o prazo de recurso para o **dia 24 de Julho de 2019**, das 07h00 (sete horas) às 11h00 (onze horas) no período matutino e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas) no período vespertino, devendo o candidato que deseja apresentar recurso, preencher o formulário, conforme Anexo VIII do Edital de Abertura, apresentando seus argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca deste resultado preliminar, e entregá-lo no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço.

Campo Verde – MT, 23 de Julho de 2019.

MILTON GARBÚGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

ANADABILI SELLER DE MORAES

Secretaria Municipal de Educação

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR:

I – CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
021	ALESSANDRA SOUZA SANTANA GOMES	050.826.801-02
037	ALEXANDRE VITOR DE OLIVEIRA CANDIDO	064.140.571-50
041	ALLAN JOONATHAN ABRAO DA SILVA	053.845.801-19
029	AMANDA ROSATTI ROCHA	007.593.481-70
023	ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	019.401.671-40
002	ANDRA RITA SIMAO CELIO DOMINGUES	029.900.841-00
007	ANTONIO NETO MEDRADO QUEIROZ	019.542.582-08
020	BRENDA ELAINE DA COSTA ALMEIDA	053.888.221-25
024	CLEISON RIBEIRO DE ALMEIDA	046.563.701-93
016	DEBORA LARISSA PAES LORENA	061.973.811-17
009	DEVANIR EDILAINE DOS SANTOS	048.754.871-00
011	EDILEI BULHOES PEREIRA	025.083.311-55
015	EDUARDA MAGALHAES SOUZA	045.500.611-38
039	FELIPE TOCHETTO	040.558.341-95
003	FERNANDA EBERT	072.406.161-42
033	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	051.782.711-57
022	GABRIEL FRANK	052.707.421-79
019	HELLEN CAROLINA ARRUDA MADUREIRA	064.720.681-19
038	HIGOR MAXMUS LESSA ZIMMERMANN	059.000.911-71
004	INGRID LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	043.361.621-07
010	JANAINA TELES DOS SANTOS	048.255.461-45
026	JEREMIAS ARAGAO AMORIM	041.120.641-95
030	JHENIFER KARINE GRIGOLO	043.067.781-26
040	JOICY KELLY DE DEUS RAMOS DA SILVA	055.778.621-59
043	KAROLAYNE RODRIGUES DE CARVALHO	055.715.731-55
013	KAROLINE LOPES EVANGELISTA	056.733.171-74
034	LARISSA ROSA TEIXEIRA	045.969.461-83
014	LAURA BEATRIZ ROSA DA SILVA	025.972.801-28
042	LAYSA PATRICIA NOVAES COSTA	053.587.721-89
005	LUCAS DA SILVA BRITO BENTO	053.115.831-42
017	LUCAS DE SOUZA MARTINS	061.333.371-33
006	MARIANE ARRUDA MADUREIRA	060.573.231-06
008	MIRIAN DA COSTA RODRIGUES	055.507.331-96
036	SHARA DO NASCIMENTO VILARVAS	056.659.971-61
012	THALES HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	056.770.161-10
031	VALDIR DOS REIS DE OLIVEIRA	449.401.066-91
045	WELLYNTON SOUZA SIEROTA	058.844.691-28
028	WESLLAINY SARAH FLORENTINO DE VASCONCELOS	067.727.841-11

II – CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF
044	ALICE PEREIRA DE PAULA	056.632.131-40
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura.		
026	ANA PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA	065.657.661-85
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 5 do Edital de Abertura.		
027	EZEQUIAS DE OLIVEIRA SILVA	847.128.131-72
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 5 do Edital de Abertura.		
018	GRAZIELY BORGES DAS GRAÇAS	071.424.661-11
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 5 do Edital de Abertura.		
035	KAMILA RODRIGUES DA SILVA	069.955.641.46
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 5 do Edital de Abertura.		
001	LUCAS LEDIO ARAUJO	042.762.531-95
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 5 do Edital de Abertura.		

032	TATIELE MARIA BESSA BARROS	040.782.201-18
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 5 do Edital de Abertura.		

046	VANESSA FRANCIELLE ALVES DOS REIS FERREIRA	052.389.181-43
Motivo: Desclassificado por documentação em desacordo com o item 4 do Edital de Abertura.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 587/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARRIE DE LIMA MACHADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 086/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 586/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORAFABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDEPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 085/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 585/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKEPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 084/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 584/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORAKLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 083/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 583/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA MARCELA CRISTINA DE FARIA CAMPOSPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 094/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 502/2019, 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA MARCELA CRISTINA DE FARIA CAMPOSPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 063/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIVERSOS CARGOS, DE ACORDO COM A LEI 2466/2019 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS**, na modalidade Tomada de Preços n° 008/2019a se realizar no dia **08 de Agosto de 2019 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de Julho de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 615, DE 19 DE JULHO DE 2019.

ERRATA DA PORTARIA Nº 615, DE 19 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.467/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON GARBÚGIO, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público autorizado pela lei municipal N.º 2.467/2019.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora promover a logística de preparação e de realização do Processo Seletivo Público autorizado pela lei municipal N.º 2.467/2019, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

I - PRESIDENTE:

a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 4848, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

II - MEMBROS:

a) DANIELE ROSSI FERMO, matrícula 4908, inscrita no CPF sob N.º 037. 415.949-11, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

b) KAUANA CARVALHO SOARES, matrícula 6760, inscrita no CPF sob N.º 057.163.641-10, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

c) KAIO CESAR NEVES OLIVEIRA, matrícula 6929, inscrito no CPF sob N.º 003.953.671-82, ocupante do cargo comissionado de Coordenadoria de Monitoramento de Área I da Secretaria Municipal de Saúde.

d) PATRICIA MIRANDA GIUSTI, matrícula 657, inscrita no CPF sob N. º 710.516.191-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e nomeada no cargo comissionado de Chefia de Gabinete e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Julho de 2019.

MILTON GARBUGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 614, DE 19 DE JULHO DE 2019.

ERRATA DA PORTARIA Nº 614, DE 19 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.466/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON GARBÚGIO, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 2.466/2019.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora promover a logística de preparação e de realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 2.466/2019, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

I - PRESIDENTE:

a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 4848, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

II - MEMBROS:

a) JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 6196, inscrito no CPF sob N.º 005.737.070-22, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Trânsito Urbano-DMTU da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

b) THAYNARA NUNES LACERDA ALVES, matrícula 6423, inscrita no CPF sob N.º 056.020.231-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e nomeada no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração;

c) MIRIAN REGIS FERREIRA MADALENA, matrícula 623, inscrita no CPF sob N.º 006.598.799-30, ocupante do cargo efetivo de Professor, e nomeada no cargo comissionado de Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais.

d) PATRICIA MIRANDA GIUSTI, matrícula 657, inscrita no CPF sob N.º 710.516.191-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e nomeada no cargo comissionado de Chefia de Gabinete e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Julho de 2019.

MILTON GARBUGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038

MILTON GARBÚGIO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 23 de Julho de 2019.

Cargo:**030 - Técnico em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
10	0000000131	**JUCIANY PORFIRIO MONTEIRO**	09/03/1984	53,00
11	0000000357	**NEUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA**	07/11/1979	53,00

Cargo:**035 - Dentista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
8	0000000995	MIRIAN FABIANA SOUZA DE BRITO	12/09/1994	65,00
9	0000000095	MARIA LUIZA GIRARD DA SILVA	01/11/1958	65,00

Cargo:**036 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
7	0000001959	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	10/10/1981	69,00

MILTON GARBÚGIO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 034/2019 e 058/2019

NOTIFICADO: MOSAICO DIST. ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

VARZEA GRANDE – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1094.2.1; 1094.56.1 (parcial); 1094.67. 1; 1094.85.1 (parcial); 1094.81.1 (parcial); 1094.86.1(parcial); 1094.98.1; 1094.104.1; 1668.2.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **079/2019 e 146/2019**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de julho de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 083/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** na modalidade pregão (presencial) **n° 082/2019** a se realizar no dia **09/08/2019, as 08hr00-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 083/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL,** na modalidade pregão (presencial) **n° 083/2019** a se realizar no dia **07/08/2019, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO 058/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a nova data do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 075/2019** a se realizar no dia **14/08/2019, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 625/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 090/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 624/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 035/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 623/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 104/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 621/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 080/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 131/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 131/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 26 de Junho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 26 de Junho de 2019 na Ata nº 115/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a utilização de recursos do FMDCA no valor de R$ 3.277,79 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) para a aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pelos

alunos do Educandário e do Projeto Bolinha – Encantando Campo Verde da Associação Espirita Lar Maria de Lourdes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

Campo Verde-MT, 01 de Julho de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 622/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 087/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 058/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº. 058/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

CONVOCA A "VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MILTON GARBUGIO, Prefeito em Exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições das suas atribuições legais, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Angélica Modesto Pinto Guedes:

Considerando a Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS;

Considerando a Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e cria o FMAS;

Considerando o Ofício Circular Nº 07/2019/CEAS/MT de 17 de Junho de 2019, que orienta as conferências municipais de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a "VIII Conferência Municipal de Assistência Social", com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

Art. 2º - A "VIII Conferência Municipal de Assistência Social**" realizar-se-á no Município de Campo Verde, no dia 23 de agosto de 2019.**

Art. 3º - A "VIII Conferência Municipal de Assistência Social" terá como tema: **Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado".**

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2019.

MILTON GARBUGIO

PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 620/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SERVIDOR ALMIR DA SILVA LIMAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 076/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CYRINEU E SILVA ADVOCACIA S/S

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica para resolução de casos concretos de complexa elucidação que tenham como parte o município de Campo Verde – MT.

Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: até 15 de Julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATURAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO, COZINHA E DEPOSITO DA APAE.

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE-MT.

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato até 31 de Agosto de 2019.

Data de assinatura: 27 de Junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 608/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORATATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 006/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 607/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORATATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 005/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 606/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORATATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 004/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 605/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 003/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 590/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARRIE DE LIMA MACHADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 089/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – A. Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da análise aos pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019. Art. 2º - O candidato que teve deferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados. Art. 3º - O candidato que teve indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura. Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do Resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 00h do dia 23/07/2019 até às 23h59 do dia 24/07/2019, nos termos do Edital de Abertura. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde - MT, 22 de julho de 2019. MILTON GARBÚGIO, Prefeito Municipal em Exercício. JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 603/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 001/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 602/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 021/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 601/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 017/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 600/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 016/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 599/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 015/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 598/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 013/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 597/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 011/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 596/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 007/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 595/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 006/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 594/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 005/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 593/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 004/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 592/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 003/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 591/2019, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 001/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 104/2019

TERMO DE POSSE Nº. 104/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ELEILIANE DOS SANTOS DIAS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 28179110 SSP/MT e CPF sob nº. 064.767.121-28, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 138/2019 de 25/06/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 044/2019 de 25/06/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ELEILIANE DOS SANTOS DIAS

EMPOSSADO (A)

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 09/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 010/2019, para credenciamento de empresas para prestação de serviços de tipo de Instrutor Musical, pessoas jurídicas, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

1) GV Publicidade Visual, CNPJ/MF nº 14.987.807/0001-74,

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de julho de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 012/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio.

VALOR UNITÁRIO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 01 – Departamento de Cultura; Centro de Custo: 9100 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Despesa: (587/2019) 09.01.1.137.3.3.50.43.00.00.00.00. – Serviços de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 28/06/2019 até 27/06/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 17/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e objetivo em coordenação de Eventos da 15º Arraia da Tradição pela Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio**,** CNPJ/MF Nº 08.471.192/0001-88 CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2019

OBJETO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio.

VALOR UNITÁRIO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 01 – Departamento de Cultura; Centro de Custo: 9100 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Despesa: (587/2019) 09. 01.1.137.3.3.50.43.00.00.00.00. – Serviços de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 28/06/2019 até 27/06/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 17/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e objetivo em coordenação de Eventos da 15º Arraia da Tradição pela Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio**,** CNPJ/MF Nº 08.471.192/0001-88/ CONTRATADA.

TERMO DE POSSE Nº. 105/2019

TERMO DE POSSE Nº. 105/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MARIA NILZA VIEIRA MARTINS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 0856401-9 SSP/MT e CPF sob nº. 018.067.811-66, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 139/2019 de 25/06/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 044/2019 de 25/06/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA NILZA VIEIRA MARTINS

EMPOSSADO (A)

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 028/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 028/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/07/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de**registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos para Iluminação Pública,** sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 23.718.295/0001-31, vencedora do item (13) com valor total de R$ 100,00 (cem reais), COXIPÓ MATERIAIS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 26.579.029/0001-63, vencedora dos itens (01, 03, 09 e 16) com valor total de R$ 49.591,44 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens (05, 07, 08, 14, 18 e 19), com o valor total de R$ 50.174,00 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais), IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 12.995.729/0001-24, vencedora dos itens (02, 04, 06, 12 e 15), com o valor total de R$ 50.840,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais) e J. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS E TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.526.745/0001-05, vencedora dos itens (10, 11 e 17), com o valor total de R$ 5.723,00 (cinco mil, setecentos e vinte e três reais).

Campos de Júlio - MT, 22 de julho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
EDITAL Nº 012/2019 DE: 22 DE JULHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.000,00		24.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	24.000,00		24.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 18/07/2019 10:10:02
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.831.187,21	21.621.059,64	3.394.570,77	12.158.628,59	9.462.431,05	2.820.436,99	9.406.091,22	12.214.968,42	8.163.240,98	
DESPESAS CORRENTES	18.269.973,42	18.740.578,73	2.661.130,09	10.507.143,21	8.233.435,52	2.666.592,22	8.821.428,70	9.919.150,03	7.634.744,75	
Pessoal e Encargos Sociais	9.312.066,56	8.619.837,14	1.329.527,37	4.673.529,62	3.946.307,52	1.322.545,14	4.645.957,69	3.973.879,45	3.931.076,25	
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	6.000,00			6.000,00			6.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.951.906,86	10.114.741,59	1.331.602,72	5.833.613,59	4.281.128,00	1.344.047,08	4.175.471,01	5.939.270,58	3.703.668,50	
DESPESAS DE CAPITAL	1.359.895,79	2.679.162,91	733.440,68	1.651.485,38	1.027.677,53	153.844,77	584.662,52	2.094.500,39	528.496,23	
Investimentos	859.782,24	2.425.712,93	670.012,00	1.437.972,35	987.740,58	90.416,09	371.149,49	2.054.563,44	369.085,49	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	500.113,55	253.449,98	63.428,68	213.513,03	39.936,95	63.428,68	213.513,03	39.936,95	159.410,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	201.318,00			201.318,00			201.318,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.831.187,21	21.621.059,64	3.394.570,77	12.158.628,59	9.462.431,05	2.820.436,99	9.406.091,22	12.214.968,42	8.163.240,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.831.187,21	21.621.059,64	3.394.570,77	12.158.628,59	9.462.431,05	2.820.436,99	9.406.091,22	12.214.968,42	8.163.240,98	
SUPERÁVIT (XIII)							22.391,51		1.265.241,75	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.831.187,21	21.621.059,64	3.394.570,77	12.158.628,59	9.462.431,05	2.820.436,99	9.428.482,73	12.192.576,91	9.428.482,73	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 18/07/2019 09:40:44

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.675.153,21	21.465.025,64	2.752.006,68	12,82	9.428.482,73	43,92	12.036.542,91
RECEITAS CORRENTES	18.319.288,15	18.319.288,15	2.752.006,68	15,02	8.640.139,80	47,16	9.679.148,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.017.380,00	1.017.380,00	172.638,96	16,97	693.695,25	68,18	323.684,75
Impostos	979.317,50	979.317,50	168.869,26	17,24	670.900,51	68,51	308.416,99
Taxas	38.062,50	38.062,50	3.769,70	9,90	22.794,74	59,89	15.267,76
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.040,00	100.040,00	18.968,48	18,96	63.242,50	63,22	36.797,50
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	100.040,00	100.040,00	18.968,48	18,96	63.242,50	63,22	36.797,50
RECEITA PATRIMONIAL	57.337,50	57.337,50	10.256,36	17,89	38.794,38	67,66	18.543,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	57.337,50	57.337,50	10.256,36	17,89	38.794,38	67,66	18.543,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.144.530,65	17.144.530,65	2.524.518,65	14,72	7.777.345,29	45,36	9.367.185,36
Transferências da União e de suas Entidades	9.312.591,10	9.312.591,10	1.260.999,28	13,54	3.784.803,97	40,64	5.527.787,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.826.019,55	5.826.019,55	915.119,83	15,71	2.885.942,40	49,54	2.940.077,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.005.920,00	2.005.920,00	348.399,54	17,37	1.106.598,92	55,17	899.321,08
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			25.624,23		67.062,38		-67.062,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			1.621,47		13.701,48		-13.701,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes			24.002,76		53.360,90		-53.360,90
RECEITAS DE CAPITAL	1.355.865,06	3.145.737,49			788.342,93	25,06	2.357.394,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	24.000,00	24.000,00					24.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.331.865,06	3.121.737,49			788.342,93	25,25	2.333.394,56
Transferências da União e de suas Entidades	1.071.240,06	2.861.112,49			788.342,93	27,55	2.072.769,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	260.625,00	260.625,00					260.625,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.675.153,21	21.465.025,64	2.752.006,68	12,82	9.428.482,73	43,92	12.036.542,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.675.153,21	21.465.025,64	2.752.006,68	12,82	9.428.482,73	43,92	12.036.542,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.675.153,21	21.465.025,64	2.752.006,68	12,82	9.428.482,73	43,92	12.036.542,91

Emissão: 18/07/2019 09:46:18
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.777.975,69	20.567.848,12	3.394.570,77	12.158.628,59	100,00	8.409.219,53	2.820.436,99	9.406.091,22	100,00	11.161.756,90	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	410.614,30	410.614,30	12.086,94	64.255,05	0,53	346.359,25	12.086,94	64.255,05	0,68	346.359,25	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	410.614,30	410.614,30	12.086,94	64.255,05	0,53	346.359,25	12.086,94	64.255,05	0,68	346.359,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.266.416,07	3.956.782,92	554.446,20	2.245.627,58	18,47	1.711.155,34	487.547,90	1.747.865,60	18,58	2.208.917,32	0,00
Planejamento e Orçamento	109.843,45	30.529,35	0,00	30.529,35	0,25	0,00	0,00	30.529,35	0,32	0,00	0,00
Administração Geral	3.148.329,18	3.226.818,22	503.120,34	1.829.659,33	15,05	1.397.158,89	420.225,60	1.376.804,04	14,64	1.850.014,18	0,00
Administração Financeira	866.347,53	570.539,44	40.000,00	337.315,62	2,77	233.223,82	55.996,44	293.442,24	3,12	277.097,20	0,00
Controle Interno	128.895,91	128.895,91	11.325,86	48.123,28	0,40	80.772,63	11.325,86	47.089,97	0,50	81.805,94	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	135.994,00	23.073,72	34.740,46	0,29	101.253,54	23.073,72	34.740,46	0,37	101.253,54	0,00
Demais Subfunções	0,00	135.994,00	23.073,72	34.740,46	0,29	101.253,54	23.073,72	34.740,46	0,37	101.253,54	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.075,50	1.133.941,07	159.995,61	592.471,80	4,87	541.469,27	147.260,38	453.886,16	4,83	680.054,91	0,00
Administração Geral	532.188,24	530.588,24	66.192,54	284.513,29	2,34	246.074,95	73.536,23	230.765,62	2,45	299.822,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.332,61	250.148,22	41.889,23	159.638,47	1,31	90.509,75	39.734,41	127.659,33	1,36	122.488,89	0,00
Assistência Comunitária	317.554,65	353.204,61	51.913,84	148.320,04	1,22	204.884,57	33.989,74	95.461,21	1,01	257.743,40	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.061.847,11	5.008.778,01	826.327,22	3.565.577,81	29,33	1.443.200,20	709.979,65	2.634.625,80	28,01	2.374.152,21	0,00
Administração Geral	1.573.000,00	2.118.537,05	311.563,15	1.697.125,91	13,96	421.411,14	316.760,40	1.509.156,89	16,04	609.380,16	0,00
Atenção Básica	1.599.705,04	2.148.294,63	371.368,75	1.404.716,89	11,55	743.577,74	188.772,24	807.715,16	8,59	1.340.579,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	580.262,57	579.512,33	133.947,21	418.741,75	3,44	160.770,58	189.773,75	287.368,29	3,06	292.144,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	117.809,50	34.500,00	4.564,77	13.319,66	0,11	21.180,34	8.530,48	11.704,98	0,12	22.795,02	0,00
Vigilância Sanitária	106.170,00	57.624,00	3.750,00	19.555,42	0,16	38.068,58	5.250,00	7.043,42	0,07	50.580,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	79.900,00	65.310,00	1.133,34	12.118,18	0,10	53.191,82	892,78	11.637,06	0,12	53.672,94	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.255.467,72	4.541.158,14	726.137,95	2.990.645,84	24,60	1.550.512,30	824.670,48	2.699.702,29	28,70	1.841.455,85	0,00
Ensino Fundamental	3.485.404,28	3.650.027,78	641.805,76	2.483.197,68	20,42	1.166.830,10	677.859,27	2.225.205,27	23,66	1.424.822,51	0,00
Ensino Superior	31.275,00	5.275,00	0,00	0,00	0,00	5.275,00	0,00	0,00	0,00	5.275,00	0,00
Educação Infantil	621.299,09	542.299,09	79.137,71	229.545,06	1,89	312.754,03	79.137,71	229.545,06	2,44	312.754,03	0,00
Educação Básica	6.000,00	218.132,54	0,00	202.238,58	1,66	15.893,96	42.859,09	193.538,94	2,06	24.593,60	0,00
Demais Subfunções	111.489,35	125.423,73	5.194,48	75.664,52	0,62	49.759,21	24.814,41	51.413,02	0,55	74.010,71	0,00
CULTURA	211.455,40	227.746,40	5.245,45	90.720,45	0,75	137.025,95	2.245,45	34.245,45	0,36	193.500,95	0,00
Difusão Cultural	211.455,40	227.746,40	5.245,45	90.720,45	0,75	137.025,95	2.245,45	34.245,45	0,36	193.500,95	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.098.655,00	3.408.803,36	675.239,36	1.816.910,41	14,94	1.591.892,95	490.281,65	1.311.290,72	13,94	2.097.512,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	585.430,61	911.126,26	275.797,00	413.079,46	3,40	498.046,80	58.204,46	142.975,46	1,52	768.150,80	0,00
Serviços Urbanos	2.513.224,39	2.497.677,10	399.442,36	1.403.830,95	11,55	1.093.846,15	432.077,19	1.168.315,26	12,42	1.329.361,84	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 18/07/2019 09:48:49
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	418.573,98	1.032.188,87	342.673,62	480.709,38	3,95	551.479,49	49.166,12	150.043,88	1,60	882.144,99	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	418.573,98	1.032.188,87	342.673,62	480.709,38	3,95	551.479,49	49.166,12	150.043,88	1,60	882.144,99	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	132.548,27	131.548,27	0,00	52.060,76	0,43	79.487,51	0,00	51.226,76	0,54	80.321,51	0,00
Promoção Comercial	132.548,27	131.548,27	0,00	52.060,76	0,43	79.487,51	0,00	51.226,76	0,54	80.321,51	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	180.108,30	121.742,31	5.916,02	11.396,02	0,09	110.346,29	10.696,02	10.696,02	0,11	111.046,29	0,00
Desporto Comunitário	180.108,30	121.742,31	5.916,02	11.396,02	0,09	110.346,29	10.696,02	10.696,02	0,11	111.046,29	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	503.896,04	257.232,47	63.428,68	213.513,03	1,76	43.719,44	63.428,68	213.513,03	2,27	43.719,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	503.896,04	257.232,47	63.428,68	213.513,03	1,76	43.719,44	63.428,68	213.513,03	2,27	43.719,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	201.318,00	0,00	0,00	0,00	201.318,00	0,00	0,00	0,00	201.318,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.777.975,69	20.567.848,12	3.394.570,77	12.158.628,59	100,00	8.409.219,53	2.820.436,99	9.406.091,22	100,00	11.161.756,90	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 18/07/2019 09:48:49
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 18/07/2019 09:48:49
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	687.817,50	687.817,50	667.430,89	97,04 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	202.012,50	202.012,50	258.833,15	128,13 %
1.1.1-IPTU	155.100,00	155.100,00	89.840,30	57,92 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.912,50	46.912,50	168.992,85	360,23 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	126.142,50	126.142,50	286.176,50	226,87 %
1.2.1-ITBI	125.100,00	125.100,00	286.176,50	228,76 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.042,50	1.042,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	359.662,50	359.662,50	122.421,24	34,04 %
1.3.1-ISS	291.900,00	291.900,00	121.828,45	41,74 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.762,50	67.762,50	592,79	0,87 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.919.620,79	12.919.620,79	6.145.667,26	47,57 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.975.125,00	7.975.125,00	3.747.597,67	46,99 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.297.500,00	7.297.500,00	3.747.597,67	51,35 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	364.875,00	364.875,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	312.750,00	312.750,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	4.518.113,21	4.518.113,21	2.204.798,64	48,80 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.807,58	19.807,58		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	260.625,00	260.625,00	60.828,96	23,34 %
2.6-Cota-Parte IPVA	145.950,00	145.950,00	132.441,99	90,74 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.607.438,29**	**13.607.438,29**	**6.813.098,15**	**50,07 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	261.395,00	261.395,00	148.575,33	56,84 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	130.312,50	130.312,50	103.466,89	79,40 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.042,50	1.042,50		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	87.297,50	87.297,50	26.375,00	30,21 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	41.700,00	41.700,00	18.733,44	44,92 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.042,50	1.042,50		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	356.452,56	356.452,56	264.469,63	74,19 %
6.1-Transferências de Convênios	356.452,56	356.452,56	264.469,63	74,19 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**617.847,56**	**617.847,56**	**413.044,96**	**66,85 %**

Emissão: 18/07/2019 10:15:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.448.399,15	2.448.399,15	1.229.133,43	50,20 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.459.500,00	1.459.500,00	749.519,53	51,35 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	903.622,64	903.622,64	440.959,72	48,80 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.961,51	3.961,51		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	52.125,00	52.125,00	12.165,79	23,34 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	29.190,00	29.190,00	26.488,39	90,74 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.005.920,00	2.005.920,00	1.106.598,92	55,17 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.005.920,00	2.005.920,00	1.106.598,92	55,17 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-442.479,15**	**-442.479,15**	**-122.534,51**	**27,69 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	20.130,51
16.1-FUNDEB 60%	13.433,01
16.2-FUNDEB 40%	6.697,50
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	20.130,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-20.130,51
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-1,21
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,61
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	101,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.000,00						
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.000,00						
23-ENSINO FUNDAMENTAL	151.326,64	133.870,00	80.703,22	60,28 %	48.477,08	36,21 %	32.226,14
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	151.326,64	133.870,00	80.703,22	60,28 %	48.477,08	36,21 %	32.226,14
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	10.000,00						
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**172.326,64**	**133.870,00**	**80.703,22**	**60,28 %**	**48.477,08**	**36,21 %**	**32.226,14**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-122.534,51
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	213.351,38
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**90.816,87**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-42.339,79**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-0,62**

Emissão: 18/07/2019 10:15:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.424.313,02	3.593.011,59	2.362.222,62	65,74 %	2.214.319,08	61,63 %	147.903,54
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.424.313,02	3.593.011,59	2.362.222,62	65,74 %	2.214.319,08	61,63 %	147.903,54
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.596.639,66	3.726.881,59	2.442.925,84	65,55 %	2.262.796,16	60,72 %	180.129,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.439,86	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.407,19	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	30.032,67	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.106.598,92	103.466,89
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.136.087,99	
47.1-Orçamento do Exercício	1.096.687,67	
47.2-Restos a Pagar	39.400,32	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-29.489,07	103.466,89
50-(+) Ajustes	183.500,00	
50.1-(+)Retenções	183.500,00	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	154.010,93	103.466,89

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 18/07/2019 10:15:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	17.678.119,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 18/07/2019 10:12:40 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 18/07/2019 09:50:47 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Emissão: 18/07/2019 09:50:47
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.679.162,91	1.651.485,38	1.027.677,53
Investimentos	2.425.712,93	1.437.972,35	987.740,58
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	253.449,98	213.513,03	39.936,95
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.679.162,91	1.651.485,38	1.027.677,53
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.679.162,91	1.651.485,38	1.027.677,53

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 18/07/2019 09:57:29
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.675.153,21
Previsão Atualizada	21.465.025,64
Receitas Realizadas	9.428.482,73
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.831.187,21
Créditos Adicionais	1.789.872,43
Dotação Atualizada	21.621.059,64
Despesas Empenhadas	12.158.628,59
Despesas Liquidadas	9.406.091,22
Despesas Pagas	8.163.240,98
Superávit Orçamentário	22.391,51

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.158.628,59
Despesas Liquidadas	9.406.091,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.169.002,35

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		842.131,24	0%
Resultado Primário		803.336,86	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	534.038,94		192.860,41	341.178,53
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	421.124,68		389.660,84	31.463,84
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**955.163,62**		**582.521,25**	**372.642,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-42.339,79	0,00 %	-0,62 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	-20.130,51	60,00 %	-1,82 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.651.485,38	1.027.677,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		24.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 18/07/2019 10:34:16 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	263.289,32	270.749,62	192.860,41		341.178,53	26.364,13	394.760,55	389.660,84	389.660,84		31.463,84	372.642,37
EXECUTIVO	263.289,32	270.749,62	192.860,41		341.178,53	26.364,13	394.760,55	389.660,84	389.660,84		31.463,84	372.642,37
GABINETE DO PREFEITO	8.782,18	1.085,06	1.006,76		8.860,48							8.860,48
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	42.558,85	34.998,43	38.954,29		38.602,99	11.719,01	1.500,00	1.500,00	1.500,00		11.719,01	50.322,00
SEC.MUN.DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	84.803,11	37.277,51	43.236,22		78.844,40	66,04	386.176,55	386.176,55	386.176,55		66,04	78.910,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	52.144,29	125.866,17	58.744,10		119.266,36	13.287,38	4.284,29	1.984,29	1.984,29		15.587,38	134.853,74
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	5.073,53	7.676,18	4.030,56		8.719,15							8.719,15
SECRETARIA MUNIC INFRA SERVICOS PUBLICOS URBANISMO	33.247,56	15.149,57	11.527,67		36.869,46	1.181,70	2.457,47				3.639,17	40.508,63
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	8.187,35	10.828,96	3.885,43		15.130,88	50,00	290,56				340,56	15.471,44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.600,17				1.600,17							1.600,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	24.415,88	20.376,56	15.584,20		29.208,24	60,00	51,68				111,68	29.319,92
SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO/ORCAMENTO E GESTAO	1.265,88				1.265,88							1.265,88
SECRETARIA MUN DESENVOL ECONOMICO E COMERCIO	1.210,52	1.414,31	1.414,31		1.210,52							1.210,52
Procuradoria Geral		14.158,81	12.558,81		1.600,00							1.600,00
Unidade Municipal de Controle Interno		1.918,06	1.918,06									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**263.289,32**	**270.749,62**	**192.860,41**		**341.178,53**	**26.364,13**	**394.760,55**	**389.660,84**	**389.660,84**		**31.463,84**	**372.642,37**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.319.288,15	8.640.139,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.380,00	693.695,25
IPTU	202.012,50	258.833,15
ISS	359.662,50	122.421,24
ITBI	126.142,50	286.176,50
IRRF	291.500,00	519,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.062,50	25.745,15
Contribuições	100.040,00	63.242,50
Receita Patrimonial	57.337,50	38.794,38
Aplicações Financeiras (II)	57.337,50	38.794,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.144.530,65	7.777.345,29
Cota-parte do FPM	6.515.625,00	2.998.096,07
Cota-parte do ICMS	3.614.372,55	1.763.839,06
Cota-parte do IPVA	116.760,00	105.956,69
Cota Parte do ITR	208.500,00	48.663,22
Transferências da LC 87/1996	15.846,08	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.005.920,00	1.106.598,92
Outras Transferências Correntes	4.667.507,02	1.754.191,33
Demais Receitas Correntes	0,00	67.062,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	67.062,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.261.950,65	8.601.345,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.145.737,49	788.342,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.121.737,49	788.342,93
Convênios	76.452,56	0,00
Outras Transferências de Capital	3.045.284,93	788.342,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.145.737,49	788.342,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.407.688,14**	**9.389.688,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.740.578,73	10.507.143,21	8.821.428,70	7.634.744,75	186.193,61	9.860,84	9.860,84
Pessoal e Encargos Sociais	8.619.837,14	4.673.529,62	4.645.957,69	3.931.076,25	97.888,13	8.360,84	8.360,84
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.114.741,59	5.833.613,59	4.175.471,01	3.703.668,50	88.305,48	1.500,00	1.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.983.798,85	5.761.142,12	4.132.574,77	3.660.772,26	88.055,48	1.500,00	1.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.734.578,73	10.507.143,21	8.821.428,70	7.634.744,75	186.193,61	9.860,84	9.860,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.679.162,91	1.651.485,38	584.662,52	528.496,23	6.666,80	379.800,00	379.800,00
Investimentos	2.425.712,93	1.437.972,35	371.149,49	369.085,49	6.666,80	379.800,00	379.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	253.449,98	213.513,03	213.513,03	159.410,74	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.425.712,93	1.437.972,35	371.149,49	369.085,49	6.666,80	379.800,00	379.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	201.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.361.609,66**	**11.945.115,56**	**9.192.578,19**	**8.003.830,24**	**192.860,41**	**389.660,84**	**389.660,84**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**803.336,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 18/07/2019 às 10:12
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	38.794,38
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**842.131,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até JUNHO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	795.936,35	787.883,31
DEDUÇÕES (XXIX)	2.725.365,67	3.217.938,36
Disponibilidade de Caixa	2.725.365,67	3.217.938,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.259.404,61	3.559.116,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	534.038,94	341.178,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.929.429,32	-2.430.055,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**500.625,73**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	192.860,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	787.883,31
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.095.648,63**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.056.854,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 18/07/2019 às 10:12 — Page 2 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

EDITAL Nº 012/2019 DE: 22 DE JULHO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **3º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 439/2019

Portaria nº 439/2019

De 18 de julho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Madelaine Terezinha Stragliotto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, Madelaine Terezinha Stragliotto por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 01 de agosto de 2019 à 10 de agosto de 2019.

Os últimos 20 dias de 05 de fevereiro de 2020 à 24 fevereiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/03/2017 à 30/03/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2019

Processo Seletivo 001/2019

Edital de Convocação N° 031/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 homologado pelo Decreto n°2972 de 14/05/2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maira da Silva Lima	Professor	001/2019
Fabiana pereira Cardoso Ribeiro	Professor	001/2019
Venilda Gemmer Pospiecha	Professor	001/2019
Adriana Ferreira Da Silva	Professor	001/2019

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

Processo nº 102/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 55/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **DARLING MICHELE CARDOSO SERAFIM 02463957107**, inscrita no CNPJ nº 29.067.179/0001-86, estabelecida a Rua Horizontina, nº 433, Sala A, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, pelo valor total de **R$ 3.504,00 (Três mil quinhentos e quatro reais)**, que tem por objeto a **aquisição de mesas e bancos para EMEI´S municipais**, conforme termo de referência, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 22 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2019

Portaria nº 440/2019

De 19 de julho de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Alex Martins Ferreira** ocupante do cargo de Fisioterapeuta. Matricula n°5042 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legisla-

ção supramencionada, no período de 19 de julho de 2019 à 16 de outubro de 2019, relativo ao quinquênio de 2014 à 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 120/2019 - CONTRATOS 123/2019

EXTRATO DE CONTRATOS 120/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 053/2019

Data: 11/07/2019

Vigência: 30/04/2020

Contratado: MANOEL DE JESUS DE FREITAS43726135987

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Instalações Hidráulicas, para prestação de Serviços Gerais na Comunidade do Garapu II, Distrito de Canarana-MT.

Valor: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 121/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Credenciamento/Chamamento nº 001/2019

Data: 16/07/2019

Vigência: 16/07/2020

Contratado: A. GERVAZONI CHACON-ME

Objeto: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços médicos no hospital municipal para atendimento de Escalas Alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento 001/2019**.

Valor: R$ 92.050,00 (Noventa e dois mil e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 122/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 025/2019

Data: 16/07/2019

Vigência: 16/07/2020

Contratado: ENZO CAMINHÕES LTDA

Objeto: Aquisição de maquinário (caminhão pipa), conforme termo de convenio nº 867693/2018 firmado entre o município e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, através do Ministério da Integração Nacional.

Valor: R$ 349.900,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 123/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 024/2019

Data: 16/07/2019

Vigência: 16/07/2020

Contratado: ELOIR FASSBINDER

Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavanderia para atender as necessidades do Hospital Municipal, sem o fornecimento de produtos.

Valor: R$ 149.580,00 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2019

Processo Seletivo 001/2018

Edital de Convocação N° 030/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo Decreto n°2948 de 18/01/2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	SELETIVO
Marina Fernandes dos Santos	Professor	001/2018
Christiene Aparecida Mateus Souza	Técnico em Desenvolvimentos Infantil	001/2018
Ednália Ferreira Lima Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2018
Franciele barros da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2018

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2019

Portaria nº 442/2019

De 19 de julho de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Adirma Rosa Guimarães Koester** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Adirma Rosa Guimarães Koester**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

10 dias, no período de 16 de agosto de 2019 à 25 de agosto de 2019.

10 dias de 23 de março de 2020 à 01 abril de 2020;

10 dias de 20 de julho de 2020 à 29 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2018 à 03/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°24/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOLAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO**.** E sagrou-se vencedora a empresa **DEISE CECILIA FLAUSINO WENDLER MALESKI 04451816130,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.699.753/0001-56** com sede no município de Castanheira – MT**, a qual apresentou propostas para os itens 32,33,35,** cujovalor total é de**R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).** Os demais itens para aquisição de molas, torno e solda, deu-se prejudicados.

Castanheira - MT, **22** de **Julho** de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N°28/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação tipo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP, BOTIJÃO DE GÁS GLP VAZIO, GALÕES DE ÁGUA MINERAL ENVASADOS DE 20 LITROS, VASILHAME DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS VAZIO E GARRAFINHA DE AGUA MINERAL COM 500 ML SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA** DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, com sessão no dia 01/08/2019 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **22** de Julho de **2019**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

DECRETO Nº033/2019

DECRETO Nº033/2019

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT, em conjunto com o Conselho Municipal de assistência social, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o Art. 1º e art. 13º inciso VIII, da Lei Municipal 243, de 25 de fevereiro de 1997, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Castanheira/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fim de discutir sobre: Em Defesa da Política de Assistência Social como direito do Cidadão e Dever do Estado.

$1º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se a em Castanheira, Mato Grosso, no dia 07 de Agosto de 2019.

$2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO" e terá os seguintes eixos:

I - Financiamento do SUAS e os impactos da PEC dos Gastos em Mato Grosso, e reforma da previdência, diante dos desafios para a consolidação do Suas;

II - Proteção social no SUAS e a Judicialização dos Serviços e Benefícios socioassistenciais;

III - Democracia Participativa e o Protagonismo do Controle Social;

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizada, coordenada pela Presidente e vice Presidente e com composição paritários com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS de Castanheira, para organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único:

Apoiará a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a Secretaria municipal de Assistência Social (SMAS).

Castanheira/MT, 22 de julho de 2019.

_____

Mabel de Fátima Melanezi Almici

Prefeita de Castanheira

_____

Joana Selma de Jesus

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 044/2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 044/2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.714/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSENIR AUGUSTO DO NASCIMENTO**, para integrar o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, como representante da Secretaria Municipal de Obras, substituindo o Sr. Adenondes Ferreira do Prado.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação, mencionado no *caput* deste artigo, passa a ser presidido pelo Sr. **JOSENIR AUGUSTO DO NASCIMENTO**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 22 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M L TRENTO MERCADO ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**Cláudia/MT, 22 de Julho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1710/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1710/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

"Que dispõe sobre o parcelamento de 1/3 do aumento da elevação de CLASSE dos servidores do quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Cocalinho – Comissão Permanente de Política Salarial."

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal com base na Lei Complementar Municipal nº. 056 de 28 de fevereiro de 1991 e Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014 e no relatório da apresentado pela Comissão Permanente de Política Salarial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o parcelamento no valor de 1/3 referente ao valor mensal da ELEVAÇÃO de cada funcionário nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019 e a partir de outubro de 2019 será o valor inteiro da elevação referente a cada funcionário nos termos Decreto Municipal Nº 1696/2019, de 14 de maio de 2019 para os seguintes servidores:

FRANCISCO DIOCÉLIO NOGUEIRA MATIAS, portador (a) da CI RG 1090905 SSP-MT e inscrito (a) no CPF nº 902.034.101-49, elevação da Classe A para Classe B;

PABLINE ARCANJO MARCIANO, portador (a) da CI RG 5573322 SSP-GO e inscrito(a) no CPF nº 024.809.691-50 elevação da Classe A para Classe B;

MARINEIS MACHADO MENDES, portadora da CI RG n.º 2283.848, SSP-GO e inscrita no CPF n.º 824.086.021-49 elevação da Classe A para Classe B;

IOLANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA portador (a) da CI RG: 1760842-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 017.252.391-59 elevação da Classe A para Classe B;

MARCOS VINICIUS DUTRA SANCHEZ portador (a) da CI R.G. n.º 1288122-8, SSP/MT e inscrita no CPF n.º 010.005.251-71 elevação da Classe A para Classe B;

LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ portador (a) da CI R.G. n.º 1598485-0, SSP/MT e inscrita no CPF n.º 019.811.551-20 elevação da Classe A para Classe B;

ISABELLA GOMES DA COSTA SILVA, portadora da CI R.G. n.º 4992595/2ª Via, SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 031.276.421 – 99 elevação da Classe A para Classe B;

FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA, portador(a) da CI RG 1350189-5 SSP-MT e inscrito(a) no CPF nº 030.350.991-03 elevação da Classe A para Classe B;

JAILSON EVANGELISTA BEZERRA, portador da CI-RG nº 2483722 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 935.905.201-91 elevação da Classe A para Classe B;

RAQUEL STURM AROCA, portadora da CI-RG nº 1607492-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 033.431.871-86 elevação da Classe A para Classe B;

DANIELLE PATRÍCIA DOMINGOS GARCIA, portadora da CI R.G. n.º 3570639/2º via, DGPC/GO e inscrita no CPF sob o n.º 879.790.711-15 elevação da Classe A para Classe B;

ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO portadora da CI-RG n.º 1639465-8, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.506.231-80 elevação da Classe A para Classe B;

HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO Portadora do RG: 6141418 SSP/GO e inscrita no CPF.: 015.536.531-22 elevação da Classe A para Classe B;

EVANILDO FRANCISCO DE LARA portador da C.I. – RG. n.º 375.957 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o n.º 796.462.128-91 elevação da Classe A para Classe B;

PAULINO TENÓRIO LEITE, portador(a) da CI RG 2283842 SSP-GO e inscrito(a) no CPF nº 907.983.091-72 elevação da Classe A para Classe B;

MILZA DUTRA SANCHEZ portadora da CI R.G. n.º 0650798-0, SSP/MT e inscrita no C.P.F. sob o n.º 718.039.631-15 elevação da Classe A para Classe B;

NICODEMOS RODRIGUES portador da CI RG: 3406871 – 58809517 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº CPF: 966.445.161-49 elevação da Classe B para Classe C;

Art. 2º. Este decreto retroage seus efeitos em 1º de julho de 2019.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 042/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 042/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/nº. Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa A P DA SILVA MULTIEVENTOS, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 10.883.236/0001-77, estabelecida à rua dos araes n° 328, bairro cidade velha, Ci-

dade de Barra Garças - MT – CEP.: 78.600-000 neste ato representado pelo senhor, Adenir Pinto da Silva, brasileiro, solteira, portador do CPF.202.494.621-68, residente e domiciliado na rua dos araes setor cidade velha na cidade de Barra do Garças cep.78.600-000, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme Adesão a Ata de Registro de Preço N° 005/2019 do município de Nova Xavantina nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
55287	**PALCO TIPO I - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: DIMENSOES DE 6 (SEIS) METROS DE FRENTE X 4,80 (QUATRO E OITENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, SEM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA. COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMINIO FORMATO 2 AGUAS; PISO EM COMPENSADO 20 MM;AÇOFER DIÁRIA 43 2.000,00 86.000,00**	2	DIÁRIA
55293	SOM TIPO I - SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM 24 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 02 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 02 CAIXAS DE SUB-GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, DAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 8 MICROFONES SHURE, SM 58,SM 57 BETA, OU SIMILAR; 8 PEDESTAIS BOOM	2	DIARIA
55307	ILUMINACAO TIPO I - SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA STAR MASTER LIGHT II, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR); DIMMER: 12 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE RACK DIMMER;REFLETORES: 12 REFLETORES PAR 64 FOCO5	4	DIARIA
55313	TENDAS TIPO I - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 03 X 03 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT PONTAL TENDAS ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	5	DIARIA
55314	TENDAS TIPO II - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL.		
55315	TENDAS TIPO III - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 06 X 06 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL.		
55316	TENDAS TIPO IV - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 08 X 08 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL		
55317	TENDAS TIPO V - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE AGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL	5	DIÁRIA

.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Adesão a Ata nº 005/2019 oriunda da cidade de Nova Xavantina MT, oriunda do pregão presencial nº 001/2019 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a execução do contrato é de R$ 132.700,00 (Cento e trinta e dois mil e setecentos reais).

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 489

Unidade Orc.10.001

F. Programática. 23.695.0073

Prj. Atividade. 2.072

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 19 de julho de 2019.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

A P DA SILVA MULTIEVENTOS

Empresa Contratada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2019

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral N2 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N2 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO EPP** INSCRITA CNPJ SOB Nº 24.374.667/0001-12, situado na Rua Juvencina de Queiroz Cavalcanti nº 281, Setor São Sebastião em Contagem - MG, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e aplica-se a Lei n° 8.666, de 21/06/1993, bem como a legislação estadual vigente com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Consiste o objeto do presente contrato massa asfáltica estocável tapfácil saco com 25 kg para tapa buraco para suprir as necessidades da secretaria municipal obras do município de Cocalinho-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Item	Material/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Massa asfáltica estocável Tapfácil saco com 25 kg	SC	800	32,00	25.600,00
Total R$					25.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUARTA — DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

Órgão: 08-Secretária Munic. De Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 003- Divisão de Transporte Rodoviário

Função: 26- Transporte

Subfunção: 782- Transporte Rodoviário

Programa: 0101- Transportes Rodoviários

Proj/Ativ.: 2.068- Manut. e Enc. Com a Divisão de Transp. Rodoviário.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS DA CONTRATANTE

5.1- DA CONTRATANTE — Direitos e Deveres

5.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos ora contratado caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Intervir ou interromper o seu fornecimento nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93; 5.1.3 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei de Licitações e do presente Instrumento, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução deste Contrato.

5.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos produtos de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.5 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre os documentos de cobrança, quando for o caso.

5.1.6 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal;

5.1.7 Modificar e reincidir contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

5.1.8 Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, bem como aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.9 Fiscalizar a entrega do produto dentro das especificações ofertadas;

5.1.10 Comunicar à Contratada toda e qualquer orientação e informação acerca do objeto Contratual;

5.1.11 Proporcionar condições para boa execução do objeto;

CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATADA – Direito e Deveres;

6.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam de qualidade e entregue conforme as Autorizações de Fornecimento emitida pela Contratante, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fornecer os produtos dentro dos normativos legais.

6.2.1 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros, exceto com expressa autorização do CONTRATANTE;

6.2.2 A infração deste dispositivo implica na rescisão deste contrato e sujeitará as penalidades da Lei 9.274/96, ou outra norma correlata, e a indenização por perdas e danos prevista em legislação comum – ordinária.

6.2.3 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.

6.2.4 Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a inspeção local do fornecimento do produto, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

6.2.5 Será de inteira responsabilidade de a CONTRATADA prover de meios de segurança, no ambiente da entrega do produto, objeto deste contrato.

6.2.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência contratual todas as condições demonstradas para habilitação e qualificações exigidas na licitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.7 A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, quando da inexecução total ou parcial do contrato que enseja a sua rescisão e consequências previstas no Art. 77 da Lei de Licitações.

6.2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do Contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS SÃO:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.2 - **DAS MULTAS E DEMAIS PENALIDADES:**

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.2.1 - De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.2.2- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.2.3 - A multa definida na alínea “a” do item 6.4, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.3 - A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

7.4 A rescisão por alguns dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará a CONTRATADA, direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.5 As penalidades estabelecidas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 10 (dez) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 O presente contrato não poderá ser SUBCONTRATADO COM TERCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 08 de fevereiro de 2019.

_____

Prefeitura Município de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

_____

MINASFALTO INDÚSTRIA E COMERCIO EPP INSCRITA

CNPJ SOB Nº 24.374.667/0001-12

Contratada

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF Nº:**	**NOME:** **CPF Nº:**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1711/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1711/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no prédio da prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, nos dias 23, 24, 25 e 26 de Julho de 2019 das 13 horas até às 17 horas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza são serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Excelentíssima Senhora, **Dalva Maria de Lima Peres,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria **nº 10/2019**, de 02 de maio de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal/88, cujos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria **nº 10/2019**, de 02 de maio de 2019.

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservas-CR.

1.1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos:www.metodoesolucoes.com.br,www.cocalinho.mt.gov.br... https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

2.CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

Cargo	Quantidade de Vagas	R$	Carga Horária	Observações	Nível de Escolaridade	Lotação
Agente Comunitário de saúde – UBS PADRE CUNHA	01	1.014,00	40 hs	Micro área de atuação 02, (Setor Palmares) Zona Urbana	Ensino médio	Sec. Saúde
Agente Comunitário de saúde – UBS ZÉ SOZINHO	01	1.014,00	40 hs	Micro área de atuação 12, (Sete Placas Até O Encontro Dos Rios) Zona Rural	Ensino médio	Sec. Saúde
Agente Comunitário de saúde – UBS ARAGUAIA	01	1.014,00	40 hs	Micro área de atuação 18 (Trevo após O Rio Bilega, da Fazenda Globo até a divisa é até o povoado Travessão) Zona Rural	Ensino médio	Sec. Saúde

Agente Comunitário de saúde – UBS ZÉ SOZINHO	01	1.014,00	40 hs	Micro área de atuação 19 (Encontro Dos Rios Faz. Água Preta com Cristalino até a Fazenda Volta Grande) Zona Rural	Ensino médio	Sec. Saúde
Agente de Combate a Endemias	01	1.014,00	40 hs	Zona Urbana	Ensino médio	Sec. Saúde

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 00:01 horas do dia, 29 de julho de 2019 até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de agosto de 2019, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, (horário oficial de Mato Grosso).

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. Ler e preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 20/08/2019.

3.2.2.1 O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Nível Médio	**R$ 30.00 (Trinta reais)**

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia 20/08/2019, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por junta Médica indicada pelo MUNICÍPIO, anexo II;

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

4.13. Residir na Área da comunidade em que for atuar, apresentando documento comprobatório de residência na área da vaga inscrita;

5- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os Portadores de necessidade especiais;

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2. Para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos meses de setembro e outubro de 2019;

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta na hora da inscrição, selecionar a opção “isenção de taxa” e inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999, que deve ser enviado através do site www.metodoesolucoes.com.br, no momento da inscrição;

5.8. O pedido de isenção de taxa de inscrição será realizado somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, aonde o candidato deverá anexar em arquivo único os documentos relacionados nos itens anteriores, no período de 29 e 30 de julho de 2019.

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 26 de agosto de 2019, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/, e no site www.cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8;

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado;

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. A divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas, será publicada no dia 05 de agosto de 2019, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.Cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT.

5.14. O candidato que, não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 06 e 07 de agosto de 2019. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site;

5.15. Não serão aceitos pedidos fora do prazo estipulado no item 5.8;

5.16. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia de 12 de agosto de 2019.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no processo seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99;

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, atestado médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia 23 de agosto de 2019;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será de prova objetiva

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais:

- Cédula de identidade- RG;

- Carteira de Ordem ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503 (com foto);

- Passaporte.

7.1.2.1. Os documentos citados no subitem 7.1.2, deverão conter foto.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01(uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas, no caso de mulheres com bolsas serão alocadas em local apropriado.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de respeitos os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pelo organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta tipo esferográfica transparente, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

9.1.Cargo de Nível Médio - NOTA DE CORTE 50%

– Prova objetiva com 30 questões

Tipo de Prova	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Valor Total das Questões
Conhecimentos Específicos	10	06	60
Informática	05	02	10
Língua Portuguesa	05	02	10
/Matemática	05	02	10
Conhecimentos Gerais	05	02	10

9.2.A classificação final, será efetuada pela ordem decrescente da nota final, obtida por cada candidato.

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão no anexo III.

10. DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. **A prova objetiva** será realizada no dia 15/09/2019, com início às 08h (oito horas) e término as 12h /(meio dia) horário local.

10.2. Previsão para divulgação, do local de prova objetiva dia 02/09/2019.

10.3. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

11.2. Reserva-se a comissão supervisora do Processo Seletivo Simplificado e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas;

11.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição a condição especial de lactante e levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança;

11.4. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

11.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o ultimo dia de inscrição, nos termos da lei federal nº 10741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimento específico, para os casos de nível superior e médio. Para os cargos de nível fundamental incompleto, quem obtiver número maior de acertos na prova de língua portuguesa.

c) que tiver mais idade, considerando-se, se necessário o horário de nascimento;

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede do da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.Cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado contra: 14.1.2. Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura; 14.1.3. Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; 14.1.4. Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; 14.1.5. Publicação dos gabaritos de provas

14.1.6. Divulgação do resultado preliminar do concurso.

14.1.7. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa.

14.2. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:

- A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

- A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados do no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.Cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado dia 30/09/2019, a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.Cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT.

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO

16.1. A contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente;

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

17.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

17.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública;

17.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

17.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

17.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão supervisora do Processo Seletivo Simplificado e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

17.10. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital;

17.11. O Cronograma da execução do presente Processo Seletivo Simplificado, encontra-se no anexo IV;

17.12. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cocalinho/MT, 22 de julho de 2019.

_____

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atribuições do Cargo

Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Atribuições do Cargo
Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas

ANEXO II

DA NOMEAÇÃO / POSSE E EXAMES MÉDICOS

A. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente;

B. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período;

C. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de provas e títulos serão convocados através de edital, site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site www.Cocalinho.mt.gov.br da Prefeitura de Cocalinho/MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

D. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de COCALINHO/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

E. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

F. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

G. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente a ela vinculados, sendo facultado ao candidato, em havendo vagas não preenchidas, direito de tomar posse em outras localidades, desde que seja de interesse do Município e não afete o direito de outros aprovados.

H. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de COCALINHO/MT.

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL;

d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade **(RG);**

ü Certidão de Casamento ou Nascimento;

ü CPF do Conjuge , Companheiro(a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

ü Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

ü Cartão do PIS/PASEP;

ü Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

ü Comprovante de Escolaridade;

ü Comprovante de residência;

ü Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

ü Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo II (Reconhecida Firma);

ü Nº conta corrente Banco do Brasil;

ü Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

ü CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo);

ü Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);

ü Certidão de Negativa CRiminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Cocalinho-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

ü Atestado de Sanidade Fisica e Mental;

ü Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal

ü Certidão Conjunta da Receita Federal;

ü 01 (uma) foto 3x4 rescente;

ü Copia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

ü CPF dos Pais.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, brasileiro, residente a_____.

DECLARO, sob as penas e sanções das leis, para fins específico de provimento no Serviço Público da Prefeitura Municipal de COCALINHO-MT, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta e indiretamente pelo poder público, que seja inacomodável com o cargo em consonância com os incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença medica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do código penal brasileiro, sujeitando o declarante as suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

COCALINHO/MT, ____ de _____ de 2.019.

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

CPF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar (X) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R$
VALOR DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R$	

Cocalinho/MT, ____ de _____ de 2.019.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa- Leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo-substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e analise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem. Noções gerais de gramática.

Conhecimentos Gerais-Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional. Aspectos históricos e geográficos do Estado do Mato Grosso e do Munícipio de Cocalinho.

Informática- Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office2008 MS-Word 2008: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2008: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerP0int 2008: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos-

Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva, Leishmaniose e Outras. Doenças sexualmente Transmissíveis e Métodos Anticoncepcionais, AIDS. Noções básicas sobre: Higiene Corporal,Higiene da Água e Higiene dos Alimentos.

Noções sobre: Vacinas,Vacinação,Imunização,Período de Incubação, Hospedeiro, Portador, TransmissibilidadeColeta do Lixo, Tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico; Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento da água no domicilio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visitas domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA	EVENTOS
22/07/2019	Publicação Edital de Abertura do Processo Seletivo
22 e 23/07/2019	Período de Impugnação ao Edital
25/07/2019	Decisão quanto a impugnação ao Edital
29/07 a 19/07/2019	Período geral de realização das inscrições
29 a 30/07/2019	Período de solicitação de isenção de taxas
05/08/2019	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
06 e 07/08/2019	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
12/08/2019	Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
20/08/2019	Data de vencimento do pagamento do boleto de inscrição
26/08/2019	Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
27 e 28/08/2019	Recurso contra Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
02/09/2019	Decisão dos recursos contra Publicação da Lista de dos Candidatos inscritos
02/09/2019	Publicação e Homologação das inscrições
02/09/2019	Divulgação do ensalamento, horário e local de prova.
15/09/2019	**Prova objetiva**
16/09/2019	Publicação gabarito preliminar
17 e 18/09/2019	Período de Impugnação ao gabarito preliminar da prova objetiva
23/09/2019	Decisão quanto as impugnações ao gabarito preliminar da prova objetiva e resultado preliminar de aprovados
24 e 25/09/2019	Período de impugnação contra resultado preliminar de aprovados.
30/09/2019	Decisão quanto aos recursos interpostos contra resultado preliminar de aprovados
30/09/2019	**Divulgação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.**

*Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT e Método Soluções Educacionais.

**Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

***É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1712/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1712/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor nomeado em cargo de Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado em cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, o seguinte servidor:

a) Fica nomeado do cargo comissionado de**DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, de livre nomeação e exoneração o Senhor ANÍSIO AREIAS DE OLIVEIRA, portador da CI-RG nº 4644992 DGPC/GO, e CPF nº 791.599.238-49.

Art. 2º Este decreto retroage seus efeitos a data de 1º de Julho de 2019 após a publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/GP/2019

PORTARIA Nº 265/GP/2019, DE 09 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Luterio dos Santos Leopoldino,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2299952-3 SSP/MT e CPF n° 753.644.762-00, do Cargo em comissão de **Assessor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/GP/2019

PORTARIA Nº 268/GP/2019, DE 09 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Sandra Maria Felix da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 00934540152 SSP/MT e CPF n° 009.345. 401-52, do Cargo de Conselheira Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 31 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/GP/2019

PORTARIA Nº 272/GP/2019, DE 22 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria**nº 163/GP/2018, de 25 de abril de 2018, que concedeu gratificação de 40% (quarenta por cento)** sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, para a servidora pública municipal **Silvana Jorge de Albuquerque.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINITRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/GP/2019

PORTARIA Nº 269/GP/2019, DE 22 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 350/GP/2018**,** de 21 de novembro de 2018**,** que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Designar **João Paulo Miquelin Todesco,** matrícula nº. 6226, Concursado no Cargo de Contador**,** 40 horas**,** portador do RG nº. 2819964-2 SSP/MT e CPF nº. 350.830.878-20, como Responsável Técnico Contábil em conjunto com a Prefeitura, recebendo **gratificação de 30%** (trinta por cento) sobre o vencimento base, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINITRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/GP/2019

PORTARIA Nº 270/GP/2019, DE 22 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Jonathan Ubirajara Oleano,** matrícula nº.

1731,efetivo no Cargo Agente Fiscal Municipal, 40 horas,portador do RG nº. 17677840 SSP/MT e CPF nº. 935.466.531-49, como *Responsável pelo envio das cargas do APLIC / TCE*, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINITRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/GP/2019

PORTARIA Nº 271/GP/2019, DE 22 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº. 98/2019/11ª ZE, de 03 de julho de 2019, requisitando o Servidor Ilson Castro de Palma;

Considerando a PORTARIA Nº. 12/2019//11ª ZE/MT, de 11 de julho de 2019, de designação do referido servidor para exercer as funções de Auxiliar do Chefe do Posto Eleitoral de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Ilson Castro de Palma,** matrícula nº. 1465,efetivo no Cargo Serviços Gerais, 40 horas,portador do RG nº. 25855531-0 SSP/MT e CPF nº. 348.639.582-34, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINITRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Poli Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ01. 379.965/0001-08.

Objeto Resumido do Contrato: Prorrogação da vigência do Contrato 113-2016 por mais 02(dois) meses.

DATA EMISSÃO: 22/07/2019

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/06/2019

DATA VENCIMENTO: 26/08/2019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as

documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 22 de julho de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
273626	LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA	03/01/1996	65,0	30º
278971	GUILHERME SOUZA SANTANA	08/09/1999	65,0	31º
276250	MAICLA RAFAELA DA SILVA	16/03/1991	65,0	32º

ENFERMEIRO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276151	DANIELLE SOUZA OLIVEIRA	26/06/1990	64,0	6º

TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
276600	LURDES APARECIDA DE LIMA	16/06/1965	52,0	31º

Colniza/MT, 22 de julho de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES ANO 2019

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES ANO 2019

QUESTÃO 01 – D

QUESTÃO 02 – C

QUESTÃO 03 – A

QUESTÃO 04 – B

QUESTÃO 05 – D

QUESTÃO 06 – D

QUESTÃO 07 – B

QUESTÃO 08 – B

QUESTÃO 09 – D

QUESTÃO 10 – C

QUESTÃO 11 – B

QUESTÃO 12 – ANULADA

QUESTÃO 13 – A

QUESTÃO 14 - C

QUESTÃO 15 –D

QUESTÃO 16 - D

QUESTÃO 17 – D

QUESTÃO 18 – C

QUESTÃO 19 – A

QUESTÃO 20 – B

QUESTÃO 21- C

QUESTÃO 22 – A

QUESTÃO 23 – C

QUESTÃO 24 – A

QUESTÃO 25 – D

QUESTÃO 26 – C

QUESTÃO 27 – B

QUESTÃO 28 – D

QUESTÃO 29 – C

QUESTÃO 30 - B

RONARIO DA SILVA NUNES

Presidente CMDCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 074/GP/2019

DECRETO Nº. 074/GP/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Institui Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Colniza/MT, e dá outras providências."

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Decreto 061/GP/2019 dispõe sobre SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA-MT, EM RAZÃO DE EMINENTE RISCO DE AGRAVOS ENDEMICOS EXPECIFICAMENTE EM MALÁRIA;

Considerando tratar-se de situação que envolve situação emergencial de excepcional interesse público, nos termos da Lei 608/2014 e artigo 37, IX, da Constituição Federal, que dispõe sobre a possibilidade de contratação temporária;

Considerando que o artigo 4° do Decreto 061/GP/2019, estabeleceu a possibilidade de abertura do processo seletivo para efetivação do Programa Municipal de Combate a Malária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Instituída Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e demais etapas do certame, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela adoção das providências necessárias a fim de verificar a demanda de servidores visando à realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Será competência da Comissão o planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes a todas as etapas do processo seletivo simplificado.

§ 1º - A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade de atender excepcional interesse público, a partir da homologação do resultado final.

§ 2º - Serão contratados os aprovados dentro do número de vagas de previstas em edital na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal, salientando que se trata de vínculo precário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme interesse do Município.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

Edson da Silva Barbosa – Matrícula nº. 915

Karla Silveira Barbosa – Matrícula nº. 1937

Luciene Cristina de Melo - Matrícula nº. 2146

Jaqueline Martins Souza - Matrícula nº. 1616

Luciano Campos Silva - Matrícula nº. 7230

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073/GP/2019

DECRETO Nº. 073/GP/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei n° 808/2018, de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 70.000,00

3.1.90.05.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR.....R$ 200.000,00 **TOTAL ....R$ 270.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) 9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 270.000,00

TOTAL ....R$ 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/GP/2019

PORTARIA Nº 257/GP/2019, DE 02 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal. e com amparo nos arts. 40 e 201 da Constituição Federal, combinado com art. 12 **da Lei Municipal n.º 663/2016**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por idade**, a servidora, **Sra. Maria Aparecida Oliveira**, portadora da cédula de identidade nº. 000655658 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 643.736.652-49, servidora Efetiva no cargo de Serviços Gerais, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 2364, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA, n.º 2019.02.00049P,** a partir de 02/07/2019, até posterior deliberação.

ART. 2° - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir desta data, o cargo de Serviços Gerais, até então ocupado pela Servidora: Maria Aparecida Oliveira nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei municipal 499/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 02 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/GP/2019

PORTARIA Nº 273/GP/2019, DE 22 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Juliano Schulze da Silva,** matrícula nº. 6941,efetivo no Cargo Agente Administrativo, 40 horas,portador do RG nº. 24241253 SSP/MT e CPF 047.955.571-01, *para responder* como responsável pelo Setor de Compras e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINITRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/GP/2019

PORTARIA Nº 266/GP/2019, DE 09 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a pedido, no inteiro teor a Portaria nº. 126/GP/2019, de 02 de abril de 2019, que concedeugratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Marcelo da Silva de Paula.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/GP/2019

PORTARIA Nº 267/GP/2019, DE 09 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Edson da Silva Barbosa,** matrícula nº. 915,efetivo no Cargo Agente de Saúde Ambiental, 40 horas,portador do RG nº. 721333

SSP/MT e CPF 699.322.122-53, para exercer a Função de Coordenador de Endemias, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/GP/2019

PORTARIA Nº 277/GP/2019, DE 22 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles,** matricula nº. 655, Servidora efetiva no Cargo de Serviços Gerais, **como responsável pela emissão de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/GP/2019

PORTARIA Nº 274/GP/2019, DE 22 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Josineide Tomaz Silva,** matricula nº. 6433, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1237280 SESDEC/RO e CPF n° 016.688.962-81, Concursada no cargo de Técnico de Enfermagem – Sede, 40 horas**, Vinculada à Secretaria Municipal de Saude e Saneamento.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 22 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINITRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 139/2019

TERMO ADITIVO Nº. 139/2019

CANCELADO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 140/2019

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 140/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018 E ADITIVOS 208/2018, 047, 089 e 123/2019

DATA: 22/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2018 E ADITIVOS 208/2018, 047, 089 E 123/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE MAIS 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 23/07/2019 A 23/10/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 053/2019 DE 19/07/2019

PORTARIA Nº 053/2019 DE 19/07/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **2º Semestre do 3º Período Legislativo da Gestão 2017/2020, ano de 2019,** nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	05 de agosto de 2019
2ª	**19 de agosto de 2019**
3ª	02 de setembro de **2019**
4ª	**16 de setembro de 2019**
5ª	07 de outubro de **2019**
6ª	**21 de outubro de 2019**
7ª	04 de novembro de **2019**
8ª	**18 de novembro de 2019**
9ª	02 de dezembro de 2019

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário Comendador *Luiz Grandi,* no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PORTARIA N.º 018/2019

PORTARIA N.º 018/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO MATERNIDADE à servidora Sra. MICHELE SILVA DOS SANTOS SOUZA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo do COMODORO - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de COMODORO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 72, da Lei Municipal n.º 1.519/2014, de 23 de junho de 2014, combinado com o art. 26º que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MICHELE SILVA DOS SANTOS SOUZA, efetiva no cargo de CONTADOR, classe "B", nível "4", lotada na COMODORO-PREVI, com vencimentos integrais, a partir de 16 de junho de 2019 e término em 13 de outubro de 2019, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.08.18665P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

COMODORO - MT, 02/07/2019.

GUSTAVOANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.80/2019

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 110/2019** Homologado 22/07/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 82/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de Reservatórios Metálicos de Água**,** para atender as demandas das Secretarias do poder Executivo Municipal, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Reservatórios Metálicos de Água**,** para atender as demandas das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Julho de **2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**

CNPJ: 07.799.371/0001-24

Endereço: Rua Jerusalém nr°27 Bairro Jardim do Edem, CEP 78.652-000.

Cidade/Estado: Confresa/MT

Telefone: (66) 99991-0045

E-mail: incorp.10@gmail.com

Procurador: **Danilo Pereira de Araújo**

RG n.º 2141419-0 SSP-MT e o CPF n. º 041.949.961-00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência:3989-6 C/C: 30.370-4

ITEM: 01, 02 e 03.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00026627	3119605	UND	02	RESERVATORIO METALICO PARA ÁGUA DE 20.000 LITROS-SEC.DE SAUDE-HOSPITAL/ SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	31. 900,00	63. 800,00
2	00026626	33121368	UND	01	RESERVATORIO METALICO PARA ÁGUA DE 15.000 LITROS	21. 500,00	21. 500,00
3	00029199	33121371	UND	11	RESERVATÓRIO METÁLICOS PARA ÁGUA DE 10.000 LITROS 01-ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL-LOCALIZADA BAIRRO JARDIM PLANALTO, RUA CAMILO LORSCHEITER 02-ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA-LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, NA RUA TAPIRAPÉ, S/N 03-ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, LOCALIZADA NO SETOR MORADA NOVA ETAPA I, RUA OSVALDO SOBRINHO S/N 04-ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL-LOICALIZADA NA MT 430, KM50 VICINAL 12 KM, VILA TRES FLECHAS. 05-ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO-LOCALIZADA NA BR 158, KM 30 VILA VERANOPOLIS, PA INDEPENDENTE I. 6-CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL SARA JENIFFER BARBOSA, LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA NOVA 3 ETAPA, RUA OSVALDO SOBRINHO. 7- CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA-LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, RUA 29 DE JULHO, S/N. 8-CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, AVENIDA CENTRO OESTE Nº 734. 9- ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES-LOCALIZADA NO BAIRRO GAMELEIRA RUA F7,S/N. 10- ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO, LOCALIZADA NA VILA BRIDÃO RESERVATORIO METALICO PARA ÁGUA DE 10.000 LITROS, SEC. DE OBRAS	18. 200,00	200. 200,00
						TOTAL GERAL	**R$ 285. 500,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid:04-Ensino Fundamental

Proj.ativ: 1.064- Aquisição de Material Permanente

Cód Red: 197

Fonte: 0001-Recursos de Impostos e de Transferência de Imposto-Educação

Elemento:4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	00029199	33121371	UND	10	RESERVATÓRIO METÁLICOS PARA ÁGUA DE 10.000 LITROS 01-ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL-LOCALIZADA BAIRRO JARDIM PLANALTO, RUA CAMILO LORSCHEITER 02-ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA-LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, NA RUA TAPIRAPÉ, S/N 03-ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, LOCALIZADA NO SETOR MORADA NOVA ETAPA I, RUA OSVALDO SOBRINHO S/N 04-ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL-LOICALIZADA NA MT 430, KM50 VICINAL 12 KM, VILA TRES FLECHAS. 05-ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO-LOCALIZADA NA BR 158, KM 30 VILA VERANOPOLIS, PA INDEPENDENTE I. 6-CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL SARA JENIFFER BARBOSA, LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA NOVA 3 ETAPA, RUA OSVALDO SOBRINHO. 7- CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA-LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, RUA 29 DE JULHO, S/N. 8-CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, AVENIDA CENTRO OESTE Nº 734. 9- ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES-LOCALIZADA NO BAIRRO GAMELEIRA RUA F7,S/N. 10- ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO, LOCALIZADA NA VILA BRIDÃO RESERVATORIO METALICO PARA ÁGUA DE 10.000 LITROS, SEC. DE OBRAS	18. 200,00	182. 000,00
						TOTAL GERAL	**R$ 182. 000,00**

Órgão: 06- Secretária Municipal de Saúde

Unid:06 -Mac- Média e Alta Complexidade

Proj.ativ: 1.166- Aquisição de Equipamento para centro de reabilitação

Cód Red: 842 equipamentos e material permanente

Fonte: 00042

Elemento:4.4.90.52.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00026627	3119605	UND	01	RESERVATORIO METALICO PARA ÁGUA DE 20.000 LITROS-SEC.DE SAUDE-HOSPITAL/ SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	31.900,00	31.900,00
						TOTAL GERAL	**R$ 31.900,00**

Órgão: 03- Secretária Municipal de Administração

Unid:01-Gestão Administrativa

Proj.ativ: 1.012-aquisição de equipamento e material permanente

Cód Red: 24

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00026627	3119605	UND	01	RESERVATORIO METALICO PARA ÁGUA DE 20.000 LITROS-SEC.DE SAUDE-HOSPITAL/ SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	31.900,00	31.900,00
						TOTAL GERAL	**R$ 31.900,00**

Órgão: 08- Secretária Municipal de Agricultura

Unid:01 -secretária de Agricultura

Proj.ativ: 1.100

Cód Red: 1521

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	00026626	33121368	UND	01	RESERVATORIO METALICO PARA ÁGUA DE 15.000 LITROS	21.500,00	21.500,00
						TOTAL GERAL	**R$ 21.500,00**

Órgão: 07-Secretária Municipal de Obras

Unid:02-Urbanismo

Proj.ativ: 2052-Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização

Cód Red: 1225 equipamento material permanente

Fonte: 0000-Recursos Ordinários

Elemento:4.4.90.52.00.00.00

ITEM	COD TCE	COD BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	00029199	33121371	UND	1	RESERVATÓRIO METÁLICOS PARA ÁGUA DE 10.000 LITROS 01-ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL-LOCALIZADA BAIRRO JARDIM PLANALTO, RUA CAMILO LORSCHEITER 02-ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA-LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, NA RUA TAPIRAPÉ, S/N 03-ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, LOCALIZADA NO SETOR MORADA NOVA ETA-PA I, RUA OSVALDO SOBRINHO S/N 04-ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL-LOICALIZADA NA MT 430, KM50 VICINAL 12 KM, VILA TRÊS FLECHAS. 05-ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO-LOCALIZADA NA BR 158, KM 30 VILA VERANOPOLIS, PA INDEPENDENTE I. 6-CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL SARA JENIFFER BARBOSA, LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA NOVA 3 ETAPA, RUA OSVALDO SOBRINHO. 7- CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA-LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, RUA 29 DE JULHO, S/N. 8-CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, AVENIDA CENTRO OESTE Nº 734. 9- ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES-LOCALIZADA NO BAIRRO GAMELEIRA RUA F7,S/N. 10- ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO, LOCALIZADA NA VILA BRIDÃO RESERVATORIO METALICO PARA ÁGUA DE 10.000 LITROS, SEC. DE OBRAS	18. 200,00	18. 200,00
						TOTAL GERAL	**R$ 18. 200,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **82/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo os servidores credenciados nomeados mediante portaria municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34	
06- SEC. SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI CPF: 047.743.951-96	
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 048.018.691-06	159/2019
08- SEC. AGRICULTURA	RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61	
03-SEC.ADMINISTRAÇÃO	LUCAS LOPES BEZERRA CPF: 048.018.691-06	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP

CNPJ: 07.799.371/0001-24

PROCURADOR:Danilo Pereira de Araújo

CPF n. º 041.949.961-00

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 099/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **06 de Agosto de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 099/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO N°1393.182000/1160-02 RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL FABIO GARCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 22/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 22/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONTRATADA: S. O. MATOS E CIA LTDA CNPJ: 28665128/0001-93 Endereço: AV: BRASIL Nº 539 BAIRRO: JARDIM VITORIA CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000 (66) 3564-1840

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 228.150,00** (Duzentos e Vinte e oito mil e Cento Cinquenta reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 22/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 17 de Julho de 2.019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N138/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº138/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº102/2019

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº-04/2019**, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP **Nº005/2019** DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**, CUJA A DETENTORA DA ATA: **INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA-LTDA-ME,CNPJ:11.247.425/0001-16**

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços Nº**04/2019,** decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº 005/2019** da **Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO CASACALHEIRA-MT.**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA-ME,CNPJ:11.247.425/0001-16** a referida adesão **tem por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT."**conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA	MES	12	12.500,00	150.000,00
	VALOR TOTAL				R$ -150.000,00

Valor R$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

End.: Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 2000,

Bairro Bosque da Saúde

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78.055-080.

Sr. EVALDO MARQUES DA SILVA

Representante Legal.

Confresa/MT, 19 de JULHO de 2.019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº085/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº085/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 085/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO MPA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MONTAGEM DE CALÇADAS NA AV. MATO GROSSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO CONFRESA LTDA

CNPJ:28.976.000/0001-40

CIDADE: CONFRESA-MT.

END: ROD. BR 158 KM 145

CEP:78-652-000

FONE: (66) 2564-2228/98419-1545

Vencedora dos itens **01,02,** do certame no valor global de **R$ 498.750,00** (**Quatrocentos Noventa e Oito Mil Setecentos Cinquenta Reais**).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 19 de JULHO de 2.019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº 084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE Prof.ª LUCINARA APARECIDA L. E SILVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

DIEGO MORELLO – EPP.

CNPJ: 07.694.058/0001-21.

END: BR 158, KM 147, SAÍDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, CEP: 78.652-000;

FONE: (66) 98445-4423 / (66) 3564-1712 / (66) 3564-2173;

EMAIL: dgmorello@hotmail.com.

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 125.742,16** (Cento e Vinte Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Confresa-MT, 19 de Julho de 2019.

_____

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº 174/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CANDIDATOS DEFERIDOS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR

Lista de Candidatos Deferidos

Para realizarem a Prova Objetiva dia 04/08/2019 do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar

. Ângela Luiz Martins Borba

. Arileia Alves Pinheiro

. Aurenivia Barros Feitosa

. Belice Aguiar da Silva Dias

. Dalva Gomes Figueredo

. Ederson da Cunha

. Elienay Neves de Souza Santos

. Fabiana Souza Torres

. Fernanda Lima da Silva

. Genezi da Silva Oliveira

. Gilcivania Silva Mendonça

. Heloisa Morais Silva Sena

. Herika Tavares Marques Silva

. Irazilda Matos Rodrigues

. Laura Nubia Vieira Gomes

. Leurene Gonçalves Soares

. Lucélia Marta Marques de Souza Oliveira

. Lucineide Sales da Silva

. Maria Neuza Jacinta da Silva

. Maria Selma Conceição Dias

. Marivone da Silva Rodrigues

. Nelson Jurandir Baracho Cysneiros Junior

. Raimundo Nonato Ramos dos Matos

. Rosiana dos Santos

. Simevaldo Rodrigues

. Simone Freitas Luz

. Stefano Fernandes de Oliveira

. Tania Braga de Deus

. Valdeceia Viana Moraes Caetano

. Vilma Pereira Mendes Borges

. Rosileide Gomes de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 090/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

ADAILTON PEREIRA RODRIGUES.

CNPJ: 27.288.822.0001-76.

END: Rua Jerusalém n°16 Centro.

CONFRESA/MT, CEP:78.652-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: **R$ 22.372,50 (Vinte Dois Mil, Trezentos setenta dois Reais e Cinquenta Centavos),**para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2019, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Confresa/MT, 22 de julho de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem.

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 160/2019 ADM DE 22 DE JULHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 048.018.691-06

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	80/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA.	13.958.809/0001-72	R$ 170.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ESPAGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO, PARA ATENDER AS AMPLIAÇÕES DE NOVOS PAVIMENTOS, MANUTENÇÕES, ALTERAÇÕES DOS PAVIMENTOS EXISTENTES NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/07/2019 a 22/07/2020.		

Art. 3º - Os servidores designados ficam responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 4º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 159/2019 ADM DE 22 DE JULHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
05-SEC. EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34
06- SEC. SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI CPF: 047.743.951-96
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 048.018.691-06
08- SEC. AGRICULTURA	RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61
03-SEC.ADMINISTRAÇÃO	LUCAS LOPES BEZERRA CPF: 048.018.691-06

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	80/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP	07.799.371/0001-24	R$ 285.500,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/07/2019 a 22/07/2020.		

Art. 3º - Os servidores designados ficam responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 4º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019, cujo o objeto e: **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA DE 20.000 LTS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**,**pela seguinte motivação:**

1º - **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - **CONSIDERANDO** que foi realizado em conjunto com a Dispensa de Licitação n.º 023/2019 o Processo Licitatório nº 110/2019 - Pregão Presencial SRP nº 082/2019 com aquisição de reservatório metálico de água (caixa de água), entre os itens previstos encontra-se a de 20.000 litros, já homologado, sendo o mesmo objeto desta Dispensa, não sendo necessário nova contratação tendo em vista que já possui cobertura contratual para a aquisição solicitada.

3º - **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.81/2019

Aos 22 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 119/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº088/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado no dia 22/07/2019**, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de material permanente sendo, **AQUISIÇÃO DE ESPAGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO, para atender as ampliações de novos pavimentos, manutenções, alterações dos pavimentos existentes nas vias públicas deste município, conforme soli-**

citação da Secretaria municipal de Obras, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ESPAGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO,** para atender as ampliações de novos pavimentos, manutenções, alterações dos pavimentos existentes nas vias públicas deste município, conforme solicitação da Secretaria municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Julho de **2.020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do objeto registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

CNPJ:13.958.809/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906311486-09

END: AV. JOSE BONIFICIO, 3793 BAIRRO VILA DA ATALAIAS

CAMBÉ-PR CEP:86.181-570

FONE: (43) 3174-9000 E-mail: thiago@romanelli.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: **José Carlos Romanelli**

RG: 31686423 SSP/PR CPF: 581.758.819-68

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0768-4 C/C:50. 651-6

ITEM: 01.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Espargidor de Asfalto Hidrostático: Capacidade mínima do tanque de 6.000 litros. Tanque isotérmico de formato semi-elíptico, construído em chapa de aço carbono com espessuras mínimas de 4,75mm e 3,25m. Isolação térmica do tanque com manta de lã de vidro de no mínimo 50 mm de espessura. Revestimento externo em chapa de aço inox polido mínimo n° 22 e tampos em chapa de aço carbono n°16, 02 (duas) serpentinas de 150 mm. Escada tipo marinheiro, tampa de inspeção de no mínimo 450 mm de diâmetro em alumínio, sistema de aquecimento por 02 (dois) maçaricos "jato" de alta pressão com consumo de até 10 litros/hora. Reservatório para óleo diesel pressurizado com capacidade 180 litros. Pressurizador através do próprio veículo. Unidade de força, através de bomba hidrostática de fluxo variável ligada à tomada de força do veículo, e acionamento operacional hidráulico. Reservatório para óleo hidráulico, capacidade de 80 litros com sistema de filtro de linha barra espargidora, com 3.600 mm, aplicação de 800 mm, 2.800 mm ou com sua totalidade de 3.600 mm, com válvulas de 36 macho e fêmea. Acionamento da barra hidráulico de no mínimo 01 (um) cilindro, abertura e fechamento de bico com acionamento hidráulico. Recirculação para limpeza com óleo diesel de alta pressão e recirculação plena de material betuminoso, mantendo a barra na mesma temperatura do material a ser aplicado. Bomba de recalque de engrenagem de no mínimo 3" (três polegadas) com vazão de 30.000 litros/hora, acionada por motor hidráulico. Controle de vazão através de tacômetro. Caneta para pintura, manual, com no mínimo 06 (seis) metros de mangueira tipo ¾" e lança mínima de 2,2 metros de comprimento. Com quinta roda ligada ao tacômetro, no interior do veículo, e termômetro de 0 a 250º. Aprovação da integralização pelo INMETRO. - A proposta de preço deverá conter: a) Prospecto ou folder explicativo do equipamento ofertado de acordo com as especificações contidas no presente certame (apresentar memorial descritivo como anexo à proposta de valor); b) Certificado SIL 2 dos comandos hidráulicos (conforme especificação no memorial descritivo). Assistência Técnica Autorizada e credenciada pelo Fabricante dentro do estado do MATO GROSSO com as devidas comprovações através de Carta de Credenciamento para Dealer (negociante). - Equipamento deverá ser entregue em Confresa-MT por conta do fornecedor e a empresa arcará com as diferenças de imposto, alíquota, caso ocorra. - A entrega técnica ocorrerá no município de Confresa/MT e os custos serão por conta do fornecedor. - A empresa deverá fornecer o manual de peças do equipamento para facilitar a solicitação de peças de reposição. - Empresa irá acoplar o equipamento no veículo fornecido pela empresa ganhadora e será responsável por entregar o veículo no município de Confresa-MT.	R$ 170. 000,00	R$ 170. 000,00
VALOR TOTAL				**R$ 170. 000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Unid: 04- SETOR DE TRANSPORTES

Proj. Ativ.: 1.235 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ USINA DE ASFALTO

Cód Red: 2001- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0090- OPERAÇÃO DE CRÉDITOS INTERNAS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, acei-

to pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **088/2019**e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelo servidor credenciado, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 048.018.691-06	160/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ:13.958.809/0001-72

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS ROMANELLI

CPF: 581.758.819-68

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2019 que foi reaberto** no dia **11 de Julho de 2019, às 14h00min** (horário local), deve seu resultado como **LICITAÇÃO DESERTA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE HORAS/DIARIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTIVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPALDO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 07.799.371/0001-24.

END: RUA JERUSALÉM, N.º 27, BAIRRO JARDIM DO EDEM, CIDADE DE CONFRESA - MT, CEP: 78.652-000;

EMAIL: incorp.10@gmail.com.

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 120.089,16** (Cento e Vinte Mil, Oitenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

Confresa-MT, 22 de Julho de 2019.

_____

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº 174/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 003.802/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO**

PARA QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI-ME	23.824.023/0001-16	R$ 4.072.544,97
VALOR POR EXTENSO: (Quatro milhões, setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)		

Cuiabá, 22 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI-ME,**no valor total de **R$ 4.072.544,97** (Quatro milhões, setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019,** do procedimento licitatório nº **003.802/2019** -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2019

REVOGA LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar Licença para trato de assuntos de interesse particular, daservidora **LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO**, matrícula funcional n° 2442, efetiva no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a pedido da mesma, a partir de 22/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1° da Portaria municipal 159/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de julho de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2019

*EXONERA **COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **FERNANDO DA SILVA LISBOA**, matrícula funcional N° 2787, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 18 de julho de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2019

***EXONERA** SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL **SRA. VALDINÉIA SOCORRO DOS SANTOS**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA- Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Em atendimento ao requerimento nº 001/2019, da servidora Valdinéia Socorro dos Santos,

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, a Servidora Sra. **VALDINEIA SOCORRO DOS SANTOS**, matrícula funcional 1678, efetiva no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a pedido do mesmo através de requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de julho de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2019

*DESIGNA **COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO**, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, matrícula funcional nº 2442, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **COORDENADOR GERAL TRIBUTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme Lei Complementar 118 de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de julho de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2019,

PORTARIA Nº. 153/2019. DENISE/MT, 16 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a senhora ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n.º 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o município de Denise através da Lei Municipal nº 643/2012 alterou a Lei Municipal n.º 562/2010, dando ao Conselho Tutelar a titularidade de órgão permanente e autônomo vinculado financeira e administrativamente a Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que a remuneração dos Conselheiros a partir das citadas Leis é de obrigação do Executivo Municipal por meio de recursos do orçamento municipal,

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado conforme o Edital Complementar n.º 012/2015 – Homologação do Processo Seletivo Simplificado, datado de 09 de Outubro de 2015.

Considerando, que todos os suplentes foram convocados em tempo hábil, e havendo uma baixa de Conselheiro Tutelar, não podendo ficar com menos de 05 (cinco) membros, fez necessário uma nova reconvocação dos suplentes.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **DIOMARA BERNARDES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº 1713653-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 031.427.861-39, residente e domiciliada sito à Rua das Corujas, s/n, Jardim Recanto dos Pássaros, Denise-MT, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Julho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da Empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.785.495/0001-53**, com sede a Rua Professor Rafael Rueda, nº 310, Sala 01, Bairro Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-170, pelo preço fixo de **R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**, dividido em 05 (cinco) parcelas, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) cada uma, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Acompanhamento de Projetos de Convênios Federais, Estaduais, bem como o apoio e manutenção dos documentos no Geo Obras e outros sistemas, Para o Município de Denise, pelo período de 05 (cinco) meses, os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestada pelo Departamento de Compras; resolve, ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 23 de Julho de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
2º AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

O Pregoeiro e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Denise/MT, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, com abertura prevista para o dia **24/07/2019** as **08:00 horas**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**", fica **PRORROGADO** o prazo de abertura do edital, para o dia **31 DE JULHO DE 2019** às **08:00 HORAS**. Motivo: Houve alteração nos itens constantes do Termo de Referência.

Denise/MT, 23 de Julho de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da Empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **13.785.495/0001-53**, com sede a Rua Professor Rafael Rueda, nº 310, Sala 01, Bairro Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-170, pelo preço fixo de **R$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)**, dividido em 05 (cinco) parcelas, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) cada uma, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Acompanhamento de Projetos de Convênios Federais, Estaduais, bem como o apoio e manutenção dos documentos no Geo Obras e outros sistemas, Para o Município de Denise, pelo período de 05 (cinco) meses, os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestada pelo Departamento de Compras; resolve, ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 23 de Julho de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2019.

PORTARIA N.º 154/2019. denise – mt, 22 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR "MAX ANTÔNIO FERREIRA" **E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

Considerando, a Portaria n.º 027/2009, data de 12 de Janeiro de 2009, onde o houve a nomeação do servidor um cargo de Livre Nomeação e Exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MAX ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº M.1.161.243 - SSP/MG, cadastrado no CPF sob o nº 302.020.196-91, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, por conveniência da administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 137/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROSANDE RAMOS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 741400 SSP/MT e CPF N. 832.918.651-20, do Cargo comissionado, conforme a matricula 5969-1, onde desempenhou suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 22 de julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO
CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E MATTHEUS GOMES MULLER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,e o Srº. **MATTHEUS GOMES MULLER**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2334625-6 SSP/MT e CPF Nº. 046.232.861-93, residente e domiciliado na Rua Camboatã, nº. 175, Bairro Novo Diamantino, Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**,mediante asdisposições expressasnas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo ***CONTRATADO***, dos serviços de brigadista, para compor a Brigada Municipal Mista - BMM, na forma do Termo de Cooperação nº 222/2017, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - CBMMT, visando o controle e operação de combate a incêndio no Município de Diamantino.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço, objeto deste Contrato, será executada diretamente sob a modalidade presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Município pagará pelos serviços contatados a importância de **R$ 1. 850,00** (um mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, a serem creditados em conta bancária de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo determinado, tendo início em 15/07/2019 e término em 30/10/2019, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desse contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Código Reduzido: 50

II – Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Agricultura

III – Programa de Trabalho: 04.122.0002.20003 - Manutenção e Encargos com Atividades da Secretaria

IV – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado

V – Fonte do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se obriga a:

a) Promover, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Meio Ambiente, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato.

b) Efetuar o pagamento dos serviços executados pelo CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga – se a:

a) Executar os serviços descriminados na **CLAÚSULA PRIMEIRA** deste contrato, de acordo com a necessidade;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** no caso de interesse da Administração Pública, ou, por solicitação do **CONTRATADO,** caso em que o mesmo deverá manifestar expressamente e por escrito a intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** os dias não cumpridos.

CLÁUSULA NONA - Publicação

Este contrato será publicado na forma de extrato, como de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por estarem

justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: MATTHEUS GOMES MULLER

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIANA DE SOUZA LARA

RG: 24945242 SSP/MT

CPF: 061.316.421-09

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

SETOR JURÍDICO
CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E ROGÉRIO ROSA DA SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648. 540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,e o Srº. **ROGÉRIO ROSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 34.550.931-6 SSP/SP e CPF Nº. 277.058.888-58, residente e domiciliado na Rua Nova Londrina, s/n, bairro Bom Jesus, Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**,mediante asdisposições expressasnas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo ***CONTRATADO***, dos serviços de brigadista, para compor a Brigada Municipal Mista - BMM, na forma do Termo de Cooperação nº 222/2017, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - CBMMT, visando o controle e operação de combate a incêndio no Município de Diamantino.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço, objeto deste Contrato, será executada diretamente sob a modalidade presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Município pagará pelos serviços contatados a importância de **R$ 1. 850,00** (um mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, a serem creditados em conta bancária de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo determinado, tendo início em 15/ 07/2019 e término em 30/10/2019, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desse contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Código Reduzido: 50

II – Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Agricultura

III – Programa de Trabalho: 04.122.0002.20003 - Manutenção e Encargos com Atividades da Secretaria

IV – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado

V – Fonte do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se obriga a:

a) Promover, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Meio Ambiente, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato.

b) Efetuar o pagamento dos serviços executados pelo CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga – se a:

a) Executar os serviços descriminados na **CLAÚSULA PRIMEIRA** deste contrato, de acordo com a necessidade;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** no caso de interesse da Administração Pública, ou, por solicitação do **CONTRATADO,** caso em que o mesmo deverá manifestar expressamente e por escrito a intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** os dias não cumpridos.

CLÁUSULA NONA - Publicação

Este contrato será publicado na forma de extrato, como de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: ROGÉRIO ROSA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIANA DE SOUZA LARA

RG: 24945242 SSP/MT

CPF: 061.316.421-09

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pedido de reclassificação de candidato aprovado em concurso público municipal - pedido para ser realocada em segundo lugar - impossibilidade.

Trata-se de requerimento formulado por TAIS BELLAVER, aprovada em primeiro lugar para o concurso de dentista da zona rural no Município de Diamantino - MT, no qual pleiteia sua reclassificação, em segundo lugar, na lista geral de aprovados.

O tema em questão não encontra previsão legal expressa na legislação municipal, razão pela qual, utiliza-se da jurisprudência pátria para fins de análise do requerimento.

Atenta a tal situação, a jurisprudência move-se no sentido de regulamentá-la e, ainda, substituir a vontade da Administração, a qual, muitas das vezes, é resistente na concessão do benefício:

"ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. CLASSIFICAÇÃO. REPOSICIONAMENTO. FIM DE FILA. POSSIBILIDADE. 1. Os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade devem ser interpretados em harmonia com o princípio da proporcionalidade/razoabilidade, aplicável à conduta da Administração Pública. 2. Candidato aprovado em 33º lugar no concurso, mas que, no momento de sua convocação, não cumpria um dos requisitos dispostos no edital, pois faltavam 3 (três) meses para o término de sua residência médica. ***3. Mesmo sem previsão editalícia, não seria razoável impedir a mera recolocação do candidato para o final da fila dos aprovados, em especial porque esta providência não viola os princípios da isonomia ou impessoalidade, já que não gera prejuízo à Administração ou a qualquer outro candidato classificado. Precedentes desta Corte.*** *4. A consequência proporcional à impossibilidade apenas temporária de demonstrar o preenchimento de todas as exigências do edital seria oportunizar, ao apelante, abrir mão de sua boa colocação e reposicionar-se ao final da lista de aprovados, sem qualquer garantia de convocação, sendo necessário o aguardo do momento oportuno pela Administração. 5. Apelação provida.*

(TRF-5 - APELREEX: 08034878820154058100 CE, Relator: Desembargador Federal Paulo Machado Cordeiro, Data de Julgamento: 12/03/2016, 3ª Turma)"

Portanto, jurisprudencialmente é pacífico o entendimento de que ao candidato é devido o direito de pleitear sua recolocação no final da fila, não prejudicando os demais candidato aprovados.

No entanto, o pedido da candidata foi um tanto inusitado. Requereu, à revelia da lei e do entendimento jurisprudencial, que fosse reclassificada em segundo lugar da lista geral de classificados.

Ressalto que a jurisprudência permite o pedido de fim de fila ao candidato ainda não possui os pressupostos para tomar posse, pois em tese não haveria prejuízo à Administração e aos demais candidatos. Nesse sentido:

"EMENTA: Concurso público: aprovação: não preenchimento de requisitos para a investidura no cargo pretendido, conforme previsto no Edital 01/2004/STJ, de 26.2.2004 (diploma de conclusão de curso superior): legalidade do ato da Administração, que recusou a posse e determinou a colocação do impetrante na última posição da lista dos aprovados, única solução que não sacrifica a posição de nenhum dos demais aprovados no concurso e habilitados à posse: recurso em mandado de segurança desprovido (STF, RMS 25166 AgR, Relator (a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Primeira Turma, julgado em 19/04/2005)"

Caso fosse permitida a pretensão da requerente, o candidato que figurou em terceiro lugar da lista seria severamente prejudicado, e assim sucessivamente aconteceria com os demais candidatos da lista.

Por todo o exposto, INDEFIRO o pedido da requerente.

Intime-se a requerente da presente decisão.

Diamantino, 09 de julho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 09 de Agosto de 2019, estará abrindo a Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CERCAS DE PROTEÇÃO E CALÇADA PARA ATENDER O ESF DECIOLANDIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário a presente retificação e prorrogação do edital em virtude da necessidade de correção do item 3.3 da planilha orçamentária. O Edital Retificado poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 22 de Julho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 199/2019 - CONTRATADO(a): ROSENIR MARQUES DE OLIVIERA DESANI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de R$ 1.892,85 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção/Atividades Pronto Atendimento; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3190110000.0102000000;IV – Fonte do Recurso: Próprio; ; . Diamantino/MT, **19 de Julho de 2019**.

GABINETE
PORTARIA Nº.136/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Ofício N.º 1312/2019/GPMM/COGP/GAB-SAAS/SESP/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Servidora Sra. **VANESSA CALIFANI MERINO,** brasileira, enfermeira, efetiva Matrícula n.º 14291, portadora do RG N. º 1797763-0 SSP/MT e CPF N.º 91845572149, ao Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária, SAAP-SISPEN/SESP-MT pelo período de 01 (um ano) a partir de 01/08/2019.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, conforme Ofício N.º 1312/2019/GPMM/COGP/GAB-SAAS/SESP-MT.

Art. 3º - O Cessionário fica responsável pelo pagamento da remuneração da servidora, incluindo os encargos sociais.

Art. 4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. **5º** - Esta portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 22 de julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO
CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E EUZEBIO DOS SANTOS OJEDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648. 540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,e o Srº. **EUZEBIO DOS SANTOS OJEDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 0680099-8 SSP/MT e CPF Nº. 921.152.921-20, residente e domiciliado na Rua Padre João Bosco Burnier, s/n, Bairro da Ponte, Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO,mediante asdisposições expressasnas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo ***CONTRATADO***, dos serviços de brigadista, para compor a Brigada Municipal Mista - BMM, na forma do Termo de Cooperação nº 222/2017, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - CBMMT, visando o controle e operação de combate a incêndio no Município de Diamantino.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço, objeto deste Contrato, será executada diretamente sob a modalidade presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Município pagará pelos serviços contatados a importância de **R$ 1. 850,00** (um mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, a serem creditados em conta bancária de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo determinado, tendo início em 15/ 07/2019 e término em 30/10/2019, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desse contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Código Reduzido: 50

II – Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Agricultura

III – Programa de Trabalho: 04.122.0002.20003 - Manutenção e Encargos com Atividades da Secretaria

IV – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado

V – Fonte do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se obriga a:

a) Promover, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Meio Ambiente, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato.

b) Efetuar o pagamento dos serviços executados pelo CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga – se a:

a) Executar os serviços descriminados na **CLAÚSULA PRIMEIRA** deste contrato, de acordo com a necessidade;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** no caso de interesse da Administração Pública, ou, por solicitação do **CONTRATADO,** caso em que o mesmo deverá manifestar expressamente e por escrito a intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** os dias não cumpridos.

CLÁUSULA NONA - Publicação

Este contrato será publicado na forma de extrato, como de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: EUZEBIO DOS SANTOS OJEDA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIANA DE SOUZA LARA

RG: 24945242 SSP/MT

CPF: 061.316.421-09

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

SETOR JURÍDICO
CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E ROBSON SANTOS DE SOUZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648. 540/0001-74 com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,e o Srº. **ROBSON SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 3057611-3 SSP/MT e CPF Nº. 063.757.211-48, residente e domiciliado na

Rua Projetada, s/n, Bairro da Ponte, Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**,mediante asdisposições expressasnas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo ***CONTRATADO***, dos serviços de brigadista, para compor a Brigada Municipal Mista - BMM, na forma do Termo de Cooperação nº 222/2017, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso - CBMMT, visando o controle e operação de combate a incêndio no Município de Diamantino.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço, objeto deste Contrato, será executada diretamente sob a modalidade presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Município pagará pelos serviços contatados a importância de **R$ 1. 850,00** (um mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, a serem creditados em conta bancária de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será por tempo determinado, tendo início em 15/07/2019 e término em 30/10/2019, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desse contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Código Reduzido: 50

II – Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Agricultura

III – Programa de Trabalho: 04.122.0002.20003 - Manutenção e Encargos com Atividades da Secretaria

IV – Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado

V – Fonte do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se obriga a:

a) Promover, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Meio Ambiente, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato.

b) Efetuar o pagamento dos serviços executados pelo CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga – se a:

a) Executar os serviços descriminados na **CLAÚSULA PRIMEIRA** deste contrato, de acordo com a necessidade;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** no caso de interesse da Administração Pública, ou, por solicitação do **CONTRATADO,** caso em que o mesmo deverá manifestar expressamente e por escrito a intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** os dias não cumpridos.

CLÁUSULA NONA - Publicação

Este contrato será publicado na forma de extrato, como de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 15 de julho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADO: ROBSON SANTOS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIANA DE SOUZA LARA

RG: 24945242 SSP/MT

CPF: 061.316.421-09

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 310/2019

DATA: 17 DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sra. **LIGIA MARIA ANDRADE DE ABREU DANTAS,** ocupante do cargo Comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 17/07/2019 a 15/08/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 311/2019

DATA: 22 DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **MICHEL CRISTIANO GALANTE,** ocupante do cargo Efetivo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 22/07/2019 a 10/08/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019.

§ 1º- Á requerimento do Servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2019

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 22 de Julho de 2019 até a data máxima de 20 de Agosto de 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 300 TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA			
ARIETE PROVENZI	1307531	56,50	1º CLASSIFICADA
PLINIO DE RAMOS ESPINDOLA	1310010	56,0	2º CLASSIFICADO

Feliz Natal-MT, 22 de Julho de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Aos 22 dias do mês de Julho de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - OBRAS DEMAE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor AGRICOLA GAUCHA LTDA - ME	CNPJ 26.431.956/0001-31
Endereço RUA PORTO ALEGRE	Nº SN
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF 032.726.851-46
Email HIDROGAUCHA@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821420

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28309	CONTATOR CWM 18.10 6.0CV 220V 1NA0NF 50/60HZ	UN - UNIDADE	WEG	6,00	193,3400	1.160,04
2	28310	CONTATOR CWM 25.00 7.5CV 220V 0NA0NF 50/60HZ	UN - UNIDADE	WEG	6,00	226,3400	1.358,04
3	28311	CONTATOR CWM 32.00 10.0CV 220V 0NA0NF 50/60H	UN - UNIDADE	WEG	6,00	372,5700	2.235,42
4	28312	CONTATOR CWM 40.00 15.0CV 220V 0NA0NF 60HZ	UN - UNIDADE	WEG	6,00	486,4400	2.918,64
5	28313	CONTATOR CWM 50.00 20.0CV 220V 0NA0NF	UN - UNIDADE	WEG	7,00	665,3100	4.657,17
6	28314	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 40 3X40A 5KA	UN - UNIDADE	WEG	5,00	73,1100	365,55
7	28315	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 50 3X50A 5KA	UN - UNIDADE	WEG	6,00	83,6700	502,02
8	28316	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 63 3X63A 5KA	UN - UNIDADE	WEG	6,00	165,9600	995,76
9	28317	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 80 3X80A 5KA	UN - UNIDADE	WEG	6,00	293,2600	1.759,56
10	28318	RELE DO SOBRECARGA 25- 40A RW 67-1D3-U040 CW	UN - UNIDADE	WEG	6,00	326,8600	1.961,16
11	28319	RELE DO SOBRECARGA 32- 50A RW 67-	UN -	WEG	6,00	376,5800	2.259,48

		1D3-U050 CW	UNIDADE				
12	28320	RELE DO SOBRECARGA 40- 40A RW 67-2D3-U057 CW	UN - UNIDADE	WEG	6,00	394,1200	2.364,72
13	28321	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF 220VCA	UN - UNIDADE	WEG	8,00	199,9400	1.599,52
14	28322	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF-380VCA	UN - UNIDADE	WEG	8,00	199,9400	1.599,52
15	28323	SOFT- TAR. PLUS SSW-05 45T2246PPZ	UN - UNIDADE	WEG	2,00	3.079,1900	6.158,38
16	28324	MOTOBOMBA 4R4 PA06+CPD 0.7/ 25MO	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	3.219,3800	6.438,76
17	28325	MOTOBOMBA 4R5 PA06+CPD 001/25MO	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	3.280,1900	6.560,38
18	28326	MOTOBOMBA 4R5 PA09+CPD 1.5/25MO	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	3.466,9100	6.933,82
19	28327	MOTOBOMBA 610/013/TR22/38+S40-05	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	10.849,3600	21.698,72
20	28328	MOTOBOMBA 710/015/TR22/38+S40-06	UN - UNIDADE	LEAO	3,00	12.932,1600	38.796,48
21	28329	MOTOBOMBA 760/025/TR22/38+S40R-10	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	17.508,0800	35.016,16
22	28330	BOMBEADOR S40-05 ESTAGIOS	UN - UNIDADE	LEAO	3,00	3.978,7000	11.936,10
23	28331	BOMBEADOR S40-06 ESTAGIOS	UN - UNIDADE	LEAO	5,00	4.563,5800	22.817,90
24	28332	BOMBEADOR S40R-10 ESTAGIOS	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	6.878,6900	13.757,38
25	28333	CABO PP 3X10,00MM	UN - UNIDADE	IBERICA	500,00	14,8400	7.420,00
26	28334	TUBO EDUTOR GEO MECÂNICO 2.1/2	UN - UNIDADE	LIDER	50,00	148,2300	7.411,50
27	28335	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	UN - UNIDADE	LUVA	150,00	49,4600	7.419,00
28	28336	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA 13CV 220V/380	UN - UNIDADE	MAO DE OBRA	2,00	7.356,9900	14.713,98
29	28337	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA 15CV 220V/380	UN - UNIDADE	MAO DE OBRA	4,00	9.143,4900	36.573,96
30	28338	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA 25CV 220V/380	UN - UNIDADE	MAO DE OBRA	2,00	13.948,5100	27.897,02
31	28339	LIMPEZA DE POÇO TUBOLAR	UN - UNIDADE	MAO DE OBRA	6,00	3.625,9300	21.755,58
32	28340	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	MAO DE OBRA	380,00	298,7300	113.517,40

Total: 432.559,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua

adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de

controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos

nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não

estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

AGRICOLA GAUCHA LTDA - ME

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 0/ 0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ***086/2018*** **QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E MVTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MVTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.937.593/0001-89, com sede à Rua Curitiba nº 349, Bairro Alvorada, Gaúcha Do Norte, neste ato representada pelo **NILTON AUGUSTO MAUERVERCK** Carteira de Identidade nº. RG: 205010800 SSP/MT O, CPF nº 045.615.041-25 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 053/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 045/2018**, e a

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato Prestação De Serviços De (TI) Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Equipamentos De Informática, Servidores, Serviços De Instalação E Configuração De Software, Suporte A Rede, Desenvolvimento E Suporte Técnico.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT.	UND	VAL UNIT	V. TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	12	Mês	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Terceira – do prazo do contrato originário ficando prorrogável conforme descrito no item 3.4, com inicio dia **01 de agosto** até dia 01 de agosto de 2020, sendo que com essa alteração o contrato terá seu valor global em **50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos reais) anual** sendo pagos em parcelas iguais de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a renovação de prazos e valores do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades administrativas municipal. **Considerando a Cláusula Terceira da Vigência** onde descreve que “o presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o Artigo 57, II da Lei 8. 666/93”.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 02 UNIDADE 001 PROJ ATIV 20003 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 13.

ORGAO 03 UNIDADE 001 PROJ ATIV 20007 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 38.

ORGAO 06 UNIDADE 002 PROJ ATIV 20009 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 93, 94.

ORGAO 08 UNIDADE 003 PROJ ATIV 20035 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 200.

ORGAO 09 UNIDADE 001 PROJ ATIV 20042 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 267.

ORGAO 11 UNIDADE 001 PROJ ATIV 20045 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 366.

ORGAO 12 UNIDADE 003 PROJ ATIV 20060 ELEMENTO 3.3.90.39 COD RED 482, 483.

ORGAO 13 UNIDADE 002 PROJ ATIV 20080 ELEMENTO 3.3.90.39COD RED 608.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 22 de julho de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO: 2017/2020

MVTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ: 20.937.593/0001-89

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1). _____ CPF: _____.

2). _____ CPF: _____.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000050/2019 Modalidade Nr.: 00000031/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 22/07/2019 Data da Homologação: 22/07/2019

Objeto da Licitação: SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - OBRAS DEMAE

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

29884 - AGRICOLA GAUCHA LTDA - ME

CNPJ: 26.431.956/0001-31

28309	CONTATOR CWM 18.10 6. 0CV 220V 1NA0NF 50/ 60HZ	UN - UNIDADE	6,0000	193,3400	1. 160,04
28310	CONTATOR CWM 25.00 7. 5CV 220V 0NA0NF 50/ 60HZ	UN - UNIDADE	6,0000	226,3400	1. 358,04
28311	CONTATOR CWM 32.00 10.0CV 220V 0NA0NF 50/ 60H	UN - UNIDADE	6,0000	372,5700	2. 235,42
28312	CONTATOR CWM 40.00 15.0CV 220V 0NA0NF 60HZ	UN - UNIDADE	6,0000	486,4400	2. 918,64
28313	CONTATOR CWM 50.00 20.0CV 220V 0NA0NF	UN - UNIDADE	7,0000	665,3100	4. 657,17
28314	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 40 3X40A 5KA	UN - UNIDADE	5,0000	73,1100	365,55
28315	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 50 3X50A 5KA	UN - UNIDADE	6,0000	83,6700	502,02
28316	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 63 3X63A 5KA	UN - UNIDADE	6,0000	165,9600	995,76
28317	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 80 3X80A 5KA	UN - UNIDADE	6,0000	293,2600	1. 759,56
28318	RELE DO SOBRECARGA 25- 40A RW 67-1D3-U040 CW	UN - UNIDADE	6,0000	326,8600	1. 961,16
28319	RELE DO SOBRECARGA 32- 50A RW 67-1D3-U050 CW	UN - UNIDADE	6,0000	376,5800	2. 259,48
28320	RELE DO SOBRECARGA 40- 40A RW 67-2D3-U057 CW	UN - UNIDADE	6,0000	394,1200	2. 364,72
28321	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF 220VCA	UN - UNIDADE	8,0000	199,9400	1. 599,52
28322	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF-380VCA	UN - UNIDADE	8,0000	199,9400	1. 599,52
28323	SOFT- TAR. PLUS SSW-05 45T2246PPZ	UN - UNIDADE	2,0000	3. 079,1900	6. 158,38
28324	MOTOBOMBA 4R4 PA06+CPD 0.7/ 25MO	UN - UNIDADE	2,0000	3. 219,3800	6. 438,76
28325	MOTOBOMBA 4R5 PA06+CPD 001/25MO	UN - UNIDADE	2,0000	3. 280,1900	6. 560,38
28326	MOTOBOMBA 4R5 PA09+CPD 1.5/25MO	UN - UNIDADE	2,0000	3. 466,9100	6. 933,82
28327	MOTOBOMBA 610/013/ TR22/38+S40-05	UN - UNIDADE	2,0000	10. 849,3600	21. 698,72
28328	MOTOBOMBA 710/015/ TR22/38+S40-06	UN - UNIDADE	3,0000	12. 932,1600	38. 796,48
28329	MOTOBOMBA 760/025/ TR22/38+S40R-10	UN - UNIDADE	2,0000	17. 508,0800	35. 016,16
28330	BOMBEADOR S40-05 ESTAGIOS	UN - UNIDADE	3,0000	3. 978,7000	11. 936,10
28331	BOMBEADOR S40-06 ESTAGIOS	UN - UNIDADE	5,0000	4. 563,5800	22. 817,90
28332	BOMBEADOR S40R-10 ESTAGIOS	UN - UNIDADE	2,0000	6. 878,6900	13. 757,38
28333	CABO PP 3X10,00MM	UN - UNIDADE	500,0000	14,8400	7. 420,00
28334	TUBO EDUTOR GEO MECÂNICO 2.1/2	UN - UNIDADE	50,0000	148,2300	7. 411,50
28335	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	UN - UNIDADE	150,0000	49,4600	7. 419,00
28336	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA 13CV 220V/380	UN - UNIDADE	2,0000	7. 356,9900	14. 713,98
28337	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA 15CV 220V/380	UN - UNIDADE	4,0000	9. 143,4900	36. 573,96
28338	SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA 25CV 220V/380	UN - UNIDADE	2,0000	13. 948,5100	27. 897,02
28339	LIMPEZA DE POÇO TUBOLAR	UN - UNIDADE	6,0000	3. 625,9300	21. 755,58

28340 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE 380,0000 298,7300	113.517,40
	Total Fornecedor:	432. 559,1200
	Total Geral:	432. 559,1200

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 22 de Julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, ALCOOL COMUM E GASOLINA COMUM, para utilização na Frota deste Município, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 07/08/2019, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 22 de Julho de 2019.

FETTERMMAN FOSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 201/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 19/07/2019

CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R$ **1.988,60**

Guarantã do Norte, 22 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo VAN REANAULT MASTER placa QCQ-6322 de 40.000 Km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: **MOREL DISTRIBUIDORA**DE VEICULOS LTDA. VALOR: R$ 977,42 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna

e justificativa anexo ao Processo de Compra nº 1479/2019. Guarantã do Norte-MT, 22 julho de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2019 A 122/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2019**, Processo de Compra n°**1009/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA EPP** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 192.876,06 (cento e noventa e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos). Data de Assinatura**: 19/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1009/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA EPP** representada pelo senhor **Paulo Sergio Ludwichak -** Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **FK DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019**, Processo de Compra n°**1009/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **FK DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 58.913,40 (cinquenta e oito mil novecentos e treze reais e quarenta centavos). Data de Assinatura**: 19/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1009/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **FK DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** representada pela senhora **Francielli klein -** Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019**, Processo de Compra n°**1009/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 58.614,10 (cinquenta e oito mil seiscentos e quatorze reais e dez centavos). Data de Assinatura**: 19/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1009/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** representada pelo senhor **Edebrando Luiz Grosselli junior -** Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2019**, Processo de Compra n°**1009/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais). Data de Assinatura**: 19/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1009/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** representada pela senhora **Wildimara Oliveira de Moraes -** Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019**, Processo de Compra n°**1009/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 84.976,03 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e três centavos). Data de Assinatura**: 19/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1009/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** representada pela senhora **Ana Paula Evangelista da Mata -** Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2019**, Processo de Compra n°**1009/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta re-**

ais). Data de Assinatura: 19/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1009/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** representada pelo senhor **Tiago Simon Egidio -** Guarantã do Norte/MT, 22 **de julho de 2019.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS**para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2019**, Processo de Compra n°**1009/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 68.884,00 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Data de Assinatura**: 19/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1009/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP** representada pela senhora **Priscila Bermudes Peixoto -** Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS**para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2019**, Processo de Compra n°**1009/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – ME** sagrou-se vencedoracom o valor global de **R$ 114.740,00(cento e quatorze mil setecentos e quarenta reais). Data de Assinatura**: 19/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1009/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – ME** representada pelo senhor **Iuri Renan Bergamin -** Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **DENTAL OESTE EIRELI-EPP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS**para atender as necessidades da Administração Municipal no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2019**, Processo de Compra n°**1009/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **DENTAL OESTE EIRELI-EPP sagrou-se vencedoracom o valor global de R$ 24.524,50(vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura**: 19/07/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1009/2019** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **DENTAL OESTE EIRELI-EPP** representada pelo senhor **Jackson Luiz Berti -** Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 198/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 19/07/2019

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS

VALOR R$ **17.741,30**

Guarantã do Norte, 22 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 19/07/2019

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

VALOR R$ **2.574,00**

Guarantã do Norte, 22 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 19/07/2019

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR R$ **4.605,00**

Guarantã do Norte, 22 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo REANAULT SANDERO placa QCU-2844 de 20.000 Km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORADE VEICULOS LTDA. VALOR:**R$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº1478/2019. Guarantã do Norte-MT, 22 julho de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 220/2018.

OBJETO: TOCA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP**

VALOR: Será anulado o valor de **R$ 1.807,19** da dotação orçamentária 04.006.13.392.0011.10009.449051 REDUZIDO 115 e reempenhado na rubrica 04.006.13.392.0011.10009.449051 REDUZIDO 131.

Guarantã do Norte/MT, 22 de julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 19/07/2019

CONTRATADA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR R$ **3.629,80**

Guarantã do Norte, 22 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 203/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 19/07/2019

CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO - ME

VALOR R$ **4.483,50**

Guarantã do Norte, 22 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 204/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 19/07/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R$ **6.279,00**

Guarantã do Norte, 22 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 205/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 19/07/2019

CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

VALOR R$ **11.256,00**

Guarantã do Norte, 22 de Julho de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 011/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, nº. 650, Indiavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Chamamento Público para os Agricultores do Município para fornecimentos de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar do ano de 2019. Ocorrerá no dia 14/08/2019, as 09:00, para viger a partir de 19/08/2019 até o final do ano letivo escolar de 2019. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, na secretaria municipal de agricultura, secretaria municipal de Educação, em associações comunitárias rurais, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com e no site www.indiavai.mt.gov.br.

Indiavaí - MT, 18 de julho de 2019.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2019, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos**.** Dia: 07/08/2019. Entrega dos Envelopes: das 08:00 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 07/08/2019. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio

Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado;** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 07 de agosto de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 22 de julho de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Edu Laudi Pascoski
Prefeito Municipal
Emerson Sabatine
Vice-Prefeito Municipal

Secretários Municipais
Emerson Sabatine - *Secretário de Finanças*
Emerson Sabatine - *Secretário de Administração* e *Planejamento*
Sandra Klassen Grzechota - *Secretária de Saúde e Saneamento*
Suzana Bêss - *Secretária de Educação e Cultura*
Daniel Orzechovski - *Secretário de Obras. Transportes e Serviços Públicos*
Sintia Regina Brandalize Pascoski - *Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho*
Ana Claudia Germano Alves
Ouvidora Municipal

Formas de Contato
Pessoalmente - Centro Administrativo Hilário da Rocha (Av. Santa Catarina, N° 314, Centro Itanhangá - MT, 78,579-000) Ligação Telefônica - 066 3578 2524
E-mail - ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br
Website - https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com
Horário de Atendimento
Segunda-Feira à Sexta-Feira
07:00 às 11:00 -13:00 às 17:00

RELATÓRIO DE ATIVIDADES SIMPLIFICADO 2o TRIMESTRE - ANO 2019

A Ouvidoria Municipal de Itanhangá, criada em 06 de março de 2013, através da Lei N° 299-2013 *"Dispõe sobre a criação da Ouvidona do Município e dá outras providências"* vem por meio deste documento emitir o relatório da demanda de atendimentos trimestral relativo ao período de 01 de abril de 2019 à 30 de junho de 2019, as quais foram recebidas por seus meios de comunicação com a Sociedade Itanhangaense, sendo eles: presencialmente, e-mail, ligação telefônica, web-site, E-Sic.
A Ouvidoria é um canal de comunicação entre o Cidadão e a Administração Pública com a finalidade de protocolar manifestações como: sugestões, reclamações, denúncias e elogios, e após o seu recebimento, as analisa e procura encaminhá-las para os devidos setores, recomendando medidas possíveis para a solução ou a prevenção das falhas, depois da mensagem ser examinada e respondida, a Ouvidoria comunica o parecer ao manifestante. Ela funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público.
Em agradecimento pela participação de toda população, para a devida efetivação e melhoria da prestação dos serviços públicos em nosso município, a Ouvidoria Municipal tem buscado oferecer atendimento imediato das solicitações garantindo a acessibilidade das informações aos munícipes.
Sendo o que tínhamos para o momento,

Ouvidor Municipal
Portaria N° 169/2017 de 01/06/2017

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES - 01/04/2019 ATÉ 30/06/2019

Natureza	Percentual	Quantidade
Denúncia	17,24%	5
Reclamação	34,48%	10
Sugestão	3,45%	1
Elogio	10,34%	3
Dúvida	10,34%	3
Pedido de Informação - E-SIC	13,79%	4
Solicitação de Serviços	10,34%	3
Total de protocolos:		**29**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR SITUAÇÃO - 01/04/2019 ATÉ 30/06/2019

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	3,45%	1
Fechado	96,55%	28
Total de protocolos:		**29**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR SETOR - 01/04/2019 ATÉ 30/06/2019

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Ação Social	3,45%	1
Secretaria Municipal de Administração	17,24%	5
Secretaria Municipal de Educação	13,79%	4
Secretaria Municipal de Obras	20,69%	6
Secretaria Municipal de Saúde	44,83%	13
Total de protocolos:		**29**

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - 01/04/2019 ATÉ 30/06/2019

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Ação Social	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Administração	5	126 dias	25,2 dias
Secretaria Municipal de Educação	4	128 dias	32 dias
Secretaria Municipal de Obras	6	141 dias	23,5 dias
Secretaria Municipal de Saúde	13	245 dias	18,85 dias
Total	**28**	**640 dias**	**22,86 dias**

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/04/2019 ATÉ 30/06/2019

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	58,62%	17
Aplicativo	0%	0
Pessoalmente	0%	0
Telefone	34,48%	10
SIC	0%	0
Outros	6,9%	2
Total de protocolos:		**29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 24 e 25 de julho de 2019 contra a Relação de Inscritos.

Itiquira-MT, 22 de julho de 2019.

.....

Rosangela de Carvalho Frederico

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2019

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018		
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	JOANA D'ARC BARBOSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
2	RAQUEL AUGUSTA BORGES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	NÃO HOUVE INSCRITO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SAP-S. A. DO PARAÍSO
	NÃO HOUVE INSCRITO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SAP-S. A. DO PARAÍSO
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ALDENILDA TORQUATO ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
2	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
3	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
4	DANIELE PEREIRA MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
5	ELZA MORAIS DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
6	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
7	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
8	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
9	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
10	LUCIANA QUEIROZ FORENTINI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
11	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
12	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
13	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
14	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
15	SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
16	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
17	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	ALMIRENE BARBOSA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
4	SILVANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
5	ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**
1	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO	ITIQUIRA
	CARGO 04	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**MÉDICO**	**LOCAL**
1	LUIS HENRIQUE COUTINHO BARBOSA BERTOLINI	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL
2		MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 05	**VAGAS**	**1CR**
Nº	**NOME**	**ODONTÓLOGO**	**LOCAL**
1	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**	**LOCAL**
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
2	NATALIA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
3	THYAGO RAYSARO LEIVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADILSON BORGES CAMPOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	LEANDRO SOUZA MACHADO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	RODRIGO STRICHER PORTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Itiquira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**73.249.370,00**	**73.249.370,00**	**9.965.484,02**	**13,60**	**31.658.559,05**	**43,22**	**41.590.810,95**
RECEITAS CORRENTES	**71.921.216,00**	**71.921.216,00**	**9.876.984,02**	**13,73**	**30.997.007,05**	**43,10**	**40.924.208,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.456.426,00	9.456.426,00	1.407.923,90	14,89	4.913.291,46	51,96	4.543.134,54
IMPOSTOS	9.332.480,50	9.332.480,50	1.286.391,02	13,78	4.677.856,07	50,12	4.654.624,43
TAXAS	64.266,50	64.266,50	97.436,93	151,61	211.339,44	328,85	-147.072,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-53.397,00	-53.397,00	24.095,95	-45,13	24.095,95	-45,13	-77.492,95
CONTRIBUIÇÕES	79.572,00	79.572,00	63.185,83	79,41	127.321,37	160,01	-47.749,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	79.572,00	79.572,00	63.185,83	79,41	127.321,37	160,01	-47.749,37
RECEITA PATRIMONIAL	258.713,70	258.713,70	29.252,63	11,31	87.900,50	33,98	170.813,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-55.386,30	-55.386,30	9.204,89	-16,62	18.871,27	-34,07	-74.257,57
VALORES MOBILIÁRIOS	257.562,00	257.562,00	20.047,74	7,78	69.029,23	26,80	188.532,77
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CESSÃO DE DIREITOS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITA INDUSTRIAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITA DE SERVIÇOS	208.332,00	208.332,00	25.692,91	12,33	74.141,44	35,59	134.190,56
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-46.068,00	-46.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.068,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
OUTROS SERVIÇOS	197.862,00	197.862,00	25.692,91	12,99	74.141,44	37,47	123.720,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.638.623,30	61.638.623,30	8.346.613,40	13,54	25.781.690,83	41,83	35.856.932,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.809.602,30	22.809.602,30	3.050.656,26	13,37	8.710.144,22	38,19	14.099.458,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	30.396.483,00	30.396.483,00	3.758.326,84	12,36	12.192.654,73	40,11	18.203.828,27
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.319.462,00	8.319.462,00	1.537.630,30	18,48	4.878.891,88	58,64	3.440.570,12
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**73.249.370,00**	**73.249.370,00**	**9.965.484,02**	**13,60**	**31.658.559,05**	**43,22**	**41.590.810,95**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-3.141,00	-3.141,00	4.315,35	-137,39	12.661,45	-403,10	-15.802,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-55.491,00	-55.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.491,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-4.188,00	-4.188,00	4.315,35	-103,04	12.661,45	-302,33	-16.849,45
RECEITAS DE CAPITAL	**1.328.154,00**	**1.328.154,00**	**88.500,00**	**6,66**	**661.552,00**	**49,81**	**666.602,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-55.491,00	-55.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.491,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-55.491,00	-55.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.491,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-35.598,00	-35.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.598,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-46.068,00	-46.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.068,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-46.068,00	-46.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.068,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.249.629,00	1.249.629,00	88.500,00	7,08	661.552,00	52,94	588.077,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	782.109,00	782.109,00	88.500,00	11,32	661.552,00	84,59	120.557,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	410.982,00	410.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.982,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSÃO NO PROJETO DE LEI E NA LE	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**73.249.370,00**	**73.249.370,00**	**9.965.484,02**	**13,60**	**31.658.559,05**	**43,22**	**41.590.810,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**73.249.370,00**	**73.249.370,00**	**9.965.484,02**	**13,60**	**31.658.559,05**	**43,22**	**41.590.810,95**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	73.249.370,00	73.249.370,00	9.965.484,02	13,60	31.658.559,05	43,22	41.590.810,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**66.490.661,25**	**66.393.161,25**	**9.125.116,00**	**33.037.862,37**	**33.355.298,88**	**10.631.647,95**	**27.688.007,51**	**38.705.153,74**	**27.458.848,87**
DESPESAS CORRENTES	**59.149.157,21**	**60.521.870,21**	**8.967.034,27**	**31.255.299,11**	**29.266.571,10**	**10.101.688,32**	**26.564.984,21**	**33.956.886,00**	**26.335.825,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.059.883,36	29.490.183,36	5.393.784,52	15.352.098,94	14.138.084,42	5.393.784,52	15.352.098,94	14.138.084,42	15.176.872,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	158.259,40	158.259,40	0,00	157.050,00	1.209,40	11.097,19	16.808,70	141.450,70	16.808,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.931.014,45	30.873.427,45	3.573.249,75	15.746.150,17	15.127.277,28	4.696.806,61	11.196.076,57	19.677.350,88	11.142.144,51
DESPESAS DE CAPITAL	**7.291.504,04**	**5.850.791,04**	**158.081,73**	**1.782.563,26**	**4.068.227,78**	**529.959,63**	**1.123.023,30**	**4.727.767,74**	**1.123.023,29**
INVESTIMENTOS	6.225.678,61	4.784.965,61	158.081,73	729.075,43	4.055.890,18	351.751,26	578.317,98	4.206.647,63	578.317,97
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.065.825,43	1.065.825,43	0,00	1.053.487,83	12.337,60	178.208,37	544.705,32	521.120,11	544.705,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**20.500,00**	**0,00**	**0,00**	**20.500,00**	**0,00**	**0,00**	**20.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.928.246,44**	**4.025.746,44**	**576.497,49**	**1.692.160,13**	**2.333.586,31**	**576.497,49**	**1.692.160,13**	**2.333.586,31**	**1.484.358,20**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**70.418.907,69**	**70.418.907,69**	**9.701.613,49**	**34.730.022,50**	**35.688.885,19**	**11.208.145,44**	**29.380.167,64**	**41.038.740,05**	**28.943.207,07**

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**70.418.907,69**	**70.418.907,69**	**9.701.613,49**	**34.730.022,50**	**35.688.885,19**	**11.208.145,44**	**29.380.167,64**	**41.038.740,05**	**28.943.207,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.278.391,41	—	2.715.351,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.418.907,69	70.418.907,69	9.701.613,49	34.730.022,50	—	11.208.145,44	31.658.559,05	—	31.658.559,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.928.246,44**	**4.025.746,44**	**576.497,49**	**1.692.160,13**	**2.333.586,31**	**576.497,49**	**1.692.160,13**	**2.333.586,31**	**1.484.358,20**
DESPESAS CORRENTES	3.928.246,44	4.025.746,44	576.497,49	1.692.160,13	2.333.586,31	576.497,49	1.692.160,13	2.333.586,31	1.484.358,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.928.246,44	4.025.746,44	576.497,49	1.692.160,13	2.333.586,31	576.497,49	1.692.160,13	2.333.586,31	1.484.358,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 678.504,98

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 047/2019 DE: 05.06.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1. 039/2018 de 11/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.118	5	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.186	7	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	50.000,00
2.186	15	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.186	18	0000	3.3.90.46.00.00.00.00	20.000,00
2.186	20	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.117	04	0000	4.4.90.51.00.00.00.00	84.000,00
2.186	17	0000	3.3.90.41.00.00.00.00	10.000,00
2.190	26	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.191	28	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	6.000,00
TOTAL				**110.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.490.661,25	66.393.161,25	9.125.116,00	33.037.862,37	95,13	33.355.298,88	10.631.647,95	27.688.007,51	94,24	38.705.153,74
Administração	9.031.340,00	9.152.190,00	1.465.438,67	4.499.384,92	12,96	4.652.805,08	1.628.585,33	3.736.078,54	12,72	5.416.111,46
Planejamento e Orçamento	25.500,00	27.300,00	3.267,45	4.706,45	0,01	22.593,55	3.267,45	4.706,45	0,02	22.593,55
Administração Geral	5.966.440,00	6.207.126,46	850.061,22	3.128.459,63	9,01	3.078.666,83	1.171.898,57	2.650.585,60	9,02	3.556.540,86
Administração Financeira	1.740.000,00	1.588.400,00	389.040,92	856.120,26	2,47	732.279,74	209.746,45	594.834,86	2,02	993.565,14
Controle Interno	120.000,00	121.800,00	20.062,34	51.533,49	0,15	70.266,51	20.062,34	51.533,49	0,18	70.266,51
Tecnologia da Informatização	307.000,00	323.000,00	63.177,16	147.772,30	0,43	175.227,70	59.566,90	134.254,67	0,46	188.745,33
Formação de Recursos Humanos	156.000,00	163.000,00	27.964,22	65.959,22	0,19	97.040,78	27.964,22	65.959,22	0,22	97.040,78
Infra-Estrutura Urbana	509.400,00	434.360,54	13.908,00	70.936,66	0,20	363.423,88	13.908,00	60.393,80	0,21	373.966,74
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	107.000,00	162.000,00	45.759,56	89.699,11	0,26	72.300,89	45.673,60	89.612,65	0,31	72.387,35
Turismo	100.000,00	125.203,00	52.197,80	84.197,80	0,24	41.005,20	76.497,80	84.197,80	0,29	41.005,20
Segurança Pública	99.000,00	157.300,00	28.158,36	76.783,47	0,22	80.516,53	28.158,36	76.783,47	0,26	80.516,53
Administração Geral	54.000,00	55.800,00	5.366,32	15.596,32	0,04	40.203,68	5.366,32	15.596,32	0,05	40.203,68
Defesa Civil	45.000,00	101.500,00	22.792,04	61.187,15	0,18	40.312,85	22.792,04	61.187,15	0,21	40.312,85
Assistência Social	3.641.431,30	3.637.431,30	437.145,76	1.424.412,29	4,10	2.213.019,01	475.396,15	1.284.702,04	4,37	2.352.729,26
Administração Geral	360.000,00	368.000,00	59.109,10	145.270,45	0,42	222.729,55	59.109,10	145.270,45	0,49	222.729,55
Assistência ao Idoso	560.000,00	586.000,00	39.711,62	128.241,58	0,37	457.758,42	45.846,06	122.326,68	0,42	463.673,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00	440.500,00	69.458,03	189.727,34	0,55	250.772,66	68.095,88	178.350,45	0,61	262.149,55
Assistência Comunitária	2.293.431,30	2.242.931,30	268.867,01	961.172,92	2,77	1.281.758,38	302.345,11	838.754,46	2,85	1.404.176,84
Saúde	14.930.668,66	15.669.448,66	2.333.012,22	8.333.941,37	24,00	7.335.507,29	2.663.231,63	7.207.629,55	24,53	8.461.819,11
Administração Geral	1.641.410,00	1.640.410,00	177.460,37	833.046,38	2,40	807.363,62	264.423,94	689.296,67	2,35	951.113,33
Atenção Básica	4.380.130,96	4.440.870,96	628.349,96	1.926.121,58	5,55	2.514.749,38	640.952,68	1.880.830,28	6,40	2.560.040,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.716.162,41	8.286.162,41	1.316.784,87	4.786.706,63	13,78	3.499.455,78	1.555.716,84	4.049.058,96	13,78	4.237.103,45
Suporte Profilático e Terapêutico	688.880,00	773.880,00	142.031,62	573.735,37	1,65	200.144,63	126.861,67	395.174,24	1,35	378.705,76
Vigilância Sanitária	128.564,00	134.604,00	18.944,64	62.812,41	0,18	71.791,59	18.351,07	56.949,83	0,19	77.654,17
Vigilância Epidemiológica	375.521,29	393.521,29	49.440,76	151.519,00	0,44	242.002,29	56.925,43	136.319,57	0,46	257.201,72
Trabalho	779.570,00	779.570,00	0,00	779.570,00	2,24	0,00	113.396,81	300.811,41	1,02	478.758,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	779.570,00	779.570,00	0,00	779.570,00	2,24	0,00	113.396,81	300.811,41	1,02	478.758,59
Educação	18.195.914,46	17.971.964,46	2.954.497,29	9.454.481,11	27,22	8.517.483,35	3.206.408,54	8.194.088,87	27,89	9.777.875,59
Administração Geral	658.470,00	628.070,00	25.109,71	294.069,15	0,85	334.000,85	52.724,69	181.530,35	0,62	446.539,65
Alimentação e Nutrição	234.111,30	549.011,30	236.771,07	408.265,55	1,18	140.745,75	227.076,23	355.105,33	1,21	193.905,97
Ensino Fundamental	11.671.441,31	11.086.991,31	1.961.767,05	6.220.136,69	17,91	4.866.854,62	2.102.511,29	5.451.879,84	18,56	5.635.111,47
Ensino Médio	17.180,33	17.180,33	0,00	0,00	0,00	17.180,33	0,00	0,00	0,00	17.180,33
Ensino Superior	626.338,36	641.338,36	36.398,40	596.848,16	1,72	44.490,20	140.696,00	337.988,84	1,15	303.349,52
Educação Infantil	4.542.373,16	4.305.873,16	562.620,54	1.606.047,87	4,62	2.699.825,29	551.569,81	1.538.470,82	5,24	2.767.402,34
Educação de Jovens e Adultos	446.000,00	487.500,00	65.630,80	210.936,79	0,61	276.563,21	65.630,80	210.936,79	0,72	276.563,21
Educação Especial	0,00	256.000,00	66.199,72	118.176,90	0,34	137.823,10	66.199,72	118.176,90	0,40	137.823,10

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.490.661,25	66.393.161,25	9.125.116,00	33.037.862,37	95,13	33.355.298,88	10.631.647,95	27.688.007,51	94,24	38.705.153,74
Cultura	406.000,00	385.600,00	14.745,38	49.146,43	0,14	336.453,57	34.505,38	47.806,43	0,16	337.793,57
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	97.000,00	88.800,00	0,00	5.302,53	0,02	83.497,47	0,00	5.302,53	0,02	83.497,47
Difusão Cultural	309.000,00	296.800,00	14.745,38	43.843,90	0,13	252.956,10	34.505,38	42.503,90	0,14	254.296,10
Urbanismo	7.124.990,00	7.223.070,00	1.020.642,36	3.385.562,04	9,75	3.837.507,96	1.256.139,55	3.004.680,74	10,23	4.218.389,26
Infra-Estrutura Urbana	3.158.990,00	3.109.420,00	325.021,53	1.522.402,88	4,38	1.587.017,12	467.975,58	1.417.689,88	4,83	1.691.730,12
Serviços Urbanos	2.905.000,00	3.041.100,00	539.215,57	1.320.911,58	3,80	1.720.188,42	360.466,21	1.061.644,76	3,61	1.979.455,24
Turismo	1.061.000,00	1.072.550,00	156.405,26	542.247,58	1,56	530.302,42	427.697,76	525.346,10	1,79	547.203,90
Habitação	110.000,00	92.000,00	0,00	85,96	0,00	91.914,04	0,00	85,96	0,00	91.914,04
Habitação Urbana	110.000,00	92.000,00	0,00	85,96	0,00	91.914,04	0,00	85,96	0,00	91.914,04
Saneamento	1.297.210,00	951.710,00	33.476,75	286.877,86	0,83	664.832,14	95.022,29	271.974,74	0,93	679.735,26
Saneamento Básico Urbano	1.297.210,00	951.710,00	33.476,75	286.877,86	0,83	664.832,14	95.022,29	271.974,74	0,93	679.735,26
Gestão Ambiental	173.000,00	174.800,00	0,00	19.634,09	0,06	155.165,91	0,00	19.634,09	0,07	155.165,91
Preservação e Conservação Ambiental	153.000,00	154.800,00	0,00	19.634,09	0,06	135.165,91	0,00	19.634,09	0,07	135.165,91
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	949.000,00	932.600,00	88.798,57	271.291,50	0,78	661.308,50	71.317,61	201.089,22	0,68	731.510,78
Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	809.000,00	822.600,00	88.798,57	271.291,50	0,78	551.308,50	71.317,61	201.089,22	0,68	621.510,78
Irrigação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	27.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Promoção Comercial	27.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Comunicações	174.000,00	321.520,00	4.759,74	275.887,50	0,79	45.632,50	40.228,36	118.848,62	0,40	202.671,38
Comunicação Social	174.000,00	321.520,00	4.759,74	275.887,50	0,79	45.632,50	40.228,36	118.848,62	0,40	202.671,38
Energia	512.533,00	531.533,00	46.395,64	238.204,96	0,69	293.328,04	46.395,64	238.204,96	0,81	293.328,04
Energia Elétrica	512.533,00	531.533,00	46.395,64	238.204,96	0,69	293.328,04	46.395,64	238.204,96	0,81	293.328,04
Transporte	6.292.919,00	5.806.869,00	616.041,93	2.329.350,97	6,71	3.477.518,03	692.103,34	2.053.461,11	6,99	3.753.407,89
Transporte Aéreo	104.700,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte Rodoviário	6.188.219,00	5.796.869,00	616.041,93	2.329.350,97	6,71	3.467.518,03	692.103,34	2.053.461,11	6,99	3.743.407,89
Desporto e Lazer	1.472.000,00	1.331.970,00	82.003,33	402.710,07	1,16	929.259,93	91.453,40	370.613,74	1,26	961.356,26
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Desporto Comunitário	1.417.000,00	1.276.970,00	82.003,33	402.710,07	1,16	874.259,93	91.453,40	370.613,74	1,26	906.356,26
Encargos Especiais	1.224.084,83	1.224.084,83	0,00	1.210.537,83	3,49	13.547,00	189.305,56	561.514,02	1,91	662.570,81
Serviço da Dívida Interna	1.224.084,83	1.224.084,83	0,00	1.210.537,83	3,49	13.547,00	189.305,56	561.514,02	1,91	662.570,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.928.246,44	4.025.746,44	576.497,49	1.692.160,13	4,87	2.333.586,31	576.497,49	1.692.160,13	5,76	2.333.586,31
Administração	490.000,00	529.500,00	75.509,58	196.528,94	0,57	332.971,06	75.509,58	196.528,94	0,67	332.971,06
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	534,64	799,63	0,00	1.200,37	534,64	799,63	0,00	1.200,37

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.928.246,44	4.025.746,44	576.497,49	1.692.160,13	4,87	2.333.586,31	576.497,49	1.692.160,13	5,76	2.333.586,31
Administração	490.000,00	529.500,00	75.509,58	196.528,94	0,57	332.971,06	75.509,58	196.528,94	0,67	332.971,06
Administração Geral	339.000,00	370.500,00	49.373,41	128.645,44	0,37	241.854,56	49.373,41	128.645,44	0,44	241.854,56
Administração Financeira	92.000,00	88.000,00	11.832,10	33.104,85	0,10	54.895,15	11.832,10	33.104,85	0,11	54.895,15
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	3.658,77	9.472,65	0,03	10.527,35	3.658,77	9.472,65	0,03	10.527,35
Tecnologia da Informatização	17.000,00	16.000,00	2.180,25	6.210,25	0,02	9.789,75	2.180,25	6.210,25	0,02	9.789,75
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	15.000,00	1.574,16	4.618,08	0,01	10.381,92	1.574,16	4.618,08	0,02	10.381,92
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.000,00	18.000,00	6.356,25	13.678,04	0,04	4.321,96	6.356,25	13.678,04	0,05	4.321,96
Segurança Pública	10.000,00	22.000,00	4.858,46	13.498,27	0,04	8.501,73	4.858,46	13.498,27	0,05	8.501,73
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	657,78	1.929,74	0,01	5.070,26	657,78	1.929,74	0,01	5.070,26
Defesa Civil	3.000,00	15.000,00	4.200,68	11.568,53	0,03	3.431,47	4.200,68	11.568,53	0,04	3.431,47
Assistência Social	155.000,00	168.000,00	23.319,77	64.711,61	0,19	103.288,39	23.319,77	64.711,61	0,22	103.288,39
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.426,43	14.490,95	0,04	15.509,05	5.426,43	14.490,95	0,05	15.509,05
Assistência ao Idoso	24.000,00	7.000,00	1.780,56	2.959,31	0,01	4.040,69	1.780,56	2.959,31	0,01	4.040,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Comunitária	93.000,00	123.000,00	16.112,78	47.261,35	0,14	75.738,65	16.112,78	47.261,35	0,16	75.738,65
Saúde	909.246,44	932.246,44	161.258,05	479.503,96	1,38	452.742,48	161.258,05	479.503,96	1,63	452.742,48
Administração Geral	41.000,00	41.000,00	7.034,52	15.959,56	0,05	25.040,44	7.034,52	15.959,56	0,05	25.040,44
Atenção Básica	350.626,94	373.626,94	68.207,20	201.533,36	0,58	172.093,58	68.207,20	201.533,36	0,69	172.093,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.619,50	421.619,50	73.910,19	220.574,39	0,64	201.045,11	73.910,19	220.574,39	0,75	201.045,11
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	5.990,26	21.037,45	0,06	38.962,55	5.990,26	21.037,45	0,07	38.962,55
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.826,48	7.659,03	0,02	2.340,97	1.826,48	7.659,03	0,03	2.340,97
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	4.289,40	12.740,17	0,04	13.259,83	4.289,40	12.740,17	0,04	13.259,83
Educação	1.758.000,00	1.738.000,00	237.401,44	698.557,54	2,01	1.039.442,46	237.401,44	698.557,54	2,38	1.039.442,46
Administração Geral	48.000,00	41.000,00	2.492,66	8.187,30	0,02	32.812,70	2.492,66	8.187,30	0,03	32.812,70
Ensino Fundamental	1.246.000,00	1.212.000,00	177.560,22	507.275,46	1,46	704.724,54	177.560,22	507.275,46	1,73	704.724,54
Educação Infantil	388.000,00	394.000,00	41.720,37	141.514,07	0,41	252.485,93	41.720,37	141.514,07	0,48	252.485,93
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	76.000,00	9.442,79	31.408,47	0,09	44.591,53	9.442,79	31.408,47	0,11	44.591,53
Educação Especial	0,00	15.000,00	6.185,40	10.172,24	0,03	4.827,76	6.185,40	10.172,24	0,03	4.827,76
Cultura	20.000,00	22.000,00	574,62	3.465,70	0,01	18.534,30	574,62	3.465,70	0,01	18.534,30
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	18.000,00	0,00	1.035,05	0,00	16.964,95	0,00	1.035,05	0,00	16.964,95
Difusão Cultural	2.000,00	4.000,00	574,62	2.430,65	0,01	1.569,35	574,62	2.430,65	0,01	1.569,35
Urbanismo	315.000,00	330.000,00	39.326,29	124.792,86	0,36	205.207,14	39.326,29	124.792,86	0,42	205.207,14
Infra-Estrutura Urbana	157.000,00	159.000,00	21.420,23	61.915,30	0,18	97.084,70	21.420,23	61.915,30	0,21	97.084,70
Serviços Urbanos	154.000,00	156.000,00	17.906,06	56.640,38	0,16	99.359,62	17.906,06	56.640,38	0,19	99.359,62
Turismo	4.000,00	15.000,00	0,00	6.237,18	0,02	8.762,82	0,00	6.237,18	0,02	8.762,82
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.928.246,44	4.025.746,44	576.497,49	1.692.160,13	4,87	2.333.586,31	576.497,49	1.692.160,13	5,76	2.333.586,31
Saneamento	23.000,00	23.000,00	2.175,94	7.182,06	0,02	15.817,94	2.175,94	7.182,06	0,02	15.817,94
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	23.000,00	2.175,94	7.182,06	0,02	15.817,94	2.175,94	7.182,06	0,02	15.817,94
Gestão Ambiental	2.000,00	5.000,00	0,00	4.786,52	0,01	213,48	0,00	4.786,52	0,02	213,48
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	5.000,00	0,00	4.786,52	0,01	213,48	0,00	4.786,52	0,02	213,48
Agricultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicações	2.000,00	2.000,00	644,10	945,24	0,00	1.054,76	644,10	945,24	0,00	1.054,76
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	644,10	945,24	0,00	1.054,76	644,10	945,24	0,00	1.054,76
Energia	6.000,00	6.000,00	0,00	3.266,43	0,01	2.733,57	0,00	3.266,43	0,01	2.733,57
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	3.266,43	0,01	2.733,57	0,00	3.266,43	0,01	2.733,57
Transporte	165.000,00	175.000,00	21.168,17	67.325,03	0,19	107.674,97	21.168,17	67.325,03	0,23	107.674,97
Transporte Rodoviário	165.000,00	175.000,00	21.168,17	67.325,03	0,19	107.674,97	21.168,17	67.325,03	0,23	107.674,97
Desporto e Lazer	63.000,00	63.000,00	10.261,07	27.595,97	0,08	35.404,03	10.261,07	27.595,97	0,09	35.404,03
Desporto Comunitário	63.000,00	63.000,00	10.261,07	27.595,97	0,08	35.404,03	10.261,07	27.595,97	0,09	35.404,03
TOTAL (III) = (I + II)	70.418.907,69	70.418.907,69	9.701.613,49	34.730.022,50	100,00	35.688.885,19	11.208.145,44	29.380.167,64	100,00	41.038.740,05

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JUCELI APARECIDA GONÇALVES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 086/2017, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 23/06/2018, VENCENDO EM 23/06/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2019**, que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Distrito de Celma no município de Jaciara-MT"**; foi vencedora a empresa **G.L. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP,** no menor valor global de **R$ 365.452,01 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e um centavo)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 22 de julho de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 135/19 DE 02 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 135/19 DE 02 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor JOSÉ EDUARDO BARTUCCI, como FISCAL DE CONTRATOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir do dia 30/06/2019:

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 02 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2019,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário na Escola Magda Ivana no Município de Jaciara/MT"**; foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA JL EIRELI - EPP,** no menor valor global de **R$ 347.849,72 (Trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 22 de julho de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Servidor: Emanuela Victor Coelho Daleffe / Rescisão do Contrato n° 123/2018 de 01/04/2018 / cargo de Psicologa / a partir de 02/07/2019.

PORTARIA Nº. 155/19 DE 17 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 155/19 DE 17 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA a portaria nº. 251/18 de 21 de Novembro de 2018 a qual nomeia como membros TITULARES e SUPLENTES, representantes dos respectivos órgãos, que integram o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, em conformidade com a Lei nº 1.160/2009,Lei nº 1.655/2015 de 26 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei 1.895/2019 de 30 de Maio de 2019, que observam a necessidade do controle social da qualidade do meio ambiente, o CONSELHO será composto e observado a representação paritária entre o poder público e sociedade civil organizada pelos seguintes membros para o Biênio 2019/2020.

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

01 (um) Presidente que será escolhido por meio de voto aberto entre os conselheiros do COMDEMA:

LELES COUTINHO ALEXANDRINO (Titular)

01 (um) vice Presidente do COMDEMA representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

YURI DE OLIVEIRA CAIXETA (Titular) (Agricultura)

II - 06 (SEIS) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO UM DE CADA SECRETARIA E/OU DEPARTAMENTO QUE SEJA RELACIONADO COM AS QUESTÕES AMBIENTAIS, SENDO:

Secretaria/Superintendência de Meio Ambiente

- NATÁLIA SILVA NERIS (Suplente)

Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Água e Esgoto

- JAIR SILVA PESSOA (Titular)

- ADRIANA ESTEVES MARÇAL (Suplente)

Secretaria Municipal de Infraestrutura/Departamento de Resíduos Sólidos

- ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO (Titular)

- JOSÉ DE FRANÇA NETO (Suplente)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- KIZI AMORIM KROTH (Titular)

- ANA ELISA GONÇALVES (Suplente)

Secretaria Municipal de Agricultura:

- JOEL DE SOUZA LIMA (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

- MARIA MADALENA CAIXETA TAVARES DA SILVA (Titular)

- ELIANE TEIXEIRA ALVES MOURA (Suplente)

III - 01 (UM) REPRESENTANTE DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL QUE TENHA EM SUAS ATRIBUIÇÕES A PROTEÇÃO AMBIENTAL OU O SANEAMENTO BÁSICO E QUE POSSUAM REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO:

EMPAER:

- JÉSICA COUTINHO DA SILVA (Titular)

- ALAN CASTRO MUNIZ (Suplente)

IV – 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Loja Maçônica:

- PEDRO MONTEIRO SOBRAL (Titular)

- ILTON BATISTA CAMILO (Suplente)

Sindicato Rural:

- CARIN RAQUEL CHIAPINOTTO (Titular)

- MARLÚCIA ANDRADE GOMES (Suplente)

Representante de Catadores de Materiais Recicláveis:

- CÉRGIO LUIZ BARBOSA (Titular)

- ABEDIEL ANDRADE MOREIRA DOS SANTOS (Suplente)

Câmara de Dirigentes e Lojistas – CDL:

- JUSCIBERTO MOREIRA DOS SANTOS (Titular).

- VALMIR DA SILVA COSTA (Suplente).

V - 01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE CIVIL CRIADA PARA DEFESA DOS MORADORES, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

União Jaciarense das Associações Comunitárias-UJAC:

- EDSON TAVARES DA SILVA (Titular)

- GERSON RODRIGUES DE SOUZA (Suplente)

VI - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU EXECUTORES DE PROJETOS SOCIAIS CRIADOS PARA DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E DO SANEAMENTO BÁSICO, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.

AEMA:

- DOMINGOS BRAUN (Titular)

- LUIZ GONZAGA PIVETTA (Suplente)

VII- 01 (UM) PESQUISADOR OU PESSOA DE NOTÓRIO SABER, INDICADO POR ENTIDADE CIENTÍFICA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO.

Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT

- GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES (Titular)

- KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA (Suplente)

Art. 2º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

JOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente;/ Portaria nº. 013/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.484 DE 16 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.484 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e orientações sobre a correta utilização dos veículos oficiais de domínio do Município de Jaciara;

CONSIDERANDO notícias informais de abuso e desvio de finalidade por parte de servidores da utilização dos veículos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.748/2017 que dispõe sobre a identificação de veículos oficiais para uso exclusivo a serviço;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais e de posse do Município, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaciara.

Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os de domínio do Município de Jaciara e utilizados no serviço público municipal.

ARTIGO 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado para o tipo de veículo conduzido, ocupante ou não de cargo de motorista, devidamente autorizado pelo Secretário da pasta por meio de Portaria com identificação do servidor e veículo autorizado.

ARTIGO 3º. Compete ao condutor de veículo oficial:

I – inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva ou corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas e regulamentos pertinentes;

IV – fazer uso do cinto de segurança e exigir igual comportamento dos demais passageiros;

V – prestar a assistência necessária em caso de acidente envolvendo o veículo oficial;

VI – zelar pelo veículo, inclusive cuidando das ferramentas, dos acessórios e dadocumentação;

VII – proceder às trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;

VIII – verificar, após manutenção, se foram atendidas as reivindicações e proceder à conferência dos equipamentos obrigatórios;

IX – PROCEDER À GUARDA DO VEÍCULO EM LOCAL PREVIAMENTE DESIGNADO, sendo vedada a guarda em residência ou em outro local particular, salvo devidamente autorizado por escrito pelo Secretário da pasta, em situações excepcionais para o desempenho da função pública;

X – efetuar o pagamento da multa decorrente de infração de trânsito cometida no veículo sobre sua responsabilidade, autorizado o desconto, independente de notificação, sem prejuízo da instauração de sindicância.

Parágrafo único. É VEDADO O USO DE VEÍCULO OFICIAL NOS SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E FORA DO HORÁRIO DE SERVIÇO, SALVO EM EVENTUAL DESEMPENHO DE ENCARGOS INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, PREVIAMENTE AUTORIZADO POR ESCRITO PELO SECRETÁRIO DA PASTA RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO.

ARTIGO 4º. O condutor ficará igualmente responsável pelo pagamento dos prejuízos decorrentes de danos ou avariais ocasionados por colisões, quando comprovado ter agido com dolo ou culpa.

ARTIGO 5º. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA FINS PARTICULARES, BEM COMO A CONCESSÃO DE USO PARA TERCEIROS ALHEIOS À ADMINISTRAÇÃO, estando a desobediência sujeita à sindicância para as penalidades administrativas, ATÉ DE DEMISSÃO, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 16 DE JULHO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Angela Aparecida Campos / Licença Premio Período Aquisitivo 2013/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/07/2019 a 20/08/2019

Servidor: Marilza Paz Passarinho / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019

Servidor: Neuza Rodrigues dos Santos / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019

Servidor: Cristiana Moreira do Nascimento / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 12/08/2019 a 10/09/2019.

Servidor: Simone Delfino Fichio / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 12/08/2019 a 10/09/2019

Servidor: Pricila Russi Zanela / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/07/2019 a 20/08/2019

Servidor: Suame Angelica Dias da Silva/ Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/07/2019 a 20/08/2019

Servidor: Lazaro Marco da Silva / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019

Servidor: Ana Paola Basagio/ Férias Período Aquisitivo 2013/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019

Servidor: Jackson da Silva Borges / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019

Servidor: Caroline Batista Scabeni / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019

Servidor: Michel Cezar Girotto / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019

Servidor: José Francisco Jose / Férias Período Aquisitivo 2015/2016 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 10/08/2019 a 08/09/2019

Servidor: Keliane Rodrigues de Sousa / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019

Servidor: Maria Celia de Souza Ramalho e Silva / Licença Premio Período Aquisitivo 2014/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 17/07/2019 a 15/08/2019

Servidor: Claudete Rodrigues Duarte / Licença Premio Período Aquisitivo 2013/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/07/2019 a 20/08/2019

Servidor: Eliane Pottratz / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/08/2019 a 13/09/2019.

Servidor: Carlos Cezar Martins/ Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 20 (vinte) dias a partir de 05/08/2019 a 24/08/2019, férias especiais

Servidor: Elian Rezende de Moares / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205//2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Pneus, Câmaras, Serviços de Recauchutagem, Vulcanização e demais itens referente a manutenção de pneus, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 02/08/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Rafaela Borges da Costa.

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

Rafaela Borges da Costa

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru – PREVI-JAURU

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição."

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 01/07/2019 até 30/06/2024, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 164.295,84 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), relativos aos primeiros 12 meses de vigência.

DATA: 01/07/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Prorrogação de vigência

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 63.908,90 (Sessenta e três mil e novecentos e oito reais)

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 097/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOEL CARLOS CANDIDO BORGES - MEI

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE JAURU.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

PORTARIA Nº. 180, DE 19 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº.180, DE 19 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2019.05.00009R2	ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA	03/06/2019 até 28/06/2019	26
2019.05.00004R2	ANA MARIA ALVES DA SILVA	01/06/2019 até 18/07/2019	48
2019.05.00006R2	NIVANIR GONÇALVES RAMOS	01/06/2019 até 26/08/2019	87
2019.05.00017P	ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA	20/06/2019 até 04/08/2019	46

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 19 de julho de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020 DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

A Prefeita Municipal de Juruena, Senhora **Sandra Josy Lopes de Souza**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população de Juruena, e de forma especial a sociedade civil organizada para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício de 2020 no seguinte local:

Dia 16/08 (sexta - feira) às 14h00min – Auditório da Câmara Municipal de Juruena/MT.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Juruena/MT, 22 de Julho de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 149/2019, 15 DE JULHO DE 2019.

"DECLARA **VACANCIA** DE 01 (UM) CARGO EFETIVO DE **OPERADOR DE MAQUINAS** DO SERVIDOR SRº **LAIR MENDES** DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago 01 (um) Cargo Efetivo de Operador de Maquinas do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Capitulo II, Artigo 43, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em decorrência do óbito do Senhor **LAIR MENDES,** brasileiro, inscrito no CPF nº 240.977.481-49, RG nº 180943 SSP/MT residente e domiciliada na Rua João Pessoa, Nº 269, Centro, Juscimeira-MT., ocorrido em 1**0/05/2019**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2019.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretaria de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2019, 15 DE JULHO DE 2019.

"DECLARA **VACANCIA** DE 01 (UM) CARGO EFETIVO DE **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR** DA SERVIDORA SRª **LEURIA MENEZES GUARIENTI** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago 01 (um) Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional Serviços de Nutrição Escolar do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, em virtude de Posse em outro cargo publico pela Servidora **LEURIA MENEZES GUARIENTI,** brasileira, inscrita no CPF nº 002.867.911-37, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, S/N, Distrito de Fátima de São Lourenço, Juscimeira-MT. a partir de **05/07/2019**.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Julho de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto **"Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Referente Coleta, Transporte e Destinação Final Dos Residuos Sólidos Domiciliares Da Área Urbana, Sede e Distritos, Para o Aterro No Setor Industrial Do Municipio De Juscimeira/MT",** conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 23 De Julho 2.019, às 08:00 h (horário Mato Grosso), houve alterações, e ainda inclusão do 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO, conforme segue:

NO QUE SE REFERE AO AVISO DE LICITAÇÃO – ONDE SE LÊ:

DATA: 23/07/2019

HORA: 08:00 h (FUSO HORARIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT.

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210 – BAIRRO CAJUS – CIDADE DE JUSCIMEIRA/MT.

LEIA-SE:

DATA: 07/08/2019

HORAS: 08:00 h (FUSO HORARIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210 – BAIRRO CAJUS – CIDADE JUSCIMEIRA/MT

NO QUE SE REFERE AO ITEM 8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

8.3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.3.1. O município e Juscimeira não contem grandes dimensões territoriais, ao passo que o transporte e destinação dar-se-á para o próprio aterro municipal (tem 13.10) . Diante desse contexto, julgou desnecessário exigir dos licitantes experiência anterior (atestado de capacidade técnico operacional),o que fez segundo linha de raciocínio defendida por exemplo, pelo Departamento de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cuja pregoeira ao julgar impugnação destacou:

"O legislador deixou ao encargo de cada órgão, de acordo com sua demanda especifica, decidir pela necessidade ou não de se exigir comprovação de capacidade técnica. *A decisão compete à unidade que precisa do serviço e possui responsabilidade para com o desenvolvimento da rotina e com a especialidade da técnica a ser empregada no serviço, que é a unidade técnica demandante"*

8.3.2. Optando a Administração por deixar de exigir qualificação técnica dos licitantes dada a ausência de complexidade da demanda do objeto do processo licitatório.

Ratificam-se os demais termos do Edital.

Juscimeira,MT., 22 De Julho de 2.018

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 06/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.° 007/2019/PML-DO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato n.º 007/2019, de inclusão de dotação orçamentária.

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
04 - Secretaria Municipal de Saúde.	02 – Fundo Municipal de Saúde.	2021 – Manutenção e Encargos ESF – Estratégia Saúde da Família	(134) 3.3.90.30.00 – Material de consumo	0.1.42/300.000
04 - Secretaria Municipal de Saúde.	02 – Fundo Municipal de Saúde.	2031 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária	(238) 3.3.90.30.00 – Material de consumo	0.1.46/300.000

LAMBARI D'OESTE – MT, 19 DE JULHO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2019

CONTRATO N.º 018/2019

PROCESSO N.º 019/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: ACPI – INFORMATICA LTDA-ME. – CNPJ 05.208.075/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria de gestão pública, em especial nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria e Tribunal de Contas.

VALOR GLOBAL: R$ 74.400,00, (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 20.14 – Manutenção com a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2019.

Arilson Silva Sales

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 054/2019

SÚMULA: designa comissão para análise de materias elétricos, para os fins que menciona.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo Administrativo 038/2019, e o item 8.3. do Pregão Presencial 015/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Designa os seguintes servidores, para compor a Comissão para análise dos itens especificados no item 8.3. do Edital do Pregão Presencial 015/2019:

I – José Carlos de Souza, Eletricista;

II – José Cícero Candido da Silva, Eletricista;

III – Nilton Luiz Barbosa dos Santos, Eletricista.

Parágrafo Único – A referida comissão realizará a avaliação técnica dos produtos solicitados no item 8.3. do Edital do Pregão Presencial 015/2019, cabendo à Equipe do Pregão aceitar ou desclassificar o produto do Licitante.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 22 de julho de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.372.763/0001-40 e Inscrição Estadual n° 13.291.686-0, com sede na Av das Flores, nº 334, Quadra 28 Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-172, Fone: (65) 3028-5500, e-mail: nutricentercba@gmail.com, neste ato representada pelo procurador **AYRTON PEREIRA DIAS**, portador do RG nº 24626708 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 059.535.091-70, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371946	SUPLEMENTO DE FIBRAS ? AUXILIA PARA UM SISTEMA DIGESTIVO SAUDÁVEL FAVORECE NOSSO BEM-ESTAR GERAL, RELACIONANDO-SE COM A ABSORÇÃO MINERAL E A SAÚDE ÓSSEA, MELHORANDO O HUMOR E O DESEMPENHO FÍSICO E MENTAL. A PRESENÇA DE FIBRAS NA ALIMENTAÇÃO É ESSENCIAL PARA QUE O APARELHO GASTROINTESTINAL FUNCIONE DE MANEIRA ADEQUADA. OFERECE UM MIX DE FIBRAS REGULADORAS - GOMA GUAR (SUNFIBER) E INULINA - QUE AUMENTA A PRESENÇA DE BACTÉRIAS BENÉFICAS NO ORGANISMO, REFORÇANDO SUAS DEFESAS NATURAIS, FAVORECENDO A SACIEDADE E AUXILIANDO NO CONTROLE DOS NÍVEIS SÉRICOS DE AÇÚCAR. A PRESENTA GOMAR GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA SUNFIBER E INULINA.	UN - UNIDADE	VITAFOR-FIBERFORLATA 300G	20	71,99	1.439,80
371947	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE FORMULA HIPERPROTEICA. ALTO TEOR DE ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS D, B12 E CÁLCIO. 1,0 KCAL/ML 600 G E 280 G COMBINAÇÃO EXCLUSIVA: AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS WHEY PROTEIN ? PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE ALTO TEOR DE CÁLCIO E VITAMINA D.	UN - UNIDADE	DANONE-FORTIFIT-LATA 280G	20	100,00	2.000,00
371951	NUTRIÇÃO LÍQUIDA SEMI-ELEMENTAR ENTERAL, SONDA OU ORAL C/ ARGININA LATA 1,3KCAL/ML 237ML - FORMULADO PARA CONDIÇÕES DE IMUNODEPRESSÃO E/ OU DISTÚRBIOS DA FUNÇÃO GASTRO-INTESTINAL. NUTRIÇÃO COM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS. PROTEÍNA SEMI ELEMENTAR. SUPL'EMENTADA COM ARGININA.	ML - MILILITRO	ABBOTT-PERATIVE 237 ML	30	16,50	495,00
371952	REGULADOR INTESTINAL EM PÓ É COMPOSTO POR UMA EXCLUSIVA FORMULAÇÃO SIMBIÓTICA E FRUTOOLIGOSACARÍDEO (PREBIÓTICO), LACTOBACILOS E BIFIDOBACTÉRIAS (PROBIÓOTICOS) QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. SEU CONSUMO DEVE ESTAR ASSOCIADO A UMA DIETA EQUILIBRADA E HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS. CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINA	UN - UNIDADE	FQN-SIMBIOFLORA C/ 15 SACHE 6 G	20	74,50	1.490,00
371957	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS (LATA 800G): INGREDIENTES: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFA-	G - GRAMA	DANONE-APTAMIL PEPTI-800G	80	100,00	8.000,00

	TO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS.					
231416	LEITE EM PÓ, 400G - FÓRMULA INFANTIL DE 0 Á 6 MESES, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ADIÇÃO DE LC-PUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, S	G - GRAMA	NESTLE-NAN 1 COMFOR-LATA 400G	95	22,00	2.090,00
371958	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES (A PARTIR DE 6 MESES) (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS): INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAS C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). EMBALADOS EM LATAS DE ALUMÍNIO QUE NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAREM AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE; 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	G - GRAMA	NESTLE-NESTOGENO 1-LATA 400G	125	17,00	2.125,00
21229	LEITE EM PO. LT 400 GRS FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ACIMA DE 6 MESES, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NO MOMENTO DA INTRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE.	G - GRAMA	NESTLE-NESTOGENO 2-LATA 400G	75	17,00	1.275,00
371959	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE (LATA COM 400 GRAMAS): FORMULA ADEQUADA PARA LACTENTE COM NECESSIDADE DE AUSENCIA DE CONSUMO DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE.	G - GRAMA	NESTLE- NAN SL-LATA 400G	80	35,00	2.800,00
371960	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIOTICOS - PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 MESES (LATA COM 400 GRAMAS): CONTRIBUI NO TRATAMENTO NUTRICIONAL DA CONSTIPAÇÃO, CONTEM UMA MISTURA DE PREBIOTICOS 90% GOS E 10% FOS UMA CONCENTRAÇÃO DE 4 GR/L, PROPORCIONANDO FEZES MAIS MACIAS, AUMENTO DO NUMERO DE EVACUAÇÕES, EFEITO BIFIDOGENICO, MAIOR SEGURANÇA, QUANTIDADE ADEQUADA DE 4GR/L UE REDUZ O RISCO DE DIARREIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PROTEINAS: 70% PROTEINA DO SORO DE LEITE E 30% CASEINA. GORDURAS: 97% GORDURA VEGETAL OLEO DE PALMA, OLEO PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA E 3% GORDURA LACTEA ADVINDA DE PROTEINAS DO LEITE DE VACA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE PREBIOTICOS: 4GR/LITRO, 90% GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E 10% FRUTO-OLIGOSSACARIDEOS.	G - GRAMA	NESTLE-NAN 2 COMFOR-LATA 400G	115	22,00	2.530,00
Total Fornecedor						R$24.244,80

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

-A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias;

As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4042-8 Conta corrente nº 59556-X, em nome de **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.812.0017.20037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Educação	**Clarise Wenzel**	
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	**Ana Lúcia de Souza**	**2735/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	**Heraldo Rodrigo Ricieri**	**4054/2014**
Secretaria Municipal de Obras	***Mariza Jeniffer Wachholz***	**7021/2018**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	***Julise Trevisan***	**7226/2018**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 047/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de julho de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ nº. 06.372.763/0001-40

AYRTON PEREIRA DIAS

CPF sob o nº 059.535.091-70

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCIA PALMA TURCATTO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.11.570.055/0001-53 e Inscrição Estadual n° 13.387.283-1, com sede na Rua 27, nº 97, Bairro Centro, na Cidade de Matupá-MT, neste ato representada pela proprietária LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO, portadora do RG nº 1357815-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 880976501-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371982	BOLO RECHEADO (RECHEIO SIMPLES): ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTES UTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	KG - QUILOGRAMA	DOCE MANIA	1127	30,00	33.810,00
371983	BOLO SIMPLES: ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	KG - QUILOGRAMA	DOCE MANIA	1012	23,44	23.721,28
Total Fornecedor						**R$ 57.531,28**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

-A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias;

As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são

Banco Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 14249-2LUCIA PALMA TURCATTO-ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.812.0017.20037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Educação	**Clarise Wenzel**	**7925/2019**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	**Ana Lúcia de Souza**	**2735/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	**Heraldo Rodrigo Ricieri**	**4054/2014**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 047/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de julho de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LUCIA PALMA TURCATTO-ME

CNPJ sob o nº.11.570.055/0001-53

LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO

CPF sob o nº 880976501-00

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 53/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no o dia 15 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou – se vencedores os Licitantes: PETINE E PETINE LTDA inscrita no CNPJ: 07.386.288/0001-23, com um valor total de 60.413,50 e BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ: 19.141.275/0001-73, com valor de total R$ 833.988,14. Matupá – MT, 18 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20,

residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.976.860/0048-91 e Inscrição Estadual n° 13.586.661-8, com sede na Avenida da Feb s/nº no Bairro Ponte Nova na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-00, e-mail: orgaopublicomt@tropicalpneus.com.br e telefone: (65) 3319-6000, neste ato Representada pelo Credenciado **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES** portador do R.G. nº 3269865 SSP/GO e CPF n° 633.801.701-78, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
249190	PNEU 185/70 R14 RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADA, IC88;	UN - UNIDADE	PIRELLI	71,00	290,00	20.590,00
372005	PNEU 265/60 R18 110H MISTO AT	UN - UNIDADE	PIRELLI	16,00	1.049,00	16.784,00
364692	CAMARA DE AR - 175/13	UN - UNIDADE	MAGNUM	66,00	38,00	2.508,00
368157	CAMARA DE AR 185/70-14	UN - UNIDADE	MAGNUM	25,00	38,00	950,00
364673	CAMARA DE AR ARO 16	UN - UNIDADE	MAGNUM	30,00	62,00	1.860,00
364861	CAMARA DE AR - 175/14	UN - UNIDADE	MAGNUM	8,00	38,00	304,00
366825	CAMARA DE AR - 750X16	UN - UNIDADE	MAGNUM	80,00	70,00	5.600,00
364693	CAMARA DE AR - 18.4-30	UN - UNIDADE	MAGNUM	8,00	301,00	2.408,00
364691	CAMARA DE AR - 12.4-24	UN - UNIDADE	MAGNUM	20,00	209,00	4.180,00
366827	CAMARA DE AR 17,5 X 25	UN - UNIDADE	MAGNUM	60,00	285,00	17.100,00
366826	CAMARA DE AR 1400X24	UN - UNIDADE	MAGNUM	150,00	233,00	34.950,00
364858	CAMARA DE AR - 18X4X34	UN - UNIDADE	MAGNUM	8,00	339,00	2.712,00
249167	PROTETOR 1000X20	UN - UNIDADE	IRBO	250,00	45,00	11.250,00
364626	PNEU 245/70 R16 RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADA, IC 113/108;	UN - UNIDADE	PIRELLI	116,00	714,00	82.824,00
366832	PNEU 1000X20 BORRACHUDO, 16 LONAS, RADIAL;	UN - UNIDADE	FORMULA G	172,00	1.519,00	261.268,00
364810	PNEU 12X 16.5 12 LONAS	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,00	1.005,00	8.040,00
368166	PNEU 19.5L-24, 12 LONAS	UN - UNIDADE	PIRELLI	8,00	2.830,00	22.640,00
249182	PNEU 225/75 R16 RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADO, IC 121/120;	UN - UNIDADE	PIRELLI	16,00	757,00	12.112,00
366834	PROTETOR ARO 16	UN - UNIDADE	IRBO	10,00	35,00	350,00
Total Fornecedor						**R$ 508.430,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 – Os pneus, estes não poderão ser **remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante**, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fábrica de no mínimo de 02 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 34983 Conta corrente nº 269816, e, nome PNEUS VIA NOBRE LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 050/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de Julho de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ nº. 01.976.860/0048-91

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

CPF n° 633.801.701-78

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA GESSICA PEREIRA DASSOLLER

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual n° 13.181.988-7, com sede na Av. Radialista Edson Luiz da Silva nº 1.037, Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá, CEP: 78.088-000, neste ato representada pela credenciada **ALINE APARECIDO TOMAZ**, portadora do RG nº 1970148-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 032.246.231-282, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
362374	AÇUCAR CRISTAL 2KG	KG - QUILOGRAMA	DOCE DIA	4858,0000	3,49	16.954,42
251731	BOLACHA SALGADA 400G (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO,BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN)	G - GRAMA	DALLAS	2445,0000	3,05	7.457,25
364280	CAFE - TIPO TRADICIONAL, PACOTE 500 GRAMAS, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/200	UN - UNIDADE	TANSERRA	4114,0000	7,55	31.060,70
21961	REFRIGERANTE EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE 2 (DOIS) LTS, DIVERSOS SABORES	L - LITRO	REFREE	2100,0000	3,18	6.678,00
371963	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 10 GRAMAS). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	G - GRAMA	MIKA	270,0000	1,30	351,00
371804	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	G - GRAMA	XANXERE	849,0000	3,60	3.056,40
364191	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA,COMPOSICAO BASICA - FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FILME BOPP,. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	G - GRAMA	DALLAS	1391,0000	2,95	4.103,45
364192	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	G - GRAMA	DALLAS	1511,0000	2,95	4.457,45
371803	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL COM GERGELIM., COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN., EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLOGICO E GERGELIM., ACONDICIONADO EM EM PACOTES., COM 160 GR	G - GRAMA	MARILAN	270,0000	3,90	1.053,00
255038	BISCOITO DE MAISENA SEM RECHEIO,EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMAÁVEIS LACRADOS COM PESO DE 400 GR TENDO DUPLA EMBALAGEM SENDO EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, DE 1ª QUALIDADE SEM SINAIS DE QUABRADIÇO PARZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO	G - GRAMA	DALLAS	1309,0000	2,89	3.783,01
363976	DOCE DE FRUTAS (UVA, MORANGO OU GOIABA) (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS): LIVRE DE SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM D	G - GRAMA	XODO	569,0000	3,40	1.934,60
371976	SUCO CONCENTRADO, SABORES VARIADOS (EMBALADO EM GARRAFA PET 500 ML): COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE FRUTA CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS PARA CADA 500 ML DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICAN-	ML - MILILITRO	DAFRUTA	395,0000	4,80	1.896,00

	TE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
364200	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO LEITE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP.	KG - QUILOGRAMA	DALLAS	1061,0000	2,89	3.066,29
364597	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, FLUIDO HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA, EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1LITRO. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR CARACTERISTICAS DO PRODUTO	L - LITRO	PIRACANJUBA	339,0000	4,95	1.678,05
363853	AÇAFRÃO DESIDRATADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 GRAMAS, SEM GLÚTEN- PACOTE	G - GRAMA	MIKA	142,0000	1,50	213,00
363864	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	G - GRAMA	ITALAC	2019,00	4,80	9.691,20
363863	AMIDO DE MILHO - 500 GRAMAS, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA.	UN - UNIDADE	SINHA	466,00	3,70	1.724,20
13991	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM DE 1 KG): ASPECTO FÍSICO PÓ FINO E BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO UANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 MESES APÓS ENTREGA.	KG - QUILOGRAMA	MIKA	271,00	5,45	1.476,95
364281	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, UMIDO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM PACOTE 100 GRAMAS	G - GRAMA	ADELCOCO	184,00	2,64	485,76
371967	COLORAU (COLORIFICO NATURAL A BASE DE URUCUM) (PACOTE DE 500 GRAMAS): ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO - PACOTE 500 GRAMAS.	G - GRAMA	SINHA	620,00	2,89	1.791,80
363970	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,TIPO TRANSPARENTE - PACOTE 10 GRAMAS	G - GRAMA	BOM GOSTO	156,00	1,80	280,80
363983	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTA|{ES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	G - GRAMA	QUERO	1318,00	3,35	4.415,30
363985	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KG - QUILOGRAMA	FAVORITA	784,00	4,60	3.606,40
364155	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	KG - QUILOGRAMA	VITORIOSA	1789,00	3,15	5.635,35
371969	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (EMBALAGEM 100 GR): CONTENDO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOSSÓDICO OU FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA.	G - GRAMA	NITA	650,00	2,07	1.345,50
364300	FAROFA PRONTA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	MIKA	204,00	4,95	1.009,80
363999	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM 05 GRAMAS	G - GRAMA	BOM GOSTO	160,00	1,00	160,00
364051	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	G - GRAMA	Q DELICIA	846,00	2,54	2.148,84
364055	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	G - GRAMA	SANTA FELICIDADE	2521,00	2,33	5.873,93
364059	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	G - GRAMA	SANTA FELICIDADE	2044,00	2,33	4.762,52

371938	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	G - GRAMA	LUNAR	394,00	2,70	1.063,80
364082	MILHO DE CANJICA BRANCA - PACOTE 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	G - GRAMA	DIODORO	377,00	2,40	904,80
21231	OREGANO PCT COM 100 GRS	G - GRAMA	BOM GOSTO	247,00	4,95	1.222,65
247410	PÓ DE SUCO ARTIFICIAL (EMBALAGEM DE 1KG) EMBALAGEM SEM AVAIASM AROMA E COR, TÍPICOS DESTE GENERO DE ALIMENTOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA.	UN - UNIDADE	QUALIMAX	654,00	5,65	3.695,10
364107	POLVILHO AZEDO (PACOTE 1 KG): TIPO 1. DE ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE.	KG - QUILOGRAMA	CAIPIRA	145,00	6,25	906,25
364109	POLVILHO AZEDO (PACOTE 500 GRAMAS): TIPO 1. DE ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE.	G - GRAMA	MIKA	119,00	4,95	589,05
364116	POLVILHO DOCE (PACOTE DE 500 GRAMAS): FÉCULA TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO E DE MATERIAL RESISTENTE	G - GRAMA	MIKA	199,00	3,95	786,05
371974	SAGU (EMBALAGEM DE 500 GRAMAS): PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	G - GRAMA	MIKA	75,00	4,75	356,25
364146	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750ML, TAMPAINVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO.	ML - MILILITRO	VITALIA	252,00	1,05	264,60
371940	VINAGRE DE MAÇÃ -, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO	UN - UNIDADE	GALO	377,00	4,20	1.583,40
364294	TRIGO PARA QUIBE TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	G - GRAMA	DIODORO	550,00	3,40	1.870,00
364178	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, COM BO QUALIDADE E RENDIMENTO. SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM POTES DE 500 GRAMAS.	G - GRAMA	ARISCO	356,00	3,95	1.406,20
364182	LEITE CONDENSADO - COM BOA QUALIDADE. COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE,DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	G - GRAMA	NENE	354,00	3,40	1.203,60
364184	AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	G - GRAMA	MIKA	201,00	5,70	1.145,70
364185	AZEITONA EM CONSERVA - DE BOA QUALIDADE, VERDE, INTEIRA SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. PESO 200 GRAMAS.	G - GRAMA	CAMPO BELO	78,00	3,45	269,10
371984	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL,QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS..	G - GRAMA	DIODORO	150,00	3,37	505,50
371949	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	G - GRAMA	STELLA DORO	160,00	1,71	273,60
368894	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS (PACOTE 500 GRAMAS): EMBALAGEM RESISTENTE E INTACTA, MACARRÃO DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	G - GRAMA	SANTA FELICIDADE	691,00	2,33	1.610,03
371950	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS (PACOTE COM 500 GRAMAS). MASSA ALIMENTICIA - MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ, SEM OVOS, SEM GLUTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, ROTULO DEVERA CONTER NO MINIMO NOME, MARCA, INGREDIENTES, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE,	G - GRAMA	URBANO	476,00	3,40	1.618,40
371953	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADIÇÃO DE PIMENTA (300 GRAMAS): DE ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO , PRAZO DE VALIDADE, LOTE. NUMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN - UNIDADE	DIODORO	256,00	1,86	476,16
21240	AÇUCAR MASCAVO (EMBALAGEM COM PESO DE 800 GRAMAS A 1KG): PRODUTO ISENTO DE MATERIAL TERROSO E FRAGMENTOS IRREGULARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM MARCA E PRAZO DE VALIDADE. DE ÓTIMA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR, TÍPICOS DESTE GÊNERO DE ALIMENTOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG - QUILOGRAMA	DOCE BEM	95,00	10,39	987,05
371981	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA (EMBALAGEM DE 500 GRAMAS): ALIMENTO RICO EM FIBRAS E DE BAIXO TEOR DE GORDURA. ISENTO DE MATERIA	G - GRAMA	80	12,02	961,60	604,00

	TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO MÍNIMO A PARTIR DA ENTREGA DE 6 MESES.					
Total Fornecedor						**R$155.492,26**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

-A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias;

As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 2793-6 Conta corrente nº 1500-8, em nome de COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.812.0017.20037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Clarise Wenzel	7925/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	*Julise Trevisan*	7226/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 047/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de julho de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COMERCIAL LUAR EIRELLI – EPP

CNPJ sob o nº.02.545.557/0001-33

Credenciada ALINE APARECIDO TOMAZ

CPF sob o nº 032.246.231-28

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.26.511.522/0001-41 e Inscrição Estadual n° 13661086-2, com sede na Av da Feb, nº 901, Bairro Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-810, e-mail flordemaiocomercio@gmail.com, tel: (65)999984-9897, neste ato representada pela Srª HORTÊCIA BEATRICE DE VITA DOMINGOS, portadora do RG nº 01336835 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 835.043.461-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371962	CANELA EM RAMA/CASCA (EMBALAGEM DE 10 GRAMAS): APRESENTAÇÃO EM RAMA, PRODUTO OBTIDO DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO.	G - GRAMA	MIKA	40,00	1,73	69,20
364052	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO CONCHINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	G - GRAMA	QDELICIA	517,00	2,55	1.318,35
371817	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES	G - GRAMA	LIANE	147,00	4,20	617,40
Total Fornecedor						**R$2.004,95**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

-A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias;

As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 2764-2 Conta corrente nº 69811-3, em nome de FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.812.0017.20037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Clarise Wenzel	7925/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	*Julise Trevisan*	7226/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 047/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de julho de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ nº. 26.511.522/0001-41

HORTÊCIA BEATRICE DE VITA DOMINGOS

CPF nº 835.043.461-91

Contratado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.532.991/0001-41 e Inscrição Estadual n° 13.078.698-5, com sede na Rua Ulisses P. de Campos nº 132 Bairro Suburbano, na Cidade de Várzea Grande/MT, neste Ato Representada pelo Proprietário o Srº **FABRICIO MARGREITER** portador da Carteira de Identidade nº 3155582 SSP/SC e do CPF 843.623.839-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364702	CAMARA DE AR - 2.75-18	UN - UNIDADE	LEVORIN	38,00	34,00	1.292,00
364704	PNEU, DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 55/59, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA	UN - UNIDADE	RINALDI	24,00	148,00	3.552,00
368155	CAMARA DE AR 90/90-18	UN - UNIDADE	LEVORIN	34,00	34,00	1.156,00
364672	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-19	UN - UNIDADE	LEVORIN	18,00	39,00	702,00
364701	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	UN - UNIDADE	LEVORIN	18,00	39,00	702,00
364689	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	UN - UNIDADE	XBRI	8,00	105,00	840,00
364690	CAMARA DE AR - PARA PNEU 19.5L-24	UN - UNIDADE	XBRI	20,00	249,00	4.980,00
249173	PROTETOR 750X16	UN - UNIDADE	RUZZI	60,00	41,00	2.460,00
364670	PNEU PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 50/54, CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA	UN - UNIDADE	RINALDI	16,00	222,50	3.560,00
232771	PNEU 110/90-17, DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 60	UN - UNIDADE	RINALDI	16,00	260,00	4.160,00
249186	PNEU 175/70 R13 RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADO, IC86;	UN - UNIDADE	FATE	67,00	194,00	12.998,00
371994	PNEU 175/65 R14 RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADO, 82T COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN - UNIDADE	FATE	16,00	281,00	4.496,00
366829	PNEU 275/80R 22,5, LISO, 16 LONAS, RADIAL;	UN - UNIDADE	FATE	206,00	1.600,00	329.600,00
249205	PNEU 14.9-24 12 LONAS	UN - UNIDADE	TITAN	8,00	2.111,00	16.888,00
249198	PNEU 12.4/24 10 LONAS;	UN - UNIDADE	TITAN	10,00	1.595,00	15.950,00
249159	PNEU 17.5-25, 16 LONAS	UN - UNIDADE	TITAN	30,00	3.660,00	109.800,00
364667	PNEU 185/65 R15 RADIAL, ESTRUTURA REFORÇADO, IC88;	UN - UNIDADE	FATE	28,00	347,00	9.716,00
Total Fornecedor						**R$ 522.852,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 -A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 – Os pneus, estes não poderão ser **remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos, similares ou de 2ª linha do fabricante**, e deverão ter selo de aprovação do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 01 (um) ano a contar da data de recebimento, e possuir garantia de fábrica de no mínimo de 02 anos a contar da data de fabricação:

a) Os pneus ofertados deverão seguir a normatização do INMETRO, através da Portaria nº. 5, de 14/01/2000, em especial no que se refere a sua identificação.

b) Os pneus deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO, este que deverá ser entregue juntamente com o objeto.

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.10 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.10.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.10.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta Corrente nº 56903-8 – Pneuar Comercio de Pneus Ltda.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 050/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de Julho de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ sob o nº. 03.532.991/0001-41

FABRICIO MARGREITER

CPF 843.623.839-72

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 **de julho de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL", aonde sagrou-se vencedores as empresas: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.976.860/0048-91, com valor total de R$ 508.430,00 e PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41 com valor de R$ 522.852,00. Matupá – MT, 18 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49 e Inscrição Estadual n° 13.539.588-7, com sede na Rua 06 nº 046, Prédio, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela sua Sócia a Srª **ELAINE DE FREITAS**, portadora do CPF sob nº 024.620.459-10 e RG nº 2914952-5 SSP/MT, portadora do RG nº 1970148-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 032.246.231-282, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371972	PÃO DE FORMA (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS): ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO	G - GRAMA	FLOR DE TRIGO	845	12,25	10.351,25
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR	KG - QUILOGRAMA	FLOR DE TRIGO	13887	11,90	165.255,30
371961	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. ALIMENTO COM BOA PROCEDENCIA DE PREPARO QUANTO AOS INGREDIENTESUTILIZADOS COMO SEGUNDO PRIORIZA A LEGISLAÇÃO E COM ADEQUADA SEGURANÇA ALIMENTAR AOS CONSUMIDORES.	KG - QUILOGRAMA	FLOR DE TRIGO	1369	29,00	40.933,10
371939	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	KG - QUILOGRAMA	FLOR DE TRIGO	1235	12,11	14.955,85
Total Fornecedor						**R$231.495,50**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

-A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias;

As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 5573 Conta corrente nº 8742-4, em nome de PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.1 - A entrega e quantidades dos pães francês (DEVERÁ SER FABRICADO NO MESMO DIA DA ENTREGA) será agendada e deverá ser realizada diariamente até as 05h00 (manhã) nos locais indicados na NAD (Nota de Autorização de Despesa);

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.812.0017.20037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Clarise Wenzel	7925/2019

Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	**Ana Lúcia de Souza**	**2735/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	**Heraldo Rodrigo Ricieri**	**4054/2014**
Secretaria Municipal de Obras	***Mariza Jeniffer Wachholz***	**7021/2018**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	***Julise Trevisan***	**7226/2018**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 047/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de julho de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA

CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49

ELAINE DE FREITAS

CPF sob nº 024.620.459-10

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.790.904/0004-07 e Inscrição Estadual n° 13.446.912-7, com sede na Av. Vitor Fidelis Donini, nº802, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Matupá, neste ato representada pelo credenciado **CLOVIS PAZIM SANCHES**, portadora do RG nº 2.105.435-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 031.781.731-02, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
361386	APRESUNTADO RESFRIADO - CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.	KG - QUILOGRAMA	EXCELENCIA	371,00	14,00	5.194,00
364120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO	KG - QUILOGRAMA	PRIMO	626,00	25,94	16.238,44
364217	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	UN - UNIDADE	TIA HELENA	857,00	1,68	1.439,76
364292	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UN - UNIDADE	IN NATURA	772,00	5,42	4.184,24
363875	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1206,00	3,78	4.558,68
363877	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	2219,00	3,94	8.742,86
364043	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	4347,00	4,98	21.648,06
364045	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	3025,00	6,64	20.086,00
364067	MARACUJA - AZEDO,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA INTACTA E FIRME,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,VENDA POR PESO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	415,00	8,42	3.494,30
364070	MARGARINA VEGETAL - POTE 1KG, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E ,,, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	KG - QUILOGRAMA	DELICIA	514,00	9,75	5.011,50
364072	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	G - GRAMA	DELICIA	940,00	4,95	4.653,00
368893	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA - CAIXA COM NO MINIMO 300GR	UN - UNIDADE	GAROTO	1471,00	8,64	12.709,44
363850	ABACATE - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	100,00	7,34	734,00
13819	ABÓBORA CABOTIÃ GRANDE "IN NATURA"; SELECIONADA FRESCA, SADIA, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	413,00	3,84	1.585,92

	A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.					
363852	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	245,00	3,86	945,70
363854	ACELGA - FRESCA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	320,00	6,92	2.214,40
363860	ALFACE - TIPO CRESPA, COM NO MINIMO 300 GRAMAS, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS.	G - GRAMA	IN NATURA	463,00	3,99	1.847,37
363861	ALHO - BULBO, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1119,00	17,14	19.179,66
371802	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	UN - UNIDADE	URBANO	180,00	4,45	801,00
364401	BANANA DA TERRA - COMPRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	386,00	4,98	1.922,28
363879	BATATA - INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	2885,00	4,28	12.347,80
363888	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES). QUILO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	704,00	5,58	3.928,32
363890	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILOENFERMIDADE E	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1723,00	3,96	6.823,08
363907	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	160,00	17,68	2.828,80
363932	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	2270,00	4,28	9.715,60
363934	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	2506,00	4,06	10.174,36
371965	CHEIRO VERDE "IN NATURA" (MACO USANDO NO MINIMO 300 GRAMAS): FOLHAS VERDES, INTACTAS E SEM DESCOLORACAO, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM SINAL DE MURCHEZ, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, COMPOSTAS DE CEBOLINHA E SALSINHA (EM IGUAIS OU PROXIMAS PROPORCOES DE PRESENCA NO MACO) E FRESCAS. LIVRES DE TERRA, INSETOS E DOENCAS, DE RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	G - GRAMA	IN NATURA	466,00	3,92	1.826,72
363950	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1346,00	3,84	5.168,64
251746	COUVE FLOR: COUVE-FLOR "IN NATURA": FRESCA, COM FLOR INTACTA,DE PRIMEIRA E OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,FIRME E INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO,EM MACOS.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	60,00	19,20	1.152,00
16387	GENGIBRE "IN NATURA" : COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, POLPA FIRME E INTACTA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	7,00	12,58	88,06
364023	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	9323,00	3,04	28.341,92
12455	LEITE DE COCO (FRASCO DE 200 ML): CONTENDO ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE E CARRAGENA, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, BENZOATO DE SODIO E DIOXIDO DE ENXOFRE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E ESTABILIZANTE GOMA GUAR. SEM GLUTEN.	ML - MILILITRO	INCOCO	111,00	2,35	260,85
364039	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	210,00	4,2600	894,60
364064	MANDIOCA - MEDIA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,DESCASCADAS E CORTADAS EM ROLETES E CONGELADA,TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	665,00	4,98	3.311,70
364065	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	50,00	6,44	322,00

364081	MELAO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1089,00	5,58	6.076,62
364083	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	KG - QUILOGRAMA	QUERO	87,00	11,80	1.026,60
364089	OVO - DE GALINHA,BRANCO OU VERMELHO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM DUZIA, COM O CODIGO DO SIF	UN - UNIDADE	IN NATURA	1778,00	5,40	9.601,20
364095	PEPINO - CAIPIRA, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	298,00	3,70	1.102,60
364097	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, POR KILO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	321,00	6,90	2.214,90
364125	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1946,00	3,82	7.433,72
371975	SAL REFINADO IODADO (EMBALAGEM DE 1 KG): COM GRANULAÇÃO UNIFORME, CRISTAIS BRANCOS, NO MÍNIMO 95% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	G - GRAMA	DUNORTE	1306,00	1,23	1.606,38
364142	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	2611,00	5,42	14.151,62
364147	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMETICAMENTE FECHADO - 750 ML	ML - MILILITRO	TOSCANO	335,00	4,40	1.474,00
246079	SAL GROSSO (EMBALAGEM 1 KG): EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG - QUILOGRAMA	ITA	29,00	1,50	43,50
371945	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	EXCELENCIA	85,00	20,70	1.759,50
371944	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG - QUILOGRAMA	EXCELENCIA	153,00	15,70	2.402,10
363862	ALMEIRAO - COM NO MINIMO 300 GRAMAS, EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. , ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	UN - UNIDADE	IN NATURA	246,00	3,47	853,62
371956	PEIXE - TAMBAQUI, INTEIRO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	100,00	12,90	1.290,00
Total Fornecedor						**R$275.411,42**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

-A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias;

As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 0237Ag. Nº 750-1 Conta corrente nº 17.400-3, em nome de COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.812.0017.20037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	*Kenya Morgiania Santos Silva*	6073/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Clarise Wenzel	7925/2019
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	*Julise Trevisan*	7226/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 047/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de julho de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

CNPJ sob o nº.03.790.904/0004-07

CLOVIS PAZIM SANCHES

CPF sob o nº 031.781.731-02

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.201.021/0001-01 e Inscrição Estadual n° 13.522.739-9, com sede na Av Dante Martins de Oliveira, nº 640, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pela credenciada ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS, portadora do RG nº 0822870-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 312.463.032-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
361392	DOCE DE LEITE COM NO MINIMO 400 G. PRINCIPAIS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, SAL, ESSÊNCIA DE LEITE CONDENSADO E CONSERVANTE ACIDO SORBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEM PRODUZIDO COM PRODUTOS SELECIONADOS RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. DEVENDO ESTAR ARMAZENADO SEM EXPOSIÇÃO DA LUZ SOLAR E NÃO EXPOR A TEMPERATURA SUPERIOR A 50ºC. CADA UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR SEM A	G - GRAMA	TRIANGULO	526,00	3,20	1.683,20
5599	LEITE UHT DESNATADO (EMBALAGEM DE 1 LITRO): PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO, FLUIDO HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA. EMBALAGEM LONGA VIDA ORIGINAL DE FABRICA TETRA BRINK OU TETRA PAK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DOS INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L - LITRO	NENE	200,00	3,38	676,00
364037	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L - LITRO	NENE	13164,00	3,38	44.494,32
364154	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	G - GRAMA	CAMPILAR	411,00	2,05	842,55
371979	ADOÇANTE À BASE DE STÉVIA (EMBALAGEM DE 80 ML): ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ? 100% STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZO ATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, S	ML - MILILITRO	ZERO CAL	98,00	5,20	509,60
371977	PIRULITOS SORTIDOS (PACOTE DE 400 A 700 GRAMAS): EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA UNIDADE, DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO , PRAZO DE VALIDADE, LOTE. NUMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	G - GRAMA	PIETROBOM	814,00	5,95	4.843,30
364172	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO BOMBOM, REDONDO,PREPARADO COM CACAU, AÇUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALAGEM PRIMARIA UNITÁRIA SOB VEDAÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS, ATOXICA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 1 KG.	KG - QUILOGRAMA	ARCOR	863,00	33,80	29.169,40

364136	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE - PACOTE DE 5 KG	KG - QUILOGRAMA	REZENDE	824,00	9,26	7.630,24
363869	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS	KG - QUILOGRAMA	AMELIA	3686,00	12,30	45.337,80
363872	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 500G, EMBALADA EM APROPRIADO - 500 GRAMAS	G - GRAMA	ZAELI	190,00	5,15	978,50
363928	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	4631,00	16,92	78.356,52
371966	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	G - GRAMA	GLORIA	185,00	2,45	453,25
363968	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO,PESO EM MEDIA 2KG,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF	KG - QUILOGRAMA	MAROMBI	4195,00	7,96	33.392,20
363984	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 850 GRAMAS	UN - UNIDADE	QUERO	1223,00	6,20	7.582,60
364412	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO FARINHA LACTEA,A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE (MISTURA LACTEA), COMPOSTO DE FARINHA DE CEREIAS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS, EM PO,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA - LATA 400 GRAMAS	G - GRAMA	NESTLE	48,00	11,88	570,24
363991	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	KG - QUILOGRAMA	JUMA	3230,00	4,70	15.181,00
363992	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG - QUILOGRAMA	KOBLENZ	720,00	5,95	4.284,00
363997	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1615,00	8,99	14.518,85
371971	FUBÁ DE MILHO (1 KG): DE ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS E LIVRE DE FERMENTAÇÃO . PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	KG - QUILOGRAMA	TIO JAND	1276,00	2,25	2.871,00
364047	MACARRÃO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	G - GRAMA	GALO	706,00	2,50	1.765,00
364080	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	4682,00	2,25	10.534,50
364084	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,GRAOS INTEIROS,IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS,DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	G - GRAMA	SO FRUTA	625,00	1,55	968,75
364087	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 900 ML	ML - MILILITRO	CONCORDIA	3394,00	3,42	11.607,48
364094	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESO 1 KG.	KG - QUILOGRAMA	IN NATURA	1510,00	9,35	14.118,50
364403	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - 30 GRAMAS	UN - UNIDADE	CAMPILAR	487,00	1,00	487,00
371973	POLVILHO DOCE (PACOTE DE 1 KG): FÉCULA TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO E DE MATERIAL RESISTENTE..	KG - QUILOGRAMA	CAIPIRA	190,00	4,50	855,00
364177	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	842,00	11,99	10.095,58
368877	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CA-	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	795,00	24,70	19.636,50

	RIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.					
371941	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	1650,00	23,60	38.940,00
371942	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	518,00	20,85	10.800,30
371943	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	600,00	28,90	17.340,00
368880	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	670,00	19,40	12.998,00
368881	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	750,00	18,00	13.500,00
368883	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	575,00	13,10	7.532,50
368884	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	410,00	12,45	5.104,50
368886	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	FORTEZA	1505,00	15,45	23.252,25
368869	LINGUICA - FRESCO, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG - QUILOGRAMA	FORTEZA	1173,00	10,98	12.879,54
371821	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA,BRANCA, S/CAROCO, CONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 200GR	G - GRAMA	MIKA	30,00	6,40	192,00
371948	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ: TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	G - GRAMA	URBANO	534,00	2,94	1.569,96
371955	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	1220,00	9,90	12.078,00
363930	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO. EM EMBALAGEM PLASTICA HIGIENICA E ADEQUADA	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	1748,00	18,70	32.687,60
368882	CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG - QUILOGRAMA	FRIALTO	210,00	23,80	4.998,00
Total Fornecedor						**R$ 557.315,53**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos varias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

-A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias;

As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 1589-x Conta corrente nº 27.676-6, em nome de Edison Moyses dos Santos - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.1 - A entrega e quantidades dos pães francês (DEVERÁ SER FABRICADO NO MESMO DIA DA ENTREGA) será agendada e deverá ser realizada diariamente até as 05h00 (manhã) nos locais indicados na NAD (Nota de Autorização de Despesa);

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.306.0031.20087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0006.20057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0008.20068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.001.13.812.0017.20037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018

Secretaria Municipal de Agricultura	**Marcia da Silva Andrelevicius**	**7202/2018**
Secretaria de Esporte e Lazer	**Adenil Peres Bandeira**	**4991/2015**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Cynthia Passos Carvalho Ximenes**	**7451/2018**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Maurina Marques da Silva**	**7201/2018**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	**Francisco Carlos Vieira**	**6579/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Clarisse Maria Sala**	**2336/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	***Kenya Morgiania Santos Silva***	**6073/2017**
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Educação	**Clarise Wenzel**	**7925/2019**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	**Ana Lúcia de Souza**	**2735/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	**Heraldo Rodrigo Ricieri**	**4054/2014**
Secretaria Municipal de Obras	***Mariza Jeniffer Wachholz***	**7021/2018**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	***Julise Trevisan***	**7226/2018**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 047/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de julho de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

EDISON MOYSES DOS SANTOS - ME

CNPJ nº.19.201.021/0001-01

ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS

CPF nº 312.463.032-72

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 **de julho de 2019 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a empresa: LIDIA JABLONSKI-ME, inscrita no CNPJ n° 11.622.459/0001-43, com valor

total de R$ 108.000,00. Matupá – MT, 22 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 350 DE 22 DE JULHO DE 2019

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 058 de 02 de abril de 2007 e, considerando término do mandato dos conselheiros e indicação dos novos membros, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério-FUNDEB, criado pela Lei Complementar 058 de 02 de abril de 2007, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR:

SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA

RG: 0513455-2

CPF: 442.016.301-10

DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1966

ENDEREÇO: Rua 15 de maio, Bairro Centro – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9932-2903

E-MAIL: sil_kn@hotmail.com

SUPLENTE:

REGINALDO DE SOUZA NEVES

RG: 1434603-6

CPF: 952.861.871-53

DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1981

ENDEREÇO: Rua 25 de maio, n° 1485, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9993-3580

E-MAIL: reginaldo.s.neves@outlook.com

TITULAR:

ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA

RG: 387879 SSP/MT

CPF: 393.939.841-15

DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1966

ENDEREÇO: Rua São Benedito, 3686, Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9628-1572

E-MAIL: betinha_valensuela@hotmail.com

SUPLENTE:

VANEILA GRACIÉLI DE SOUZA SIMÃO

RG: 1761435-0 SSP/MT

CPF: 025.261.421-64

DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1987

ENDEREÇO: Pastor João Ferreira Barbosa, n° 1917, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9969-6377

E-MAIL: vaneila-@hotmail.com

II- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR:

KÁTIA DE ARRUDA CASTRILLON

RG: 1223937-2 SSP/MT

CPF: 843.501.641-20

DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1975

ENDEREÇO: Rua Pedro Mazali, 129 – Bairro Jardim das Oliveiras – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9966-2808

E-MAIL: katiacastrillon@hotmail.com

SUPLENTE:

ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES

RG: 291065259 SSP/MT

CPF: 286.465.748-14

DATA DE NASCIMENTO: 01/10/1978

ENDEREÇO: Rua Projetada 06 – Bairro Jardim das Oliveiras – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9606-2402

E-MAIL: eleusalopesoliveira@gmail.com

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR:

ROSANA DO CARMO DE FASCIO

RG: 1381944-5 SSP/MT

CPF: 925.025.981-68

DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1976

ENDEREÇO: Rua 28 de outubro s/n° - Bairro Jardim Planalto – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9941-5120

E-MAIL: rosanadocarmo.defascio@hotmail.com

SUPLENTE:

MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO

RG: 1476016-8 SSP/MT

CPF: 994.639.031-00

DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1983

ENDEREÇO: Rua João XXIII n° 23 – Bairro Jardim Aparecida – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9984-8631

E-MAIL: marycatarucci@hotmail.com

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNIVO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR:

MARIA REGINA BASILE

RG: 1131964-0 SSP/MT

CPF: 827.388.741-34

DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1976

ENDEREÇO: Rua Wanderley S. Marcos Nogueira, 111, Bairro Coab Juruena – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9908-7115

E-MAIL: franciscocruz@mirassoldoeste.mt.gov.br

SUPLENTE:

ELISANGELA DE SOUZA SILVA

RG: 1660213-7 SSP/MT

CPF: 033.406.441-44

DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1984

ENDEREÇO: Rua Jose Saber, Bairro Interlagos II – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9650-1959

E-MAIL: franciscocruz@mirassoldoeste.mt.gov.br

V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR:

JANIA JESUINA FORNAZIER

RG: 454337 SSP/RO

CPF: 609.357.402-44

DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1975

ENDEREÇO: Rua Joaquim Cerqueira Miranda, 164 – Bairro Jardim Lucélia – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9941-1932

E-MAIL: escolainedi2019@hotmail.com

SUPLENTE:

WALFRIDES TADEU ROMEIRO BENITEZ

RG: 576.751 SSP/MS

CPF: 299.353.771-72

DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1964

ENDEREÇO: Rua Joaquim Cerqueira Miranda, 164 – Bairro Jardim Lucélia – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9908-4311

E-MAIL: escolainedi2019@hotmail.com

TITULAR:

VALDINEIA DE SOUZA NASCIMENTO BENITEZ

RG: 1.651-4 SSP/MT

CPF: 967.004.911-34

DATA DE NASCIMENTO: 18/09/1983

ENDEREÇO: Rua Joaquim Cerqueira Miranda, 164 – Bairro Jardim Lucélia – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9945-1180

E-MAIL: escolainedi2019@hotmail.com

SUPLENTE:

ODIRLENE MEIRA DE SOUZA

RG: 1561128-0 SSP/MT

CPF: 004.191.941-69

DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1976

ENDEREÇO: Rua Joaquim Cerqueira Miranda, 164 – Bairro Jardim Lucélia – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9602-5714

E-MAIL: escolainedi2019@hotmail.com

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR:

JOÃO VITOR DIAS DAS NEVES

RG: 2999485-0 SSP/MT

CPF: 061.993.191-41

DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1999

ENDEREÇO: Avenida Acrisio Leite, Bairro Jardim das Flores – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9928-1081

E-MAIL: joaovitorbag@hotmail.com

SUPLENTE:

GUSTAVO APARECIDO SANTOS CIRQUEIRA

RG: 2669634-7 SJSP/MT

CPF: 058.410.531-24

DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1999

ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 1366 – Bairro Cidade Tamandaré – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9802-3554

E-MAIL: gustavo_cirqueira@gmail.com

TITULAR:

LETÍCIA ESTEFFANI MONTEIRO DA SILVA

RG: 3041841-0 SSP/MT

CPF: 037.681.501-94

DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1998

ENDEREÇO: Rua Eurico Gaspar Dutra, 111 – Bairro Alto da Boa Vista – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 3241-1670

E-MAIL: amado_sintep@hotmail.com

SUPLENTE:

LARISSA BASILIO

RG: 2574113-6 SJSP/MT

CPF: 042.236.511-45

DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1999

ENDEREÇO: Rua 28 de outubro – Bairro Centro – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9967-2846

E-MAIL: lari123basilio@hotmail.com

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR:

ERLI PORTO DE OLIVEIRA

RG: 358393 SSP/MT

CPF: 459.155.391-49

DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1969

ENDEREÇO: Rua Bento Alexandre, n° 731 – Bairro Centro – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9935-4520

E-MAIL: erliporto@hotmail.com

SUPLENTE:

CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO

RG: 21351970 SSP/MT

CPF: 035.604.971-08

DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1990

ENDEREÇO: Rua Francisco Tolló, 79 - Bairro Juruena – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9946-6409

E-MAIL: mah_soratto2.4@outlook.com

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 22/07/2017 a 16/07/2021, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente, sendo a atuação não remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º - Compete ao Conselho do FUNDEB exercer as atividades descritas na Lei Complementar nº 058/2007.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de julho de 2017.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS**. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão**: 02 de agosto de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. **PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS.** Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 23/07/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA

Errata.

Na Portaria nº 347 publicada às Fls 205 da Edição nº 3271 do Diario Municipal da AMM, onde se lê **"Portaria nº 347 de 16 de julho de 2014"** Leia-se "**Portaria nº 347 de 16 de julho de 2019".**

Mirassol D´Oeste, 22 de julho de 2019 .

Sidnei Francisco de Melo

Coordenadoria de Apoio Legislativo

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.541 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Autora: Vereadora Marinez de Campos - PTB

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.510, DE 11 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2019 a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1.510 de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre a autorização de desmembramentos de lotes urbanos e dá outras providencias.

Artigo 2º - Fica assegurado o desmembramento de lotes urbanos para os interessados cujos requerimentos tenham sido protocolados até a data da publicação desta Lei.

Artigo 3º - Fica autorizada a redução de até 50% (cinquenta por cento) do limite de afastamento da construção em relação à rua, de que trata o artigo 43 da Lei 107/1981 nas construções cujos projetos tenham sido protocolados até a data da publicação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 22 de julho de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0004/19

Mirassol D´Oeste, 22 de julho de 2019

Licitação: **000006/19 PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**

Aberta em 10/07/2019

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve

adjudicar ao proponente **PAZETE E CRIADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

Comissão Permanente de Licitações,

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREIA DOBELIM DA SILVA PRATINHA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 1921078-7 Cargo: Secretario PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	LETISIA GONÇALVESE FERREIRA BAIOCCO CPF.: 001.196.181-33 RG.: 1525134-9 Cargo: Presidente PORTARIA: 04 DE 22/01/2018
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 1095044-3 Cargo: Membro PORTARIA: 04 DE 22/01/2018	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0004/2019

Mirassol D´Oeste ,22 de julho de 2019

Licitação :**000006/19 - PREGÃO PRESENCIAL 04/2019**

Aberta em 10/07/2019

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssima Senhora Presidente Marcela Cristina Colombo Martins homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Marcela Cristina Colombo Martins

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 243/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA MOREIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1445 de 13 de dezembro de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA MOREIRA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2225663-6 SSP/MT e CPF 051.967.961-00, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 243/2018, contratada para o cargo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM,*** considerando que a servidora encontra-se em licença maternidade e goza do direito a estabilidade prevista nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme documentos comprobatórios e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 28 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***03/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 243/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 15 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS

Prefeito Municipal Secretaria de Saúde

ADRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA MOREIRA

Contratada

Testemunhas:

_____ _____ _

CLEUZA NUNES JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 540283 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF: 395.568.591-87 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1445 de 13 de dezembro de 2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 48138431-X SSP/SP e CPF 398.813.438-44, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 235/2018, contratada para o cargo de ***MONITORA DE CRECHE,*** considerando que a servidora encontra-se em licença maternidade e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme documentos comprobatório e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 30 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***18/11/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 235/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 15 de julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

CLEUZA NUNES JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 540283 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF: 395.568.591-87 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 35/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, a reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 35/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 05/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital retificado, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 22 de Julho de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 302/2019

PORTARIA Nº. 302/2019

"Estabelece horário de atendimento na Secretaria de Saúde e Centro Preventivo de Saúde em função de serviços internos eventuais"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando que a haverá uma dedetização nas dependências da *Secretaria de Saúde e Centro Preventivo de Saúde*, visando a proteção da saúde e do bem-estar da população e servidores, através da eliminação dos insetos roedores e outras espécies de pragas.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o horário de encerramento de atendimento no dia 26/07/2019 às 15:00 horas.

Art. 2º. Retornaremos o atendimento em horário normal dia 29/07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de julho de 2019.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais das Ruas A e C, localizadas no perímetro urbano do município de Nortelândia/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N 16/2019.

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N016/2019.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 17 de Julho 2019, com inicio às 08:30, tendo como objeto pregão para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos destinados as secretarias municipais e seus departamentos. das quais foram vencedoras as empresas: Itens 7573, 23591, 29784, 29790, 30512, 30514, 30515, 30519, 30521, 30522, 30524, 30529, 30531, 30533, 30535, 30536, 30538, 30539, 312117, 312119, 316553, 319428, 319504, 319570, 319571, 319572, 319573, 319576, 319577, 319578, 319667, 319914, 319918, 319919, 319920, 319922, 320545, 320602, 320606, 320609, 320611, 320641, 320648, 320714, 320722, 320727, 320731, 320732, 320733, 320793, A P AMARAL FERREIRA - ME inscrita no CNPJ sob o número 16.528.702/0001-82 no valor de R$ 199.582,20; Itens 30494, 30498, 30513, 312120, 320594, 320599, 320605, 320608, 320610, 320645, 320706, 320715, 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 13.278.238/0001-25 no valor de R$ 126.738,90; Itens 23597, 29768, 30497, 30499, 30518, 30530, 30543, 316552, 319429, 320598, 320604, 320607, 320644, 320710, 320718, 320724, SOZO & FORLIN LTDA inscrita no CNPJ sob o número 00.070.595/0001-51 no valor de R$ 62.006,75; Itens 30495, 30496, 30500, 30525, 30526, 30541, 30542, 312121, 316972, 319574, 319575, 319915, 319917, 319923, 320616, 320618, 320642, 320643, 320646, 320647, 320650, 320708, 320712, 320716, 320719, 320720, 320721, E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA inscrita no CNPJ sob o número 29.115.096/0001-15 no valor de R$ 73.399,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NORTELANDIA - MT, 22 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 017/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 19 de Julho 2019, com inicio às 08:30, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para

academias ao ar livre para o município de nortelândia das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 320344, 320346, 320347, 320348, 320349, 320916, 320917, 320918, 320919, 320920, 320921, ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob o número 01.481.148/0001-58 no valor de R$ 126.049,40. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NORTELANDIA - MT, 22 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Cozinha/Limpeza)

ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Ariana Martins Lopes	3,00
2º	Claudemira Gaspar da Silva Bitencourt	1,00
3º		

AGENTE DE MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Willian Rocha Santana	2,00
2º	Jardel Amorim Pereira	1,00
3º		

AGENTE OPERACIONAL – LINHA DOS MINEIROS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Marcos Rogério da Silva Assis	1,00
2º		
3º		

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2019

PORTARIA Nº. 023/2019

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital de Abertura nº 001, que trata do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Cesar Augusto Périgo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado no sita da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e no Jornal Oficial dos Municpios em data de 16 de julho de 2019, edição nº 3270, página nº 146 a 155;

Considerando o decurso do prazo de recurso contra o Edital de Abertura, e nenhum recurso foi registrado junto a Comissão Organizadora,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Edital de Abertura nº 001 de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Bandeirantes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, 22 de julho de 2019.

Cesar Augusto Perigo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 22 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE MATOSO NETO	542.116.971-53	8981/00070/2019
JOSE MATOSO NETO	542.116.971-53	8981/00071/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

22/07/2019

06/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 33/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 33/2019

PROC. LICITATÓRIO: 65/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 33/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: SISTEMA DE RADIO DE TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa de mídia televisiva, em divulgação em televisão de atos, programas, serviços, campanha de interesse público e comunitária, atendendo o município Nova Lacerda - MT. PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de julho de 2019.

CONTRATADO:

SISTEMA DE RADIO DE TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA - ME- VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Ata de Registro 32/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 22 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PROC. LICITATÓRIO: 65/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 33/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa de mídia televisiva, em divulgação em televisão de atos, programas, serviços, campanha de interesse público e comunitária, atendendo o município Nova Lacerda - MT. PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de julho de 2019.

CONTRATADO:

SISTEMA DE RADIO DE TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA - ME- VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 22 de Julho de 2019.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1348/2019

DECRETO Nº. 1348/2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LIMITES DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL UIRAPURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Decreto n° 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica, beleza cênica e a possibilidade de realização de pesquisa científica e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e turismo ecológico,

CONSIDERANDO justamente a necessidade da preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica, que o Município de Nova Lacerda-MT encontra a necessidade de redefinir e alterar as dimensões do Parque Municipal Natural Uirapuru, para que a municipalidade possa continuar a manter a preservação da área, que passará a contar com área total de 58,2508 ha, área esta que fica no entorno da Cascata Uirapuru,

CONSIDERANDO que o restante da área continuará a ser preservada através de áreas de reserva nas propriedades privadas no entorno do Parque, através de Termos de Ajustamento de Conduta que virão a serem firmados com entidades de direito privado ou afins, com o escopo na preservação permanente da região e seu desenvolvimento sustentável;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a área do **PARQUE NATURAL MUNICIPAL UIRAPURU**, localizado no Município de Nova Lacerda-MT, criada através do Decreto nº 429, de 25 de novembro de 2008, com área de 783,2131 hectares, passando para a área total de 58,2508 (cinquenta e oito hectares, vinte e cinco ares e oito centiares):

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			Este (m)	Norte (m)
M-1	M-2	150°56'05"	19,95	231.431,100	8.406.039,045
M-2	M-3	107°52'54"	345,45	231.759,858	8.405.932,975
M-3	M-4	107°40'23"	445,88	232.184,697	8.405.797,612
M-4	M-5	107°20'32"	982,64	233.122,672	8.405.504,709
M-5	M-6	106°46'14"	824,89	233.912,482	8.405.266,693
M-6	M-7	106°26'08"	793,65	234.673,698	8.405.042,140
M-7	M-8	106°16'17"	171,28	234.838,116	8.404.994,150
M-8	M-9	0°00'00"	240,86	234.838,116	8.405.235,014
M-9	M-10	90°00'00"	700,00	235.538,116	8.405.235,014
M-10	M-11	180°00'00"	730,00	235.538,116	8.404.505,014
M-11	M-12	270°00'00"	700,00	234.838,116	8.404.505,014
M-12	M-13	0°00'00"	468,30	234.838,116	8.404.973,316
M-13	M-14	286°16'16"	177,14	234.668,067	8.405.022,949
M-14	M-15	286°26'08"	793,73	233.906,767	8.405.247,526
M-15	M-16	286°46'15"	825,05	233.116,805	8.405.485,589
M-16	M-17	287°20'31"	982,84	232.178,645	8.405.778,549
M-17	M-18	287°40'23"	445,71	231.753,973	8.405.913,859
M-18	M-19	287°52'54"	340,83	231.429,608	8.406.018,511
M-19	M-20	210°12'55"	7,90	231.425,631	8.406.011,682
M-20	M-1	354°36'54"	45,00	231.421,408	8.406.056,483

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Este decreto não revoga as disposições contidas no Decreto nº 429, de 25 de novembro de 2008, que continua vigente, apenas o complementa e altera a área total do Parque Natural Municipal Uirapuru.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, Sr. Manoel Fernandes da Silva Neto, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, c/c Lei Municipal nº 703/2014, com a empresa: MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS MARILÂNDIA LTDA, com o valor de R$ 2.172,36 (dois mil cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), para aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, para os meses de julho, agosto e setembro de 2019, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Nova Marilândia - MT, 22 de Julho de 2019.

Manoel Fernandes da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, Sr. Manoel Fernandes da Silva Neto, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, c/c Lei Municipal nº 703/2014, com a empresa: C A N DA SILVA, com o valor de R$ 1.113,80 (mil cento e treze reais e oitenta centavos), para aquisição de Materiais de Expediente para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, para os meses de Julho, Agosto e Setembro de 2019, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Nova Marilândia - MT, 04 de Julho de 2019.

Manoel Fernandes da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2019

Data: 22 de Julho de 2019

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativa deste Município de Nova Marilândia - MT, no decorrer deste exercício de 2019, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO	**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**
EQUIPE DE APOIO	**1 – JOILSE DE ALBUQUERQUE PINTO** **2 – PATRICIA DE SOUZA VIEIRA RODRIGUES** **3 – EDILEUZA ALVES DA SILVA**

Art. 2º - Caberá o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoantes às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 22 DE JULHO DE 2019.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2019 DATA: 22 DE JULHO DE 2019
EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR° "CLEBER LIMA SOUTO". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNIC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2019

DATA: 22 de JULHO de 2019

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR° **"CLEBER LIMA SOUTO".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr°. **CLEBER LIMA SOUTO**", portador da cédula de identidade n°-1106116-2 SJ/MT e CPF n°- 836.242.951-87, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na secretaria municipal de Fazenda, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 22/07/2019 e término em 20/08/2019, retornando as suas atividades no dia 21/08/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 22/07/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 026, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Súmula: *"Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 e dá outras providências*".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 01/2013;

Considerando o disposto pelo art. 5º da Lei Municipal nº 997/2019;

Considerando o grande número de contribuintes que ainda pretendem aderir ao Programa de Recuperação Fiscal 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 22/08/2019 o prazo para que os contribuintes que preencham os requisitos e disposições previstas pela Lei Municipal nº 997/2019 façam adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2018.

Art. 2º - Todas as formas e requisitos para adesão ao REFIS ficam mantidas;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 22 de julho de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 015/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVAGEM DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI**, inscrito no CNPJ. **13.278.238/0001-25.**

ITENS: 01 ao 05.

VALOR TOTAL: R$72.800,00 **(setenta e dois mil e oitocentos reais).**

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E EMPRESA ALFA – COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO 001/2019 - ADESÃO.

Por este Instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, CNPJ/MF Nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ALFA – COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** com sede Av: da FEB N°2233 Bairro: Ponte Nova na Cidade de Várzea Grande-MT inscrita no CNPJ/MF sob o nº13. 731.784/0001-70, neste ato representada pela Sra. **Dorotéia Chruszak**, inscrito no CPF/MF sob o n.º459.955.751-04, portador da Cédula de Identidade n.°05395119 SSP/MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. O contrato nº. 001/2019 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com base na clausula segunda do edital, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 25 de julho de 2019 e término em 25 de dezembro de 2019.

01.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 001/2019, tem sua fundamentação legal no Art. 57, § 1, inc. V e VI e § 3 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **DOUGLAS GESSO ROCHA**, portador do CPF: **044.976.911.95**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 22 de julho 2019.

_____

_____

Prefeitura Municipal De Nova Maringá Alfa-Comercio. e Equip.LTDA-ME

João Braga Neto CNPJ: **13.731.784/0001-70**

Prefeito Dorotéia Chruszak

Contratante Contratada

_____

Douglas Gesso Rocha

CPF 044.976.911.95

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rosangela Melo Golarte Welder Souza Cunha

CPF: 036.132.621-18 CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 015/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019 de 17 de Julho de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVAGEM DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI**, inscrito no CNPJ. **13.278.238/0001-25.**

ITENS: 01 ao 05.

VALOR TOTAL: R$ 72.800,00 **(setenta e dois mil e oitocentos reais).**

Nova Maringá – MT, 22 de Julho de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 020/2019. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GAPRE de 17 de Julho de 2019, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **02/08/2019 as 09h00-min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **020/2019.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 22 de julho de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.278.238/0001-25**, com sede na Travessa Brasília,N°30, Bairro Areão na cidade de Cuiabá – Estado Mato Grosso, neste ato represen-

tada pela representante legal **Daniele Harala Farias**, portadora da C.I. RG. nº 15474879SSP/MT e CPF/MF n.º033.860.401-92, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019 firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVAGEM DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2019, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	**und**	01	Adesivagem total de Van com remoção do adesivo atual – lavagem e instalação	R$10.000,00	R$10.000,00
02	**und**	01	Adesivagem total de Ônibus com remoção do adesivo atual – lavagem e instalação.	R$19.100,00	R$19.100,00
03	**und**	03	Adesivagem total de veículo tipo pickups com remoção do adesivo atual – lavagem e instalação.	R$6.600,00	R$19.800,00
04	**und**	03	Adesivagem Total de veículo tipo passeio com remoção do adesivo atual – lavagem e instalação.	R$5.100,00	R$15.300,00
05	**und**	01	Adesivagem Total de Ambulância com remoção do adesivo atual – lavagem e instalação.	R$8.600,00	R$8.600,00
Valor Total: R$72.800,00					

1.2.A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Finanças;

1.2.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;

1.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à prestar os serviços, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019 –, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 015/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2019. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado (a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 015/2019.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Finanças	**04.001.04.122.0004.2011.339039.00.00.00-57**
Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Cultura	**05.001.12.122.0005.2013.339039.00.00.00- 80**
Secretaria de Saúde	07.002.10.302.0023.2101.339039.00.00.00- 333
Secretaria de Assistência Social	09.002.08.244.0029.2061.339039.00.00.00- 561

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 015/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços deverão ser realizados de forma fracionada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição dos serviços cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O serviço prestado pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 015/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do serviço entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.14** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/ Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todos os serviços deverão ser efetuados mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se a quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

10.1. A prestação dos serviços dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2019 e a proposta da empresa **4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 22 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI

CNPJ:013.278.238/0001-25

Daniele Harala Farias

Detentora da Ata

Vera Maria Padilha da Silva /Jucelina Maria Araújo Da Silva

CPF: 634.141.630-04 CPF: 414.399.532-87

Fiscal Sec. de Finanças/ Fiscal Sec. de Educação

Clemente Francisco dos Santos /Protásio Pazzeto

CPF: 411.946.751-15/ CPF: 602.904.129-00

Fiscal Sec. de Saúde/ Fiscal Sec. de Ass. Social

Testemunhas:

a) Manoel da Costa Campos b) Gessica Rosiane Leite Venancio

CPF: 206.441.081-34 / CPF:014.935.091-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT inscrita sob o CNPJ 03.238.920/0001-30, torna público que requereu as licenças LP e LI licença prévia e licença de instalação junto a SEMA- SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE para a regularização da reforma da unidade de atenção básica especializada em saúde (hospital municipal) do MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que **compareça** na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, no dia **24 de julho de 2019 (24/07/2019),** às **08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho**, apresentando os documentos citados no anexo I desse Edital 013/2019:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
57º	095	Vanderléia de Souza	1316014-1 SSP/MT	42,00	6,75	48,75	Classificada
58º	030	Bruna Rossi Carvalho de Oliveira	2311993-4 SSP/MT	42,00	6,55	48,55	Classificada
59º	150	Dorjival da Silva **	087295-0 SSP/RN	42,00	6,00	48,00	Classificado

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados, não aceitando-se procurações;

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo I;

III- As declarações devem ser preenchidas conforme modelo anexo II;

Nova Olímpia, 22 de julho de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Documentação para Contratação

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou Número do CPF dos Pais.

n) Declaração de Não acumulo de Cargo; (Anexo II)

o) Declaração de Bens e Valores; (Anexo II)

p) Carteira de Trabalho;

q) 1 Foto 3x4;

Anexo II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador(a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileira (o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____Cidade_____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2019.

Assinatura_____

CPF: _____

DECRETO MUNICIPAL Nº. 042 DE 22 DE JULHO DE 2019.

DECLARA FERIADO MUNICIPAL O DIA 25 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Feriado Municipal o dia 25 de Julho de 2019, quinta-feira, conforme disposto no Art. 1º da **Lei Municipal n.º 995 de 18 de julho de 2013**, em comemoração ao **"Dia do Trabalhador Rural".**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 22 de julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.160 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Concede Revisão Geral Anual (RGA) ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, Estado do Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) ao subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em razão das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro) por cento; passando os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.074 de 22 de dezembro de 2016 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - Prefeito R$ 14.723,70 (quatorze mil e setecentos e vinte e três reais e setenta centavos)

II - Vice-Prefeito R$ 7.361,86 (sete mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis reais)

III – Secretários Municipal R$ 7.361,86 (sete mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)"

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município, no mês de maio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.159 DE 19 DE JULHO DE 2019.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS "LUIZ CAVALCANTE LINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, Estado do Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para utilização do Centro de Eventos, bem público municipal, denominado "LUIZ CAVALCANTE LINS".

Art. 2º. O Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS" destina-se à realização de eventos, congressos, feiras e exposições de interesse da comunidade nas áreas científica, tecnológica, econômica e cultural, promovidos pelo Município ou por terceiros.

Art. 3º. A utilização do Centro de Eventos da Cidade de Nova Olímpia-MT por terceiros constitui uso especial e depende de prévia autorização, na forma desta Lei.

Art. 4º. O Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS" constitui-se em subunidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto à qual compete sua administração.

CAPÍTULO II - UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

SEÇÃO I - NORMAS GERAIS

Art. 5º. A utilização do Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS" somente será permitida para realização das finalidades expressas nesta Lei, respeitadas a urbanidade e os fins pacíficos a que se destina.

Art. 6º. São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto é responsável pela elaboração do Calendário de Uso do Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS".

§1º. A reserva de uso do Centro de Eventos para realização de atividades promovidas por órgãos municipais tem prioridade, desde que a solicitação seja efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento.

§2º Quando a data pretendida já tiver sido anteriormente reservada, o interessado será comunicado para agendar nova data.

Art. 8º. Quaisquer interessados na utilização do Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS", sejam eles órgãos públicos ou particulares, deverão

encaminhar solicitação por escrito ao titular da Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, acompanhada de projeto do evento.

§1º. No projeto do evento constarão, no mínimo, as seguintes informações:

I - Denominação;

II - Período da realização, no qual constarão os itens pré-evento, destinado à sua preparação; evento, consistente no tempo de uso para o fim desejado; pós-evento, destinado à desmontagem; cada período indicará rigorosamente os horários de utilização;

§2º. O regulamento do evento deverá conter as normas básicas de seu funcionamento, tais como:

I - Comportamentos permitidos e proibidos;

II - Sanções aplicáveis;

III - indicação dos responsáveis pela segurança.

§3º. A solicitação, devidamente instruída com a documentação necessária para eventos, será protocolada com antecedência mínima de 15 (dias) dias úteis da data do evento, sob pena de inviabilizar o agendamento.

Art. 9º. Recebido o protocolado a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto terá o prazo de 03 (três) dias úteis para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.

Parágrafo Único - Este prazo suspende-se sempre que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto solicitar complementação das informações apresentadas ou documentos incorretos.

Art. 10. Deferido o agendamento, este somente se efetivará mediante a assinatura do competente instrumento de confirmação de agendamento, em conjunto pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto e o responsável pelo órgão ou entidade interessada, observado o disposto no artigo 7º e parágrafos.

SEÇÃO II - NORMAS ESPECIAIS

Art. 11. Até 2 (dois) dias úteis antes da utilização do próprio público, o responsável apresentará à Secretaria Municipal de Educação, o comprovante de recolhimento do preço público incidente, quando particular, e as autorizações dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ; guia de recolhimento do ECAD; comprovante de pagamento de tributos; autorizações do Corpo de Bombeiros, das Polícia Militar e Civil.

§1º. Em se tratando de terceiros será firmado o "Termo de Autorização de Uso do Centro de Eventos “LUIZ CAVALCANTE LINS”", conforme Anexo I desta Lei.

§2º. A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importa no cancelamento dos Termos de Autorização ou de Compromisso.

§3º. Se, por qualquer motivo, o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do preço público recolhido, sendo que a responsabilidade de ressarcimento de quaisquer danos, será do promotor do evento.

Art. 12. Deferido o agendamento do Centro de Eventos “LUIZ CAVALCANTE LINS”, será efetuada vistoria do espaço por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto, com a presença do responsável pela entidade ou seu representante.

Parágrafo Único - Será lavrado Termo de Vistoria, na forma do Anexo II desta Lei, o qual descreverá, detalhadamente, as instalações, equipamentos e quaisquer utensílios do local e que, devidamente assinado, fará parte integrante do Termo de Uso do espaço.

Art. 13. Findo o evento, em até 2 (dois) dias úteis, será procedida vistoria para verificação das condições das instalações, a qual poderá ser acompanhada pelo promotor do evento, e que descreverá o estado em que foram entregues.

Parágrafo Único - Os bens deverão ser entregues no exato estado em que se encontravam, cabendo ao usuário a sua restauração, conforme o que determinar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto, remetendo-se à via judicial quaisquer danos não reparados.

Art. 14. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto, as seguintes:

I - Entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;

II - Informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

III - vistoriar o Centro de Eventos previamente ao uso e após a entrega das instalações;

IV - Acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas desta Lei;

V - Responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento do espaço nos períodos de vacância do uso.

Art. 15. São responsabilidades do promotor do evento, dentre outras previstas no respectivo Termo:

I - Recolher o preço público correspondente,

II - Recolher todos os tributos incidentes sobre o evento;

III - apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;

IV - Custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

V - Manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual responderá por todos os atos;

VI - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia do RG e CPF de cada um, para que sejam vistadas;

VII - efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Centro de Eventos, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;

VIII - arcar com os prejuízos causados à terceiros durante a realização do evento;

IX - Respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais.

X – Alugar os espaços internos, incluindo barracas, bilheteria, banheiros, guarda-volumes, brinquedos, dentre outros pertinentes ao respectivo evento.

§1º. Excetua-se aos entes governamentais o inciso I deste artigo.

§2º. As entidades filantrópicas e igrejas não estão sujeitas ao previsto no caput e seus incisos deste artigo, se não houver a cobrança de ingresso para o evento.

Art. 16. Não será permitido qualquer tipo de edificação no Centro de Eventos sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III - DO PREÇO PÚBLICO

Art. 17. A utilização do Centro de Eventos “LUIZ CAVALCANTE LINS” por particulares pressupõe o prévio pagamento de preço público.

Art. 18. O preço público será de 370,00 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Olímpia) por dia de utilização.

Parágrafo único: Em caso de utilização de mais de um dia, será cobrado 50% do valor previsto no caput do artigo.

Art. 19. O preço público oriundo da utilização do espaço será recolhido mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A fixação do Calendário Anual do Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS" cabe ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto, de acordo com a oportunidade e conveniência dos eventos.

Art. 21. Em nenhuma hipótese será permitida a transferência da autorização de uso do Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS".

Parágrafo Único - Em caso de transferência da autorização o interessado perde-a automaticamente, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto.

Art. 22. O promotor que se recusar a reparar os danos ocorridos no Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS", conforme apurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto, ficará impedido de utilizar o espaço nos 5 (cinco) anos seguintes, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado do titular da Pasta, além de responder judicialmente pelos danos.

Art. 23. Pelo atraso na devolução do Centro de Eventos, o Promotor do Evento pagará o valor correspondente a 100% (cem por cento) de uma diária normal, por dia de atraso.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS

"LUIZ CAVALCANTE LINS"

N. ../..... AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, Estado do Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na ...., nº ....., CEP nº .....-000, inscrito no CNPJ nº ....., neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto, Sr. ...., brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil nº ..... da SSP/... e inscrita no CPF-MF nº ...., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., nº ...., Bairro....., AUTORIZADO:

(endereço)....., CPF-MF nº ....., e CIRG nº .....

Cláusula Primeira - Do Objeto Consiste objeto do presente Termo de Autorização de Uso, a autorização de uso do Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS" para a realização do evento denominado "....."

Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso O prazo de duração do presente Termo inicia-se em ... de ..... de .... e estende-se até ... de ..... de ...., incluído nesse período ..... dias para a preparação do espaço, ... dias para a realização do evento e .... dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia .....

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Compromissário O Autorizado expressamente obriga-se a:

a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;

b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

c) manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual responderá por todos os atos;

d) encaminhar à Secretaria Municipal de Educação relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;

e) efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Centro de Eventos, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;

f) arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;

g) acompanhar a vistoria para entrega do Centro de Eventos.

h) Horário de montagem e de desmontagem do evento das 08h00min as 17h00min horas de Segunda a Sexta- Feira.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Compromitente:

O Autorizante obriga-se a:

a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

b) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;

c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

d) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas desta Lei;

e) credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Sexta - Do Termo de Vistoria Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS".

Cláusula Sétima - Do Preço Público Nesta data o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público no valor de R$ ..... (.....), referente ao período de utilização.

Cláusula Oitava - Das Penalidades Pelo atraso na entrega do Centro de Eventos, o Autorizado pagará multa de correspondente a 100% do valor de uma diária normal, por dia.

Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Centro de Eventos, desde já fica ciente de estará impedido de contratar seu uso durante os próximos 5 (cinco) anos, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

Cláusula Nona - Da Legislação Aplicável O Compromissário declara conhecer a Lei Municipal n..... de ....., Regulamento de Uso do Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS".

Cláusula Décima - Do Foro As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres -MT para a dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olímpia-MT, ... de..... de 2....

Autorizado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto

ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

Em vistoria do Centro de Eventos "LUIZ CAVALCANTE LINS", procedida pelo servidor ....., matrícula n....., em companhia do Sr. ....., representante da ....., passa descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.

Desde já o Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, à qual poderá se fazer presente.

Nova Olímpia-MT, em ..... de .....

Servidor municipal Matrícula n.....

De acordo .....

.....

Representante/Promotor do Evento

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 041 DE 22 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 041 DE 22 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS N.ºs 013 E 014 DE 2008, E AINDA,

CONSIDERANDO, a análise da Comissão de Revisão e Retificação de enquadramento, **constituída pela Portaria N.º 068 de 06 de Maio de 2011;**

CONSIDERANDO, o direito adquirido de progressão de classe para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre as classes e habilitação e/ou qualificação profissional;

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão e Grupo de Trabalho para conferência de certificação e enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela **Portaria Municipal N.º 076 de 12 de março de 2019;**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Que os servidores do Poder Executivo Municipal descritos, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA DE FINANÇAS				
Técnicos de Serviços Administrativos				
Servidor (a)	**Data Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
Giberto Ferreira	20/12/2004	15 anos	5	D

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	**Data Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
Nivia Mara Ribeiro da Silva	03/07/2000	19 anos	7	D
Vivian Gonçalves Xavier Cotrim	02/06/2008	11 anos	4	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor (a)	**Data Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
Ana Paula da Silva Soares	15/05/2008	11 anos	4	D
Augusta Maria Resende	06/04/2006	13 anos	5	D
Jackson Santana de Oliveira	10/11/2004	15 anos	5	D
Marilde Joana da Silva Oliveira	01/05/2006	13 anos	5	D

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor (a)	**Data Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
Soeli Padilha da Luz	18/02/2008	11 anos	4	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor (a)	**Data Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
Carlos de Jesus Santos	25/06/1993	26 anos	9	D
Guilerme da Gama	25/06/1993	26 anos	8	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Apoio de Serviços Administrativos				
Servidor	**Data Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe**
Francisca de Souza	06/06/2000	19 anos	7	D

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 22 dias do mês de Julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO:

- Josenil Marques Pereira
Coordenador Geral

- Sergio Schefer
Secretário Municipal de Saúde

- Weber Vieira Martins
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 030/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que PRORROGA licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Agosto de 2019, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública para o Município de Nova Santa Helena/MT,conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa “MEDIADOR” está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85

– Centro – Setor Leste - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Julho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL FARMACÊUTICA

Nova Santa Helena/MT. 22 de Julho de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2019** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 30 de junho de 2.019, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **FARMACEUTICA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2019, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

CLAUDIANE DUARTE BETARELLI RG 2336436-0 SSP MT

(66) 996122478 EMAIL

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PEDREIRO

Nova Santa Helena/MT. 22 de Julho de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhor,

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2019** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 30 de junho de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PEDREIRO**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2019, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

RIQUESI MARIANO DE OLIVEIRA RG 2033329-3 SSP MT

(66) 999427528 EMAIL

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nova Santa Helena/MT. 22 de Julho de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 30 de junho de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2019, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

WILLIANS MATEUS DOS SANTOS RG Nº 2.924.238-0 SSP/MT

(66) 98445-8250. E-mail- will.mateusdossantos@gmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 242/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **PAULO EDUARDO DOMINGOS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1755633-3 SSP/MT e do CPF nº 031.232.111.26 da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/07/2019 a 05/08/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 22 de Julho de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2019** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 30 de junho de 2.019, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2019, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA RG Nº 2.680.701-7 SSP/MT

(66) 9.9725.6020. E-mail- educa.nsh@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 005/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 006/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que PRORROGA licitação às **08h00min (Horário Local),** do dia **08 de Agosto de 2019,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, endereço supracitado, abertura da **Tomada de Preços nº 005/2019,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova

Santa Helena/MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente e no sitio: www.novasantahelena.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena – MT, 22 de Julho de 2019.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 031/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que PRORROGA licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 06 de Agosto de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o Programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 22 de Julho de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao profissional que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cristiane Botelho de Souza	316	16/04/2017 a 16/04/2018	23/07/2019 a 07/08/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/07/2019 à 22/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 812/2019

PORTARIA N.º 812/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adiene Rodrigues da Conceição**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1945, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 1/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2019 a 3/9/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 813/2019

PORTARIA N.º 813/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/8/2019 a 10/9/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 814/2019

PORTARIA N.º 814/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elismarcia Ferreira Maia**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3943, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2017 a 4/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/8/2019 a 4/9/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 835/2019

PORTARIA N.º 835/2019

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior***, Matrícula Funcional 4311, que exercia a função de ***Assessor Jurídico***, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 9.740/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 9 de julho de 2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 838/2019

PORTARIA N.º 838/2019

Dispõe sobre a readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, do médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, de 16 de julho de 2019, readaptar **Laurentino Roxo Guimarães**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4275, no cargo de Assistente Administrativo lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 15/07/2019 a 12/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 839/2019

PORTARIA N.º 839/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laurentino Roxo Guimarães**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4275, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de: 02/08/2019 a 31/08/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período aquisitivo de 05/06/2018 a 05/06/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 837/2019

PORTARIA N.º 837/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de julho de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4265, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 08/07/2019 a 12/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 840/2019

PORTARIA N.º 840/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Verônica Luz de Sousa**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4260, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 14/8/2019 a 23/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 841/2019

PORTARIA N.º 841/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/06/2018 a 04/06/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 24/072019 a 02/08/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 842/2019

PORTARIA N.º 842/2019

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento do **Concurso Público 01/2019** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores*, em conformidade com a Lei Municipal 1.801 de 11 de junho de 2014, que autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências, de* acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para acompanhar ***Concurso Público 01/2019***, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal de diversas Secretarias, composta pelos seguintes membros:

I – Lilian da Rocha – Presidente – GF-69

Enfermeira – Matrícula Funcional 3889;

II - Wania Maria Gonçalves – Secretária – GF-69

Auxiliar de Escritório - Matricula Funcional 788;

III - Daniella Sehnem – Membro – GF-69

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 3579.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 843/2019.

PORTARIA N.º 843/2019.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 17 e ½ (dezessete e meio) dias durante o período aquisitivo da Licença Prêmio por Assiduidade; **resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Claudia Custódio Vieira da Silva***, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3728, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 04/3/2013 a 03/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 844/2019

PORTARIA N.º 844/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.094, de 19 de junho de 2018, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 2.034/2017, e dá outras providências;* **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Júnior***, brasileiro, portador do CI/RG n.º 1586600-9-SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 025. 024.801-83, OAB 17474/0, para exercer a função comissionada de ***Assessor Jurídico***, matricula funcional 4384,junto ao Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 834/2019

PORTARIA N.º 834/2019

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal contratada **LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA**, Apoio Administrativo Educacional - Manutenção, Matrícula Funcional 4232, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I – 15/07/2019 a 11/11/2019 – 120 dias de licença maternidade custeada pelo INSS;

II – 12/11/2019 a 10/01/2020 – 120 dias de licença maternidade custeada pelo Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 836/2019

PORTARIA N.º 836/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de julho de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva Nogueira**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 44, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 28/6/2019 a 12/7/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 833/2019

PORTARIA N.º 833/2019

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Leila de Alencar Dantas**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3923, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 15/7/2019 a 12/09/2019 – 60 dias de licença maternidade custeada pelo Município;

II – 13/09/2019 a 10/1/2020 – 120 dias de licença maternidade custeada pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 832/2019

PORTARIA N.º 832/2019

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal

n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.152, de 3 de julho de 2019 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências,* **resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar ***Processo Seletivo Simplificado***, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Bruna Ferreira da Silva – Presidente – GF-69

Fiscal Sanitário – Matrícula Funcional 3409;

II - Dilson Lucas Fernandes Silva – Secretário – GF-69

Assistente Administrativo - Matricula Funcional 4293;

III - Jane da Silva – Membro – GF-69

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 4262;

IV - Vyvyanne Antunes Tolotti – Membro – GF-69

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 4103;

V - Maria Eloíza Pereira Leite Ramos – Membro – GF-69

Diretora de Planejamento – Matrícula Funcional 4188;

VI - Mirian Ferreira dos Santos – Membro – GF-69

Agente Administrativa – Matrícula Funcional 590.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 831/2019

PORTARIA N.º 831/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de ***Processo Seletivo Simplificado*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.151, de 3 de julho de 2019 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências,* **resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para realizar ***Processo Seletivo Simplificado***, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Bruna Ferreira da Silva – Presidente – GF-69

Fiscal Sanitário – Matrícula Funcional 3409;

II - Petrossian Batista Lessa – Secretário – GF-69

Assistente Administrativo - Matricula Funcional 4356;

III - Vyvyanne Antunes Tolotti – Membro – GF-69

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 4103;

IV - **Daniella Sehnem** – Membro – GF-69

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 3579.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 830/2019

PORTARIA N.º 830/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de julho de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jesiane Pinele de Lima**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 10/7/2019 a 14/7/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 829/2019

PORTARIA N.º 829/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 33 (trinta e três) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mônica Ferreira de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 927, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme discriminado abaixo:

I – 14 (quatorze) dias de 1/8/2019 a 14/8/2019, período aquisitivo de 1/3/2016 a 28/2/2017;

II – 4 (quatro) dias de 15/8/2019 a 18/8/2019, período aquisitivo de 1/3/2017 a 28/2/2018;

III – 15 (quinze) dias de 19/8/2019 a 2/9/2019, período aquisitivo de 1/3/2018 a 28/2/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 845/2019

PORTARIA N.º 845/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 716/2019 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 716/2019 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 7/6/2017 a 6/6/2018*" passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2019 a 30/7/2019.

.....
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 828/2019

PORTARIA N.º 828/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 40/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Big Brain Comunicação Ltda - ME***que tem por objeto a *prestação de serviços de publicidade e propaganda***– Concorrência Pública nº 002/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 40/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

II – **Verônica Luz de Sousa**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4260.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 40/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.509/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 827/2019

PORTARIA N.º 827/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 619/2019 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 619/2019 que "*Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Raiara Pinheiro Ferreira**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4298, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2019*" passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/7/2019 a 30/7/2019.

.....
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 826/2019

PORTARIA N.º 826/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 618/2019 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 618/2019 que "*Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Messias Ribeiro dos Santos**, Chefe da Divisão da Educação Básica, Matrícula Funcional 3109, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019*" passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá aos seguintes períodos: de 1/7/2019 a 7/7/2019 e de 13/7/2019 a 30/7/2019."

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 825/2019

PORTARIA N.º 825/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 10 de julho de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-4797-MT, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 4/7/2019 a 4/8/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 824/2019

PORTARIA N.º 824/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 4020, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 20/7/2018 a 19/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2019 a 3/9/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 823/2019

PORTARIA N.º 823/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 784, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/4/2018 a 6/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2019 a 3/9/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 822/2019

PORTARIA N.º 822/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Felix Barbosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 465 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/3/2018 a 28/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2019 a 3/9/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 821/2019

PORTARIA N.º 821/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 25/6/2018 a 25/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2019 a 24/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 820/2019

PORTARIA N.º 820/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Terezinha Macari**, Atendente, Matrícula Funcional 50, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2017 a 31/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2019 a 31/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 819/2019

PORTARIA N.º 819/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2017 a 3/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2019 a 19/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 818/2019

PORTARIA N.º 818/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rosa Barbosa da Silva**, Apoio Administrativo Educacional Vigilância, Matrícula Funcional 3330, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2017 a 4/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2019 a 30/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.019

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações em substituição, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2.019, Processo Administrativo nº 051/2.019, a qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SERRA NOVA (ANTIGA RUA 04), AVENIDA SANT'ANA E RUA CHAPADA DOS GUIMARÃES (ANTIGA RUA 03), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**, tendo sido a empresa vencedora MACRO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.380.117/0001-90, com o valor global de R$ 512.485,57 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 22 de julho de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL Substituto

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 817/2019

PORTARIA N.º 817/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandra Lima Coelho**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3523, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de 5/8/2019 a 14/8/2019, período aquisitivo de 25/4/2016 a 24/4/2017;

II – 20 (vinte) dias de 15/8/2019 a 3/9/2019, período aquisitivo de 25/4/2017 a 24/4/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 805/2019

PORTARIA N.º 805/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 10.320/2018, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte aos beneficiários Wallysson Dias Duarte e Weverthon Dias Duarte e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 10.320 de 19 de dezembro de 208, que **dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte aos beneficiários, Wallysson Dias Duarte e Weverthon Dias Duarte**, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Aydi Pereira Duarte**, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, matrícula funcional nº 1174, Classe A, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, em favor do beneficiário temporário **Weverthon Dias Duarte**, o equivalente a 100,00% (cem por cento), tendo como representante legal do menor sua genitora Sra. Maria Souza Dias, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2013.06.0000003, a partir de 01 de agosto de 2013, até posterior deliberação.

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Aydi Pereira Duarte**, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, matrícula funcional nº 1174, Classe A, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, em favor do beneficiário temporário **Wallysson Dias Duarte**, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e do beneficiário temporário **Weverthon Dias Duarte**, o equivalente a 50% (cinquenta por centos), tendo como representante legal dos menores sua genitora Sra. Maria Souza Dias, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2013.06.0000003, a partir de 01 de agosto de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 10.320/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 806/2019

PORTARIA N.º 806/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Ribeiro de Oliveira**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 3998, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/3/2018 a 17/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2019 a 30/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 807/2019

PORTARIA N.º 807/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Maria Freitas Fernandes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4120, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/6/2018 a 23/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2019 a 30/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 808/2019

PORTARIA N.º 808/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sonia Maria Freitas Fernandes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3805, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/3/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2019 a 30/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 816/2019

PORTARIA N.º 816/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula Funcional 3660, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 05/08/2019 a 03/09/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 809/2019

PORTARIA N.º 809/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucinete da Costa**, Psicóloga Educacional, Matrícula Funcional 525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/4/2018 a 7/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2019 a 29/7/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 810/2019

PORTARIA N.º 810/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitária, Matrícula Funcional 3409, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2019 a 10/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 811/2019

PORTARIA N.º 811/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Fernandes de Araújo**, Atendente, Matrícula Funcional 3724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2018 a 31/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2019 a 30/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 815/2019

PORTARIA N.º 815/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Isabel Vilela Silva Santos**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2019 a 3/9/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2.019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações em substituição, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2.019, Processo Administrativo nº 053/2.019, a qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOAQUIM (ANTIGA RUA 01), A RUA SÃO VICENTE (ANTIGA RUA 02) e AV. SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**, tendo sido a empresa vencedora MACRO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.380.117/0001-90, com o valor global de R$ 393.220,77 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 22 de julho de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE VTN

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019 e Normas da ABNT, seguem abaixo as informações sobre o Resumo dos Valores da Terra Nua por aptidão para o munícipio de Novo Horizonte do Norte/MT, para o ano de 2019.

APTIDÃO	R$/ha VTN
Lavoura Aptidão Boa	R$ 4.830,91
Lavoura Aptidão Regular	R$ 4.294,14
Lavoura Aptidão Restrita	R$ 3.757,37
Pastagem Plantada	R$ 2.683,84
Silvicultura ou Pastagem natural	R$ 1.878,69
Preservação da Fauna ou Flora	R$ 1.341,92

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Maria Aparecida de Souza,** portadora do RG: nº 805.069 SSP/MT e do CPF: nº 503.619. 701-10 lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de **Assessora Adjunta de Finanças e Orçamento** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 22/07/2019 á 31/07/2019, retornando no dia 01/08/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de Julho de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019
PROCESSO N.º 014/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 186/2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, limpeza e recolhimento de resíduos sólidos e orgânicos acumulados nas vias públicas e pulverização de herbicidas nos terrenos públicos,** conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.Inicio da sessão: **Dia 05/08/2019,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 nos endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de julho de 2019.

Marcos Rafael de Souza

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Simoni Bergamaschi da Fonseca,** portadora do RG: nº 28796060-2 SSP/SP e do CPF: nº 581.503.669-20 lotada no Gabinete do Prefeito**,** no cargo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 22 a 31/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº.015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **06/08/2019**, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 22 de julho de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA CONTRATO 038/2019

TERMO DE ERRATA

REF.: CONTRATO Nº 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

O Extrato do Contrato 038/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM – que reza sobre os serviços **MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SAITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVO MUNDO**, para que onde se lê nos campos referente ao valor global do contrato a quantia de "**O valor global para a execução do contrato é de R$ 12.600,00 (DOZE Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em 6(seis) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada**" deve se ler "**O valor global para a execução do contrato é de R$ 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e sessenta reais), a ser pago em 6(seis) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais) cada**".

Novo Mundo/MT, 22 de Julho de 2019.

ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1622/2019.

DECRETO Nº 1622/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1750/2019, de 27 de maio de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 2.036.400,00 (Dois Milhões e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

13.002.26.782.0001.2023.3390.30.00.00.....R$ 6.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.39.00.00.....R$ 104.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.36.00.00.....R$ 8.500,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 155.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.30.00.00.....R$ 17.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.04.00.00.....R$ 40.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.04.00.00.....R$ 68.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.92.00.00.....R$ 47.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.30.00.00.....R$ 12.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

08.003.08.244.0016.2092.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.39.00.00.....R$ 7.500,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.32.00.00.....R$ 6.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.14.00.00.....R$ 1.500,00

08.004.08.243.0001.2016.3390.14.00.00.....R$ 1.500,00

10.001.04.122.0001.1025.4490.52.00.00.....R$ 2.500,00

10.001.04.122.0001.2021.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.39.00.00.....R$ 140.000,00

02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....R$ 11.500,00

13.001.26.122.0001.1026.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00.....R$ 6.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.365.0005.2042.3390.30.00.00.....R$ 8.500,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.306.0005.2033.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 9.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.30.00.00.....R$ 6.500,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.30.00.00.....R$ 33.700,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.11.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.306.0012.2075.3390.32.00.00.....R$ 1.200,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.30.00.00.....R$ 32.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 147.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 73.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.39.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.92.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 7.500,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.....R$ 38.000,00

06.002.12.361.0005.2040.4490.52.00.00.....R$ 4.500,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 70.000,00

06.002.12.361.0005.2039.3390.39.00.00.....R$ 232.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 13.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 39.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 41.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 22.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 70.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 90.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R$ 205.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 18.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 38.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3191.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 42.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 2.036.400,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

13.002.26.782.0001.2023.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 254.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.14.00.00.....R$ 4.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3390.30.00.00.....R$ 1.500,00

09.002.15.451.0003.1042.3390.39.00.00.....R$ 4.900,00

09.002.15.451.0003.1041.4490.52.00.00.....R$ 100,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.39.00.00.....R$ 4.000,00

02.001.04.122.0001.2005.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.30.00.00.....R$ 9.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.31.00.00.....R$ 3.000,00

02.001.04.122.0001.2003.3390.36.00.00.....R$ 4.000,00

02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.35.00.00.....R$ 1.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

02.002.04.122.0001.2006.3390.93.00.00.....R$ 2.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

02.005.04.122.0001.2008.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.35.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.47.00.00.....R$ 1.000,00

02.007.04.124.0001.2007.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00.....R$ 63.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.11.00.00.....R$ 47.000,00

08.004.08.243.0015.2088.3190.04.00.00.....R$ 12.000,00

08.001.08.244.0001.2015.3390.36.00.00.....R$ 25.000,00

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 4.500,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00.....R$ 13.500,00

08.003.08.244.0015.2085.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0015.2084.3390.14.00.00.....R$ 500,00

08.003.08.244.0015.2087.4490.52.00.00.....R$ 1.500,00

08.003.08.244.0016.2090.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.94.00.00.....R$ 500,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00.....R$ 50.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3190.13.00.00.....R$ 50.000,00

09.002.15.452.0003.2025.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.11.00.00.....R$ 30.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.94.00.00.....R$ 2.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.33.00.00.....R$ 2.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

03.002.28.843.0001.1019.3290.21.00.00.....R$ 1.500,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.04.00.00.....R$ 1.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3350.42.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

07.001.27.812.0007.1113.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.14.00.00.....R$ 6.000,00

08.003.08.244.0015.2085.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0015.2087.3390.30.00.00.....R$ 2.500,00

08.003.08.244.0015.2087.3390.36.00.00.....R$ 500,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.93.00.00.....R$ 2.000,00

06.002.12.128.0005.1095.3390.30.00.00.....R$ 1.300,00

06.001.12.122.0001.2017.3190.04.00.00.....R$ 6.200,00

06.001.12.122.0001.2017.3390.36.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.306.0005.2034.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.32.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.04.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.93.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.14.00.00.....R$ 5.700,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.36.00.00.....R$ 4.500,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.14.00.00.....R$ 3.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.11.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

06.005.12.361.0005.2050.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3191.13.00.00.....R$ 7.000,00

06.005.12.365.0005.2049.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.1137.4490.52.00.00.....R$ 1.200,00

05.001.10.302.0012.2079.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2079.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0012.2079.3390.30.00.00.....R$ 7.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 122.000,00

05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.302.0012.2077.3370.41.00.00.....R$ 40.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3190.94.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3191.13.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.94.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00.....R$ 93.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00.....R$ 135.000,00

05.001.10.305.0014.1063.4490.52.00.00.....R$ 7.500,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Transferência de Rec. Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.30.00.00.....R$ 42.500,00

Fonte.: 0.123.000000 – Transferência de Convênios – Saúde.

05.001.10.302.0012.1156.4490.52.00.00.....R$ 68.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R$ 1.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2099.4490.30.00.00.....R$ 70.000,00

13.002.26.782.0004.2099.4490.39.00.00.....R$ 100.000,00

13.002.26.782.0004.2099.4490.52.00.00.....R$ 132.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.302.0012.2077.3370.41.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3390.14.00.00.....R$ 1.000,00

Fonte.: 0.1.43.000000 – Transf. de Rec. do Estado p/ Ações de Assistência Social.

08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.301.0011.2067.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 34.000,00

05.001.10.301.0011.2066.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.305.0014.1068.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte.: 0.1.47.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.302.0012.2068.4490.52.00.00.....R$ 137.000,00

05.001.10.302.0012.1155.4490.52.00.00.....R$ 70.000,00

05.001.10.302.0012.1160.4490.52.00.00.....R$ 38.000,00

05.001.10.305.0014.1063.4490.52.00.00.....R$ 42.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 2. 036.400,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de junho de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 06 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 40/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 40/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Equipamento de Segurança para a Casa Transitória, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**Homologado em 22/07/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 22 de julho de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BRUNA BARBOSA SILVA MOURA - 01144919258	31.883.574/0001-89	R$: 4. 114,22

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Ônibus, Mínimo com 45 (quarenta e cinco) Lugares, a partir de 2008 e 01 (um) Veículo com mínimo de 25 lugares**, **ambos em bom Estado de Conservação que atenderá a demanda do Transporte de Pessoas para Eventos Culturais, Educativos, Esportivos, Prestar socorro ao transporte Escolar, entre outros,** atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
PARANATINGA TUR LTDA - ME			14.793.694/0001-76			R$: 652.400,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495019	LOCACAO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS PARA EVENTOS CULTURAIS, EDUCATIVOS, ESPORTIVOS, AGENDA EXTRA E MULTIRAO DE CIRURGIAS - ONIBUS DE 45 LUGURES, APARTIR DO ANO 2008, AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO - POR KM RODADO	KM	93.000,00	5,80	539. 400,00
2	495000	LOCACAO DE VEICULO DE 25 LUGARES PARA PRESTAR SOCORRO NO TRANSPORTE ESCOLAR	KM	25.000,00	4,52	113. 000,00

Em 22 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 40/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 40/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Equipamento de Segurança para a Casa Transitória, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.** Data da Abertura dia 22/07/2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 22 de julho de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014, Lei Municipal 1.485/2017, 1.492/2017 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP., tendo por Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Construção de Recipiente para Resíduos Sólidos (lixeiras) visando melhorias sanitárias domiciliares, com recurso do Convênio nº 1714/17- FUNASA (Convênio SICONV nº 855226/2017), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
GATIVA CONSTRUCOES EIRELI - EPP	24.528.636/0001-79	R$: 450. 827,04

Em 22 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 315/2019 - FÉRIAS REGULARES

22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2017 à 01/06/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor RICARDO LUIZ PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Continuo/Merendeiro, a serem usufruídas no período de **23/07/2019 à 22/08/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 116/2019 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 22 DE JULHO 2019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 792.109,55 (setecentos e noventa e dois mil cento e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.12.122.0015.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

183 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 81.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.000.0000.0.000. Educação

07.003.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.003.12.361.0013.0.000. MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

306 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 164.000,00

CIVIL

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

364 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.075. MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

367 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso

08.002.08.241.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.241.0030.2.136. MANUTENÇAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

395 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

591 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 155.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

608 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

609 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 278.109,55

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL

709 - 3.1.90.11.00.00 14612 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.302.0024.1.151. ADQUIRIR AMBULANCIA

984 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

Total Suplementação: 792.109,55

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso oda Lei Federal nº 4.320/64.

Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo

com o Artigo 43,

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0002.0.000. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

895 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0002.0.000. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

899 - 3.3.90.39.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.2.006. PAGAMENTOS DE PRECATORIOS

28 - 3.1.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 50.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.2.097. DESPESAS COM PUBLICIDADES

32 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 52.100,00

JURÍDICA

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0005.0.000. GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

44 - 3.3.90.39.00.00 29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.000,00

JURÍDICA

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

04.001.04.123.0007.0.000. CONTROLE FINANCEIRO

04.001.04.123.0007.2.160. SENTENÇAS JUDICIAIS

79 - 4.4.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 32.900,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

369 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

370 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.163. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD

371 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.184. VIVA SEU BAIRRO

377 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0050.0.000. CRAS PAIF

08.002.08.244.0050.2.206. MANTER O CRAS

440 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.002.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.08.244.0050.0.000. CRAS PAIF

08.002.08.244.0050.2.206. MANTER O CRAS

441 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

11.001.10.301.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.001.10.301.0018.1.153. INVESTIMENTO NA ATENCAO BASICA

576 - 4.4.90.52.00.00 3 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.001.10.302.0024.2.058. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-CORESS

603 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 403.109,55

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL

705 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE

11.002.10.302.0024.2.254. MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

792 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

CIVIL

Total Redução: 792.109,55

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº. 009/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 009/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo-MT – CMDCA/PAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1042/2019 de 16 de maio de 2019, que altera a Lei n. 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, de sua criação.

E, considerando-se a Plenária realizada em 16 de julho de 2019 (Ata nº 008/2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para a elaboração da Prova Objetiva e Prática – Estudo de Caso do Processo de Escolha em Data Unificada para membros e suplentes do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo-MT para o quadriênio 2020-2024:

JEFERSON ABREU DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Julho de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA

Biênio 2019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 064/2019

FIXA O VALOR DA TERRA NUA - VTN NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, Atail Marques do Amaral no uso das atribuições legais,

Considerando que IN nº 1877 de 14 de março de 2019 bem como cláusula de convênio ao quão este Município aderiu determina a obrigação do Município informar á Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare - VTN para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RBF cujos valores devem refletir o valor médio por aptidão da área,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, e em conformidade com levantamento realizado por profissional legalmente habilitado Engenheiro Agrônomo com base na tabela do ano de 2018,ficam fixados os Valores da Terra Nua - VTN do Município de Poconé – MT para ano 2019 conforme a tabela abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2019	R$ 4.259,86	R$ 2.839,90	R$ 2.278,38	R$ 1.822,88	R$ 1.367,16	R$ 730,25

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 22 de julho de 2019.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)* Prefeito Municipal de Poconé**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2018/2019

DECRETO N.º 2018/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 930/2019, de 04 de Julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 – MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2093 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA

3.3.71.70.00.00– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 600,00

TOTAL .....R$ 600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 600,00

TOTAL ....R$ 600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL Nº 007/CMDCA/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 006/CMDCA/2019

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2020/2024

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA** a senhora Camila de Sousa Lima no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 529/2015 de 06 de maio de 2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da

legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado dos Recurso interpostos pelos candidatos no Processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares 2020/2024. II – Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares 2020/2024. . III – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site http://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

O presente Edital entrara em vigor na data de sua publicação

Registra-se Publica-se e Cumpra-se

Ponte Branca, MT de 22 de Julho de 2019.

_____

Camila de Sousa Lima

Presidente da Comissão

À

Comissão Especial Eleitoral (EDITAL Nº001/CMDCA/2019)

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT.

Referente: Parecer Sobre Recursos – Divulgação do Gabarito, Resultado preliminar e Questões da prova objetiva.

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer sobre recursos de pré-candidato quanto à divulgação do Gabarito, Resultado Preliminar e Questões da Prova Objetiva, referente ao processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Ponte Branca 2020/2024.

CANDIDATO	IDENTIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
HEDPO MIGUEL SILVA	5011658	07

FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO RECURSO
EDITAL Nº 001/CMDCA/2019
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2020/2024
QUESTÃO: 05
O RECURSO INTERPOSTO FOI: ( ) DEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE **(X) INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA: Alega o recorrente que houve equívoco na elaboração da assertiva de número 05, tendo em vista a presença de todas as alternativas como corretas, porquanto é vedado qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos. Aduz, não obstante, que o gabarito constou como incorreta a alternativa “A”. As alegações do recorrente não merecem prosperar. No que diz respeito, especificamente, à irresignação, atente-se que de acordo com o artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente: “É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.” Dessa forma, a norma acima transcrita estabelece a faixa etária de 14 (quatorze) anos sobre a vedação do trabalho ao menor. Tem-se que a alternativa “A”, ao limitar o trabalho “em qualquer hipótese”, deixa de observar o labor do menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e, por isto, está incorreta. Nesse sentido, não há nenhum vício que macule a questão.

À

Comissão Especial Eleitoral (EDITAL Nº001/CMDCA/2019)

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT.

Referente: Parecer Sobre Recursos – Divulgação do Gabarito, Resultado preliminar e Questões da prova objetiva.

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer sobre recursos de pré-candidata quanto à divulgação do Gabarito, Resultado Preliminar e Questões da Prova Objetiva, referente ao processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares de Ponte Branca 2020/2024.

CANDIDATA	IDENTIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
VANUZA NOGUEIRA DA SILVA	16.1193/40-7	02

FORMULÁRIO DE RESPOSTA AO RECURSO
EDITAL Nº 001/CMDCA/2019
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2020/2024
QUESTÃO: 18
O RECURSO INTERPOSTO FOI: ( ) DEFERIDO ( ) DEFERIDO PARCIALMENTE **(X) INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA: Assevera a recorrente acerca de equívoco na elaboração da assertiva de número 18, uma vez que, a seu ver, as alternativas “A” e “C” apresentam erro de Língua Portuguesa em relação ao termo “dever”, havendo alteração no sentido das frases, dificultando o entendimento da questão. Os motivos da irresignação não comportam acolhimento. Em que pese o verbo “dever”, nas alternativas “A” e “C”, ter sido empregado no infinitivo, verifica-se que se trata de mero erro material que não conduz à anulação da questão. Isso porque o termo, tal como descrito nas frases, não está eivado de erro tão grave, tampouco influenciou/afetou na interpretação da questão. Portanto, não havendo obstáculo hábil a confundir a resolução da assertiva pela candidata, de rigor a manutenção da questão.

PROVA OBJETIVA - AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS – Conhecimentos Específicos- Conhecimentos Básicos de Informática e Língua Portuguesa.

GABARITO OFICIAL DEFINITIVO

(Aplicação em 06/07/2019 das 8h00mim às 12h00min)

QUESTÕES	GABARITO
1	D
2	D
3	C
4	A
5	A
6	C
7	A
8	A
9	D
10	B
11	A
12	D
13	B
14	D
15	C
16	B
17	A
18	C
19	D
20	C
21	A
22	C
23	C
24	C
25	B
26	D
27	C
28	C
29	D
30	B
31	B
32	D
33	D
34	D
35	B
36	B
37	A
38	B
39	A
40	A

RESULTADO OFICIAL DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Nº DA INSC.	NOME COMPLETO	CPF	CE	CBI	PORT	PONTOS	RESULTADO
14	**Aglas Cordeiro das Neves**	**051.415.061-00**	**63,00**	**1,00**	**5,00**	**69,00**	**Classificado**
06	**Evanilda Santina da Silva**	**002.334.051-78**	**69,00**	**0,00**	**4,00**	**73,00**	**Classificado**
07	**Hedpo Miguel Silva**	**021.013.921-86**	**63,00**	**2,00**	**5,00**	**70,00**	**Classificado**
01	**Indiana Gomes de Lima Gonçalves**	**922.172.651-72**	**42,00**	**3,00**	**4,00**	**49,00**	**Desclassificado**
05	**João Bosco da Silva**	**207.797.391-91**	**75,00**	**4,00**	**5,00**	**84,00**	**Classificado**
03	**Keila Salvino da Conceição Souza**	**017.379.281-24**	**51,00**	**3,00**	**5,00**	**59,00**	**Classificado**
09	**Leonardo Aguiar Carvalho Rodrigues**	**034.820.561-96**	**54,00**	**2,00**	**5,00**	**61,00**	**Classificado**
10	**Luiz Nogueira de Menezes**	**002.973.861-07**	**48,00**	**2,00**	**4,00**	**54,00**	**Classificado**
11	**Milena Fernanda Barbosa**	**040.192.131-00**	**54,00**	**2,00**	**3,00**	**59,00**	**Classificado**
13	**Olga Rosa de Pinho Carvalho**	**395.601.981-49**	**51,00**	**4,00**	**4,00**	**59,00**	**Classificado**
08	**Paulo Junior Felizardo de Oliveira**	**706.057.331-39**	**63,00**	**4,00**	**5,00**	**72,00**	**Classificado**

12	Telma Francisca de Souza	002.973.891-14	45,00	2,00	3,00	50,00	Classificado
04	Telma Márcia Nogueira Borges	938.248.821-91	75,00	4,00	4,00	83,00	Classificado
02	Vanuza Nogueira da Silva	006.901.351-90	69,00	2,00	5,00	76,00	Classificado

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Pregoeiro oficial e a equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial 003/2019, com abertura prevista para o dia 22 de Julho de 2019, as 08h00min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT, Conforme termo de referência em anexo.**"**, prorroga-se o prazo para abertura das propostas e documentações para o dia 07 de Agosto de 2019 às 08h00min, sendo necessária a modificação do termo de referência e inserção de novas dotações especifica oriundas de convênios, a fim de subsidiar a aquisição futura de combustíveis, realizando o pagamento na fonte contábil correta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 010/2019 - CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS (AS)

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL/CMDCA/2019

Edital Complementar n°. 010/2019 Poxoréu –MT, 22 de julho de 2019.

Torna do conhecimento público o **julgamento de recursos interpostos** por candidatos contra o resultado da Avaliação psicológica aplicada no último dia 15/07/2019 pelo **NAF: Escritório Psicológico**, devidamente, credenciado pelo CMDCA, para tal fim.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA, homologada pela Resolução 006/2019/Pres/CMDCA, datada de 31/01/2019, publicada em D.O/AMM/MT, em 01/02/2019, no uso de suas atribuições impostas pelo §2º, art. 11 da Resolução 170/CONANDA, datada de 10/12/2014, com base no disposto nos incisos XIV e XV do artigo 5° do Edital n°. 001/2019, datada de 27/02/2019 que tratam dos prazos e sessão de julgamento, respectivamente para interposição e julgamento de recursos contra o resultado da Entrevista e Avaliação Psicológica;

Considerando os recursos interpostos pelos candidatos **ROGER MARCELO KABA**, ausente na data de 15/07/2019, em razão de encontrar-se submetido aos cuidados médicos, na forma do Atestado correspondente e **LUCILENE LOPES DOS SANTOS**, contra o resultado da Avaliação Psicológica que a reprovou, conforme laudo psicológico da Psicóloga Nelice Antunes Ferraz, CRP N°. 1800281, credenciada para o processo, na forma do Edital Complementar n°. 08, datado de 04/07/2019, publicado em D.O/ AMM/MT em 09/07/2019.

Considerando a reunião do CMDCA em 22/07/2019 para apreciação dos recursos interpostos, na forma do calendário das atividades da eleição, conforme dispõe o artigo 5° do Edital n°. 001/2019, datada de 27/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **INDEFERIDO**, por unanimidade, o recurso apresentado ao CMDCA pela Candidata **LUCILENE LOPES DOS SANTOS**, por não encontrar nenhuma conduta vedada, inapropriada ou em desacordo com as Normas do Processo de Entrevista e Avaliação Psicológica, desenvolvido pela profissional credenciada, considerando assim, os argumentos da candidata, absolutamente IMPROVIDOS, justapostos pelo caráter emocional, e o foro íntimo, reiterados de nova oportunidade à aplicação do processo.

Art. 2° - Fica **DEFERIDO**, por unanimidade, o recurso apresentado ao CMDCA pelo Candidato **ROGER MARCELO KABA**, mantendo-lhe o direito à submissão da Entrevista e Avaliação Psicológica, cuja ausência anterior restou amparada por Atestado Médico da lavra Dr. João Paulo N. de Souza (CRM/MT-10126) com prescrição indicativa de CID. B-309.

Parágrafo Único: Fica estabelecida a data de 23/07/2019, das 12 as 13h, para a realização do processo de Entrevista e Avaliação Psicológica no NAF: Escritório Psicológico, conforme credenciado pelo CMDCA.

Art. 3° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral Especial – CMDCA, em Poxoréu – MT, 22 de Julho de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Presidente da Comissão Eleitoral Especial/CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 018/2018 de 25/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial 042/2019 Registro de preço 039/2019 para **AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/08/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 22 de julho 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES BOVINA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E MEI,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/08/2019, ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 22 de julho de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

REGISTRO DE PREÇOS 035/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 038/2019, REGISTRO DE PREÇOS 035/2019, tendo como objeto por AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A.) E DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (D.A.E.), cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas do dia 19/07/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – OFERTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.086.077/0001-01 com valor global de R$ 518.508,70 (quinhentos e dezoito mil quinhentos e oito reais e setenta centavos).

2 – HIDROLUZ COM. E VAREJ. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 15.450.168/0001-23, com valor global de R$ 433.601,30 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e um reais e trinta centavos).

3 – MUDAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.888.303/0001-05, com valor global de R$ 522.614,30 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos).

4 – MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 15.077.847/0001-41, com valor global de R$ 174.338,50 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de julho de 2019.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 002 /2019

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.979, DE 22 DE JULHO DE 2019.

LEI N.º 1.979/2019 Poxoréu/MT, 22 de julho de 2019.

Dispõe sobre a cobrança e execução da Dívida Ativa Municipal, judicial ou extrajudicialmente, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V, VI e VII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º A cobrança e execução da Dívida Ativa Municipal será disciplinada por esta Lei, que disporá, também, acerca da competência da cobrança, do procedimento a ser adotado e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA PARA COBRANÇA E EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Art. 2.º O corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT é competente, única e exclusivamente, para realizar todos os atos necessários à cobrança e execução da Dívida Ativa Municipal, seja ela judicial ou extrajudicial.

§ 1.º O corpo jurídico mencionado no *caput* deste artigo se refere ao Advogado Público Municipal, vinculado à Lei Municipal n.º 1.500, de 20/01/2012, ao Assessor Jurídico Municipal, vinculado à Lei Municipal n.º 1.874, de 14/08/2017 e ao Advogado Público Municipal, vinculado à Lei Municipal n.º 1.955, de 11/02/2019.

§ 2.º A vacância de algum dos cargos mencionados no parágrafo anterior não interferirá nos objetivos almejados por esta Lei, nem mesmo tornará nula a cobrança e/ou execução realizada, sendo, contudo, indispensável que ao menos um deles subscreva os atos.

§ 3.º Da cobrança extrajudicial da Dívida Ativa Municipal resultará a cobrança de honorários advocatícios equivalentes a 10% (dez por cento) do montante cobrado atualizado e já acrescido de juros de mora e multa.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 3.º Após gerada a Certidão de Dívida Ativa pelo Setor de Tributos Municipal, nos termos definidos no Código Tributário Municipal vigente, a mesma será remetida ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT para sua cobrança e execução.

Seção I

Da Cobrança Extrajudicial

Art. 4.º Recebidas as Certidões de Dívida Ativa pelo Setor Jurídico, este as atualizará e notificará o devedor para, no prazo de 10 (dez) dias pagar a dívida juntamente com os honorários advocatícios ou demonstrar o pagamento da dívida em data anterior à expedição da notificação de cobrança.

§ 1.º Caso o contribuinte, notificado para pagar a dívida, demonstre que a mesma já fora quitada antes da expedição da notificação, não serão devidos os honorários sucumbenciais previstos no § 3.º, do artigo 2.º, desta Lei.

§ 2.º Poderá o contribuinte, no mesmo prazo ofertado no *caput* deste artigo, apresentar recurso contra ato ou fato que tenha, em sua opinião, gerado a nulidade do lançamento, sendo que a não apresentação de recurso gerará o reconhecimento total, amplo e irretratável da dívida constante na Certidão de Dívida Ativa.

Seção II

Dos Honorários Advocatícios pela Cobrança Extrajudicial

Art. 5.º Os honorários advocatícios previstos no § 3.º, do artigo 2.º, desta Lei, serão pagos mediante DAM, recolhidos pela municipalidade em conta específica e repassados, pelo Município de Poxoréu/MT, integralmente e em proporção igual, aos componentes do corpo jurídico da Prefeitura, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recolhimento.

Parágrafo único. Sobre os honorários advocatícios incidirá imposto de renda, no entanto, o valor repassado a este título não comporá a base de cálculo da contribuição previdenciária por não serem fixos e não serem passíveis de incorporação aos subsídios/vencimentos dos beneficiários.

Art. 6.º Havendo saldo na conta específica que guardará os valores pagos a título de honorários advocatícios, caso algum dos componentes do corpo jurídico do Município esteja em gozo regular de férias, fará jus ao rateio, sendo considerado este período como efetivo exercício para este fim específico.

Parágrafo único. Noutros casos de afastamento, tais como licença-prêmio, afastamentos e licenças em geral, gozo de qualquer benefício previdenciário, dentre quaisquer outros que não sejam as férias regulares, o valor presente na conta específica dos honorários advocatícios será rateado apenas aos componentes do corpo jurídico que estejam em efetivo exercício das funções, ressalvada a proporcionalidade do tempo válido.

Art. 7.º É lícito a qualquer componente do corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT requerer, a qualquer tempo, extrato da conta específica que guardará os honorários advocatícios, mediante solicitação escrita ao Secretário Municipal de Finanças e Receitas ou a quem o substitua temporariamente.

Art. 8.º Quando houver vigente, no exercício, alguma lei municipal que conceda benefícios fiscais, o valor dos honorários advocatícios incidirá sobre o valor do acordo.

Parágrafo único. Em todo caso, independentemente de ser possibilitado ao contribuinte, mediante lei municipal vigente, o parcelamento da dívida, o pagamento dos honorários advocatícios se dará juntamente com a primeira parcela.

Seção III

Da Notificação de Cobrança

Art. 9.º O corpo jurídico expedirá Notificação de Cobrança de Dívida Ativa em face dos contribuintes devedores, que conterá, no mínimo:

I – Nome completo e número de CPF do devedor;

II – Endereço residencial do devedor conhecido pela Fazenda Pública Municipal;

III – Cópia da Certidão Negativa de Débitos;

IV – O prazo para pagar a dívida, demonstrar o pagamento ou interpor recurso;

V – Campo específico para que o contribuinte ateste o recebimento, bem como para o notificante atestar sua recusa ou ausência.

§ 1.º As Notificações de Cobrança serão entregues pelos Fiscais de Tributos Municipais que colherão o recebimento do contribuinte devedor ou atestará a recusa do mesmo em receber o documento, bem como sua ausência.

§ 2.º No caso de ausência do contribuinte, o Fiscal de Tributos deverá fazer, ao menos, duas tentativas de notificação em dias diferentes, lavrando data e hora das tentativas.

§ 3.º Não realizada a notificação pessoal do devedor, o corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu notificará o mesmo por Edital, mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Poxoréu – AMM.

§ 4.º Encerrado o prazo da notificação por edital sem o pagamento da dívida, sem a demonstração de pagamento ou sem a interposição de recurso, dar-se-á início à cobrança/execução judicial da dívida, sem prejuízo da inscrição do nome e CPF do contribuinte devedor em órgãos de restrição ao crédito.

§ 5.º O Modelo de Notificação Extrajudicial, instituído pelo corpo jurídico municipal através de ato próprio, será integrado ao sistema informatizado contratado pelo Município de Poxoréu visando dar maior celeridade ao procedimento.

§ 6.º Caso as Certidões de Dívida Ativa encaminhadas ao corpo jurídico municipal não contenham informações mínimas a ensejar a cobrança da mesma, é lícito a qualquer dos seus componentes requerer ao Setor de Fiscalização e Tributos a complementação das informações faltantes.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 10. O contribuinte notificado pessoal ou tacitamente, caso queira, poderá interpor recurso ao corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT que analisará e responderá ao mesmo deferindo-o ou não.

§ 1.º O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Poxoréu, por meio físico, contendo a qualificação completa do recorrente, bem como os argumentos e provas que demonstrem seu direito, sendo exclusivamente seu o ônus de demonstrar o que alegar em recurso.

§ 2.º Independentemente do deferimento ou indeferimento do recurso apresentado, o meio hábil para oferta de resposta ao contribuinte será a publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Poxoréu/MT – AMM, encaminhando-se cópia ao contribuinte via e-mail, caso possua e indique no recurso.

Art. 11. Sendo deferido o recurso, o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Poxoréu será cientificado da decisão para baixa da dívida ou eventual refazimento de atos administrativos necessários.

Parágrafo único. No caso de indeferimento, seguir-se-á à fase judicial.

Seção V

Da Cobrança e Execução Judicial

Art. 12. Concluída a cobrança extrajudicial sem êxito, o corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT proporá Ações de Execução Fiscal em face dos contribuintes devedores, nos moldes da Lei Federal n.º 6.830, de 22/09/1980, utilizando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 13.105, de 16/03/2015.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete ao Setor de Tributos a geração e encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT com, no máximo, quatro anos de constituição da dívida mais antiga, tendo em vista a prescrição quinquenal prevista no artigo 266, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], sob pena de responsabilização do servidor causador do atraso.

Parágrafo único. Caberá ao corpo jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no prazo mínimo de um ano, aferido por interpretação do *caput* deste artigo, promover todos os atos da cobrança extrajudicial e ingresso com a Ação de Execução Fiscal, caso necessário.

Art. 14. Caberá ao corpo jurídico municipal a edição de Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e outros atos que visem sanar pontos omissos nesta Lei ou regulamentar procedimentos a ela correlatos.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/07/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.980, DE 22 DE JULHO DE 2019.

LEI N.º 1.980/2019 Poxoréu/MT, 22 de julho de 2019.

Autoriza a doação de materiais com a finalidade de construção de um posto de atendimento à saúde na Comunidade João de Barro, no município de Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a doação dos materiais de construção necessários à construção de um Posto de Atendimento à Saúde na localidade denominada Comunidade Rural João de Barro, instalada neste Município de Poxoréu/MT, nos termos seguintes.

§ 1.º O Município de Poxoréu/MT disponibilizará o Projeto Básico de Engenharia à Comunidade Rural beneficiária que servirá como base para a construção do Posto de Atendimento.

§ 2.º A Comunidade Rural João de Barro ficará responsável pela construção do Posto de Atendimento, em regime de mutirão, sob a fiscalização esporádica da Secretaria Municipal de Obras e/ou Planejamento.

§ 3.º A Associação de Moradores da localidade beneficiária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.172.747/0001-15, ficará responsável pela prestação de contas da construção da obra, sendo seu papel, também, acompanhar a sua execução e registrar fotograficamente a sua entrega em plenas condições de uso.

Art. 2.º Prezando pela economicidade e pelo zelo ao erário, na aquisição do objeto a ser doado, o Poder Executivo Municipal se utilizará sempre da licitação vigente que tenha registrado preços para os materiais necessários à construção do Posto de Atendimento.

Art. 3.º O imóvel construído por intermédio desta lei será de uso público específico, sendo vedada sua utilização para finalidades particulares ou diversas das consignadas aqui, salvo por autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º A aquisição dos materiais a serem doados serão custeadas através do orçamento definido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/07/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.981, DE 22 DE JULHO DE 2019.

LEI N.º 1.981/2019 Poxoréu/MT, 22 de julho de 2019.

Desafeta bem imóvel público municipal, classificando-o como dominical, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, no artigo 99, do Código Civil Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica desafetado o imóvel público municipal abaixo identificado, alterando sua destinação de bem público de uso especial para bem público dominical.

IMÓVEL: Equipamento Comunitário 05, com área de 2.005,26 m² (dois mil e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados), objeto da matrícula n.º 9.994, de 20/9/2010, Livro 2, Ficha 01F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu/MT, onde se estabeleceu por determinado e distante período a Escola Municipal "Herculano Muniz".

Art. 2.º É parte integrante desta Lei o Parecer Técnico em anexo, bem como os croquis e matrícula imobiliária que o compõe.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/07/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e serviços profissionais para evento, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Cultura Lazer.

Data de abertura: **02/08/2019 as 08h00min**

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal/MT, 12 de Julho de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e Cascalhamento de estradas, para recuperação e cascalhamento de 22,50 Km de estradas, sendo na saída da MT 434 com a Estrada Municipal 029 e estrada Municipal 031 no município de Reserva do Cabaçal – MT**.**Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, à empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06,** para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Julho de 2019

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade CONVITE Nº 02/2019 tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **CONSTRUMANA CONTRUÇÕES LTDA EPP,** cadastrada no**CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06**, para que produza todos os efeitos legais.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Junho 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONVITE 02/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **16/07/2019** às **09:00 horas**, **MODALIDADE CONVITE** para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e Cascalhamento de estradas, para recuperação e cascalhamento de 22,50 Km de estradas, sendo na saída da MT 434 com a Estrada Municipal 029 e estrada Municipal 031 no município de Reserva do Cabaçal – MT**.** Tendo como vencedora a empresa **CONSTRUMANA CONTRUÇÕES LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06.**

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Julho de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°25/2019

CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: **CONSTRUMANA CONTRUÇÕES LTDA EPP, CNP J:nº 03.744.864/0001-06.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e Cascalhamento de estradas, para recuperação e cascalhamento de 22,50 Km de estradas, sendo na saída da MT 434 com a Estrada Municipal 029 e estrada Municipal 031 no município de Reserva do Cabaçal – MT.

VALOR: **R$** 553.888,22 **(quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

VIGENCIA: 19/07/2019 a 19/07/2020

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Julho 2019.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 02/2019 ORDEM DE SERVIÇOS 01/2019

Objeto: Execução de Obras de Prestação de Serviços de Recuperação e Cascalhamento de estradas, para recuperação e cascalhamento de 22,50 Km de estradas, sendo na saída da MT 434 com a Estrada Municipal 029 e estrada Municipal 031 no Município de Reserva do Cabaçal – MT, conforme especificações do Projeto Básico.

Prazo de execução: 180 (Cento e Oitenta) dias.

Contrato nº 25/2019

Empresa Contratada:

CONSTRUMANA CONTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 03.744.864/0001-06.

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato às obras objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 25/2019 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de julho de 2019**.**

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019

NOMEIA O SENHOR GILBERTO ANUNCIATO FISCAL DO CONTRATO Nº 25/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA, CONSTRUMANA CONTRUÇÕES LTDA EPP.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor**GILBERTO ANUNCIATO** cadastrado no **CPF nº 432.599.871-34, responsável pela fiscalização do Contrato nº 25/2019** que tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e Cascalhamento de estradas, para recuperação e cascalhamento de 22,50 Km de estradas, sendo na saída da MT 434 com a Estrada Municipal 029 e estrada Municipal 031 no município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 103/2019, DE 28/06/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS N.º 1668 DE 11/07/2019, PÁGINA 84

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 103/2019, de 28/06/2019, publicada no **Diário Oficial de Contas** n.º 1668 de 11/07/2019, **página 84**, **onde se lê:** para o cargo de Contador Responsável Técnico FG-9. Conforme Lei n° 821 de 18 de junho de 2019; **leia-se:** para o cargo de Contador Responsável Técnico FG-15. Conforme Lei n° 820 de 18 de junho de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE JULHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029-19 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016 - ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 029/2019

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 23/07/2019 .

- Considerando a declaração de desistência de nomeação da candida, classificado em 12º lugar para o cargo de agente administrativo, convocado através do edital nº 025/2019 do dia 02/07/2019;(publicado no D.O. E-AMM ,edição n°3261 pag. 297a298 de 03/07/2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, **Agnaldo Rodrigues De Carvalho**, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capitulo I do Titulo II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefeitural publicada no** J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

AGENTE ADMINISTRATIVO

17º - **LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA 53,00 pontos**

O candidato acima, ora convocado, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 22/07/2019 à 21/08/2019,** horário das **8:00hs ás 11:00hs** e das **14:00hs ás 17:00hs,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicilio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Copia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da pericia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, de 22 de julho de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 072/2019, cujo Objeto:**Aquisição de materiais de consumo do tipo madeira serrada e materiais de construção para atender as necessidades das aldeias indígenas conforme plano de aplicação elaborado pela coordenação da DSEI Vilhena, para atender as necessidades da saúde indígena etnia Surui do município de Rondolândia-MT**, sagrou-se vencedora dos itens 1-2, 07-15 a empresa: **Vastir E.B.Cardoso - ME**, **CNPJ: 09. 004.129/0001-42, com a proposta no valor total da Licitação de R$ 41. 158,49 (quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**. Declarando fracassado os itens 3-6.

Rondolândia - MT, 22 de Julho de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3092-2019-EXONERA- A PEDIDO MÔNICA FELIX BARCELOS

PORTARIA Nº. 3092/GP/PMR/19

DE 22 DE JULHO DE 2019

EXONERA- A PEDIDO MÔNICA FELIX BARCELOSdo cargo em comissão De Secretaria Executiva do Cmas,CDS-10

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – A PEDIDO ***MÔNICA FELIX BARCELOS*** do cargo em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS, CDS-10 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 22/07/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3097-2019-NOMEIA- VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº.3097/GP/PMR/19

DE 22 DE JULHO DE 2019

*Nomeia- **VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS** no cargo em comissão de Chefe de Seção de Prestação de Contas,CDs-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ***VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS- CDS-2, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 22/07/2019.*

ATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 031/2017-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para o Servidor **SANDRA NEVES DOS SANTOS*,*** no Cargo efetivo de **ZELADORA*,*** Matricula ***nº 442.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor SANDRA NEVES DOS SANTOS, No Cargo efetivo de ZELADORA, Matricula nº 442, referente ao período de aquisição compreendido entre 05/12/2013 até 04/12/2018, gozando no período de 23 de julho à 23 de outubro de 2019

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 22 julho de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Processo Administrativo nº 061/2019- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

OBJETO: "Aquisição de materiais do tipo testes psicológicos, livros e jogos para atendimento dos pacientes que são acompanhados pela Psicóloga da UBS"

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens licitados às fls. 174 e 175 a empresa: VISION – DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 20.006.298/0001-54, ENDEREÇO NA RUA MARINGÁ, 669, BAIRRO CENTRO – PRIMAVERA DO LESTE - MT com a proposta no valor total de **R$: 3.347,47 (Três mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 032/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 15 de Julho de 2019

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua Presidente nomeado através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, considerando principalmente a necessidade de retificação da publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso no dia 19 de Julho de 2019 nº da edição 3.273 o mesmo em virtude do valor unitário do Mapa de Resultado do processo administrativo de nº: 092/2019 Dispensa de Licitação n° 049/2019 com o objeto **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Pipa, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Resolve **RETIFICAR** como segue:

- Onde se Lê: Valor Unitário R$ 100,00 (cem reais).

- Leia-se: Valor Unitário R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Rondolândia - MT, 22 de Julho de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3094-2019-EXONERA - ANTONIO DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº.3094/GP/PMR/19

DE 22 DE JULHO DE 2019

*EXONERA - **ANTONIO DA SILVA LOPES ,** Docargo em comissão deCHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VIATURAS E PATRIMÔNIO, CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA **– ANTONIO DA SILVA LOPES**, **do Cargo em comissão DE CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VIATURAS E PATRIMÔNIO, CDS- 2,de junto da Secretaria Municipal de Administração**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 16/07/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 22/07/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3096-2019-NOMEIA - SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL

PORTARIA Nº.3096/GP/PMR/19

DE 22 DE JULHO DE 2019

*NOMEIA - **Sandra de Oliveira Leonel,** nocargo em comissão deCHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VIATURAS E PATRIMÔNIO, CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **– *Sandra de Oliveira Leonel***, **no Cargo em comissão DE CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VIATURAS E PATRIMÔNIO, CDS- 2,de junto da Secretaria Municipal de Administração**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 17/07/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 22/07/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3095-2019EXONERA- A PEDIDO CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES

PORTARIA Nº.3095/GP/PMR/19

DE 22 DE JULHO DE 2019

EXONERA- A PEDIDO CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES para Do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, CDS-9.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – A PEDIDO *CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES* **do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, CDS-9, junto do GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 22/07/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3093-2019DESTITUI- GESIANE MIRANDA CARDOSO

PORTARIA Nº. 3093/GP/PMR/19

DE 22DE JULHO DE 2019

*DESTITUI- **GESIANE MIRANDA CARDOSO** do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL , CDS-3.*

.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO , Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUI– *GESIANE MIRANDA CARDOSO , docargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL CDS-3 Junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros ao dia 31/07/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 22/07/2019.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) **DO OBJETO:** Contratação Emergencial de Empresa para a Execução,sob o Regime de Empreitada por Preço Global, dos Serviços necessários para a Reconstrução de Ponte de Madeira do Rio Salobra no Distrito de Mazagão no Município de Rosário Oeste/MT. 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a ponte destruída é o único acesso do Distrito Mazagão, e que se não for consertada o mais breve possível poderá acarretar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e veículos que trafegam pelo Distrito; 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação Emergencial de Empresa para a Execução,sob o Regime de Empreitada por Preço Global, dos Serviços necessários para a Reconstrução de Ponte de Madeira do Rio Salobra no Distrito de Mazagão no Município de Rosário Oeste/MT. .
Contratada	• HELIO PEREIRA PARDIM - ME, Rua João Medeiros, s/ n°, Bairro Centro, CEP 78860-000 – Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 28.734.503 /0001-00.
Valor Global	R$ 90.500,00
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	03/2019
Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal..
Dotação	0345-08.001.26.782.0026.1068.339039000000

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 10 de julho de 2019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0301/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0301/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES;".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias aos servidores, no período do mês de Junho de 2019.

SERVIDOR	CPF	PERÍODO
SIRLEI LOURDES BASSANI	962.822.230-91	03/06 A 02/07
MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	005.852.841-56	03/06 A 02/07
RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	006.126.663-95	03/06 A 02/07
RENAN DE ARRUDA SILVA	057.596.521-50	03/06 A 02/07

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem a períodos do mês de Junho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: J. PRESSI SERVIÇOS-ME

CNPJ: sob o nº 16.501.192/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender aos interesses da administração no município de Santa Terezinha-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a parti da data de assinatura.

Valor Total: R$ 1.304.503,00 (hum milhão, trezentos e quatro mil, quinhentos e três reais).

Santa Terezinha – MT, 13 de julho de 2019.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: R1 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO EIRELE

CNPJ: sob o nº **13.052.780/0001-65**

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresas para realizações de shows com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação XXX **FESTIVAL DE PRAIA VERÃO VIVO 2019"**.

VIGÊNCIA: 25/07 e 27/07 de 2019

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Santa Terezinha – MT, 22 de julho de 2019.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante.

LEI MUNICIPAL 734/2019

LEI MUNICIPAL Nº 734/2019

De 10 de julho 2019

"DISPÕE SOBRE A ANISTIA DOS JUROS E MULTA, REMISSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, E PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia, total ou parcial, sobre multa e juros dos créditos oriundos da dívida ativa.

Art. 2º - Objetivando a apropriação dos recursos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, a Administração Pública Municipal poderá conceder parcelamento sobre os créditos diretos e acessórios.

Art. 3º - A anistia para as multas e juros de mora será concedida para os tributos e tarifas inscritos ou não em dívida ativa, de origem tributária e não tributária, em fase de execução judicial ou não:

Art. 4º - O cálculo dos valores a serem anistiados previstos nesta Lei obedecerá à seguinte regra: do somatório dos juros de mora e da multa deduzir-se-á o percentual a ser anistiado, adicionando-se ao resultado o valor do tributo ou da tarifa em atraso.

Parágrafo 1º - Os percentuais aplicados ao somatório dos juros de mora e multas estão em razão inversa ao número de parcelas pretendidas pelo contribuinte.

Parágrafo 2º - O valor a ser anistiado deve estar em conformidade com a tabela do **ANEXO I** desta Lei.

Art. 5º - O valor das parcelas a que se referem os incisos I a V, do anexo I do parágrafo 2º do artigo 4º, não será inferior à 1 (Uma) UF-ST para o parcelamento da dívidas relacionadas ao consumo d'água e 2 UF-ST para outros créditos tributários, ao tempo da operação, arredondando-se para maior quando a parcela ficar inferior a UF-ST.

Parágrafo 1º - Para concessão do desconto e parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos a seguir:

I- Quando do parcelamento este só será concedido mediante requerimento do interessado e assinatura do TPDA – Termo de Acordo de Parcelamento de Dívida Ativa; **II-** O requerimento e a assinatura do Termo de Acordo do parcelamento deverá ser assinado até a data da **(verificar com a Secretaria de Finanças).**

III– A primeira parcela será recolhida

na data da assinatura do TPDA, ou em até 05 dias após a assinatura do Termo de Acordo;

IV – O atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarreta automático cancelamento do TPDA, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do débito.

Art. 6º - Os débitos parcelados não pagos na data dos respectivos vencimentos serão acrescidos de multas e juros de mora aplicando-se o estabelecido no Código Tributário Municipal na época da efetivação do pagamento.

Art. 7º- Os responsáveis pelos créditos tributários não parcelados até a data da vigência da presente lei terão seus nomes inseridos nos órgão de proteção ao crédito, os créditos tributários protestados ou executados via judicial.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Divulgar a presente Lei por qualquer meio de publicidade, que possa alcançar o conhecimento de toda a comunidade;

II – Notificar pessoalmente o contribuinte inadimplente face a recusa em quitar sua obrigação fiscal.

Parágrafo único – Quando for impossível localizar o contribuinte, a Administração Pública utilizará os meios previstos no Código Tributário Municipal para encontrar seu endereço.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá compensar seu crédito tributário com outros direitos do Contribuinte, sejam ou não de natureza tributária, deste que líquidos, excetuando os direitos de natureza trabalhista, que somente poderão ser negociados com aquiescência do contribuinte, ou através de determinação judicial.

Parágrafo único – Quando se tratar de direito resultante de prestação de serviço autônomo, o cumprimento do disposto no *caput* deverá estar em consonância com a necessidade do serviço pelo Ente Público, sem embargo do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

Art. 10º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à aplicação desta Lei.

Art. 11º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até a data de vencimento da última parcela a ser paga pelo contribuinte.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2019

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 353/2019

DE: 22 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RONALDO MARTINS DE AMORIM** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM,** em 22/07/2019 a 31/07/2019, com período aquisitivo de 09/05/2017 a 08/05/2018, com retorno as suas atividades em 01 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 352/2019

DE: 22 DE JULHO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUCI TANIA APARECIDA TAFAREL** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LUCI TANIA APARECIDA TAFAREL,** em 01/07/2019 a 30/07/2019, com período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE JULHO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 26, DE 21 DE JULHO DE 2019 - LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR ADEMAR PARANHOS DE MACEDO, O VEREADOR "MAZIM DA ÁGUA"

DECRETO Nº 26, DE 21 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre **Luto Oficial** de três dias pelo falecimento do Senhor **ADEMAR PARANHOS DE MACEDO**, conhecido como o Vereador "**Mazim da Água**".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **ADEMAR PARANHOS DE MACEDO**, conhecido como o **"Vereador MAZIM DA ÁGUA",** ocorrido no dia 20 de julho de 2019, nascido no dia 17 de fevereiro de 1965;

CONSIDERANDO que chegou neste Município de São Félix do Araguaia – MT, nascido em Teófilo Otoni (MG), e adotou Mato Grosso como sua morada final;

CONSIDERANDO ter dedicado anos de sua vida a contribuir com este Município, inicialmente no Distrito de Estrela do Araguaia (Posto da Mata), e posteriormente fixando residência no Distrito de Espigão do Leste;

CONSIDERANDO sua trajetória em prol da comunidade, como parlamentar atuante, sempre em defesa dos cidadãos deste Município, em especial do Distrito de Espigão do Leste;

CONSIDERANDO a imensa saudade no coração daqueles que o conheciam, especialmente esposa e filhos, deixando sua eterna contribuição na história de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pela qual será sempre lembrado;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da coletividade, com o seu exemplo de vida, dedicação e trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º **Luto Oficial** de três dias pelo falecimento do senhor **ADEMAR PARANHOS DE MACEDO**, conhecido como o **"Vereador MAZIM DA ÁGUA"**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de julho de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019. ASS: 22/07/2019; VCT: 22/07/2020; Fornecedor: **JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** Objeto: Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atendimento de reparo nas secretarias municipais. **Valor: R$411. 349,35.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2019. ASS: 22/07/2019; VCT: 22/07/2020; Fornecedor: **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI** Objeto: Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atendimento de reparo nas secretarias municipais. **Valor: R$291.807,40**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO PREDIAL (SPLIT/AR DE JANELA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**Data de Abertura: às 08h00min, do dia 06 de agosto de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 22 de julho de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 017/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,** CNPJ: N° **02.487. 122/0001-80** com o valor total de R$ **411.349,35;SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ: Nº **04.578.067/0001-69** com o valor total de R$**161.008,75;MERCADÃO MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI,** CNPJ: Nº **10.373.046/0001-00** com o valor total de R$ **291.807,40.** São José do Rio Claro – MT, 22 de julho de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019. ASS: 22/07/2019; VCT: 22/07/2020; Fornecedor: **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** Objeto: Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atendimento de reparo nas secretarias municipais. **Valor: R$161.008,75**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Processo Licitatório nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 1930/ 2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão

de processamento do Pregão Presencial nº 015/2019 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto: PROCESSO LICITATORIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAO DE OBRA PARA REPARO EM PONTE DE MADEIRA EM TAMANHOS DIVERSOS NO MUNICIPIO SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em face das proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
PRISCILLA PIRES DE CARVALHO 03911023111	**CNPJ:** 33.833.712/0001-40	R$ 27.200,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

São José do Xingu – MT, 22 de Julho de 2019.

MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, ASSESSORIOS E SERVIÇOS DE INSTRUTOR E ORIENTADOR DE TEATRO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO "ENSINANDO ATRAVES DA ARTE COMPANHIA DE ARTE TRAPÉZIO", FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC.",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 de Agosto de 2019 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 22 de Julho de 2019.Marciana da Silva CherubimPregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 006/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019

Objeto: Acréscimos e quantitativos

Valor: 60.985,50 (sessenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Paulo Rocha dos Santos Eireli**

Data Aditivo: 17 de Julho de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 015/2018

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018

Objeto: acréscimos e quantitativos

Valor: 112.211,41 (cento e doze mil duzentos e onze reais e quarenta e um centavos)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **Paulo Rocha dos Santos Eireli**

Data Aditivo: 17 de Julho de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2019 – DO 2º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2019 – do 2º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, torna público o presente Edital Complementar do 2º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º- Torna Público a Divulgação da **Resolução Normativa nº 007, de 22 de Julho de 2019,** do resultado do Gabarito Oficial Pós - Recurso da Prova Objetiva de Língua Portuguesa e do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente); que segue no Anexo.

Art. 2º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 23 de Julho de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Tabaporã/MT

Anexo único

RESOLUÇÃO Normativa Nº 007/2019, DE 22, de Julho de 2019.

Dispõe sobre a divulgação do Gabarito Oficial Pós – Recurso da Prova Objetiva do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2020 á 2023.

A Comissão Organizadora do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 003/2019,** de 12, de Abril de 2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital 001-2019- CMDCA, do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT:

Resolve: Art. 1º- Divulgar o resultado do Gabarito Oficial Pós - Recurso, da Prova Objetiva de Português e Conhecimentos Específicos do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme segue:

QUESTÕES LINGUA PORTUGUESA	
Nº QUESTÕES	RESULTADO
01	D
02	A
03	C
04	C
05	B
06	C
07	B
08	A
09	C
10	A
QUESTÕES C. ESPECÍFICO	
11	C
12	D
13	B
14	B
15	B

16	A
17	C
18	A
19	D
20	A
21	B
22	D
23	B
24	A
25	C
26	B
27	C
28	A
29	D
30	A

Art. 3º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 22 de Julho de 2019.

CARLA CRISTINA ROHENKOHL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

LICITACAO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial Nº 025/2019** cujo OBJETO consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS SENDO 01 (UM) VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 E 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO, AUTOMÓVEIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

1. OBJETO:

Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS SENDO 01 (UM) VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 E 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO, AUTOMÓVEIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme descrições a seguir:

LOTE 01
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Item	Código Duralex	Código TCE – MT	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unitário
01	99066	356989-6	01	Un.	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020, conforme segue: Motorização mínima **2.2 C.V**, combustível **"ÓLEO DIESEL"**, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, cambio automático, 4x4, bancos em couro, caçamba com capacidade de carga mínima de 1000 Kg, ganchos para reboque na dianteira, faróis Múlti refletores, protetor de cárter, para brisa degrade, vidros verde, direção elétrica, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, AIR BAG Duplo, freios ABS e EBS, barra de impacto das portas, cinto de segurança com regulagem de altura, bancos com encosto de cabeça, radio AM/FM,CD,DVD,MP3 player, conexão Bluetooth e entrada para USB, computador de bordo com informações de viagem, volante com ajuste de altura, para barro dianteiro e traseiro, pneus no mínimo 245/70 r16, roda de liga leve aro mínimo 16, abertura interna da tampa do tanque de combustível, protetor de caçamba, estribos, capota marítima, Jogo de tapetes, documentada com primeiro emplacamento para o município de Tabaporã – MT, Assistência Técnica Autorizada no estado de Mato Grosso.		R$: 149. 990,00
02	99111	252586-0	02	Un.	**EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020, conforme segue: Motorização mínima 1.4 C.V. combustível: **GÁSOLINA/ETANOL (flex)**, tração dianteira, potência mínima de 80 cv,12,5 de Torque (kgf.m) ,injeção eletrônica, cambio (manual) com mínimo de 05 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 58 litros, sistema elétrico de 12 volts, freios a disco, direção hidráulica, radio AM/FM,CD,DVD,MP3 player, conexão Bluetooth e entrada para USB, computador de bordo, rodas de aço estampado ou de liga leve aro 14, 5.5 x 14", pneus 175/70 R14, suspensão elevada e suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, volante com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, Jogo de tapetes, documentada com primeiro emplacamento para o município de Tabaporã - MT. Assistência Técnica Autorizada no estado de Mato Grosso.		R$ 64. 370,00

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. Justificativa Secretaria de Educação: Tal Solicitação se faz necessária para alcançarmos maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos ao transporte escolar, funções administrativas e fiscalização, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

2.2. Justificativa Secretaria de Obras: Faz-se necessária a presente aquisição considerando que nosso Município necessita dos veículos para atender as solicitações dos munícipes, realizando obras e manutenções em tempo hábil, sendo satisfatório a resolução dos problemas na sede e nos distritos e áreas rurais pertencentes ao Município de Tabaporã. Portanto o objetivo é disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança dos servidores e o atendimento aos serviços desta Secretaria.

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. A Licitante vencedora se compromete a entregar os veículos nas dependências do ***prédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT***, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, sem qualquer custo adicional.

3.2. Os veículos serão entregue no prazo máximo de **07 (sete)** dias a contar do recebimento da solicitação de compra (REQUISIÇÃO) emitido pela Administração.

3.3. O veículo será entregue na condição de "**NOVO**", bem como, de acordo com as demais condições pré-estabelecidas no Edital do certame.

3.4. Se o veículo for entregue em desacordo com o Edital, o mesmo será devolvido imediatamente, e ficará a licitante obrigada a substituí-lo no mesmo prazo da entrega, a contento da Administração, correndo por conta e risco tais substituições da Licitante, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

4.2. Durante a vigência do Contrato, o(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista em lei, quando for o caso.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório, quando for o caso.

4.4. Para o pagamento do objeto licitado será utilizado o Recursos Próprios com autorização das Secretarias solicitante.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146; de 11/12/2018, conforme segue:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 1046 4490520000 010100000	Equipamento e Material Permanente

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 1060 4490520000 010000000	Equipamento e Material Permanente

5.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Denivaldo de Oliveira Souza **Secretario Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**	**Nilson Bertinati** **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

1. OBJETO:

Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS SENDO 01 (UM) VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 E 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO, AUTOMÓVEIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme descrições a seguir:

LOTE 01
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Item	Código Duralex	Código TCE – MT	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unitário
01	**99066**	**356989-6**	**01**	**Un.**	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020, conforme segue: Motorização mínima **2.2 C.V**, combustível "**ÓLEO DIESEL"**, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, cambio automático, 4x4, bancos em couro, caçamba com capacidade de carga mínima de 1000 Kg, ganchos para reboque na dianteira, faróis Múlti refletores, protetor de cárter, para brisa degrade, vidros verde, direção elétrica ou direção hidráulica, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, AIR BAG Duplo, freios ABS e EBS, barra de impacto das portas, cinto de segurança com regulagem de altura, bancos com encosto de cabeça, radio AM/FM,CD,DVD,MP3 player, conexão Bluetooth e entrada para USB, computador de bordo com informações de viagem, volante com ajuste de altura, para barro dianteiro e traseiro, pneus no mínimo 245/70 r16, roda de liga leve aro mínimo 16, abertura interna da tampa do tanque de combustível, protetor de caçamba, estribos, capota marítima, Jogo de tapetes, Assistência Técnica Autorizada no estado de Mato Grosso.		**R$: 149. 990,00**
02	**99111**	**252586-0**	**02**	**Un.**	**EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, AUTOMOVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020, conforme segue: Motorização mínima 1.4 C.V. combustível: **GASOLINA/ETANOL (flex)**, tração dianteira, potência mínima de 80 cv,12,5 de Torque (kgf.m) ,injeção eletrônica, cambio (manual) com mínimo de 05 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na		**R$ 64. 370,00**

					cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 58 litros, sistema elétrico de 12 volts, freios a disco, direção elétrica ou direção hidráulica, radio AM/FM,CD,DVD,MP3 player, conexão Bluetooth e entrada para USB, computador de bordo, rodas de aço estampado ou de liga leve aro 14, 5.5 x 14", pneus 175/70 R14, suspensão elevada e suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, volante com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, Jogo de tapetes, Assistência Técnica Autorizada no estado de Mato Grosso.		

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. Justificativa Secretaria de Educação: Tal Solicitação se faz necessária para alcançarmos maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos ao transporte escolar, funções administrativas e fiscalização, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

2.2. Justificativa Secretaria de Obras: Faz-se necessária a presente aquisição considerando que nosso Município necessita dos veículos para atender as solicitações dos munícipes, realizando obras e manutenções em tempo hábil, sendo satisfatório a resolução dos problemas na sede e nos distritos e áreas rurais pertencentes ao Município de Tabaporã. Portanto o objetivo é disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança dos servidores e o atendimento aos serviços desta Secretaria.

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. A Licitante vencedora se compromete a entregar os veículos nas dependências do ***prédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT***, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, sem qualquer custo adicional.

3.2. Os veículos serão entregue no prazo máximo de **07 (sete)** dias a contar do recebimento da solicitação de compra (REQUISIÇÃO) emitido pela Administração.

3.3. O veículo será entregue na condição de "**NOVO**", bem como, de acordo com as demais condições pré-estabelecidas no Edital do certame.

3.4. Se o veículo for entregue em desacordo com o Edital, o mesmo será devolvido imediatamente, e ficará a licitante obrigada a substituí-lo no mesmo prazo da entrega, a contento da Administração, correndo por conta e risco tais substituições da Licitante, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

4.2. Durante a vigência do Contrato, o(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista em lei, quando for o caso.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório, quando for o caso.

4.4. Para o pagamento do objeto licitado será utilizado o Recursos Próprios com autorização das Secretarias solicitante.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146; de 11/12/2018, conforme segue:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 1046 4490520000 010100000	Equipamento e Material Permanente

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 1060 4490520000 010000000	Equipamento e Material Permanente

5.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Denivaldo de Oliveira Souza	**Nilson Bertinati**
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	**Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.tabapora.mt.gov.br).**

Os demais itens permanecem como no edital, permanecendo a data do julgamento para o dia 01/08/2019 as 08:00hr (Horário Local)

Atenciosamente,

Tabaporã – MT, 22 de Julho de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2019 – DO 2º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2019 – do 2º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, e considerando o disposto nos Arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº. 787/2010, *de 22 de Abril de 2010* c/c 919/2013, *de 13 de Agosto de 2013*, torna público o presente Edital Complementar do 2º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

Resolve:

Art. 1º- Torna Público a Divulgação do Julgamento do Recurso em face do Resultado do Gabarito Preliminar, por meio da **Resolução Normativa nº 006, de 22 de Julho de 2019,** da Prova Objetiva de Língua Portuguesa e do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente); que segue no Anexo.

Art. 2º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 23 de Julho de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Tabaporã/MT

Anexo único

RESOLUÇÃO Normativa Nº 006/2019, DE 22, de Julho de 2019.

Dispõe sobre Julgamento de Recurso do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2020 á 2023.

A Comissão Organizadora do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 003/2019,** de 12, de Abril de 2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital 001-2019- CMDCA, do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT:

Resolve: Art. 1º- Tendo em vista a Divulgação do Gabarito Preliminar de Provas Objetivas e atendendo a solicitação da candidata **DENILCE MARIA DA SILVA, Inscrita no RG nº 09749640- SSP/MT, com Inscrição nº 016**, no qual interpretou contra tal resultado nos moldes estabelecido no Edital nº 001/2019/ CMDCA, a comissão Organizadora do Processo divulga o presente resultado;

CARGO DE NIVEL MÉDIO (CONSELHEIRO TUTELAR).
Conhecimentos de Língua Portuguesa.
Questão: 09
Justificativa da Candidata: Recurso Recebido no dia 19/07/2019 ás 15:25 hs. A mesma afirma que a alternativa correta da Questão nº 09 é a "C", porém julga que a pontuação está incorreta, dizendo que a frase é uma pergunta e cabe o ponto de Interrogação.
Resultado do Recurso: INDEFERIDO
CONCLUSÃO/ JUSTIFICATIVA: Devido a Questão nº 09 solicitar a pontuação correta da frase, a alternativa "C" é a única que está correto dentro das normativas da Língua Portuguesa na regra de acentuação e Pontuação, diante disso a alternativa apresenta o uso do ponto e vírgula, pois separa orações coordenadas. O uso da vírgula também esta correta já que separa o uso do objeto na situação de verbo elíptico, assim sendo uma frase afirmativa e não Interrogativa.

Art. 2º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 22 de Julho de 2019.

CARLA CRISTINA ROHENKOHL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares

de Tabaporã/MT

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo, **Menor Preço por lote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - NO QUAL ATUE EM CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CNES CADASTRADO E REGULARIZADO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE Tabaporã,**conforme a o termo de referencia ***Anexo I.***

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **02/08/2019**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **02/08/2019**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 22 de Julho de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS DE EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO EM AUTOCLAVE (PERGOLADOS, PALANQUES, BANCOS ETC...), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II, II A, II B e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 700/GP/2018 de 18.07.2019, torna público aos interessados que, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta dos autos, constatou-se a necessidade de readequações no edital. Assim, considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **26 DE JULHO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, foi **ADIADA** para o dia 05 **DE AGOSTO DE 2019, às 08:00 horas.** O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 24 DE JULHO DE 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra-MT, 22 de Julho de 2019. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS, PARA SEREM USADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00-min do dia 02 de Agosto de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 22 de Julho de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 DE 16 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: "Nomeia Comissão Técnica Especial para avaliação das propostas técnicas contidas no Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 002/2019".

*O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal e,*

***Considerando** o advento da Lei Municipal nº 1.457/2019 que autoriza a outorga de concessão precedida de obra pública do Terminal Rodoviário do Município de Terra Nova do Norte;*

***Considerando** a necessidade de nomeação e criação de Comissão Técnica Especial para avaliação das propostas técnicas referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2019;*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica Especial para a avaliação das propostas técnicas dos licitantes interessados.

Art. 2º - A Comissão Técnica Especial terá os seguintes membros:

I. **Paula Wyara Vicente da Silva (Contadora);** II. **Hannye Karoline Rizzieri (Engenheira Civil);** III. **Raul A. Loureiro de Moraes (Secretário Municipal de Fazenda);**

Art. 3º - A Comissão Técnica Especial terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGIEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:68/2019STRO DE PREÇO:68/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:68/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:* CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

***OBJETO* : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS**

VALOR: R$ 370.954,86

VIGÊNCIA: 22/07/2019 Á 22/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 003/2019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Srta. **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, brasileira, divorciada, portadora do CREA-PR n° 148149/D, inscrita no CPF sob n° 023.329.661-10, residente e domiciliado na Av. do Aeroporto s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO (A): **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF 24.823.774/0001-80 estabelecida na

Avenida Brasil, nº75, Cidade de Nova Santa Helena-MT representada pelo Sr. ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**, na pessoa de seu representante legal, supra qualificados, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora do processo licitatório para a "Remanescente da obra de pavimentação das ruas CEARA, JUCELINO KUBTSCHECK,OLAVO BILAC E TANCREDO NEVES localizada no município de Terra Nova do Norte-MT", objeto do contrato 85/2019;

Ocorre que em fiscalização realizada in loco no dia 19 de Julho de 2019, foi verificada que a obra esta sendo executada de forma muito lenta. Tendo em vista que a ordem de inicio da obra foi emitida no dia 17 de abril de 2019, já se passou tempo suficiente para que ao menos 50 % da obra já tivessem sido EXECUTADOS. Além do mais, caso a empresa não cumpra os prazos do cronograma a mesma **PODERÁ ACARRETAR INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE.**

DIANTE DO EXPOSTO SOLICITO QUE A EMPRESA ACELERE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB PENALIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para sanar quaisquer duvidas.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de JULHO de 2019.

Hannye Karoline Rizzieri

Engenheira Civil CREA PR-148149/D

Fiscal de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.476/2019

LEI MUNICIPAL N° 1.476/2019

Data: 22 de julho de 2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a utilização de máquinas de propriedade do Município para auxiliar na obra do Parque Vale do Esperança".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ***VALTER KUHN****, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:*

Art. 1º. Fica autorizado o uso de máquinas de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT, na obra do Parque Vale do Esperança, visando a celeridade e auxílio para sua execução.

§1º. Os serviços a que se refere o *caput* são:

I – Aterro de terreno;

II – Terraplanagem.

III – Outros serviços que se mostrarem necessários para a execução da obra, conforme planilha em anexo.

§2º. As máquinas serão utilizadas de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta execução serão atendidas com recursos próprios fixados no orçamento de 2019, na seguinte funcional programática:

06. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001. Departamento de Meio Ambiente e Turismo

18. Gestão Ambiental

541. Preservação e Conservação Ambiental

0002. Participação é Conquista

2.181. Manutenção da Unidade de Conservação Vale do Esperança

Valor dotado R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:67/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:67/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**ANDERSON CASSIO BORGES LIMA 03820561161**

***OBJETO* : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS**

VALOR: R$ 166.540,00

VIGÊNCIA: 22/07/2019 Á 22/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 31-2019

Extrato de Contrato: 31/2019
Contratantes: PMT/ **GUIMAQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
Objeto.: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TESOURO/MT",**
Vigência: 10/07/2019 a 25/08/2019
Valor Global: R$: 25.670,00
Data da Assinatura: 10/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.211, DE 22 DE JULHO DE 2019

Decreta Luto Oficial no Município de União do Sul, no período que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município;

Movido de sentimentos de pezar pelo lamentável falecimento do Sr. ERTILE SPANHOLI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no território municipal de União do Sul, nos dias 22 a 24 de julho de 2019, por motivo do lamentável falecimento do senhor **ERTILE SPANHOLI**.

Parágrafo Único. Ficam suspensas as atividades do setor da agricultura no dia 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com publicação por afixação e na imprensa oficial do município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 22 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE SUSPENSÃO CONTRATO 85/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO N. 007/2018 – PROCEDIMENTO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATO 85/2018. OBJETO:, contratação de empresa especializada em prestar serviços de Gestão e Gerenciamento de frotas por sistema gestão automotiva, a qual reúna diversos módulos operacionais capazes de prestar serviços de controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle. avisa que motivado pela decisão proferida nos autos da Representação de Natureza Interna do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, processo n. 18.519-1/2019 , SUSPENDE, a execução do contrato n. 85/2018 e a qualquer ato de pagamento referente ao contrato em voga.

Vale de São Domingos aos 22 de julho de 2019

Thucydides Francisco Conceição Alvares,

Procurador Geral Do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 105, DE 18 DE JULHO DE 2.019.

Designar Responsável Técnico pelo Centro Especializado em Reabilitação II no município de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsável Técnico pelo Centro Especializado em Reabilitação II (CER II), o servidor Dante Martins Miraglia Lima, inscrito no Conselho CREFITO 9/217558-F, no cargo de fisioterapeuta, a partir de 01 de julho de 2.019.

Várzea Grande, 18 de julho de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2019

Processo n.583847/2019. Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1** - **Bairro Nova Fronteiraas seguintes Ruas**: Rua Lucas, Dionísio, Demétrio, Antônio Otaciano dos santos, Goiás, Barnabé, Barrabas, Baltazar, Ariel, Andre, Isaias, Moisés, Josias, Josué, Josafa, Véu da Noiva, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista direita, AV 1. 000/AV Benedito N. das Chagas pista esquerda, Rua 100/ou Rua Josias, Rua 300/ou Rua Goiás, Rua 400/ou Rua Barnabá, Rua Ariel, Rua 15/ou Rua Barnabá, Rua 500/ou Rua André com 7.778,13 metros e **Bairro Portal da Amazônia as seguintes Ruas:** Rua Salomão S. Andrade, Vitória, Pinheiro, Laranjeiras, Pará, Vila Nova, Curitiba, Santa Catarina, Itabuna, 01, Fortaleza, Mangabeiras, Várzea Grande, Ceará, Felipe Brulhimueller, Acre com 5.846,05 metros; **LOTE 2** – **Bairro Costa Verde as seguintes Ruas:** Rua 1, Carlos Galhardo, Buda, Orestes Barbosa, e Rua três com 1.425,55 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 3** – **Bairro Princesa do Sol e Maringá, as seguintes Ruas:** Rua santo Antônio, Papa São Silvestre I, Papa Bonifacio, Padre santos, 10, 05, 03, 02, 01, AV Papa João XXIII, Frei Emiliano Monteiro, Frei Ambrósio Daid, Padre Pedro Cometi com 3.865,07 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadasse dará no dia **26 de julho de 2019, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 135/2019

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ANA LUCIA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 16.05.2019 a 11.11.2019;

KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ, efetiva no cargo de Gestor Público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 26.05.2019 até 21.11.2019;

KELLY MARTINS BORGES, efetiva no cargo de Professora Nível Superior para Educação Infantil e Fundamental, matrícula n. 082033, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 25.03.2019 até 20.09.2019;

LIAMARA GLORIA DE ALMEIDA SILVA, efetiva no cargo de Professora Nível Superior para Educação Infantil e Fundamental, matrícula n. 082070, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.05.2019 a 15.11.2019;

LELIANE DE PINHO SANTOS, efetiva no cargo de TDI – Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 16. 05.2019 a 11.11.2019;

MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 29.04.2019 até 25.10.2019;

ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 15.05.2019 a 10.11.2019;

SORAYA MARIA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 24.05.2019 a 19.11.2019;

SIMONE SARAIVA NEVES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 08.05.2019 até 03.11.2019;

YESRA NATYLA DA SILVA, efetiva no cargo de Médica Fonoaudiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 26.05.2019 a 23.09.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 106, DE 22 DE JULHO DE 2.019.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, o Sr. **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Ensino Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 395.494.101-52, matrícula nº 109053, exclusivamente para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, a Sra. **KARINNY LUZIA SCHAIBRE**, Brasileira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 2351114-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 032.160.441-57, Matrícula: 124118, exclusivamente para a Atenção Básica, a Sra. **MARIELY MELÂNIA NASCIMENTO ABREU**, brasileira, Enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2185885-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 041.380.061-09, telefone nº 99229-3098, matrícula nº 116935, exclusivamente para a Atenção Secundária, a Sra. **ANDREA REGINA NASCIMENTO VRECH COELHO**, brasileira, Superintendente, portador da Cédula de Identidade RG nº 933.608-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 622.446.981-79, telefone nº 9943-5230, matrícula nº 126010, exclusivamente para o Centro Odontológico, e a Sra. **ELEOTANIA MARA RONDON DA SILVA**, brasileira, Agente de Endemias, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10530851 SSP/MT e inscrito no CPF sob 815.885.421-49, Matrícula: 120121, exclusivamente para a Vigilância em Saúde, **CLAUDIA MAGESTE REIS FALCÃO**, brasileira, Coordenadora, portadora da cédula de identidade RG nº 152839-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 016.631.911-23, Matricula 1325641, exclusivamente para o CADIM, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018, firmado com a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 07.657.198/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: “A” “B” e “E”, para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de seu vencimento.

Várzea Grande, 22 de julho de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 107, DE 22 DE JULHO DE 2.019.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 395.494.101-52, Matricula nº 109053, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2018, firmado com a empresa, **SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.351.382/0001-75, e sob NIRE nº 51.201.302.421 e CNES nº 9499210, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral (urgência/ emergência/eletivas e realização de visita para assistir aos pacientes SUS) atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de seu vencimento.

Várzea Grande, 22 de julho de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO Nº 014/2019

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária do dia 11 de Julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração nas metas dos indicadores n° 24 e 25.

Art. 2º - Aprovar a apresentação da justificativa dos indicadores do SISPACTO, pactuado para o ano de 2019.

Art. 3° - Aprovar a alteração das metas da PAS 2019 e PMS (Plano Municipal de Saúde) 2018 -2021, conforme mudanças no SISPACTO proposto para 2019.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 22 de Julho de 2019.

Guilherme da Silva Queiroz

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 014/2019 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 134/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA, efetivo no cargo de Técnico de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 29.05. 2019 até 12.07.2019;

ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 130530, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.05.2019 até 25.06.2019;

ADENIL REGINA DE OLIVEIRA MORAES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 14.05. 2019 até 11.08.2019;

ALICE FIGUEIREDO CARDOSO, efetiva no cargo de Artesã, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Casa de Artes, de 11.05.2019 até 09. 06.2019;

ANA PAULA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30.05.2019 até 28.06.2019;

ALCIDES FERREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Professor, matrícula n. 001467, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.05.2019 até 29.05.2019;

ANGELA MARIA RIBEIRO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.06.2019 até 02. 07.2019;

BERNADINA MARTA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.05.2019 até 23. 06.2019;

BRUNO ALEXSANDER GARCIA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 03.05.2019 até 22.05.2019;

BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetivo no cargo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de 09.05.2019 até 07. 06.2019;

BENEDITA BULHÕES DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 24.05. 2019 até 22.06.2019;

CAROLINA DE LUCENA SEROR, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, de 23.05.2019 até 06.06.2019;

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de 19.05.2019 até 17.07.2019;

CIRENO NAZÁRIO DAS DORES, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotado na Secretaria de Saúde, de 24.05.2019 até 19. 11.2019;

CRISTIANE LARA GOMES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30.05.2019 até 28.07.2019;

CLEUZA VIEIRA NERES, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 130598, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.05.2019 até 24.08.2019;

CAMILA FRANZ MEIRA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 09.05.2019 até 07.06.2019;

CLAUDIA MENDES BOICA, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 20.05.2019 até 17.08.2019;

CATARINO RODRIGUES DE ALMEIDA, efetivo n o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 28.05.2019 até 26.07.2019;

DANUBIA DE ASSUNÇÃO LOPES, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 100823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 04.06.2019 até 01.09.2019;

DEUZALINA ANACLETO DUARTE, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06.06.2019 até 05.07.2019;

ELIZABETE SANTANA MONTEIRO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 17.05.2019 até 14.08.2019;

ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 013016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.05.2019 até 11.06.2019;

ELIZANDRA FATIMA DE LIMA STEHLGENS, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 014051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 21.05.2019 até 19.07.2019;

EVA JESUINA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 100827, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.05.2019 até 18.07.2019;

ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 14.05.2019 até 22.06.2019;

ELKE MARIA DE SOUZA KUBTZ CORREA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 132753, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.05.2019 até 21.06.2019;

FABIANE VIEIRA LOPES, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 015922, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.05.2019 até 24.08.2019;

GISELE MARIA RONDON NARITA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 13.05.2019 até 10.08.2019;

GONÇALINA DOS SANTOS COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.05.2019 até 25.06.2019;

GIOVANA GARCIAS, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.06.2019 até 01.12.2019;

GENILSON BORGES, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 08.06.2019 até 07.07.2019;

GERSON GONÇALVES DE QUEIROZ, efetivo no cargo de Agente de Apoio do SUS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 03.05.2019 até 01.07.2019;

HILZA MARTINS DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13.05.2019 até 11.06.2019;

HELIDA KAROLINE GOMES DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 03.06.2019 até 02.07.2019;

HELENA MARIA AUXILIADORA SILVA DANTAS, efetiva no cargo de TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.06.2019 até 04.07.2019;

HELENA MARIA ROBLES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 019023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 12.05.2019 até 10.07.2019;

IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURO, efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 12.04.2019 até 11.05.2019;

IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURO, efetivo no cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 15.05.2019 até 13.06.2019;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 020024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.05.2019 até 25.06.2019;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 002023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.05.2019 até 25.06.2019;

IZABEL ANTUNES DE SOUZA LOPES, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 082019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.05.2019 até 18.06.2019;

JEAN CARLOS MODZINSKI NOGUEIRA, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 23.06.2019 até 06.07.2019;

JOAQUIM RIBEIRO NETO, efetivo no cargo de Professor, matrícula n. 022587, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 31.05.2019 até 27.09.2019;

JANETE CASSIA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 130535, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 02.06.2019 até 01.07.2019;

JUAREZ FERREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 01.06.2019 até 29.08.2019;

JACKSON MERCADO DE FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 20.05.2019 até 17.08.2019;

LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 24.05.2019 até 21.08.2019;

LEYZE GRECCO, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 027571, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 16.05.2019 até 14.07.2019;

LEONICE NERY MORAES, efetiva no cargo de TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.05.2019 até 19.09.2019;

LAURINEI TADEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 07.06.2019 até 05.08.2019;

MAGDA DE SOUZA HINTZE, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 030081, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.06.2019 até 02.09.2019;

MAGDA DE SOUZA HINTZE, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 030082, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.06.2019 até 02.09.2019;

MARILETH NEVES DA CRUZ BERTO, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 034053, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 02.05.2019 até 30.07.2019;

MILTON SANTOS KSIAZEKI, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 05.06.2019 até 04.07.2019;

MARCILENE MORAES VIEIRA, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 10.05.2019 até 08.07.2019;

MARIA LUCIANA BESERRA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 12.05.2019 até 09.08.2019;

MARIA FRANCISCA GOMES, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 29.05.2019 até 27.07.2019;

MARILDA DERVALHE, efetiva no cargo de Médica Odontologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 24.05.2019 até 19.11.2019;

MILENE NASCIMENTO SIMIONI, efetiva no cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria de Saúde, de 10.05.2019 até 08.06.2019;

MEIRE LUCINDA CORREA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 29.05.2019 até 26.08.2019;

MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 04.06.2019 até 02.08.2019;

NASARE DE MARIA DREYER, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 036213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.06.2019 até 05.08.2019;

PATRÍCIA SILVA DA CRUZ, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 20.05.2019 até 18.06.2019;

PEDRO PAULO MESQUITA DE SOUZA HARTUNG, efetivo no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotado no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 14.05.2019 até 12.06.2019;

ROSANA FATIMA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 040865, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.05.2019 até 18.07.2019;

ROSELIO DA SILVA NUNES, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, de 18.06.2019 até 01.09.2019;

RITA DE CASSIA DA SILVA DESIDERIO CUTIARO, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 24.05.2019 até 22.06.2019;

RAIMUNDO CAETANO DA SILVA, efetivo no cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 15.05.2019 até 12.08.2019;

SONIA REGINA DE SOUZA NEVES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 044079, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06.05.2019 até 02.09.2019;

SILEI RIBEIRO DA SILVA FRANCA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 043293, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 04.06.2019 até 02.08.2019;

SEMIRAMIS DE CASTRO, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 042999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 02.05.2019 até 30.07.2019;

SANDRA JESUS DE ARAUJO, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 28.05.2019 até 24.09.2019;

THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 130601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 18.04.2019 até 17.05.2019;

THEA ROZANE DE BARROS SCHUH, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 045132, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.06.2019 até 04.07.2019;

UDIMAR FERREIRA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 132387, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.05.2019 até 18.07.2019;

UDIMAR FERREIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 045302, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.05.2019 até 18.07.2019;

VANILDA PEREIRA BATISTA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 046396, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.06.2019 até 19.06.2019;

VANILDA PEREIRA BATISTA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 046397, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.06.2019 até 19.06.2019;

VIVIANA PAULA DO AMARAL, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 17.05.2019 até 14.08.2019;

VALMIR GUIMARÃES ROCHA, efetivo no cargo de Professor V a VIII, matrícula n. 045977, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13.05.2019 até 10.08.2019;

WALDETE MACIEL JORTE COSTA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 24.05.2019 até 22.06.2019;

ZILDA APARECIDA MARIA, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de 30.05.2019 até 28.07.2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

RESOLUÇÃO Nº 015/2019

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião extraordinária do dia 19 de Julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a posse para a Presidência deste Conselho Municipal de Saúde o Conselheiro Guilherme da Silva Queiroz.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 22 de Julho de 2019.

Guilherme da Silva Queiroz

Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 015/2019 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DAE/VG
PORTARIA 075/2019

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Calmiro Francisco Ferreira	525	Auxiliar de Saneamento	01/07/2004	Não	40 horas	D/6
Geraldo Rigotti Ribeiro	509	Encarregado de Equipe	01/07/2004	Não	40 horas	B/6
Francisney de Campos Galvão	517	Auxiliar de Saneamento	01/07/2004	Não	40 horas	D/6

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18/07/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2019/DAE-VG,** Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.884.672/004-39, estabelecida na Rua VP, s/n, Distrito Agro Industrial – Anápolis – GO, CEP 75.133-600, neste ato representado pelo procurador Sr. **ELIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº: 043.742.358-17,doravan

te denominada **CONTRATADA**, assim, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 009/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA O LOTE 1		
Empresa: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**		
CNPJ nº: 12.884.672/004-39		
Endereço: Rua VP, s/n		
Bairro: Distrito Agro Industrial		
Cidade: Anápolis	Estado: GO	CEP: 75.133-600
Telefone(s): 62 3310-2700	E-mail: licitação@gruposabara.com	
Banco: Itaú	Agência: 0002	Conta Corrente: 14927-6
Representante Legal: Lucas Nosé Donato		
RG nº: 37.917.501	Órgão Emissor: SSP/SP	CPF nº: 370.246.828-50

LOTE UNICO								
ITEM	CARACTERISTICA FÍSICA		CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			CÓDIGO	COD. UNID				
01	**CLORO GÁS – PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO.** Acondicionado em Cilindros de 900 Kg cada.		00021890	1	UNID	52	16.200,00	842.400,00
	Aspecto:	Liquido sob pressão e Gás em pressão atmosférica;						
	Fórmula:	Cl2;						
	Sinônimo:	Cloro líquido; Cloro gás liquefeito; Gás Cloro;						
	N° ONU:	1017;						
	Classe de risco	2						
	N° CAS:	7782505;						
	Peso molecular	70,96;						

	Ponto de ebulição	34,05°C à 760 mm Hg;						
	Ponto de fusão	-100,98 oC 760 mm Hg						
	Pressão do vapor	(ar=1): 2,48						
	Densidade do vapor	(Agua =1) 1,4						
	Solubilidade em agua 20°C	7,37 g/l a 20°C e 760mm Hg						
	Viscosidade	0,361 cp (1,4kg/M³) a 20°C e 1 atm.						
	Calor de evaporação	60,38Kcal/kg.						
	pH solução 0,7%	5,5%						

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, a soma do valor global do presente instrumento é de **R$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 009/2019/DAE-VG, Processo nº 018/2019, e Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo legal de acordo com o edital, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de execução dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até 24 horas após o recebimento da solicitação.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços executados serão conferidos por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que a qualidade do serviço prestado está de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir uma Nota de Conferência.

3.9.1. Se, mesmo após a conferência definitiva da prestação de serviço, a qualidade ou características não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. A conferência provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário;

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na Ata a ser firmada entre a Administração Pública e os Fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da Ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preço terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A Ata de Registro de Preço implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a prestar as informações esclarecimentos necessários a Contratada para que esta possa a realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contrato.

6.2. Designar Servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

6.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratado caso haja algum problema verificado.

6.5. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especialização ou apresentar defeito.

6.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo especializado no instrumento contratual.

6.7. Autorizar a contratada se necessário a realizar adaptações nas instalações e equipamentos.

6.8. É dever do fiscal, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço realizando avaliações periódicas.

6.9. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente á prestação do serviço.

6.10 Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência do serviço exigindo a imediata correção.

6.11. A fiscalização de serviço pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às clausulas do contrato.

6.12. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação/execução dos serviços.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.9. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato nos termos da legislação vigente.

7.11. O fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referencia deverá ocorrer conforme especificado em requisição emitida pelo fiscal do contrato.

7.12. A contratada manterá as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão de contrato.

7.13. Executar fielmente o objeto deste termo de referencia, comunicando, imediatamente, ao representante legal do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.14. Responder as notificações no prazo estabelecido.

7.15. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.16. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica.

7.17. Apresentar junto com a nota fiscal os documentos que aprovem as regularidades fiscais.

7.18. Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.19. Após 03 (três) notificação e não ter solucionado o problema caberá a penalidade da legislação vigente e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preço pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devida multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante;

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA** Obs:única licitante que participou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preço somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 009/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preço.

12.3. A autoridade competente designará o Gestor da Ata de Registro de Preço através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 16 de julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ELIAS DE OLIVEIRA

SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA

DAE/VG
PORTARIA Nº 074/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 010/2019 – ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA – EPP.

ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 277/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

PREGÃO PRESENCIAL: 096/2018 EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA 0219/2019/DAE-VG.

PROCESSO: 019/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º Nº 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1906

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741205 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua MTE n.º 95 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º643

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de Julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado o nome do servidor **Álvaro Ribeiro Rocha Júnior**, na Exoneração Ato nº 373/2019**,** publicado no 15/07/2019 página 406.

CONSIDERANDO que tal retificação no nome do servidor conforme Exoneração Ato nº 373/19 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação no nome do Servidor **Álvaro Ribeiro Rocha Júnior**:

Onde se Lê: Álvaro Ribeiro Júnior.

LEIA-SE: Álvaro Ribeiro Rocha Júnior.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 10/2019

Processo nº 587226/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “Prof. AntonioSalústio Areias”, localizada na Avenida Leôncio Lopes, s/nº, Bairro: Capela do Pissarrão no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.813,89m², contemplando os serviços demolição e ampliação da cozinha e refeitório, execução de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WN CONSTRUCOES LTDA - ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06com o valor global de **R$ 844.649,17** (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Dezessete Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 22 de julho de 2019.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado o nome da servidora **Regiany Caroliny Vilella da Silva Ferreira**, na Nomeação Ato nº 338/2019**,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.257 do dia 27/06/2019 página 376.

CONSIDERANDO que tal retificação no nome da servidora conforme Nomeação Ato nº 338/19 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação no nome da Servidora Regiany Caroliny Vilella da Silva Ferreira:

Onde se Lê: Regiane Caroline Vilela da Silva.

LEIA-SE: Regiany Caroliny Vilella da Silva Ferreira.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019

Processo nº 587226/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 01 Praça Municipal, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WN CONSTRUCOES LTDA - ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor global de **R$ 236.846,53** (Duzentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.

varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 22 de julho de 2019. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2019

Processo n. 585215/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: açúcar cristal, água mineral em copo, café, chá de erva mate tostado, coador para café de pano, copo descartável 180 ml, copo descartável 50 ml, filtro para café descartável, fósforo, garrafão vazio e suporte em plástico para filtro de café para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2019

Validade de 12 (doze) meses

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 03.401.442/0001-38					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total**
02	**COTA PRINCIPAL 75%** Água mineral natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200 ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005. **MARCA: LEBRINHA**	CAIXA	2.625	R$ 16,10	R$ 42.262,50
Valor Total **R$ 42.262,50** (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 03.401.442/0001-38 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019**

Validade de 12 (doze) meses

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI CNPJ 26.148.070/0001-85					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total**
03	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%** Água mineral natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200 ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005. **MARCA: BRUNADO**	CAIXA	875	R$ 15,98	R$ 13.982,50
09	**Item exclusivo para ME/EPP** Filtro para café descartável, material 100% celulose, tamanho nº 103, características adicionais, dupla costura, caixa com 30 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: BRIGITTA**	CAIXA	410	R$ 2,50	R$ 1.025,00
12	**Item exclusivo para ME/EPP** Suporte em plástico para filtro de café nº 103. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: INJETEMP**	UNIDADE	110	R$ 8,78	R$ 965,80
14	**Item exclusivo para ME/EPP** **Garrafa térmica,** capacidade mínima de 1,8 litros, em aço inoxidável, ampola de vidro ou inox, acionamento por pressão, com alça para transporte. **MARCA: TERMOLAR**	UNIDADE	150	R$ 78,89	R$ 11.833,50
Valor Total **R$ 27.806,80** (vinte e sete mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos)					

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI

CNPJ 26.148.070/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2019

Validade de 12 (doze) meses

WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI – ME CNPJ 30.985.777/0001-13					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total**
06	**Item exclusivo para ME/EPP** Coador para café de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo de 16 cm comprimento, com variação de + ou – 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. **MARCA: CERTANJO**	UNIDADE	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00

07	**Item exclusivo para ME/EPP** Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 180 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; a quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008. **MARCA: CRISTAL COPO**	PACOTE	9.500	R$ 1,88	R$ 17.860,00
08	Copo descartável em poliestireno com capacidade mínima para 50 ml, na cor branca, acondicionado em pacotes com 100 unidades; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo, quantidade; marca e identificação do fabricante. De acordo com as normas da ABNT NBR 14865:2012 e 13230:2008. **MARCA: CRISTAL COPO**	PACOTE	2.700	R$ 0,95	R$ 2.565,00
11	**Item exclusivo para ME/EPP** Garrafão vazio, capacidade 20 litros, material plástico, sem tampa, aplicação água mineral, no formato redondo para acondicionamento de água mineral. De acordo com as normas da ABNT NBR 14222:2013. **MARCA: BIG PLASTICO**	UNIDADE	290	R$ 12,25	R$ 3.552,50
13	**Item exclusivo para ME/EPP** **Garrafa térmica,** capacidade mínima de 1 litro, em plástico, ampola de vidro ou inox, com rolha dosadora. **MARCA: SOPRANO LOTUS**	UNIDADE	190	R$ 15,90	R$ 3.021,00
Valor Total **R$ 28.573,50** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)					

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI – ME CNPJ 30.985.777/0001-13 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2019**

Validade de 12 (doze) meses

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME CNPJ nº 26.511.522/0001-41					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Total**
10	Fósforo tipo curto, maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do Inmetro. **MARCA: PARANA**	MAÇO	220	R$ 2,40	R$ 528,00
Valor Total **R$ 528,00** (quinhentos e vinte e oito reais)					

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR** Secretária Municipal de Assistência Social
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

CNPJ nº 26.511.522/0001-41

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado o nome do servidor **Álvaro Ribeiro Rocha Júnior**, na Nomeação Ato nº 374/2019**,** publicado no 15/07/2019 página 406.

CONSIDERANDO que tal retificação no nome do servidor conforme Nomeação Ato nº 374/19 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação no nome do Servidor **Álvaro Ribeiro Rocha Júnior**:

Onde se Lê: Álvaro Ribeiro Júnior.

LEIA-SE: Álvaro Ribeiro Rocha Júnior.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 103, DE 18 DE JULHO DE 2.019.

Destituir Coordenador do Centro Especializado em Reabilitação II no município de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir como Coordenador do Centro Especializado em Reabilitação II (CER II), o servidor Dante Martins Miraglia Lima, inscrito no Conselho CREFITO 9/217558-F, no cargo de fisioterapeuta, a partir de 01 de julho de 2.019.

Várzea Grande, 18 de julho de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 13/2019

Processo n. 598736/2019.Objeto: Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo “Antônio Sotero de Almeida”, localizado na Avenida Julião de Brito, s/ n.º - Loteamento Parque do Lago, no Município de Várzea Grande/MT

incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** Destarte as analises, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** as licitantes: **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 09.488.002/0001-45, **E. L. MILHOMEM CONSTRUÇÕES E REFORMAS – ME** CNPJ: 11.034.503/0001-02, **CAPRI CONSTRUÇÃO EIRELI - ME** CNPJ: 09.153.807/0001-89, **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **CVI CONSTRUTORA LTDA - EPP** CNPJ: 11.667.883/0001-04, **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **CONSTRUTORA EDEG LTDA - EPP** CNPJ: 04.762.836/0001-84, **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77 e **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17. **INABILITADAS** as empresas: **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **11. 1**O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, Várzea Grande, 22 de julho de 2019. **Aline Arantes Correa-** Presidente CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2019

Processo n. 573418/2019. Objeto: Contratação de empresa no Ramo de Engenharia destinada a reforma e adequação das dependências do bloco E (banco de sangue, box infantil e laboratório) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 com o valor global de **R$ 422.128,78** (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19 de julho de 2019.**Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Processo nº 605980/2019. Objeto:Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de empilhadeira elétrica em caráter de urgência, para atender as necessidades do Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos - CADIM.Em nome de **SUZUKI E SILVA LTDA**, CNPJ: 09.299.107/0001-57, o valor estimado totaliza a importância global de **R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.Publique-se e cumpra-se.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2019. **DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 104, DE 18 DE JULHO DE 2.019.

Designa Coordenadora para o Centro Especializado em Reabilitação II no município de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Coordenadora pelo Centro Especializado em Reabilitação II (CER II), a servidora Gilssa Maria da Silva, a partir de 02 de julho de 2.019.

Art. 2º - As atribuições da Coordenadora são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos;

III - Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Supervisionar e coordenar a gestão de pessoas, as atividades assistenciais e a freqüência dos servidores;

V – Supervisionar o serviço de manutenção, limpeza e segurança da unidade;

VI- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção;

VII- Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2019.

Várzea Grande, 18 de julho de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 136/2019

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLA".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família ao servidor abaixo citado, por motivo do nascimento do filho, em conformidade com os art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei nº 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

ALINE MAYANE DE LUCAS, efetiva no cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos, lotada na Sec. Mun. De Serviços Públicos, Salário Família do menor KHAUAN DE LUCAS SANTANA, nascido no dia 02.03.2013. A partir desta data;

ALINE MAYANE DE LUCAS, efetiva no cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos, lotada na Sec. Mun. De Serviços Públicos, Salário Família da menor KAMYLE MAYANE SANTANA, nascida no dia 26.04.2014. A partir desta data;

ALINE MAYANE DE LUCAS, efetiva no cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos, lotada na Sec. Mun. De Serviços Públicos, Salário Família do menor CAIO DE LUCAS SANTANA, nascido no dia 18.11.2015. A partir desta data;

FABIO FERREIRA RODRIGUES, efetivo no cargo de Administrativo Educacional Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família do menor BRUNO RIAN DE LIMA RODRIGUES, nascido no dia 21.02.2010. A partir desta data;

FABIO FERREIRA RODRIGUES, efetivo no cargo de Administrativo Educacional Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família da menor FERNANDA RAQUEL RODRIGUES, nascida no dia 12.05.2011. A partir desta data;

KEDMA ASSIS DE SOUZA, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família do menor LUCAS ASSIS DE SOUZA, nascido no dia 18.01. 2006. A partir desta data;

KEDMA ASSIS DE SOUZA, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família do menor KAIO MARQUES DE ASSIS, nascido no dia 11.12. 2008. A partir desta data;

LELIANE DE PINHO SANTOS, efetiva no cargo de Técnica de Des. Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Salário Família do menor JOÃO LUCAS DE PINHO MORAES, nascido no dia 16.05.2019. A partir desta data.

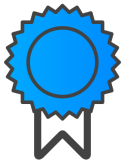
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 22 22:31:09 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)